



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, torna público que procedeu à INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA da empresa BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.512.423/0001-57, para manifestação prévia acerca do possível cancelamento de seus registros relativos aos itens 01, 02 e 020 da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, em razão dos fatos e fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 009/2026. Fica assegurado à empresa o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à ciência da intimação, para apresentação de manifestação escrita e dos documentos que entender pertinentes. O inteiro teor da Intimação Administrativa e do respectivo Despacho encontra-se disponível junto ao COMUNORS.

Trindade do Sul/RS, 21 de agosto de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
 Presidente do COMUNORS

Publicado por:
 Bianca Bampi Dal'santo
Código Identificador:ABCDCE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 17/2026

CM GRANPAL – CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO O METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO METEOROLÓGICO, HIDROLÓGICO E GEOLÓGICO, MUNICIPAL REGIONALIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE RISCO DE ACESSO PÚBLICO**, para atendimento individualizado dos Municípios consorciados ao CM GRANPAL que optarem pelo presente instrumento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de publicação do Edital: 25/08/2026

Período para apresentação da documentação de credenciamento: de 25/08/2026 até 24/10/2026.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma **Portal de Compras Públicas**, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos meios oficiais de divulgação do CM GRANPAL, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
 Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
 Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:C751B544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 010/2024

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, CNPJ. 07.926.117.0001-40 com endereço na Rua Coronel Boaventura Soares, 89- Vila Nova, CEP 96.783-026. Fone: 3671-4322. Camaquã/ RS e os municípios consorciados TORNAM PÚBLICO, a publicação do ADITIVO 06 ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE OFICINAS CULTURAIS, EDUCATIVAS E TEMAS TRANSVERSAIS. Seguindo as normas do edital o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e disposições análogas. O cadastro de credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados dentro do prazo de vigência

do certame. O Aditivo ao edital está disponível no endereço eletrônico <https://www.consorciocentrosul.com/chamamento-publico>, pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com. Presidente Julio Cesar Carvalho. Diretora Executiva-Fabiola Coelho.

Camaquã, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:AC3D9BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação Nº 035/2026, **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA PARA REALIZAR AJUSTES EM MÓVEIS EXISTENTES, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS NOVOS SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DOS MESMOS.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 26/08/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE.

Publicado por:
Sabrina Leticia Fischborn
Código Identificador:3DCE04C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O CONSISA torna pública a realização da **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 03/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ALIMENTOS FUNCIONAIS PARA USO HUMANO**, com a abertura da sessão pública prevista para às 08h30min do dia 27/08/2026. O edital pode ser obtido nos sites eletrônicos: www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br, telefone (51) 3710-2706 e whatsapp (51) 99608-3962..

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Júlia Heloisa Almeida da Costa
Código Identificador:C577CA97

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O CONSISA torna pública, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026** cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, cuja a sessão

pública estava prevista para o dia 24/08/2026, às 08h30min. As informações e atualizações referentes ao certame podem ser obtidas nos sites eletrônicos: www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br, pelo telefone (51) 3710-2706 e whatsapp (51) 99608-3962.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Júlia Heloisa Almeida da Costa
Código Identificador:953423C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA A PEDIDO

Exonera a pedido o servidor RODRIGO RODRIGUES FERRONATO, a contar do dia 19 de agosto de 2026, do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, nomeado através da Portaria 673/2013 de 04 de fevereiro de 2013, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 108/2002 e em suas alterações.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:137A0555

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PERÍODO AQUISITIVO DAS PORTARIAS Nº
3575/2022, 3651/2023 E 3803/2024 DE LICENÇA PRÊMIO E
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO.

Retificar o período aquisitivo constante na Portaria/SMAF/PM/ACEGUÁ nº 3575/2022, 3651/2023 e 3803/2024, referente ao servidor Marcos Renato Oliveira, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, passando a constar como período correto para aquisição da Licença Prêmio de 01/04/2016 a 31/03/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 226/2026.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:7DFA3116

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 4150/2025

Fica retificada a Portaria nº 4150/2025, que trata da troca de classe do servidor MARCIO GUILHERME LOEBENS, matrícula 1076-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:86D9AAB7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 4212/2026

Fica retificada a Portaria nº 4212/2026, que trata da Gratificação por tempo de serviço do servidor MARCIO GUILHERME LOEBENS, matrícula 1076-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:DBC42868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**

PROCESSO 077/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de um container customizado, com as seguintes especificações: comprimento 6,17 m, largura, 2,44 m, altura 2,89 m para ser instalado de forma permanente no Parque Municipal de Rodeios do Município, conforme orçamento apresentado, memorando interno e ETP. No valor total de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Fornecedor: **ECO COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 40.158.661/0001-64. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa RS, 18 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:986E90A2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026**

PROCESSO 078/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mensal preventiva para o elevador modelo Attollo HomeLift 4 pessoas, instalado no Centro de Atendimento Especializado de Água Santa – CEMAS, demais especificações constam no orçamento apresentado, memorando interno e ETP. A contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e terá o valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme orçamento apresentado, memorando interno e ETP. Fornecedor: **ATTOLLO ELEVADORES LTDA**, CNPJ: 20.868.368/0001-83. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa RS, 18 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:7EA98996

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026**

PROCESSO 079/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica da Área de Proteção e Defesa Civil, objetivando realizar todas as ações necessárias em resposta ao desastre natural havido no município. A contratação será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e terá o valor total de R\$11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais) pagos após findadas as atividades previstas, conforme

orçamento apresentado, memorando interno e ETP. Fornecedor: **VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA**, CNPJ: 13.915.754/0001-13. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa RS, 18 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:51639F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 83/2025. Empresa Contratada: LT CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à construção de alas de pontes na localidade de Linha São Pedro, interior do Município de Agudo/RS. Serão executadas duas alas por ponte, totalizando quatro alas, referentes a duas pontes distintas. A área a ser executada corresponde a 50,00 m² por ponte. Os serviços serão custeados com recursos próprios do Município, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o edital. Compete a empresa executora a execução das alas, incluindo escavação e execução das fundações, reaterro das fundações, execução das vigas baldrame e de coroamento, pilares e paredes. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação do Fiscal e Gestor do Contrato, conforme apresentado no Processo Administrativo nº 3488/2025, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, a contar do dia 23 de agosto de 2026, tendo vigência até o dia 22 de outubro de 2026, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido nas Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato nº 83/2025. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação do Fiscal e Gestor do Contrato, conforme apresentado no Processo Administrativo nº 3488/2025, fica alterado o Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 83/2025, em razão da prorrogação do prazo de execução dos serviços. Em decorrência dessas alterações, o Cronograma Físico-Financeiro passa a vigorar na forma do Anexo I deste Termo Aditivo. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:AA6962FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 02 a Ata de Registro de Preços nº 66/2025. Empresa Contratada: VIVER MAIS LTDA. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes residentes no Município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo

de vigência da Ata de Registro de Preços nº 66/2025 por mais 1 (um) ano, a contar do dia 22 de agosto de 2026, tendo vigência até o dia 21 de agosto de 2027, alterando o prazo original constante no “Item 2 – Vigência”. Diante do presente termo, na melhor forma de direito, considerando o “Item 7 – Do Reajuste Dos Preços” da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, registra-se que o valor não será reajustado, conforme manifestação da própria empresa. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:47A9A88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

O Prefeito Municipal em Exercício ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DE BALLET** com a empresa **ELOA HELFENSTEIN**, inscrita no CNPJ nº 59.122.074/0001-43, situada na Rua Antônio Siqueira, nº 254, Bairro Centro, na cidade de Iraí/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Eloa Helfenstein, inscrito no CPF sob o nº 460.174.370-20, no valor total de **R\$ 7.222,50 (sete mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 21 de agosto de 2026.

ADRIANO PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E93D22B6

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

O Prefeito Municipal em Exercício ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM IDENTIFICAÇÃO FACIAL E POR PROXIMIDADE** com a empresa **SM INFO COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.629/0001-03, situada na Rua Olavo Bilac, nº 95, cidade de Santa Maria/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Neimar dias de Cassenot, inscrito no CPF nº 693.497.200-78, no valor total de **R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 21 de agosto de 2026.

ADRIANO PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:123E016C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 79 DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada para Perfuração/Construção de Poço Tubular Profundo, conforme o Plano de Trabalho e Termo de Convênio FPE nº 257/2025, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **09 de Setembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 18 de Agosto de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:7A0C133D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 80 DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de cadeiras que serão usadas nas Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bossoroca /RS, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **11 de Setembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 19 de Agosto de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:BCBB9AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 81 DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, objetivando aquisição de peças para a manutenção da **Camionete S10 Rodeio Placa HOE 5B93, Ano 2011, Modelo 2012 e Chassi 9BG138XFOBC421946** a qual faz parte da frota da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **14 de Setembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço

www.bossoroca.rs.gov.br,(55) 3356-4000 whatsapp (55) 99631-2603,
e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 21 de Agosto de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iria Claudia Gonçalves

Código Identificador:ABEFEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Processo de Compra nº 094/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **04 de setembro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza II**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 21 de agosto de 2026.

ERIVELTON DIAS DA ROSA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Paulo José Xavier Costa

Código Identificador:5D5A7992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 101/2026 CONVOCAÇÃO/REPOSIÇÃO**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2481/2026, e a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS
17º CLASSIFICADO – BIANCA LEAL FERNANDES

Capão do Leão, 24 de agosto de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Lopes Elias

Código Identificador:09DF9945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 112/2026**

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 47.200,00, para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001.8.244.13.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 37.200,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 37.200,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.14.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$ 5.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 5.000,00

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.4.123.6.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO

R\$ 5.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001.8.244.13.2039-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$ 5.500,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.500,00

13.001.8.244.13.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$ 1.200,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

06.001.4.123.6.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001.8.244.13.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.300,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.300,00

13.001.8.244.13.2040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 5.300,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.300,00

13.001.8.244.13.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 2.000,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.000,00

13.001.8.244.13.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 2.900,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.900,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.122.14.2047-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R\$ 5.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 5.000,00

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2038-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R\$ 5.000,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

13.001.8.244.13.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 13 de agosto de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:DD4096C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 113/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 293.516,25, para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 250.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 250.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 516,25
2.621.0000.0000(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 516,25

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.14.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 43.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 43.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$516,25
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 516,25

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 250.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 23.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 23.000,00
14.001.12.361.14.2050-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R\$ 20.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:6F36BF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 854-2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 854/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: UNIDADE RADIOLOGIA CAPÃO DA CANOA, CNPJ: 06.865.379/0001-89

OBJETO: Referente a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimento ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado a população, conforme credenciamento nº 03/2025.

VALOR: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D2A41DFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 851-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA

CONTRATO Nº 851/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota

municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 2.829,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:0ABDB4E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 855-2026

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 855/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 3.895,00 (Três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:24F5425B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 856-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA

CONTRATO Nº 856/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:889A81B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 857-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA

CONTRATO Nº 857/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 2.284,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:E5CED61F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 858-2026

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 858/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.231,00 (Hum mil, duzentos e trinta e um reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:F4C66B64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 859-2026

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 859/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:20E38147

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 860-2026

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 860/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 601,00 (Seiscentos e um reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:3402F4EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 861-2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 861/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4D6A9249

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº832/2026

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 832/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MADECASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 05.461.000/0001-02

OBJETO: Referente a aquisição de tubos de concreto destinados à manutenção e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial, bem como à recuperação e melhorias de acessos rurais. Conforme pregão eletrônico nº 20/2026.

VALOR: R\$ 62.169,40 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:BFB6DFFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº849/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 849/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ Nº 57.142.749/0001-90

OBJETO: Referente a aquisição de material de limpeza e higiene para escolas e secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico nº 26/2025.

VALOR: R\$ 218,25 (Duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:4F0FF94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.830/2026 DE 19 AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº1.830/2026 DE 19 AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Carlos Gomes, estabelece normas para o planejamento, regulação, fiscalização, prestação, controle social e avaliação dos serviços públicos de saneamento básico, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
III – a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
IV – a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
V – a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
VI – a legislação estadual pertinente;
VII – o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º A Política Municipal de Saneamento Básico constitui instrumento permanente de planejamento e gestão pública destinado a assegurar a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, promovendo a saúde pública, a proteção ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

I – abastecimento de água potável;
II – esgotamento sanitário;
III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 4º A Política Municipal de Saneamento Básico observará os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, especialmente:

I – universalização do acesso;
II – integralidade dos serviços;
III – segurança, qualidade, regularidade e continuidade da prestação;
IV – eficiência e sustentabilidade econômico-financeira;
V – transparência das ações;
VI – controle social;
VII – proteção da saúde pública;
VIII – preservação do meio ambiente;
IX – desenvolvimento sustentável;
X – uso racional dos recursos naturais;
XI – adoção de tecnologias apropriadas;
XII – redução das desigualdades sociais e regionais;
XIII – prevenção da poluição;
XIV – gestão integrada dos serviços públicos de saneamento;
XV – adaptação às mudanças climáticas e aumento da resiliência dos sistemas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – garantir o acesso universal aos serviços públicos de saneamento básico;
II – proteger a saúde pública;
III – prevenir doenças de veiculação hídrica;
IV – preservar os recursos hídricos;
V – promover o desenvolvimento sustentável;
VI – melhorar a qualidade ambiental;
VII – reduzir os impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos;
VIII – incentivar o uso eficiente da água;
IX – ampliar os índices de coleta e tratamento de esgoto;
X – promover a adequada drenagem urbana;
XI – fortalecer o controle social.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal:

I – integração entre as políticas públicas de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, habitação, desenvolvimento urbano, agricultura e defesa civil;
II – planejamento permanente;
III – participação popular;
IV – educação ambiental;
V – transparência administrativa;
VI – cooperação entre os entes federativos;

VII – regionalização da prestação dos serviços;
VIII – utilização de indicadores de desempenho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Compete ao Município:

I – formular e executar a Política Municipal de Saneamento Básico;
II – elaborar, revisar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
III – promover o controle social;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento;
 V – estabelecer metas de universalização;
 VI – buscar recursos estaduais, federais e internacionais destinados ao saneamento;
 VII – celebrar convênios, contratos, termos de cooperação e consórcios públicos;
 VIII – promover ações de educação ambiental;
 IX – incentivar soluções individuais e coletivas para o saneamento rural;
 X – garantir a publicidade das informações relativas aos serviços.

Art. 8º A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será coordenada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, observadas as atribuições dos demais órgãos municipais envolvidos.

Parágrafo único. A definição da Secretaria responsável poderá ser regulamentada por Decreto, conforme a estrutura administrativa vigente.

Art. 9º Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser prestados:

I – diretamente pelo Município;
 II – mediante concessão, permissão ou parceria público-privada;
 III – por gestão associada, mediante convênio de cooperação ou consórcio público;
 IV – por entidade pública ou privada legalmente autorizada;
 V – por meio de associações comunitárias ou entidades legalmente constituídas, quando admitido pela legislação.

Art. 10. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, contratos de programa, contratos de concessão, contratos administrativos e demais instrumentos jurídicos previstos em lei visando à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO IV

DO INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11. São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
 II – Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento;
 III – Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social;
 IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
 V – programas de educação ambiental;
 VI – programas de fiscalização;
 VII – indicadores de desempenho;
 VIII – audiências públicas;
 IX – consultas públicas;
 X – conferências municipais.

Art. 12. O Plano Municipal de Saneamento Básico constitui o principal instrumento de planejamento da Política Municipal e deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico da situação dos serviços;
 II – objetivos;
 III – metas de curto, médio e longo prazo;
 IV – programas, projetos e ações;
 V – indicadores de desempenho, parâmetros de avaliação ou quaisquer outros mecanismos de aferição de resultados;
 VI – plano de contingência e emergência.

Art. 13. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser revisado de acordo com a legislação ora em vigor, ou sempre que houver necessidade técnica devidamente justificada.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá mecanismos permanentes de transparência e participação popular, assegurando amplo acesso às informações relativas aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 15. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, segurança, regularidade, modicidade tarifária, sustentabilidade econômico-financeira e proteção ambiental.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 16. Fica instituído o Sistema Municipal de Saneamento Básico – SMSB, destinado a assegurar a gestão integrada, o planejamento, a execução, a coordenação, a fiscalização e o controle social das ações e serviços públicos de saneamento básico no Município de Carlos Gomes.

Art. 17. O Sistema Municipal de Saneamento Básico será composto por:

I – Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Saneamento Básico;
 II – Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social;
 III – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
 IV – Plano Municipal de Saneamento Básico;
 V – órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que desenvolvam ações relacionadas ao saneamento básico;
 VI – prestadores dos serviços públicos de saneamento básico;
 VII – órgãos de fiscalização e controle;
 VIII – entidades da sociedade civil com atuação na área ambiental, sanitária ou de recursos hídricos.

Art. 18. São objetivos do Sistema Municipal de Saneamento Básico:

I – promover a integração das políticas públicas relacionadas ao saneamento básico;
 II – assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
 III – garantir a participação da sociedade no planejamento, acompanhamento e avaliação dos serviços;
 IV – estimular a cooperação entre os órgãos públicos e as entidades privadas responsáveis pela prestação dos serviços;
 V – promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saneamento.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 19. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante mecanismos que garantam à sociedade informações, representação técnica e participação nos processos de formulação, planejamento, execução, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20. Constituem instrumentos de controle social:

I – o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social;
 II – audiências públicas;
 III – consultas públicas;
 IV – conferências municipais;
 V – ouvidoria municipal, quando existente;
 VI – portal eletrônico de transparência;
 VII – demais mecanismos de participação popular instituídos pelo Município.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E CONTROLE SOCIAL

Seção I

Da Criação

Art. 21. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social – CMSB, órgão colegiado permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social, vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 22. O Conselho tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, implementação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saneamento básico.

Seção II

Das Competências

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
 II – exercer o controle social dos serviços públicos de saneamento básico;
 III – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 IV – propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política municipal;
 V – emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao saneamento básico;
 VI – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
 VII – deliberar sobre programas, projetos e ações financiados pelo Fundo Municipal;
 VIII – acompanhar indicadores de desempenho dos serviços públicos;
 IX – promover a integração entre os diversos órgãos públicos envolvidos;
 X – estimular ações de educação ambiental e sanitária;

- XI – convocar e organizar as Conferências Municipais de Saneamento Básico;
- XII – propor estudos técnicos e diagnósticos relacionados ao saneamento;
- XIII – acompanhar os contratos, convênios e instrumentos de prestação dos serviços públicos de saneamento, sem prejuízo da competência dos órgãos de fiscalização;
- XIV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XV – exercer outras competências previstas em lei ou regulamento.

Seção III

Da Composição

Art. 24. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, observando-se a paridade entre os segmentos sempre que possível.

Art. 25. O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Poder Público

- a) 01 representante da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Sociedade Civil

- a) 01 representante da entidade responsável pelo abastecimento público de água no Município (ABAGE, ou entidade que vier a substituí-la);
- b) 01 representante da EMATER/RS-Ascar;
- c) 01 representante da Sociedade de Carlos Gomes (Clube);
- d) 01 representante da CRESOL;
- e) 01 representante da Paróquia Sant'Ana.

§ 1º Os membros serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes deverão possuir vínculo com a entidade que representam.

§ 3º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 26. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 27. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 28. O Conselho reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada 06 (seis) meses;
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 29. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

Art. 30. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 31. Na primeira reunião de cada mandato serão eleitos, entre seus membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Executivo.

Art. 32. O Conselho poderá constituir Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho para análise de assuntos específicos.

Art. 33. As reuniões do Conselho serão públicas, assegurado o direito de manifestação dos interessados, na forma do Regimento Interno.

Art. 34. O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após sua instalação.

CAPÍTULO VIII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 35. A Conferência Municipal de Saneamento Básico constitui instância máxima de participação popular na formulação e avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 36. A Conferência será realizada, preferencialmente, a cada quatro anos, ou extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Municipal ou pelo Poder Executivo.

Art. 37. Compete à Conferência Municipal:

- I – avaliar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
- II – propor diretrizes para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III – recomendar prioridades para investimentos;
- IV – estimular a participação da sociedade na gestão dos serviços;
- V – aprovar propostas encaminhadas ao Conselho Municipal.

CAPÍTULO IX

Seção I

Da Instituição

Art. 38. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos financeiros em ações, programas, projetos e investimentos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico no Município de Carlos Gomes.

Parágrafo único. O Fundo terá escrituração contábil própria, observadas as normas gerais de direito financeiro, de contabilidade pública e de responsabilidade fiscal.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 39. O Fundo Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade financiar, total ou parcialmente:

- I – a implantação, ampliação, modernização, recuperação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
- II – a implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário;
- III – ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- IV – obras e serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- V – projetos de proteção e recuperação de mananciais destinados ao abastecimento público;
- VI – ações de educação ambiental e sanitária;
- VII – estudos técnicos, levantamentos, projetos, diagnósticos e planos relacionados ao saneamento básico;
- VIII – elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IX – programas destinados à universalização dos serviços;
- X – desenvolvimento institucional da gestão municipal do saneamento;
- XI – aquisição de equipamentos, máquinas, veículos, mobiliário e sistemas destinados aos serviços de saneamento;
- XII – capacitação de servidores públicos e agentes envolvidos na gestão do saneamento;
- XIII – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Seção III

Das Receitas

Art. 40. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;
- II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
- III – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
- IV – recursos provenientes de consórcios públicos;
- V – recursos oriundos de financiamentos nacionais e internacionais;
- VI – auxílios, subvenções e contribuições;
- VII – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- IX – compensações financeiras legalmente destinadas ao Município;
- X – recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais ou extrajudiciais destinados ao saneamento básico;
- XI – receitas provenientes de prestação de serviços, quando legalmente destinadas ao Fundo;
- XII – multas administrativas vinculadas às atividades de saneamento básico, quando previstas em legislação específica;
- XIII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Seção IV

Da Administração do Fundo

Art. 41. O Fundo Municipal de Saneamento Básico será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º A movimentação financeira ocorrerá em conta bancária específica.

§ 2º Os recursos do Fundo serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas estranhas às suas finalidades.

Art. 42. A aplicação dos recursos observará:

I – as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – as deliberações do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III – o Plano Plurianual;

IV – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – a Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. O gestor do Fundo deverá elaborar relatório anual contendo:

I – receitas arrecadadas;

II – despesas realizadas;

III – investimentos executados;

IV – saldo financeiro;

V – avaliação dos resultados obtidos.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, ao Controle Interno e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Seção V

Da Fiscalização

Art. 44. A fiscalização da gestão financeira do Fundo será exercida:

I – pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – pelo Sistema de Controle Interno do Município;

III – pelo Tribunal de Contas do Estado;

IV – pelos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO X

DO PLANEJAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 45. O Município manterá sistema permanente de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, assegurando ampla publicidade.

Art. 46. O Poder Executivo promoverá audiências públicas sempre que:

I – revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – elaborar programas de investimentos de grande impacto;

III – celebrar contratos de concessão, parceria ou regionalização dos serviços, quando exigido pela legislação.

Art. 47. As informações referentes à prestação dos serviços públicos de saneamento deverão ser disponibilizadas de forma acessível à população, observada a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 49. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será instalado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 50. O Regimento Interno do Conselho será aprovado por seus membros e homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 51. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 52. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser revisado periodicamente, observadas as normas da Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores, garantindo-se a participação da sociedade.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 54. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em data supra.

RICARDO ANTONIO MOCFA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Mocfa

Código Identificador:694E2338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º1.831/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N.º1.831/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) , e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) , nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

0501.267820006.1089 PAVIMENTAÇÃO DA ERS 477 TRECHO CARLOS GOMES – CENTENÁRIO
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
RV500.....R\$ 170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 170.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0501.154510005.1075-449051000000 Obras e Instalações
RV700.....R\$ 170.000,00
TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... R\$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em data supra.

RICARDO ANTONIO MOCFA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Mocfa

Código Identificador:9A62E698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 155/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 163/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATADA: BRITO E DALCIN COMUNICAÇÃO LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em criação e publicação de materiais e atos institucionais em meio eletrônico, de acordo as especificações.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do contrato até 02 de abril de 2027, conforme previsão contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:6434FDCCD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 157/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 219/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
CONTRATADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa visando a Reforma de Prédio Público, observadas as especificações do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos ao Edital.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Especificação do valor dos serviços incluídos ao Contrato nº 219/2025, sendo: valor correspondente a mão-de-obra: R\$ 5.143,69, valor correspondente a materiais: R\$ 12.207,67, com um valor total de R\$ 17.351,36.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:17CA90DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 185/2026

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
CONTRATADA: BRUNA PROENÇA DE ALMEIDA SILVA E SILVA
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de profissionais pessoa física e/ou pessoa jurídicas para prestação de serviços de aplicador da Análise do Comportamento Aplicada – ABA (com supervisão de analista de comportamento), à pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do Edital e deste contrato.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Credenciamento por mais 12 (doze) meses, até 13 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:80B8E24C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 186/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Academia para Idosos, no Bairro Santa Lúcia.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para execução dos serviços relativos ao Contrato nº 160/2025, por mais 01 (um) mês, com base em parecer técnico do Setor de Engenharia do Município, encerrando em 14 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:8FB2C976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 188/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 198/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE CHAPADA LTDA - COAGRIL
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos de leite.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 198/2025 até 02 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:B04DCF85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 189/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2024 por mais 12 (doze) meses, até 02 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:7FF0EC86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 190/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 134/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 134/2024 por mais 12 (doze) meses, até 03 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:532307DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **Dispensa de Licitação nº 053/2026** com base no **Art. 75, II**. Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada durante a realização da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar e dos Festejos Farroupilha, promovidos pelo Município de Cidreira, compreendendo o fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, uniformizada e identificada, para execução de atividades de controle de acesso, orientação ao público, monitoramento de áreas estratégicas, prevenção de ocorrências, apoio à organização dos eventos e comunicação imediata de situações que possam comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio público, tudo conforme Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia **27/08/2026**, a serem encaminhadas para o e-mail:

licitacoescidreira@yahoo.com.br a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cidreira sito a Rua João Neves,194 – RS, CEP:95595-000, no horário de expediente.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: **www.cidreira.rs.gov.br**

Município/RS, Cidreira 21 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:60E7D1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA **PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato 2026/180
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/51
Fornecedor 58.125.118 KEVIN DE BAIROS FEIJO
Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor Total 8.169,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 17/08/2026
Data Inicial 17/08/2026
Data Final 16/09/2026
Validade em dias 30
Observação P.L. 411/2026 - D.L.51 - ART.75, 7

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:2A3A8771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA **PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato 2026/181
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/52
Fornecedor 58.125.118 KEVIN DE BAIROS FEIJO
Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor Total 9.735,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 17/08/2026
Data Inicial 17/08/2026
Data Final 16/09/2026
Validade em dias 30
Observação P.L.402 - D.L.52 - ART.75,7

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:02035039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA **PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato 2026/196
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/54
Fornecedor CIA DOS TACOGRAFOS LTDA
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor Total 450,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 19/08/2026
Data Inicial 19/08/2026
Data Final 18/09/2026
Validade em dias 30
Observação P.L. 420/2026 - D.L.54 - ART. 75,7

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:43DCCE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA **PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato 2026/202
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/48
Fornecedor ELEVEN360 TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor Total 5.400,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 20/08/2026
Data Inicial 20/08/2026
Data Final 18/11/2026
Validade em dias 90
Observação PROCESSO 400, ART. 75, INCISO II D.L. 048

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:27E3C495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA **REAVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **maior desconto por lote**, para possível futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de **MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** no Município de Cidreira/RS, contemplando, por lotes, serviços de drenagem e pavimentação, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais recursos necessários, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas a partir do dia **24 de agosto de 2026** até a data e horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **09 setembro de 2026, às 09h**.

A íntegra do Edital e anexos estará disponível no portal da transparência, no **www.cidreira.rs.gov.br**, poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail **licitacoescidreira@yahoo.com.br**.

Cidreira, 21 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:8A8666EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA **SÚMULA DO CONTRATO**

Contrato 2026/178
Tipo Serviços
Modalidade Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Licitação 2025/16
Fornecedor OKARA - PUBLICIDADE, PROMOCÃO LTDA
Objeto LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
Valor Total 23.400,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 12/08/2026
Data Inicial 21/08/2026
Data Final 21/08/2027
Validade em dias 365

Observação P. L. 2262/2025

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:05A81022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
017/2026**

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberta a Concorrência Presencial nº 017/2026, Processo 091/2026. Objeto: *Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a execução de obra de reforma da cobertura e do forro de gesso do Centro Cultural do Município de Constantina - RS, totalizando uma área de intervenção de 512,00 m², caracterizada e especificada no Projeto Executivo, elaborado pelo Setor de Engenharia, e demais anexos, na forma da lei.* Abertura: 09 de setembro de 2026, às 08h30min. Cadastramento: das 08h às 08h30min do dia 09/09/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacón. Informações pelo fone (54) 3363-8100.

Constantina/RS, em 21 de agosto de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:68748D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
018/2026**

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberta a Concorrência Presencial nº 018/2026, Processo 092/2026. Objeto: *Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a execução de serviços de engenharia civil voltados à reforma, modernização e ampliação da infraestrutura da EMEF Santa Júlia Billiard, contemplando cobertura, alvenaria, fechamento de quadra, drenagem e pavimentação. caracterizada e especificada no Projeto Executivo, elaborado pelo Setor de Engenharia, na forma da lei.* Abertura: 09 de setembro de 2026, às 14horas. Cadastramento: das 13h30min às 14horas do dia 09/09/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacón. Informações pelo fone (54) 3363-8100.

Constantina/RS, em 21 de agosto de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:2A6FCF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 54 2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 20 de agosto de 2026, foi firmado contrato nº 54/2026, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística musical, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2026, durante a Semana Farroupilha, promovida pelo Município de Engenho Velho/RS, compreendendo a execução de repertório musical, estrutura operacional necessária à apresentação, bem como todas as despesas inerentes à prestação do serviço, conforme condições estabelecidas no processo de contratação.

Contratada: JAMIR CAMARGO DE BRUM (PRODUTORA JB), CNPJ nº 20.796.951/0001-26

Valor Global: R\$ 8.000,00

Engenho Velho – RS, 20 de agosto de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:135C5322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2026**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 027/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para colocação e conserto de calçamento em basalto, paver e meio-fio, visando atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de setembro de 2026 às 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 24 de agosto de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A63F64E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 176/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026**

Versa o presente sobre a contratação da empresa Pause & Perin Advogados Associados, com a finalidade de proceder à revisão do atual Código Tributário do Município de Itaara, bem como elaborar um novo instrumento normativo tributário, em razão das alterações decorrentes da Reforma Tributária promovida em âmbito nacional e das inconsistências identificadas na legislação tributária municipal

atualmente vigente. A contratação visa promover a adequação da legislação municipal ao novo cenário tributário, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Além disso, a atualização do Código Tributário proporcionará maior justiça fiscal no âmbito municipal, mediante o aperfeiçoamento das normas de incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Município.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa Pause & Perin Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, email: contratos@pauseperin.adv.br, telefone (51) 3027-3400, no valor total de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 – Apoio Financeiro
Atividade: 2008 - Manutenção das Atividades Fazendárias
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria (117)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.35.01 – Assessoria Técnica ou Jurídica (702)
Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 28 de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:9605059E

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº245/2026 INEXIGIBILIDADE Nº121/2026

Versa o presente despacho, a contratação da empresa Vanessa Portela Centro Geriátrico Ltda – Inova Centro Geriátrico com o propósito de viabilizar a prestação dos serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos demanda formalizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaara/RS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nos Documentos de Planejamento deste Processo Administrativo.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa Vanessa Portela Centro Geriátrico Ltda – Inova Centro Geriátrico, CNPJ nº23.788.513/0001-04, estabelecida na Rua Fermino Nicoloso, 39, Bairro Tancredo Neves, Santa Maria/RS, e-mail: clinicageriatricainova@gmail.com, telefone (55) 3223- 5582, no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade: 09.01 Assistência Social Atividade: 1033 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
Despesa: 3.1.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica (282)
Desdobrada: 3.3.90.39.53 - Serviços de assistência Social (1691)
Fonte de Recursos: 1500

Valor R\$: 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 18 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:2C5BC065

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 104/2026, PROCESSO Nº 185/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de materiais de expediente a fim de atender às demandas pedagógicas e administrativas das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Itaara/RS.

CONTRATADAS

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS ESTUDANTES DE SANTA MARIA LTDA

CNPJ: 89.798.797/0001-28

VALOR: 2.239,00 (dois mil duzentos e trinta e nove reais).

RAZÃO SOCIAL: REQUIA E CAMARGO DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 05.618.882/0001-77

VALOR: 6.019,00 (seis mil e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 529

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 MAT DE EXPEDIENTE - 1701

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:DC8C3954

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8133/26

Concede Mudança de Classe.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Mudança da Classe “C” para Classe “D”, a contar de **1º de agosto de 2026**, por completar 15 anos de serviço em 05/12/2025 e 05 anos de interstício na Classe “C”, conforme Portaria nº 5503/21, à servidora **Jurema Bortoluzzi Rosa**, mat. 1674-8, admitida no dia **06/12/2010**, enquadrada no cargo de Agente de Serviços Complementares - Servente Interna, padrão “1”, nível “II”, em conformidade com o **Art. 27, III**, da Lei Municipal nº 1174, de 26 de setembro de 2011, sendo que a mesma:

I - Não possui penalidade de advertência;

II - Não sofreu pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - Não possui faltas injustificadas ao serviço;

IV - Não somou 10 atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.

V - Não houve licenças e afastamentos sem direito remuneração;

VI - Não houve licenças para tratamento de saúde que excedessem 90 dias, no período;

VII - Não houve licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:29684D84

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8134/26

Delega competência para atuar como responsável pela Procuradoria do Município no período de férias.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º **DELEGAR** a competência formal e legal, para atuar como responsável pela Procuradoria do Município no período do dia **24/08/2026** ao dia **07/09/2026**, correspondente ao período de férias do servidor **Jacir Leandro Rodrigues da Silva**, Procurador, mat. 2980-7, à servidora **Flávia Dal Molin Marodim**, Assessora Jurídica, mat. 2975-0.

Art. 2º A servidora fica autorizada, independentemente de mandato, a responder judicial e extrajudicialmente em nome do município, perante o poder judiciário e órgãos externos de controle.

Art. 3º A servidora continuará exercendo o seu cargo efetivo, sem recebimento de função gratificada, tendo em vista decisão em ação direta de inconstitucionalidade, que declarou inconstitucional o exercício do cargo de Procurador na forma de Função Gratificada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revoga automaticamente no retorno do servidor ao exercício do cargo de Procurador.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D14B9699

GABINETE DO PREFEITO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2023

Inexigibilidade nº 03/2023 Processo nº 489/2023

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Zenir dos Santos Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A**, CPNJ nº 03.505.185/0004-27, estabelecida na Estrada Geral da Boca do Monte, 4555, CEP: 97.040-000, Bairro Caturrita, em Santa Maria-RS, Telefone: (55) 3304-4100, e-mail: jnunez@crvr.com.br, neste ato representada pelos Srs. **Leomyr de Castro Girondi**, Diretor Executivo, inscrito no CPF nº **479.570.930-00**, e **Clineu Adaime Vieira dos Santos**, Diretor Operacional, inscrito no CPF nº **602.845.360-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 18/2023, firmado em 14 de julho de 2023, na melhor forma do direito e em conformidade com a

Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Reajuste

Fica reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em 4,641330%, correspondente ao período de julho de 2025 a junho de 2026, o valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2023, passando de R\$ 175,48 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 183,62 (cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante.

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E24B0492

GABINETE DO PREFEITO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2023

Inexigibilidade nº 03/2023 Processo nº 489/2023

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Zenir dos Santos Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A**, CPNJ nº 03.505.185/0004-27, estabelecida na Estrada Geral da Boca do Monte, 4555, CEP: 97.040-000, Bairro Caturrita, em Santa Maria-RS, Telefone: (55) 3304-4100, e-mail: jnunez@crvr.com.br, neste ato representada pelos Srs. **Leomyr de Castro Girondi**, Diretor Executivo, inscrito no CPF nº **479.570.930-00**, e **Clineu Adaime Vieira dos Santos**, Diretor Operacional, inscrito no CPF nº **602.845.360-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 18/2023, firmado em 14 de julho de 2023, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, o presente Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do prazo

Fica prorrogado por mais **12 meses** o prazo de vigência que trata a cláusula terceira do contrato nº 18/2023, a contar de **22 de julho de 2026**.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante.

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A8B84332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO 006 2026 CAMINHAO TIPO PRANCHA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

O Prefeito Municipal de Lagoão, Nelio Fornari, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e Lei Orgânica Municipal, torna público a quem possa interessar o Edital de Credenciamento nº 006/2026 que visa a prestação de serviços credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas, mediante utilização de caminhão tipo prancha, destinado ao transporte de escavadeiras hidráulicas de propriedade do Município de Lagoão/RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento. Os credenciamentos serão realizados na AV Tomas Costa, nº 800, Lagoão-RS no horário normal de funcionamento das 08:00h às 11h:30Min. e das 13h:30Min. às 17h:00Min. O EDITAL DO **CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026** está disponível na íntegra no site do Município <https://www.lagoao.rs.gov.br/e> no Setor de Licitação.

Inscrições de 24/08/2026 à 24/08/2027.

Lagoão, RS, 21 de Agosto de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:55F1B6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 839/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRANCO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº 2176/2026 PROCESSO Nº26/2600-0000-615-5 E RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/09/26 AS 09:00
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3083-5069, pelo e-mail: licita@marianomoro.rs.gov.br

Mariano Moro/RS 20 DE AGOSTO DE 2026

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:E7580715

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE CONTRATOS

- 1) ConAsJur 60/2026.** PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Magrão Ltda. OBJETO: serviço de apresentação/animação para o evento “30ª Schweinfest”. VALOR: R\$40.000,00. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 19/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 19/08/2026.
- 2) ConAsJur 61/2026.** PARTES: Município de Nova Candelária e Marcos Santos Cardoso. OBJETO: serviço de apresentação/animação para o evento “Natal Encantado”. VALOR: R\$25.000,00. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 19/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/08/2026.
- 3) ConAsJur 63/2026.** PARTES: Município de Nova Candelária e Grupo Momentos Produções Ltda. OBJETO: serviço de apresentação/animação para o evento “Noite Cultural”. VALOR: R\$13.000,00. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 19/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 19/08/2026.
- 4) ConAsJur 64/2026.** PARTES: Município de Nova Candelária e Yuri Stein Rodrigues. OBJETO: serviço de apresentação/animação para o evento “Aniversário do Município”. VALOR: R\$10.500,00. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 19/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 19/08/2026.
- 5) ConAsJur 65/2026.** PARTES: Município de Nova Candelária e Choppão Som e Eventos Ltda. OBJETO: serviço de apresentação/animação para o evento “30ª Schweinfest”. VALOR: R\$26.000,00. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 19/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 19/08/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:BE47A140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 246/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³, COM PISTÃO FRONTAL, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

01 (uma) Caçamba Basculante Standart cantos arredondados, com Capacidade de 14m³. Medidas: 5,200mts de comprimento, 2,60mts de largura, 1,10mts de altura. Equipada com sistema hidráulico completo com 01 cilindro hidráulico frontal, tomada de forma e bomba acoplada, reservatório de óleo e mangueiras. Chassi e sobre chassi tubular duplado, construído em chapa preta Sae 1020 na espessura de 8mm. Assoalho em chapa preta na espessura de 6,35mm, laterais em chapa 4,76mm colunas laterais na chapa 4,76mm, caixa de cargas com cantos arredondados. Protetor de cabine em chapa no mínimo de 3,75mm, travessamento entre costelas com largura total do assoalho, para-lamas de aço envolvente com apara barro, para choque traseiro móvel, instalação elétrica padrão, faixas refletivas, escada lateral, protetores laterais conforme nova Resolução do CONTRAN. Sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme Norma CONTRAN. Tampa traseira de bascular e girar para o lado. Dispositivo de segurança conforme nova norma do CONTRAN. Pintura do equipamento na cor do caminhão, caixa de ferramentas, barreira d'água, com cantos arredondados com travessas de sustentação.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de setembro de 2026, às 14 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site <https://www.paulobento.rs.gov.br/ou> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Paulo Bento, RS, 21 de agosto de 2026

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Felipe Woidilla

Código Identificador: FEB6B181

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 247/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fonoaudiologia, visando à disponibilização de profissionais fonoaudiólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO 7) e Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Bento/RS

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de setembro de 2026, às 09:00 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site <https://www.paulobento.rs.gov.br>

Paulo Bento, RS, 21 de agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Felipe Woidilla

Código Identificador: 4DDCC3B4

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 250/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de 03 (três) pontes de concreto, conforme projeto básico em anexo objetivando a melhoria da infraestrutura municipal, conforme o Convênio FPE nº 2009/2026 – Processo nº 26/2600-0000583-3, firmado entre o Município de Paulo Bento – RS e o Estado do Rio Grande do Sul por Intermediário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de Setembro de 2026, às 14 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site <https://www.paulobento.rs.gov.br>.

Paulo Bento, RS, 21 de Agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Felipe Woidilla

Código Identificador: 704FD2E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.544/2026**

Lei nº 7.544, de 18 de Agosto de 2026.

Revoga os arts. 2º e 3º e o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 4.676, de 29 de junho de 2001, e dispõe sobre a renumeração dos dispositivos remanescentes, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º; 3º; e o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 4.676, de 29 de junho de 2001.

Art. 2º Os dispositivos remanescentes da Lei Municipal nº 4.676, de 29 de junho de 2001, ficam renumerados de forma sequencial, em razão das revogações promovidas por esta Lei da seguinte forma:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com Instituições da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Funcionais, das diversas esferas de poder, regulando a cedência de servidores.

Art. 2º Fica limitado o número de servidores de outras esferas governamentais para ocupar cargo em comissão cujo ressarcimento de salário, incluindo vantagens, exceda o valor pago pela Administração Municipal:

I - a 20 % (vinte por cento) do total de Cargos símbolo CCS ou equivalente;

II - A 10% (dez por cento) do total de cargos símbolo CC1 ou equivalente.

Art. 3º O servidor cedido à Administração Pública Municipal, quando ocupar Função Gratificada, fará jus à gratificação correspondente à respectiva função, de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 18 de Agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente

Registre-se e Publique-se.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Edmar Luis Souza Mesquita

Código Identificador: 48BC56F6

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a organização, alimentação, atualização e gestão do Portal da Transparência do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Gabinete do Prefeito de Pelotas, a Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI e a Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação municipal;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade, padronização, segurança e integridade na divulgação de informações,

prestações de contas, documentos e atos de gestão no Portal da Transparência do Município de Pelotas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras, procedimentos e responsabilidades para a organização, atualização, monitoramento, padronização, disponibilização e gestão das informações no Portal da Transparência do Município de Pelotas/RS, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública, o direito fundamental de acesso à informação, o fortalecimento do controle social, da governança pública e da prestação de contas, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 131, de 27 de maio de 2009, com a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), com o Decreto Municipal n.º 6.975, de 27 de dezembro de 2024, que institui e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Pelotas, observando, ainda, as diretrizes, os critérios e as boas práticas estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, em parceria com os Tribunais de Contas, visando ao aperfeiçoamento contínuo da transparência ativa, da integridade, da qualidade das informações disponibilizadas, da prestação de contas e do fortalecimento do controle social.

Art. 2º O Portal da Transparência constitui ferramenta oficial de divulgação ativa de informações públicas, como instrumento de transparência, governança, prestação de contas, integridade e controle social, devendo assegurar:

- I – acesso amplo, gratuito e universal;
- II – linguagem simples, clara, objetiva e compreensível ao cidadão;
- III – atualização tempestiva das informações, observados os prazos legais, regulamentares e os procedimentos internos estabelecidos;
- IV – acessibilidade digital e observância das normas aplicáveis à inclusão e ao acesso à informação;
- V – disponibilização de dados em formato aberto, sempre que técnica e legalmente possível;
- VI – integridade, autenticidade, confiabilidade, rastreabilidade e qualidade das informações disponibilizadas;
- VII – observância dos princípios da publicidade, transparência, eficiência, integridade e prestação de contas da Administração Pública;
- VIII – identificação da unidade administrativa responsável pela geração e atualização das informações, quando aplicável;
- IX – melhoria contínua da qualidade das informações, observando a legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;
- X – promoção da transparência ativa, da participação cidadã e do efetivo exercício do controle social sobre a gestão e a aplicação dos recursos públicos.

§ 1º O Portal da Transparência constitui instrumento permanente de controle social, destinado a possibilitar ao cidadão o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da gestão pública municipal, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da integridade, da governança pública e da participação cidadã.

§ 2º A gestão do Portal da Transparência observará as diretrizes da legislação aplicável e os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, utilizando os resultados das avaliações e do Ranking Nacional da Transparência Pública como instrumentos de diagnóstico, monitoramento, planejamento e melhoria contínua da transparência pública municipal.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – Portal da Transparência: ferramenta institucional destinada à divulgação ativa de informações públicas de interesse coletivo ou geral produzidas, geradas ou custodiadas pelo Município;
- II – transparência ativa: disponibilização espontânea de informações públicas pelo Município, independentemente de solicitação do cidadão;
- III – órgão responsável pela informação: unidade administrativa responsável pela geração, validação, atualização e/ou encaminhamento das informações disponibilizadas no Portal;
- IV – sistemas oficiais: sistemas corporativos utilizados pelo Município como fonte primária dos dados disponibilizados;
- V – dados abertos: informações disponibilizadas em formato que permita acesso, processamento, reutilização e compartilhamento, observadas as restrições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 4º O Portal da Transparência deverá disponibilizar, no mínimo, informações públicas de interesse coletivo, produzidas, geradas ou custodiadas pelo Município, observadas as exigências legais, regulamentares e os critérios estabelecidos pelos órgãos de controle, no âmbito da transparência, incluindo:

- I – execução orçamentária e financeira, em tempo real;
- II – receitas detalhadas por categoria, fonte e origem;
- III – despesas detalhadas por empenho, liquidação e pagamento;
- IV – licitações, editais, atas, contratos, aditivos e resultados;
- V – convênios, termos de fomento e colaboração;
- VI – informações relativas à folha de pagamento dos agentes públicos, incluindo remuneração individualizada, vantagens e demais parcelas remuneratórias;
- VII – informações relativas ao quadro de pessoal da Administração Municipal, incluindo estrutura organizacional, cargos, empregos, funções, vínculos, quantitativo de servidores e lotação;
- VIII – diárias, passagens e suprimentos de fundos;
- IX – instrumentos de planejamento, orçamento e gestão fiscal, incluindo Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- X – relatórios contábeis, orçamentários e fiscais encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, sistema destinado à coleta, consolidação, análise e divulgação das informações contábeis e fiscais dos entes federativos, que subsidiam a transparência pública, o controle social e a avaliação da qualidade das informações disponibilizadas por meio do Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, incluindo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF e a Declaração de Contas Anuais – DCA;

XI – demonstrativos e relatórios relacionados à aplicação dos recursos públicos nas áreas de educação e saúde, encaminhados por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, destinados ao acompanhamento, monitoramento e controle da aplicação dos recursos mínimos constitucionais, bem como o Relatório da Execução Orçamentária – REO, elaborado e disponibilizado nos termos do artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Pelotas;

XII – informações patrimoniais, incluindo inventários, bens móveis, bens imóveis e demais registros relativos ao patrimônio público municipal;

XIII – obras e serviços de engenharia, contendo informações relativas à contratação, execução física e financeira;

XIV – informações relacionadas às políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais áreas de atuação governamental, conforme legislação específica;

XV – informações institucionais de orientação ao cidadão, incluindo perguntas frequentes, serviços disponíveis, canais de atendimento e mecanismos de participação social.

Art. 5º O Portal da Transparência deverá utilizar, preferencialmente, informações provenientes dos sistemas oficiais corporativos do Município, evitando duplicidade de registros e assegurando maior confiabilidade dos dados publicados.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete, no âmbito da gestão do Portal da Transparência, à Unidade de Transparência da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI:

I – planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas à transparência pública, à disponibilização das informações e ao aprimoramento contínuo do Portal da Transparência;

II – promover a articulação entre os órgãos e unidades administrativas responsáveis pela produção, validação, atualização e publicação das informações;

III – definir padrões, critérios e procedimentos para publicação, organização, qualidade, integridade, padronização e rastreabilidade dos dados disponibilizados;

IV – monitorar o cumprimento dos prazos de atualização das informações e a aderência às normas de transparência aplicáveis;

V – acompanhar permanentemente os critérios, metodologias e resultados das avaliações realizadas pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, utilizando seus resultados como instrumento de diagnóstico, planejamento e proposição de melhorias no Portal da Transparência;

VI – coordenar e acompanhar as ações necessárias ao atendimento dos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, promovendo a articulação com os órgãos e unidades administrativas responsáveis pelas informações;

VII – emitir orientações, recomendações e solicitações de correção aos órgãos responsáveis pelas informações disponibilizadas no Portal da Transparência;

VIII – elaborar relatórios, diagnósticos e instrumentos de acompanhamento da conformidade, qualidade e evolução das informações publicadas;

IX – acompanhar os procedimentos e processos de fiscalização, auditoria e avaliação relacionados à transparência pública,

promovendo a integração operacional entre os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno e os órgãos de controle externo.

Art. 7º Compete às Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis pelas informações disponibilizadas no Portal da Transparência:

I – produzir, validar, atualizar e encaminhar as informações sob sua responsabilidade, observando os prazos e padrões estabelecidos;

II – assegurar a veracidade, integridade, consistência e qualidade das informações disponibilizadas;

III – indicar servidor responsável pela alimentação, atualização e interlocução com a Unidade de Transparência da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI;

IV – manter documentação e registros que possibilitem a rastreabilidade das informações encaminhadas e eventual verificação pelos órgãos de controle;

V – comunicar formalmente alterações de responsáveis, mudanças nos procedimentos ou situações que possam comprometer a atualização ou a qualidade das informações;

VI – atender às orientações, solicitações e recomendações emitidas pela Unidade de Transparência da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI.

CAPÍTULO V DA GESTÃO E CONCESSÃO DE ACESSOS

Art. 8º A gestão dos acessos aos sistemas e módulos utilizados para alimentação, atualização e gerenciamento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência deverá observar critérios de segurança da informação, controle de responsabilidades e segregação de funções, conforme regras e procedimentos definidos pelo órgão responsável pela gestão tecnológica do Município.

§ 1º Os acessos deverão ser concedidos exclusivamente aos servidores formalmente indicados pelos órgãos e unidades administrativas responsáveis pelas informações, observando a compatibilidade entre o perfil de acesso concedido e as atribuições desempenhadas.

§ 2º A concessão, alteração, manutenção, bloqueio e revogação de acessos deverão ser realizados mediante procedimentos formais de solicitação e autorização, conforme regulamentação técnica estabelecida pelo órgão competente da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL.

§ 3º É vedado o compartilhamento de usuários, senhas ou quaisquer credenciais individuais de acesso aos sistemas corporativos utilizados para geração, atualização, validação ou disponibilização das informações no Portal da Transparência.

§ 4º Os órgãos e unidades administrativas responsáveis pelas informações deverão manter atualizada junto à Unidade de Transparência da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI a indicação formal dos responsáveis pelas informações disponibilizadas no Portal da Transparência, e comunicar formal e imediatamente as alterações de lotação, afastamentos, desligamentos ou mudanças de atribuições dos servidores com acesso aos sistemas, para fins de revisão ou revogação das permissões concedidas.

Art. 9º Sempre que tecnicamente possível, os sistemas utilizados para disponibilização das informações no Portal da Transparência deverão manter registros de acesso e alterações realizadas, permitindo a identificação dos responsáveis pelas operações efetuadas e a rastreabilidade das informações publicadas.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser preservado o histórico das informações disponibilizadas, permitindo consulta a períodos anteriores e acompanhamento das alterações realizadas.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS DE ATUALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 10. As informações disponibilizadas no Portal da Transparência deverão ser atualizadas de forma tempestiva, em conformidade com os prazos estabelecidos na legislação vigente, nos regulamentos aplicáveis e nos procedimentos internos definidos pelos órgãos responsáveis, observando-se, no mínimo, os seguintes prazos:

I – receitas e despesas: até 24 (vinte e quatro) horas após o registro nos sistemas oficiais;

II – licitações, contratos e respectivos atos: até 03 (três) dias úteis após a ocorrência do evento;

III – folha de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis após o fechamento mensal;

IV – obras públicas: atualização mensal;

V – relatórios contábeis, orçamentários e fiscais: conforme os prazos estabelecidos na legislação vigente, nas normas aplicáveis e nas orientações dos órgãos de controle externo;

VI – demais informações de transparência ativa: até 10 (dez) dias úteis após sua geração ou disponibilização pelo órgão responsável.

Parágrafo único. A atualização das informações observará a disponibilidade dos dados nos sistemas oficiais, os procedimentos de validação, a competência dos órgãos responsáveis pela geração e manutenção das informações e as limitações técnicas ou operacionais devidamente justificadas.

CAPÍTULO VII DA QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E INTEGRIDADE DOS DADOS

Art. 11. As informações disponibilizadas no Portal da Transparência deverão observar critérios de qualidade, padronização, integridade, confiabilidade e acessibilidade, de forma a garantir a adequada compreensão, utilização e controle das informações públicas, observando-se:

I – clareza, precisão e linguagem acessível ao cidadão;

II – padronização de nomenclaturas, formatos e critérios de apresentação das informações;

III – utilização de siglas acompanhadas de sua respectiva identificação, quando aplicável;

IV – disponibilização de dados em formato aberto e editável, sempre que técnica e legalmente possível, incluindo formatos como .csv, .json e .xlsx;

V – disponibilização de metadados e informações complementares que permitam a compreensão, rastreabilidade e utilização dos dados;

VI – integridade, consistência e compatibilidade das informações publicadas com os registros constantes nos sistemas oficiais da Administração Municipal;

VII – preservação do histórico das informações, quando aplicável, permitindo a identificação de alterações ou atualizações realizadas;

VIII – observância das normas de transparência pública, dos critérios estabelecidos pelos órgãos de controle e das boas práticas de governança e gestão da informação.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE, AUDITORIA, MONITORAMENTO E CORREÇÕES

Art. 12. A Unidade de Transparência da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI realizará o controle, a auditoria, o monitoramento e as verificações periódicas das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, no âmbito de suas competências, em conformidade com a legislação vigente, com o Decreto Municipal nº 6.975, de 27 de dezembro de 2024, e com os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, visando verificar:

I – o cumprimento dos prazos de atualização e disponibilização das informações;

II – a consistência, qualidade, integridade e confiabilidade dos dados publicados;

III – a compatibilidade das informações disponibilizadas com os registros constantes nos sistemas oficiais da Administração Municipal;

IV – a aderência às exigências legais de transparência pública e aos critérios de avaliação dos órgãos de controle;

V – a disponibilidade, funcionamento e aprimoramento contínuo do Portal da Transparência.

Art. 13. Identificada ausência, inconsistência, desatualização ou inadequação das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, o órgão ou unidade administrativa responsável deverá promover a regularização no prazo estabelecido pela Unidade de Transparência da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI, em até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa formal devidamente apresentada.

§ 1º A justificativa apresentada deverá indicar, sempre que aplicável, a causa da ocorrência, as providências adotadas e a previsão para regularização da informação.

§ 2º As correções realizadas deverão ser registradas, quando aplicável, contendo a identificação da informação ajustada, a justificativa da alteração, a unidade responsável e a data da regularização, assegurando a rastreabilidade e o controle das informações publicadas.

CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. O descumprimento das disposições previstas nesta Instrução Normativa poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, mediante apuração da responsabilidade dos agentes envolvidos, observadas a legislação aplicável aos servidores públicos municipais, as normas de transparência pública e as disposições do Sistema de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. Conforme a natureza da ocorrência e após a devida apuração, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – orientação, recomendação ou determinação de correção ao órgão ou unidade responsável pelas informações;

II – registro da ocorrência em relatórios de acompanhamento, conformidade ou auditoria do Sistema de Controle Interno;

III – comunicação aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público – MP, quando identificados indícios de irregularidade ou situações que demandem providências específicas;

IV – responsabilização administrativa dos agentes responsáveis, quando caracterizada conduta irregular, omissão ou descumprimento injustificado das atribuições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO X DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. A disponibilização das informações no Portal da Transparência deverá observar as disposições da Lei Federal nº

13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando o equilíbrio entre o dever de transparência pública, o direito de acesso à informação e a proteção dos dados pessoais.

§ 1º A divulgação de informações contendo dados pessoais deverá observar as hipóteses legais de tratamento e disponibilização previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e na legislação de transparência pública, considerando os princípios da necessidade, finalidade, adequação e segurança.

§ 2º Os órgãos e unidades administrativas responsáveis pela geração, validação e disponibilização das informações deverão adotar as medidas necessárias para evitar a divulgação indevida de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e solucionados pela Unidade de Transparência da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCL, observadas a legislação vigente, as normas aplicáveis e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 17. A presente Instrução Normativa deverá ser revisada periodicamente, sempre que houver alterações na legislação aplicável, nos sistemas corporativos utilizados pelo Município ou nos critérios de avaliação dos órgãos de controle e de transparência pública.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 4 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

JAIR ALBERTO MAYER
Coordenador de Transparência e Controle Interno

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente da Companhia de Informática de Pelotas

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:D7F168A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 072/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 072/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Materiais de Construção I. Data de Abertura: 09h do dia 04/09/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaompmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:09E534E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA A PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

O Município de Pelotas através do Departamento de Compras Governamentais – SMA, torna público a errata de publicação TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026:

Na publicação do Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato Administrativo nº 009/2026, firmado entre o Município de Pelotas e a empresa Pizzato Engenharia em Pré-Moldados Ltda., veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4383, de 30/07/2026, Código Identificador nº 0DF623E1,

ONDE SE LÊ:

“O Município de Pelotas torna público o Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato Administrativo nº 009/2026, firmado com a empresa Pizzato Engenharia em Pré-Moldados Ltda., com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O apostilamento altera a redação do item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução, passando a constar que o objeto do contrato compreende a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas e aprovações, remoção e destinação de entulhos e a execução das obras de implantação e sinalização da nova ponte sobre o Arroio Sujo, correspondente à reconstrução da Ponte da Colônia de Pescadores São Pedro – Z3, com dimensões de 10 (dez) metros de largura por 17 (dezesete) metros de comprimento, localizada na Avenida Rubens Machado Souto, Km 0+500, Colônia de Pescadores São Pedro – Z3, 2º Distrito, Município de Pelotas/RS, nas coordenadas geográficas 31°42'24" S e 52°09'47" O.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2026.”

LEIA-SE:

“O Município de Pelotas torna público o Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato Administrativo nº 009/2026, firmado com a empresa Pizzato Engenharia em Pré-Moldados Ltda., com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado à Transferência Legal nº 1414/2024.

O apostilamento altera a redação do item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução, que passa a vigorar com a seguinte redação: “O objeto do presente contrato consiste na execução dos serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova ponte sobre o Arroio Sujo, correspondente à Reconstrução da Ponte da Colônia de Pescadores São Pedro – Z3, com dimensões de 10 (dez) metros de largura por 17 (dezesete) metros de comprimento, localizada na Avenida Rubens Machado Souto, Km 0+500, Colônia de Pescadores São Pedro – Z3, 2º Distrito, Município de Pelotas/RS, coordenadas geográficas 31°42'24" S e 52°09'47" O, vinculada ao Protocolo REC-RS-4314407-20240527-01 e ao Processo SEI nº 59053.017155/2024-98, conforme condições, exigências e especificações constantes dos projetos, do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada”, sem alteração do objeto contratado, do valor, do prazo de execução ou das demais cláusulas do Contrato.

Prazo de vigência contratual: 15 (quinze) meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do Contrato, prorrogável automaticamente pelo tempo correspondente quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a contar do décimo dia útil após a assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2026.”

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaompmpelotas@gmail.com. Nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br”.

Pelotas, 21 de agosto de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:24A87E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 260/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 145/2025, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 4º, inciso III da CF com redação dada pela EC nº 47/2005 c/c Súmula Vinculante 33, c/c art. 57 da Lei Federal 8.213/91, **CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL**, a contar de 01/07/2025, à servidora **DANIELA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 15356, identidade funcional NS-08-A-37, cargo de Dentista, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.780,18 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:853C311E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 261/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 138/2025, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 4º, inciso III da CF com redação dada pela EC nº 47/2005 c/c Súmula Vinculante 33, c/c art. 57 da Lei Federal 8.213/91, **CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL**, a contar de 02/07/2025, ao servidor **ANTONIO LUIS NASCIMENTO MACEDO**, matrícula 8764, identidade funcional OM-01-B.02, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 2, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.319,49 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Processo de Inativação conforme a Sentença Judicial TJ-RS Processo Judicial nº 5010862-19.2020.8.21.0022/RS TJ-RS

PELOTAS, 20/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:6120C2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 262/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 066/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/06/2025, à servidora **CARMELA PINHEIRO HUTTNER**, matrícula 28565, identidade funcional NS-03-A-37, cargo de Assistente Social, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.371,70 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a

ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:79CE250E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 327, de 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para posse, por meio do protocolo nº 786/2026;

RESOLVE:

PRORROGAR por 10 (dez) dias o prazo para **POSSE** de **SILVIO ROBERTO RODRIGUES**, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H, a contar de 22 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7D796AC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **GRACIELA CRISTINA MESSER**, matrícula nº 453, por ausentar-se do serviço nos dias 03, das 07:36 às 10:25, e 18 de agosto, das 08:30 às 11:30, conforme protocolo nº 785/2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D8943531

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 17/08/2026 A 21/08/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 138/2026 **CONTRATADA:** RODRIGO JUNGES & CIA. LTDA. **CNPJ Nº:** 03.309.930/0001-10 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS), INCLUINDO SUA DESTINAÇÃO FINAL **VALOR:** R\$401.382,60 **PRAZO:** 01/09/2027 **GESTOR:** VALMIR ECKARDT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI E ROSEANE DORNELLES TELES **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 044/2026 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 007/2026 **DATA:** 17/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 139/2026 **CONTRATADA:** ALCI N. BECKER & CIA LTDA. **CNPJ Nº:** 07.052.779/0001-38 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DESTINADOS AOS SETORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$21.938,00 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROELICH **FISCAL:** ADALBERTO BAUM **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 072/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 027/2026 **DATA:** 18/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 140/2026 **CONTRATADA:** CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ Nº:** 30.644.818/0001-08 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DESTINADOS AOS SETORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$1.985,87 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROELICH **FISCAL:** ADALBERTO BAUM **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 072/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 027/2026 **DATA:** 18/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 141/2026 **CONTRATADA:** F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ Nº:** 49.535.491/0001-64 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DESTINADOS AOS SETORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$1.259,90 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROELICH **FISCAL:** ADALBERTO BAUM **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 072/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 027/2026 **DATA:** 18/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 142/2026 **CONTRATADA:** MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. **CNPJ Nº:** 56.348.520/0001-44 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DESTINADOS AOS SETORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$11.800,00 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROELICH **FISCAL:** ADALBERTO BAUM **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**

072/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 027/2026 **DATA:** 18/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 143/2026 **CONTRATADA:** PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA. **CNPJ Nº:** 35.794.003/0001-29 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DESTINADOS AOS SETORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$1.580,00 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROELICH **FISCAL:** ADALBERTO BAUM **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 072/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 027/2026 **DATA:** 18/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 144/2026 **CONTRATADA:** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ Nº:** 00.072.182/0001-06 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DESTINADOS AOS SETORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$50,72 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROELICH **FISCAL:** ADALBERTO BAUM **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 072/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 027/2026 **DATA:** 18/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

MAJORAÇÃO SUPRESSÃO PRAZO

TERMO ADITIVO: 003 **CONTRATO Nº:** 166/2025 **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A **CNPJ Nº:** 90.180.605/0001-02 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA POR MEIO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE COMPÕE E QUE FUTURAMENTE VIRÃO A COMPOR O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **MAJORAÇÃO:** R\$150,00 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 074/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 039/2025 **DATA:** 18/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 131/2026 **CONTRATADO:** GIONGO ENGENHARIA LTDA. **CNPJ Nº:** 61.962.295/0001-71 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFESSOR FREDERICO BERVIAN

PRAZO: 25/10/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 075/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 **DATA:** 20/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº:** 222/2025 **CONTRATADO:** PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ Nº:** 92.885.888/0001-05 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESBOÇO DE PROJETO DE LEI (E DE JUSTIFICATIVA) REESTRUTURANDO O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO **PRAZO:** 29/10/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 089/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 **DATA:** 20/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO: 001 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 029/2025 **PROMITENTE VENCEDORA:** TOMOCLÍNICA – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA. **CNPJ Nº:** 93.542.603/0001-04 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM O FORNECIMENTO PELA EMPRESA DE LOCAL FÍSICO **MAJORAÇÃO:** R\$6.625,50 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 088/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 044/2025 **DATA:** 17/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert

Código Identificador: AAF076AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026-CONTRATAÇÃO DO
SESC PARA REALIZAR E ORGANIZAR, EM PARCERIA
COM O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES, AS
ATIVIDADES QUE COMPÕEM A 8ª FEIRA DO LIVRO DE
PROTÁSIO ALVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Conforme consta no Processo Administrativo correspondente e com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se pública a contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2026, destinada para a contratação do SESC – Serviço Social do Comércio, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, para realizar e organizar, em parceria com o Município de Protásio Alves, as atividades que compõem a 8ª Feira do Livro de Protásio Alves, a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, nas dependências do Salão Paroquial, conforme Lei Municipal nº 1.933/2026, que autoriza o Poder Executivo a promover despesas

com a realização da 8ª Feira do Livro do Município de Protásio Alves e dá outras providências.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a Feira do Livro de Protásio Alves, que tem como objetivo incentivar a leitura e proporcionar eventos culturais à comunidade. O evento contará com a participação de escritores renomados, oficinas de contação de histórias e apresentações culturais, promovendo o desenvolvimento cultural e educacional local.

A Feira do Livro é um evento de grande importância para o desenvolvimento cultural e educacional dos alunos da rede municipal de ensino, uma vez que promove a valorização da leitura, incentivando a prática e o hábito desde cedo. O evento proporciona um contato direto com escritores, apresentações culturais e momentos literários, proporcionando um ambiente rico para o aprendizado e troca de experiências. Além disso, a Feira fomenta a interação entre a comunidade escolar, criando um espaço de convivência que fortalece o vínculo entre a escola e comunidade. Esse tipo de atividade contribui significativamente para o engajamento dos alunos em atividades extracurriculares, estimulando sua criatividade, imaginação e senso crítica.

Concluída a fase de julgamento das propostas, foi declarada vencedora a seguinte Instituição:

Instituição: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 03.575.238/0001-33

Item: 01

Valor: R\$ 16.430,00

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 16.430,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta reais), apurado a partir de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações, estando em conformidade com os valores praticados no mercado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador: 07278484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 566/2001, DISPÕE SOBRE A
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS PARA O
EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 566/2001,
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 566/2001, de 12 de dezembro de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O valor da UFM será atualizado anualmente com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - FGV) e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, o qual será indicado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Quanto o acumulado do índice que atualiza o valor da UFM for negativo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter o valor da UFM do exercício imediatamente anterior.

Art. 2º. A atualização monetária de valores tributários ou não tributários do Município, previstos nos artigos da Lei nº 566/2001, de

12 de dezembro de 2001, terá a incidência do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), já para o exercício de 2026.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam ajustados à atualização da receita com base na variação inflacionária pelo IPCA, devendo as metas fiscais serem fixadas neste patamar ao longo do exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, em 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2DE67458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 712, DE 25 DE
AGOSTO DE 2005; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.899/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 712,
DE 25 DE AGOSTO DE 2005; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o teor do art. 2º da Lei Municipal nº 712, de 25 de agosto de 2005, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a participar no custeio dos serviços repassados ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição dos servidores efetivos e dos cargos em comissão, conforme normas do Instituto.”

Art. 2º Inclui o §1º no art. 2º da Lei Municipal nº 712, de 25 de agosto de 2005, qual terá a seguinte redação:

“§ 1º O percentual previsto no caput do art. 2º desta Lei, será custeado pelo Poder Executivo, somente aos servidores públicos ativos, ficando os servidores inativos optantes e os pensionistas compelidos ao repasse integral da contribuição estabelecida pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul.”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n.º 792/2007, de 11 de abril de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 18 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8C21F2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O QUADRO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.920/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.921/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O QUADRO CONSTANTE NO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.920/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Professor de Ensino Fundamental de Séries Iniciais	20 horas semanais	R\$ 2.950,49

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.920/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, em 01 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:06ECB9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.906/2026, 15 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do afastamento de servidor(a) efetivo(a) em virtude de licença gestacional, devidamente formalizada por meio de atestado médico, o que ocasiona redução no quadro de profissionais e compromete a adequada prestação dos serviços de saúde, sendo a função exercida com carga horária e remuneração mensal conforme discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01 Profissional	Enfermeiro	40 horas	R\$ 7.896,57

§1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à nova contratação pelo período remanescente, em caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que permaneça vigente a justificativa que fundamenta a necessidade da contratação.

§2º. Para contratação autorizada pela presente Lei poderá o Poder Executivo valer-se da lista de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024, vigente e realizado no âmbito do Município de Protásio Alves para o cargo em referência, observado em todo caso a ordem de classificação.

§3º. Na hipótese de inexistência de candidatos suficientes na referida lista para o preenchimento das vagas previstas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e/ou eliminatório, nos termos da legislação vigente.

§4º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover a rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização ao contratado.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação dos contratos autorizados pela presente Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 15 de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

Síntese dos Deveres: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município.

Exemplos de Atribuições: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, trabalhos externos, bem como uso de uniformes.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos, (Idade máxima declarada inconstitucional, conforme, ADIN nº 70023024433);
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de enfermeiro e inscrição junto ao COREN/RS.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:1338C98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária por excepcional interesse público de um Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, resultante da finalidade de suprir o afastamento da ACS titular, que se encontra em licença por problemas de saúde, sendo a função exercida com carga horária e remuneração mensal conforme discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01 Profissional	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 3.167,68

§1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à nova contratação pelo período remanescente, em caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que permaneça vigente a justificativa que fundamenta a necessidade da contratação.

§2º. A contratação será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, com dispensa de concurso público, conforme autorizado pela legislação vigente.

§3º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover a rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização ao contratado.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação dos contratos autorizados pela presente Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar

das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) residir na área da comunidade em que atuar;
- b) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:47066A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.916/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de transporte do Município, diante da necessidade de recomposição operacional do quadro funcional, a função, com remuneração mensal e carga horária a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01 Profissional	Motorista	44 horas	R\$ 2.534,75

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º. Para contratação autorizada pela presente lei, será utilizado a relação de candidatos aprovados no concurso público vigente, através da convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de 2022, seguindo a ordem classificatória.

§ 3º. Na hipótese de não haver aceitação dos candidatos a que alude o § 2º do art. 1º desta lei, será instaurado processo seletivo simplificado.

§4º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover a rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação ora autorizada, bem como as respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O Servidor contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação do contrato autorizado pela presente Lei.

Art. 7º- Em razão da urgência e para evitar a paralisação de tão importante atividade, evitando-se prejuízos no transporte dos alunos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abreviar os prazos do Processo Seletivo Simplificado, reduzindo todos os prazos fixados em regulamento para, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e lubrificante; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões; viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 18 anos;

b) Instrução: 5ª Série do Ensino Fundamental;

c) Habilitação de Motorista Categoria “D”.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C5874FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2026, 13 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo da contratação emergencial autorizada pela Lei Municipal Nº 1.826/2025, fica prorrogado por mais até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do encerramento do prazo contratualmente previsto.

Art. 2º - A prorrogação de que trata esta Lei justifica-se em razão da permanência do afastamento do servidor efetivo titular do cargo, licenciado para o exercício de mandato eletivo, permanecendo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços públicos inerentes ao cargo.

Art. 3º - A contratação permanecerá vinculada ao retorno do servidor efetivo ao cargo de origem, podendo ser rescindida antecipadamente caso cesse a causa que motivou a substituição temporária.

Art. 4º - Fica excepcionado o prazo previsto no artigo 234 da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:35311D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.920/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Professor de Ensino Fundamental de Séries Iniciais	20 horas semanais	R\$ 3.366,05

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de Ensino Fundamental de Séries Iniciais, pelo período do dia inicial do contrato até 18 de dezembro de 2026, data final do ano letivo de acordo com o calendário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, decorrente da necessidade do afastamento da professora por motivos pessoais, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir informados:

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar novo Processo Seletivo pelo período remanescente, pelo motivo do concurso público n. 01/2022, não haver mais candidatos classificados ao referido cargo.

§2º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover a rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes dos anexos 01 da presente Lei.

Art. 3º- Os contratos de que tratam o art. 1º desta Lei são de natureza administrativa.

Art. 4º- Os servidores contratados por esta Lei ficam vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Ficam assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É excepcionado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação dos contratos autorizados pela presente Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Anexo 01

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplos de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico, contribuindo para aprimorar a qualidade do ensino; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar e registrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; conhecer a legislação de ensino vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais, participando de discussões a elas referentes e pertinentes aos estudantes; e executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:E4917892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.904/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) atendentes de creche, pelo período do dia inicial do contrato até 23 de dezembro de 2026, data final do ano letivo de acordo com o calendário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, decorrente da necessidade de organização de uma nova turma na Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir informados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
03	Atendente De Creche	30 horas semanais	R\$ 1.901,05

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação da função ora autorizada, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa.

Art. 4º- O servidor contratado por esta Lei ficará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Ficam assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001, de 28 de setembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É excepcionado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº. 552/2001 e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação de contrato.

Art. 7º. Para contratação autorizada pela presente Lei poderá o Poder Executivo valer-se da lista de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024, vigente e realizado no âmbito do Município de Protásio Alves para o cargo em referência, observado em todo caso a ordem de classificação.

§1º. Na hipótese de inexistência de candidatos suficientes na referida lista para o preenchimento das vagas previstas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e/ou eliminatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

c) Outras: Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:
Fabiane Costa

Código Identificador:2C809EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.888/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de 15 (quinze) dias, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público e para substituição durante o período de férias do servidor efetivo do cargo de Farmacêutico titular da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, servidor em quantidade, função, carga horária e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Farmacêutico	40 Horas Semanais	R\$ 6.897,90

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover a rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O Servidor contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação do contrato autorizado pela presente Lei.

Art. 7º- Para atendimento à contratação emergencial, a Administração Municipal realizará Processo Seletivo Simplificado, visando atender à necessidade temporária de substituição do profissional da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

COEFICIENTE: 7,5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos relacionados à área farmacêutica.

b) Exemplos de Atribuições: Atividades de nível superior, de grande complexidade, avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no avimento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos

vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior – Farmácia

Habilitação funcional: Habilitação para o exercício da profissão e inscrição no respectivo conselho de classe. (Redação acrescida pela Lei nº 1113/2013)

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador: C38C879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.932/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal em exercício de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de 15 (quinze) dias, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público e para substituição durante o período de férias do servidor efetivo do cargo de Farmacêutico titular da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, servidor em quantidade, função, carga horária e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Farmacêutico	40 Horas Semanais	R\$ 7.311,77

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover a rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O Servidor contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime

Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação do contrato autorizado pela presente Lei.

Art. 7º- A seleção dos profissionais dar-se-á por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, o qual será utilizado em razão da urgência da contratação, visando atender à necessidade temporária de substituição do profissional da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município.

§1º. Na hipótese de inexistência de candidato suficiente na referida lista para o preenchimento da vaga prevista, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e/ou eliminatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 22 de julho de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal em Exercício

Efetuada a Publicação.

//

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

COEFICIENTE: 7,5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos relacionados à área farmacêutica.

Exemplos de Atribuições: Atividades de nível superior, de grande complexidade, avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto

sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Curso Superior – Farmácia

Habilitação funcional: Habilitação para o exercício da profissão e inscrição no respectivo conselho de classe. (Redação acrescida pela Lei nº 1113/2013)

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador: FBAE9507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.880/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período do dia inicial do contrato até 11 de dezembro de 2026, data final do ano letivo de acordo com o calendário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Merendeira-Servente, carga horária 30 (trinta) horas semanais, com o objetivo de atender alunos(as) que frequentam a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, em decorrência da ampliação da jornada escolar, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir informados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Merendeira-Servente	30 horas semanais	R\$ 1.310,55

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação da função ora autorizada, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o artigo 1º da presente Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O servidor contratado por esta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º- Ficam assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001, de 28 de setembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É excepcionado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº. 552/2001.

Art. 7º- Em razão da urgência e para evitar a paralisação de tão importante atividade, evitando-se prejuízos aos alunos, fica o Executivo Municipal autorizado a abreviar os prazos do Processo Seletivo Simplificado, reduzindo todos os prazos fixados em regulamento para, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador: 759B068E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.882/2026, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período ou até a data final do ano letivo, em razão de excepcional interesse público e necessidade emergencial para o cargo de Monitor Educacional de Alunos Especiais, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de atender alunos(as) que frequentam as escolas EMEF Caetano Peluso e EMEI Recanto do Saber, para atender à crescente demanda por suporte especializado no ambiente escolar, visando garantir a inclusão, o acompanhamento e o desenvolvimento pleno de alunos com necessidades educacionais servidor em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
06	Monitor Educacional de Alunos Especiais	20 horas semanais	R\$ 1.195,62

Art. 2º. Os requisitos exigidos para a contratação da função ora autorizada, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. O contrato de que trata o artigo 1º da presente Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º. O servidor contratado por esta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. Ficam assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001, de 28 de setembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º. É excepcionado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº. 552/2001.

Art. 7º. Para contratação autorizada pela presente Lei poderá o Poder Executivo valer-se da lista de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, vigente e realizado no âmbito do Município de Protásio Alves para o cargo em referência, observado em todo caso a ordem de classificação.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor Educacional de Alunos Especiais**PADRÃO DE VENCIMENTO: 1,3.****SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Monitorar Alunos Especiais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os Professores do aluno público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da Escola; promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da Escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e Professores; auxiliar o Professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educacionais especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas; promover em conjunto com o Professor titular e Professor da Sala de Recursos Multifuncional, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVDs (Atividades de Vida Diária); atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do Professor titular da turma, Professor da Sala de Recursos Multifuncional ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que apresentem dependência no desenvolvimento das atividades escolares, bem como nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras conforme a necessidade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

c) Habilitação: Curso de 40 (quarenta) horas em acompanhamento e atendimento de crianças especiais.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:703F79B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.923/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
02	Monitor Educacional de Alunos Especiais	20 Horas Semanais	R\$ 1.267,36

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período do dia inicial do contrato até 18 de dezembro de 2026, data final do ano letivo de acordo com o calendário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em razão de excepcional interesse público e necessidade emergencial para a função de Monitor Educacional de Alunos Especiais, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de atender à crescente demanda por suporte especializado no ambiente escolar, visando garantir a inclusão, o acompanhamento e o desenvolvimento pleno de alunos com necessidades educacionais especiais da EMEF Caetano Peluso e

EMEI Recanto do Saber servidor em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Art. 2º - Os requisitos exigidos para a contratação da função ora autorizada, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º - O servidor contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º - É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº. 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação do contrato autorizado pela presente Lei.

Art. 7º - Para a contratação emergencial, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado abreviando os prazos do mesmo, podendo ser reduzido ao máximo para evitar a paralisação de tão importante atividade, evitando-se prejuízos no atendimento de pacientes e alunos.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

ANEXO ÚNICO**CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor Educacional de Alunos Especiais.****PADRÃO DE VENCIMENTO: 1,3.****SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Monitorar alunos especiais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da escola; promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores; auxiliar o professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educacionais especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas; promover em conjunto com o professor titular e professor da sala de recursos multifuncional, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVDs (Atividades de Vida Diária); atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor titular da turma, professor da Sala de Recursos Multifuncional ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que apresentem dependência no desenvolvimento das atividades escolares, bem como nas atividades

de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras conforme a necessidade e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Habilitação: Curso de 40 (quarenta) horas em acompanhamento e atendimento de crianças especiais.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:D6FF71D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.910/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A
REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA
ÁGUA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com a promoção e realização da XI Semana Municipal da Água, evento previsto para o dia 30 de setembro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.177/2014, de 27 de agosto de 2014, que institui a Semana Municipal da Água.

Parágrafo Único. As despesas referem-se ao pagamento da contratação da carreta educativa, aquisição de materiais educativos e gráficos, serviços de divulgação, transporte, alimentação e demais itens necessários para a realização das atividades propostas.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes na Lei de Orçamento:

08 – Fundo Municipal da Saúde

08.2083– Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:5F345775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.896/2026, 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Entidade Associativa ASSOCIAÇÃO PROTASIOALVENSE DE CORREDORES (APAC), inscrita no CNPJ sob nº. 47.134.790/0001-61, que congregue a Cultura do Esporte, com o objetivo de realizar o evento do 7º Desafio de Protásio Alves, e o 2º Passeio Ciclístico no Município de Protásio Alves-RS.

Art. 2º- O Evento é parte integrante do Calendário Municipal de Eventos conforme preconiza a Lei Municipal nº. 1.336/2017 de 22 de novembro de 2017, previsto para ser realizado no dia 26 de abril de 2026.

§1º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar auxílio financeiro para consecução dos objetivos de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), em única oportunidade, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Fomento.

§2º. A parceria será formalizada, após a instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§3º. O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no artigo 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 estabelecerá a forma de repasse.

§4º. O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade da prestação de contas.

§5º. O auxílio financeiro será concedido para auxiliar nas despesas com a realização do Evento – 7º Desafio de Protásio e 2º Passeio Ciclístico.

Art. 3º- Para fazer jus ao auxílio, além das exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, a Entidade deverá apresentar perante a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, os seguintes documentos:

I - Ato de Constituição da Entidade;

II - Relação do Quadro da Diretoria;

III - Plano de Trabalho.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a presente Lei são contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2095 – Auxílios e Subvenções a Entidades.

10.2095.335043 – Subvenções Sociais.

10.2095.339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 04 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:8025FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, VISANDO À MÚTUA COLABORAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO DO SUS POR MEIO DO PROGRAMA ASSISTIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1.890/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, VISANDO À MÚTUA COLABORAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO DO SUS POR MEIO DO PROGRAMA ASSISTIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Guaporé, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para a tomada de serviços e qualificação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO – HOSPITAL DE GUAPORÉ.

Art. 2º - O convênio tem por finalidade o incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa ASSISTIR, especificamente nas especialidades clínica e cirúrgica de Coloproctologia.

Art. 3º - Como obrigação decorrente deste ajuste, o Município de Protásio Alves compromete-se ao repasse mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por procedimento cirúrgico completo de Coloproctologia realizado, a título de complementação do Teto MAC, valores estes que serão destinados à instituição hospitalar interveniente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:92A559B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS DE NOVA
PRATA, GUABIJU E ANDRÉ DA ROCHA- RS, EM REGIME
DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.883/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS DE NOVA PRATA, GUABIJU E ANDRÉ DA ROCHA- RS, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com os Municípios de Nova Prata, Guabiju e André da Rocha, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes, para a utilização de SERVIÇOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAIS, PRESTADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CARÁTER DE

URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, a serem prestados pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 91.616.805/0001-10, com sede na cidade de Nova Prata.

Art. 2º - Constitui objeto do convênio a ser firmado, a mútua colaboração entre os conveniados, conforme objeto descrito acima, bem como a correspondente prestação dos serviços nos quantitativos e valores estabelecidos na minuta de convênio a ser confeccionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:70E63C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS A
ADERIR AO PROGRAMA REGIONAL DE CASTRAÇÃO
ANIMAL PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, INSTITUI
AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E
GATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.914/2026, 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS A ADERIR AO PROGRAMA REGIONAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, INSTITUI AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Regional de Castração de Cães e Gatos, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, mediante contratação de serviços veterinários especializados para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica.

Art. 2º Os procedimentos serão realizados por meio de empresas credenciadas pelo CISGA, utilizando-se de Unidade Móvel de Esterilização Animal – Castramóvel, em regime de mutirão e atendimento itinerante.

§1º O Município consorciado arcará com os custos dos procedimentos efetivamente realizados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A contratação observará as condições previstas no edital de credenciamento promovido pelo CISGA.

Art. 3º A adesão ao programa não implicará em obrigatoriedade de contratação de número mínimo de procedimentos, ficando os serviços condicionados à demanda local, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O programa atenderá prioritariamente:

I – famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único;

II – entidades protetoras regularmente cadastradas;

III – animais comunitários;

IV – animais em situação de abandono ou recolhidos pelo Município.
Parágrafo único. Poderão ser atendidos animais de tutores não enquadrados nas hipóteses acima, mediante subsídio parcial do Município e contrapartida financeira do responsável, conforme regulamento.

Art. 5º. O Município publicará Edital específico contendo as normas para cadastramento, habilitação e seleção dos animais aptos a integrarem o Programa Municipal de Castração, no qual serão estabelecidos os critérios de prioridade e classificação, os prazos e procedimentos para inscrição dos responsáveis, as condições para participação, bem como, as regras relativas à contrapartida financeira de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal, na forma prevista no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – organizar o cadastro dos beneficiários;

II – definir cronograma e critérios de seleção;

III – fiscalizar a execução dos serviços;

IV – promover campanhas educativas de guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação:

04 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

04.2019 – Castração de Pequenos Animais

04.2019.339030 – Material de Consumo

04.2019.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:B3EAEA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS A
FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE
CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.893/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS A FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves -RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Entidade Associativa Forasteiros Moto Grupo, inscrita no CNPJ sob nº 14.653.443/0001-96, entidade que promove a Cultura do Esporte, visando à realização do 16º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves-RS, Edição 2025.

Art. 2º - O evento integra o Calendário Municipal de Eventos, conforme a Lei Municipal nº 1.336/2017, de 22 de novembro de 2017, e está programado para ocorrer no dia 25 de abril de 2026.

§1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar auxílio financeiro para viabilizar a realização do evento, no montante de até R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), em parcela única, condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Fomento.

§2º - A formalização da parceria ocorrerá mediante a instauração de procedimento conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º - O Termo de Fomento estabelecerá a forma de repasse, seguindo as diretrizes do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§4º - O Termo de Fomento também definirá a periodicidade da prestação de contas pela entidade beneficiada.

§5º - O auxílio financeiro será destinado exclusivamente às despesas relacionadas à realização do 16º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves-RS, Edição 2026.

Art. 3º - Para receber o auxílio financeiro, além do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, a Entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos os seguintes documentos:

I - Cópia do Ato Constitutivo da Entidade;

II - Relação nominal da Diretoria vigente;

III - Plano de Trabalho detalhado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2095 – Auxílio e Subvenções a Entidades

10.2095.335043 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:CBF76894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS A
FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE
CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.915/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS A FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves -RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Trilheiros Madrugada Off Road, inscrita no CNPJ sob nº 60.926.192/0001-93, entidade que promove a Cultura do Esporte, visando à realização do 2º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves-RS, Edição 2026.

Art. 2º - O evento integra o Calendário Municipal de Eventos, conforme a Lei Municipal nº 1.336/2017, de 22 de novembro de 2017, e está programado para ocorrer nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

§1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar auxílio financeiro para viabilizar a realização do evento, no montante de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Fomento.

§2º - A formalização da parceria ocorrerá mediante a instauração de procedimento conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º - O Termo de Fomento estabelecerá a forma de repasse, seguindo as diretrizes do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§4º - O Termo de Fomento também definirá a periodicidade da prestação de contas pela entidade beneficiada.

§5º - O auxílio financeiro será destinado exclusivamente às despesas relacionadas à realização do 2º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves-RS, Edição 2026.

Art. 3º - Para receber o auxílio financeiro, além do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, a Entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos os seguintes documentos:

I - Cópia do Ato Constitutivo da Entidade;

II - Relação nominal da Diretoria vigente;

III - Plano de Trabalho detalhado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, como forma complementar de apoio à realização do evento descrito na presente Lei, até 50 (cinquenta) horas-máquina, mediante utilização de retroescavadeira e escavadeira hidráulica, destinadas exclusivamente à execução de serviços necessários à preparação, adequação e manutenção dos trechos e estruturas vinculadas à realização do 2º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves-RS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2095 - Auxílio e Subvenções a Entidades

10.2095.335043 - Subvenções Sociais.

10.2095.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:55B842BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR PARCERIA NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ENTIDADE
QUE CONGREGUE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE
PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.924/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves -RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com Entidade Associativa que congrega Estudantes do Município de Protásio Alves - RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros para auxiliar no transporte de estudantes residentes no Município, e que necessitem deslocar-se para outros

municípios, bem como também destinados a custear as atividades da referida entidade, na forma desta Lei.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), repassado em uma única parcela, referente ao ano letivo de 2026, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Cooperação.

§ 2º. A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 3º. O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece a forma de repasse.

§ 4º. O Termo de Cooperação estabelecerá, ainda, a periodicidade de prestação de contas.

§ 5º. O termo de parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º. O auxílio financeiro será concedido para auxiliar nas despesas de deslocamento de estudantes residentes no Município e matriculados em Universidades Públicas ou Privadas, em Institutos de Educação e similares estabelecidos em outros Municípios.

§ 7º. O Auxílio contido no parágrafo acima somente será concedido quando o deslocamento ocorrer para Municípios em que não seja oferecido transporte escolar regular diário e, que permita ao estudante chegar ao início de sua aula.

Art. 2º- Anualmente a Lei Orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 3º- Para fazerem jus ao auxílio além das exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, a entidade deverá apresentar, perante a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I – Lista de alunos a serem beneficiados;

II – Atestado de frequência e matrícula (semestral, quando for estudante universitário);

III - Comprovante de endereço de cada um dos associados da entidade, de modo a comprovar que residem no Município de Protásio Alves-RS.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação

07.2064– Auxílio Transporte para Estudantes Universitários/Técnicos e Profissionalizantes

07.2064.335041 – Contribuições.

07.2064.339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C0362827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR AUXÍLIO
PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO
SERRANO DE VELOCROSS NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO
ALVES – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.894/2026, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO SERRANO DE VELOCROSS NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio para realização da 1ª Etapa do Campeonato Serrano de Velocross, a ser realizada nos dias 07 e 08 de março de 2026, na sede do Município de Protásio Alves – RS, organizada pelo Forasteiros Moto Grupo, entidade responsável pela promoção local do evento.

Art. 2º- O auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei consistirá em:

I – Execução gratuita de serviços de horas-máquinas, sem ônus para a entidade organizadora, com a utilização das máquinas e equipamentos do Município, até o limite de 60 (sessenta) horas-máquinas, para preparo da estrutura da pista onde ocorrerá o evento;
II – Suporte da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento em eventuais necessidades nos dias do evento, incluindo pessoal, veículos e equipamentos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:D5B75330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.895/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, em conformidade com o estabelecido no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº. 1.867/2025 de 19 de novembro de 2025, sob a seguinte classificação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração.

03.2007- Manutenção da Secretaria de Administração

03.2007.319001 – 500 -Aposentadorias e Reformas R\$ 122.000,00

03.2007.319003- 500 - Pensões R\$ 115.000,00

08 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social

08.2089 - BLOCO GEST SUAS -Manutenção Departamento de Assistência Social - Gestão do FMAS

08.2089.319011 – 500- Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil –R\$ 280.000,00

08.2089.319013 – 500- Obrigações Patronais - R\$ 50.000,00

Art. 2º- O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá cobertura suplementar no superávit financeiro;

Art. 3º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:23B6D924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.905/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, em conformidade com o estabelecido no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº. 1.867/2025 de 19 de novembro de 2025, sob a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

03.2093 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB – Manut. Serviços Socioassistenciais – CRAS

08.2093.449051 – Obras e Instalações R\$ 305.999,99

Art. 2º- O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto.

I – com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 954500/2023, firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDASCF, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – com recursos de contrapartida do Município, no valor de R\$ 67.249,99 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), oriundos de recursos livres, mediante superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Parágrafo único. Eventual necessidade de complementação decorrente de termo aditivo ao instrumento mencionado no inciso I será objeto de abertura de crédito adicional específico.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:0334124A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE/RS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal em exercício de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Protásio Alves/RS autorizado a firmar Convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE/RS, nos termos da minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º O Convênio tem por objeto a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral, visando possibilitar o adequado funcionamento dos serviços eleitorais, bem como a realização de eleições, referendos e plebiscitos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, aos 22 de julho de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal em Exercício.

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:12B893F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO
FORASTEIROS MOTO GRUPO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª
ETAPA DO CAMPEONATO PIRELLI DE VELOCROSS NO
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FORASTEIROS MOTO GRUPO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CAMPEONATO PIRELLI DE VELOCROSS NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante repasse de recursos públicos, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à ASSOCIAÇÃO FORASTEIROS MOTO GRUPO, inscrita no CNPJ sob nº 14.653.443/0001-96, destinado à realização da 5ª Etapa do Campeonato Pirelli de Velocross, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, no Município de Protásio Alves.

Art. 2º O recurso previsto no art. 1º desta Lei será destinado exclusivamente à execução das atividades relacionadas à realização do evento, especialmente:

- planejamento, organização e coordenação geral da etapa;
- montagem e organização da estrutura necessária à realização do evento;
- preparação prévia do evento e mobilização da equipe;
- organização da pista e do parque;

- instalação das estruturas operacionais e promocionais;
- acompanhamento de fornecedores e prestadores de serviços;
- coordenação das equipes durante a programação;
- suporte técnico e operacional até o encerramento do evento; e
- ações de divulgação do evento e do Município de Protásio Alves.

Art. 3º O repasse dos recursos será formalizado mediante instrumento próprio, observada a legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, bem como as demais normas pertinentes à transferência de recursos públicos.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei e prestar contas da aplicação dos valores recebidos, na forma e nos prazos previstos no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 19 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:E7580700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO À INDÚSTRIA EXTRATIVA DE
BASALTO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.891/2026, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À INDÚSTRIA EXTRATIVA DE BASALTO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Indústria Extrativa de Basalto para fins de recuperação da degradação do Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, estão habilitadas, para o recebimento do incentivo para recuperação de área do meio ambiente degradada, as Indústrias Extrativas de Basalto regularmente registradas e em funcionamento no exercício de 2024, assim como as empresas que iniciaram seu funcionamento no ano de 2024.

Art. 2º O incentivo se dará sob a forma de concessão não onerosa de horas de escavadeira hidráulica (draga), cuja empresa prestadora do serviço que executará os trabalhos será contratada pelo Poder Público nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O limite máximo da concessão não onerosa de horas máquinas por Indústria Extrativa será de até 07 (sete) horas por Indústria Extrativa, nos termos e parâmetros fixados pela tabela constante no Anexo I da presente lei, observado em todo o caso, a hipótese de já ter o Município anteriormente realizado a coleta dos rejeitos resultantes do processo produtivo:

Art. 3º Será utilizada como base para a concessão do incentivo a Receita Bruta de cada Empresa do exercício de 2024.

Parágrafo único. Para as Indústrias Extrativas de Basalto que iniciaram suas atividades em 2024, será concedida a título de incentivo uma hora de escavadeira hidráulica.

Art. 4º Além do benefício de horas máquina prestadas de forma não onerosa como descrito no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de horas máquina às

Indústrias Extrativas interessadas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores constantes da tabela de preços públicos fixada por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º. O desconto previsto no ‘caput’ deste artigo observará os mesmos limites de horas máquina por Indústria Extrativa beneficiada, conforme fixados na tabela constante do parágrafo único, artigo 2º desta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Municipal, serão suportadas por seguinte dotação orçamentária:

06– Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

2045 – Incentivo à Indústria

06.2045.336045 – Subvenções Econômicas

06.2045.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

ANEXO I

EMPRESAS SIMPLES NACIONAL ANO BASE 2024			
CGC	ESTABELECIMENTO	RECEITA BRUTA 2024	HORAS
304/0003510	EXTR DE BASALTO BM LTDA	R\$ 987.478,33	7
304/0001231	IDOLI ELOI BROLLO	R\$ 92.937,34	4
304/0004133	CARLOS LUIZ LORENSET ME	R\$ 281.940,00	7
304/0004257	BS EXTRACAO, COM E TRANSP DE BASALTO LTD	R\$ 257.997,50	6
304/0004320	VALDOIR COMIN	R\$ 257.409,00	6
304/0004052	DALLACORT E CIA LTDA ME	R\$ 95.185,50	4
304/0000537	INES STELLA CAPELLARO	R\$ 77.837,99	3
304/0001045	BASALTO DONADELLO LTDA	R\$ 174.440,75	5
304/0003943	BASALTO DO GORDO LTDA	R\$ 3.021,00	1
304/0004451	CESAR GOTARDO COM E TRANSP DE BASALTO	R\$ 77.350,46	3
304/0001304	BASALTO QUATRO IRMAOS CECCHIN LTDA	R\$ 70.048,00	3
304/0003439	BASALTO GOTTARDO LTDA	R\$ 96.215,00	4
304/0001029	VALENTIM LORENCETE	R\$ 14.550,00	1
304/0004389	CERVI EXTR DE BASALTO LTDA	R\$ 5.100,00	1
304/0003650	ELOI LORENSET ME	R\$ 11.646,00	1
304/0003573	COM DE BASALTO CAPELLARO LTDA	R\$ 11.300,40	1
304/0004494	EXTR DE BASALTO STELLA E CHEROBIN LTDA	R\$ 36.600,00	2
304/0004583	BASALTO BAGESTON LTDA	R\$ 209.880,00	6
304/0004125	EXTR DE BASALTO STELLA LTDA	R\$ 154.080,00	5

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador: A4878F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO AO CONTROLE DA
DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA
ATIVIDADE DE SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.935/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO
CONTROLE DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL
DECORRENTE DA ATIVIDADE DE
SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município em conceder incentivo financeiro ao produtor de bovinos, objetivando à aquisição de equipamento destinado ao tratamento e manejo adequado dos dejetos gerados pela atividade de produção de bovinocultura, mediante a aquisição de conjunto propulsor aerador, através do Programa de Incentivo de Controle da Degradação Ambiental decorrente da Suinocultura e Bovinocultura, instituído através da Lei Municipal nº. 1.526/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º- O incentivo se dará sob a forma de participação financeira do Município, através de subsídio para aquisição do conjunto propulsor aerador no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento do incentivo, por parte do Município, será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da nota fiscal em nome do produtor beneficiado ou do representante do grupo, com conferência e aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º- Contempla presente Lei, o produtor beneficiado com o equipamento e o valor referente ao benefício mencionado no artigo 1º, infra informado:

Renato Stella, inscrito no CPF nº. 005.244.490-23, 01 (um) conjunto propulsor aerador, valor de até R\$3.000,00 (três mil reais).

§ 1º- A propriedade do equipamento pertence ao produtor identificado no artigo 3º da presente Lei, ficando o mesmo responsável por todas as demais despesas e manutenção, bem como a forma de sua utilização de competência única e exclusiva do produtor beneficiado.

§ 2º- Pelo prazo de 05 (cinco) anos fica proibida a concessão de novo incentivo de que trata a presente Lei ao produtor, já contemplado com o benefício ora instituído.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 04.2030-Destinação de Dejetos de Origem Animal 04.2030-339030 – Material de Consumo

04.2030.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.2030.339041 - Contribuições

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador: F8670EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.881/2026, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e

quarenta reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) Conj. Semeador/Distribuidor Adubo Hidráulico, orçado em R\$30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

I – Leonor Martinho Martello;

II – Genimar Martello;

III – Neri Cezar Lorencet;

IV – Paulo Costa.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:1B83AB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1898/2026, 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) Vagão Forrageiro Tratador Misturador (Desensiladeira), orçado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

I – João Dallacort;

II – Carla Dallacort;

III – Hermes Donadello;

IV – Mauricio Dallacort.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 04 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:F040AA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.903/2026, 01 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) Distribuidor de Adubo Líquido Triton 5.000 litros, orçado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

I – Wagner Lorensen.

II – Jeison Bolsoni Prigol;

III – Rodrigo Dallacort;

IV – Andre Bolsoni Prigol.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1B42687A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2026, 15 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) Ensiladeira, orçado em R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

- I – Adenor Raimundo Cecchin;
- II – Elio Cecchin;
- III – Nair Salete Cappellaro;
- IV – Marina Cecchin.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 15 de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0E595695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2026, 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido MEPEL 4.000 litros, orçado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

- I – Albino Bolsoni;
- II – Diego Bolsoni;
- III – João Lorensen;
- IV – Andreia Bolsoni Bolsatto.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:738983E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2026, 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido MEPEL 4.000 litros, orçado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

- I – Albino Bolsoni;
- II – Diego Bolsoni;
- III – João Lorensen;

IV – Andreia Bolsoni Bolsatto.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação. ____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:4E3063C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2026, 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (uma) ROÇADEIRA TRATORIZADA RDMR - 180, orçado em R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

I – Renato Braz Spanhol;

II – João Luiz Todescato;

III – Josmar Borsatto;

IV – Raimundo Costa.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:B748EE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.917/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) VAGÃO FORRAGEIRO MISTURADOR HIDRÁULICO 1,5 INOX, orçado em R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

I – Cassiano Lorencet;

II – Fernanda Zottis Bussoloto Lorencet;

III – Sidnei Lorencet;

IV – Giovanni Lorencet.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal Em Exercício

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C7F20AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.926/2026, 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) Distribuidor de adubo Orgânico Lobular 3.000 litros, orçado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes.

I – Raimundo Stella Sobrinho;

II – Rafael Stella;

III – Osmar Furlan;

IV – Nelsi Lorencet;

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 08 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:616F7134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA AGRICULTORES
DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS PARTICIPAREM
DA FEIRA EXPOINTER 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.937/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA
AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO
ALVES/RS PARTICIPAREM DA FEIRA
EXPOINTER 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte coletivo para agricultores do Município De Protásio Alves, a fim de participarem da Feira Expointer, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS.

Parágrafo único. O transporte referido neste artigo será disponibilizado exclusivamente no dia 02 de setembro de 2026.

Art. 2º- O transporte será ofertado gratuitamente, cabendo aos participantes a responsabilidade pelos demais custos decorrentes da participação, tais como ingressos, alimentação, inscrições e outras despesas pessoais.

Art. 3º- O transporte poderá ser realizado tanto com veículos próprios do Município quanto mediante contratação de empresa prestadora do serviço, se necessário.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela organização e coordenação do transporte, incluindo divulgação, cadastramento de interessados e logística necessária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 19 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:29947767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA MULHERES
INTEGRADAS PARTICIPAREM DE EVENTO PROMOVIDO
PELA VIBRA FOODS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.897/2026, 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA
MULHERES INTEGRADAS PARTICIPAREM DE
EVENTO PROMOVIDO PELA VIBRA FOODS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte coletivo para as produtoras integradas da empresa VIBRA FOODS do município de Protásio Alves/RS, interessados em participar do Dia Alusivo Internacional da Mulher, a realizar-se no dia 11 de março de 2026, na sede da CIV – VIBRA FOODS, no município de Montenegro/RS.

Art. 2º- A disponibilização do transporte tem como objetivo viabilizar a participação das mulheres do Município no evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovendo sua valorização, integração e reconhecimento, bem como incentivando ações voltadas ao fortalecimento do protagonismo feminino e ao desenvolvimento social no âmbito municipal.

Parágrafo único. O transporte poderá ser realizado com veículos próprios do Município ou mediante contratação junto a empresas do setor.

Art. 3º- O transporte será ofertado gratuitamente, cabendo aos participantes a responsabilidade pelos demais custos relacionados à

participação no evento, tais como alimentação, inscrição ou outros que se fizerem necessários.

Art. 4º- A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela organização e coordenação do transporte, incluindo cadastramento dos interessados e a logística necessária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 04 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:43C5A737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA PRODUTORES
INTEGRADOS PARTICIPAREM DE TREINAMENTO
PROMOVIDO PELA VIBRA FOODS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2026, 24 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA
PRODUTORES INTEGRADOS PARTICIPAREM
DE TREINAMENTO PROMOVIDO PELA VIBRA
FOODS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte coletivo para os produtores integrados da empresa VIBRA FOODS do município de Protásio Alves/RS, interessados em participar do Treinamento das atualizações sobre influenza aviária, a realizar-se no dia 08 de julho de 2026, na sede da Agrogen, no município de Montenegro/RS.

Art. 2º- A disponibilização do transporte tem como objetivo apoiar a capacitação e atualização dos produtores locais, incentivando a utilização de novas ferramentas de gestão e contribuindo para o fortalecimento do setor produtivo municipal.

Parágrafo único. O transporte poderá ser realizado com veículos próprios do Município ou mediante contratação junto a empresas do setor.

Art. 3º- O transporte será ofertado gratuitamente, cabendo aos participantes a responsabilidade pelos demais custos relacionados à participação no evento, tais como alimentação, inscrição ou outros que se fizerem necessários.

Art. 4º- A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela organização e coordenação do transporte, incluindo cadastramento dos interessados e a logística necessária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 24 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:4A1E7CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA PROFISSIONAIS DA
ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARTICIPAREM DA 27ª
CONSTRUSUL – FEIRA INTERNACIONAL DA
CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO
CIVIL PARTICIPAREM DA 27ª CONSTRUSUL –
FEIRA INTERNACIONAL DA CONSTRUÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal em exercício de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte coletivo para profissionais da área da construção civil, como pedreiros, marceneiros, serventes, auxiliares e demais trabalhadores afins, interessados em participar da 27ª Construsul – Feira Internacional da Construção, que ocorrerá de 04 a 07 de agosto de 2026, no Centro de Eventos FIERGS, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º- A disponibilização do transporte tem como objetivo incentivar a qualificação profissional, o acesso à inovação tecnológica, materiais e técnicas construtivas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local.

Parágrafo único. O transporte a ser disponibilizado poderá ser realizado tanto com veículos próprios do Município ou ainda através da contratação junto a empresas do setor.

Art. 3º- O transporte será disponibilizado exclusivamente no dia **07 de agosto de 2026**, não havendo fornecimento nos demais dias do evento.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela organização e coordenação do transporte.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIOALVES-RS, 22 de julho de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal em Exercício.

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:0F10A3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
COM ENCARGOS UM (01) LOTE (TERRENO) Nº. 8,
QUADRA-2, DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, À EMPRESA
ELIEZER TODESCATTO BALZAN ME; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.929/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS UM (01) LOTE (TERRENO) Nº. 8, QUADRA-2, DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, À EMPRESA ELIEZER TODESCATTO BALZAN ME; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal em exercício de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos um (01) Lote (Terreno) nº. 8, Quadra-2, do Distrito Industrial e Comercial do Município de Protásio Alves-RS à Empresa ELIEZER TODESCATTO BALZAN ME, inscrita no CNPJ nº 49.194.121/0001-00, de conformidade com os parâmetros fixados na Lei Municipal nº. 989/2011 de 28 de abril de 2011 e Lei Municipal nº. 1.667/2023 de 10 de maio de 2023, em razão da aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Resolução nº. 01/2026 e Ata nº. 01/2026.

§1º - O imóvel é composto de uma gleba de terras, constituída pelo Lote (Terreno) nº. 08, Quadra-2, situado na Estrada Doze de Setembro da Linha Oitava Secção, perímetro do Distrito Industrial e Comercial de Protásio Alves-RS, parte da matrícula nº. 9.651 com área de, aproximadamente, 1.446,00 m, sem benfeitorias.

§ 2º - A utilização ou destinação em atividade diversa do ramo, pelo donatário, importará na imediata retomada do imóvel doado pelo Município.

Art. 2º - Quando da lavratura da escritura pública de doação e do posterior registro no Álbum Imobiliário, o Município fará constar as exigências elencadas da Lei Municipal nº. 989/2011, inclusive quanto à possibilidade de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de julho de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal em Exercício.

Efetuada a Publicação.

//

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:5A9C6DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E A
REALIZAÇÃO DA MATEADA, DURANTE O MÊS DE
SETEMBRO DE 2026; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.940/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E A REALIZAÇÃO DA MATEADA, DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2026; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), com a organização e realização da Mateada, que será realizada durante o mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único – As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as atividades de sonorização do evento, contratação de banda, material de consumo, segurança e outras que se façam necessárias.

Art. 2º- O evento é promoção da Prefeitura Municipal e será realizado durante o mês de setembro de 2026 em locais públicos do Município.

Art. 3º- A coordenação e organização do evento ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

10 – Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.1013 – Realização e Participação em Eventos

10.1013.339030 – Material de Consumo

10.1013.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

10.1013.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 19 de agosto de 2026.

Efetuada a Publicação.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:56D5F8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO
DO XXIV CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.918/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO XXIV CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a promoção e realização do XXIV Campeonato Municipal de Futsal, evento promovido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD em conjunto com o Conselho Municipal de Desportos – CMD.

Parágrafo 1º – O referido valor destina-se ao pagamento da arbitragem dos jogos, aquisição de troféus, medalhas, sonorização, material de consumo e premiação pecuniária às Equipes participantes, observada a seguinte classificação:

- 1.º lugar: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

- 2.º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

- 3.º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- 4.º lugar: R\$800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo 2º- As Equipes que não alcançarem classificação serão contempladas com um prêmio por participação, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- O evento é de âmbito municipal e será realizado, no exercício de 2026, conforme calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2104 – Apoio e Desenvolvimento do Esporte e Escolinhas Esportivas
 10.2104.339030 – Material de Consumo
 10.2104.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
 10.2104.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
 10.2103 – Apoio a Eventos Esportivos
 10.2103.335043 – Subvenções sociais
 10.2103.339030 – Materiais de Consumo
 10.2103.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
 Prefeito Municipal Em Exercício

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
 Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:38151C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
 EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO
 CARNAVAL DA FAMÍLIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.885/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para a realização do Carnaval da Família de Protásio Alves-RS.

Parágrafo Único. O referido valor destina-se ao pagamento de despesas de divulgação, segurança, sonorização, material de consumo, banda, DJ, locação de estrutura, e premiação aos participantes.

Art. 2º- O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça Dr. Protásio Alves-RS.

Art. 3º- A organização do evento ficará sob cargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2100 – Realização e Participação em Eventos

10.2100.339030 – Material de Consumo

10.2100.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
 Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:238A9D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
 EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XX
 CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL 7 ; E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.886/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XX CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL 7 ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a realização do XX Campeonato Municipal Amador de Futebol 7, promovido pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos em conjunto com o Conselho Municipal de Desportos – CMD.

§ 1º. O referido valor é destinado ao pagamento de arbitragem dos jogos, medalhas e troféus, sonorização, material de consumo e premiação pecuniária, a qual contempla os seguintes valores:

1.º lugar: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

2.º lugar: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

4.º lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

§ 2º. As equipes não contempladas com premiação pecuniária, recebem prêmio de participação no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- O evento é de âmbito municipal previsto para iniciar em fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único. Os jogos serão realizados em conformidade com o calendário divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos- CMD.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei são contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2104 – Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas

10.2104.339030 – Material de Consumo

10.2104.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

10.2104.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2103- Apoio Eventos Esportivos

10.2103- Subvenções Sociais

10.2103- Material De Consumo

10.2103- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:DD43F34B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR DESPESAS COM O EVENTO COMEMORATIVO
AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.887/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR DESPESAS COM O EVENTO
COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL
DA MULHER; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves -RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à realização do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. Parágrafo Único. O referido valor destina-se ao pagamento de despesas com a administração de alimentação, divulgação, segurança, lembranças, decorações, atividades culturais, sonorização e show musical.

Art. 2º O evento será realizado no dia 07 de março de 2026, nas dependências do Salão Paroquial de Protásio Alves-RS.

Art. 3º A organização do evento ficará sob cargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

10.2100 – Realização e Participação em Eventos.

10.2100.339030 – Material de Consumo.

10.2100.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3A5DBE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.936/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, bem como o respectivo Termo de Adesão, com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, visando à integração do Município de Protásio Alves ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, para compartilhamento e integração de dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, bem como para fins de

inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, na forma da legislação federal aplicável.

Art. 2º O Termo de Adesão ao Convênio SINTER, firmado entre a União, o Distrito Federal e os Municípios, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio, podendo expedir atos regulamentares, designar servidores responsáveis, disponibilizar informações e promover a integração dos sistemas municipais aos sistemas da Receita Federal do Brasil, observadas as normas legais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2C5FB12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO
DE NOTAS FISCAIS; ESTABELECE SORTEIOS E
PREMIAÇÃO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.911/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO À
EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS; ESTABELECE
SORTEIOS E PREMIAÇÃO; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal do Município de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado **COMPRA PREMIADA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS – Edição 2026**.

Art. 2º O Programa ora instituído consiste na premiação, mediante sorteio no exercício de 2026, para consumidores e produtores rurais no âmbito do Município de Protásio Alves – RS.

Art. 3º Concorrerá aos prêmios do Programa **COMPRA PREMIADA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS – Edição 2026**:

I - Os consumidores portadores da primeira via da nota ou cupom fiscal;

II - Os produtores inscritos no CGC/TE, estabelecidos no Município, mediante apresentação de notas e contra notas do talão de produtor rural.

Art. 4º Para concorrer ao sorteio do Programa **COMPRA PREMIADA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS – Edição 2026**, os consumidores e produtores do Município receberão cautelas numeradas, distribuídas pelo Órgão Municipal competente, mediante a entrega de documentos fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, a saber:

I – Primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor ou cupom fiscal emitidos por empresas estabelecidas no Município;

II - Nota fiscal de produtor e contra nota, devendo para tanto apresentar o talão de produtor.

§ 1º - Para os consumidores previstos no artigo 3º, inciso I, será fornecida uma cautela a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, mediante apresentação de nota ou cupom fiscal;

§ 2º - Para os produtores rurais previstos no artigo 3º, inciso II, serão fornecidas cautelas conforme segue:

- Até R\$ 5.000,00 receberão 01 (uma) cautela;
- De R\$ 5.000,01 a R\$ 50.000,00 receberão 05 (cinco) cautelas;
- De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 receberão 10 (dez) cautelas;
- Acima de R\$100.000,01 receberão 15 (quinze) cautelas.

§ 3º - Para o cálculo do número de cautelas a serem distribuídas aos participantes, considerar-se-á a soma do conjunto de documentos fiscais apresentados no momento da troca.

Art. 5º- As notas deverão ser carimbadas junto ao Centro Administrativo na Secretaria da Fazenda com os dizeres: Campanha: “**COMPRA PREMIADA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS - Edição 2026**”, não podendo ser reapresentadas para obtenção de outra cautela.

Parágrafo único – As cautelas serão depositadas em urna lacrada, localizada no Centro Administrativo.

Art. 6º- Os sorteios serão realizados em duas datas distintas, sendo o primeiro sorteio no dia 26 de junho de 2026, às 10h00 horas, no Centro Administrativo Municipal Nilo José Stella, em ato público, contemplando aos portadores das cautelas sorteadas, após a conferência da validade, os seguintes prêmios:

01º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
02º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
03º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
04º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
05º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
06º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
07º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
08º PRÊMIO	R\$ 1.000,00

E o segundo sorteio a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2026, às 10h00 horas, no Centro Administrativo Municipal Nilo José Stella, em ato público contemplando aos portadores das cautelas sorteadas, após a conferência da validade, os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
2º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
3º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
4º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
5º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
6º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
7º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
8º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
9º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
10º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
11º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
12º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
13º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
14º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
15º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
16º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
17º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
18º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
19º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
20º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
21º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
22º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
23º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
24º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
25º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
26º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
27º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
28º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
29º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
30º PRÊMIO	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A urna lacrada será aberta no momento do sorteio para a retirada das cautelas premiadas.

Art. 7º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento Municipal:

- 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 05.2034 – Campanha de Combate à Sonegação
- 05.2034.339030 – Material de Consumo
- 05.2034.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
- 05.2034.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:0695FB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA “8ª
FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-
RS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2026, 22 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROMOVER DESPESAS COM A
REALIZAÇÃO DA “8ª FEIRA DO LIVRO DO
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal em exercício de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover despesas com a realização da “8ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá entre os dias 27 e 28 de agosto de 2026, no Município.

Art. 2º- As despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) e contemplam o pagamento das atividades do Sistema SESC, sonorização do evento, coffee break para a comunidade escolar e despesas com material de consumo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

- 07 - Secretaria Municipal de Educação
- 07.2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 07.2051.33.90.30 – Material de Consumo
- 07.2051.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 22 de julho de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal em Exercício.

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:DB662226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XIII
CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.934/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROMOVER DESPESAS COM A
REALIZAÇÃO DO XIII CAMPEONATO
MUNICIPAL DE BOCHAS; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover despesas a importância de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), objetivando a organização e realização do XIII Campeonato Municipal de Bochas, por intermédio da atuação do Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Parágrafo 1º – O valor destinado ao pagamento da premiação pecuniária, é concedida às equipes participantes, conforme classificação e valor:

1.º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2.º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3.º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

4.º lugar: R\$1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo 2º - As equipes não contempladas com premiação pecuniária, recebem prêmio de participação no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas que se referem ao pagamento de publicações na imprensa, impressões gráficas, certificados, brindes, troféus, aquisição de material de consumo, sonorização do evento, aluguel, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 3º- O evento é de âmbito municipal com previsão de início para o mês de agosto de 2026. Somente poderão ser inscritas equipes do município com disponibilidade de cancha coberta. Os jogos são realizados conforme regulamento e calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Municipal, serão suportadas por seguinte dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2104 –Apoio e Desenvolvimento do Esporte e Escolinhas Esportivas

10.2104.339030 – Material de Consumo

10.2104.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

10.2104.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:79E62940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR DESPESAS PARA A ORGANIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DO 49º FESTIVAL DA CANÇÃO POPULAR
ITALIANA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.908/2026, DE 29 ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS PARA A
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO 49º
FESTIVAL DA CANÇÃO POPULAR ITALIANA;
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a organização e execução do 49º Festival da Canção Popular Italiana, evento de caráter cultural instituído desde 1972. O festival integra o Calendário Anual de Eventos do Município e está previsto para ocorrer no dia 16 de maio de 2026.

Parágrafo Único. O valor das despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinados para o pagamento de troféus, sonorização, decoração, show, segurança, material de divulgação, cartazes e flyers.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.1013– Apoio a Eventos Culturais

10.1013.335043 – Subvenções Sociais

10.1013.339030 – Material de Consumo

10.1013.339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas

10.1013.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:DF141A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADEQUADA
INSTALAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO,
ORGANIZAÇÃO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS,
CABOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS
EXCEDENTES, INUTILIZADAS, IRREGULARES OU EM
DESUSO INSTALADAS EM POSTES E DEMAIS EQU**

LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
ADEQUADA INSTALAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO,
MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO,
ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS, CABOS,
EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS
EXCEDENTES, INUTILIZADAS, IRREGULARES

OU EM DESUSO INSTALADAS EM POSTES E
DEMAIS EQUIPAMENTOS DE
INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a concessionária, permissionária, autorizatória, empresa estatal, prestadora de serviço público ou privado e demais empresas que utilizam postes, redes aéreas, subterrâneas, dutos, galerias, suportes ou quaisquer equipamentos instalados em vias, passeios, canteiros, áreas e logradouros públicos do Município para distribuição ou transmissão de energia elétrica, telefonia, internet, fibra óptica, televisão a cabo, telecomunicações em geral, monitoramento, transmissão de dados ou serviços semelhantes, obrigadas a promover, de forma contínua e permanente:

I – a adequada instalação, manutenção e conservação das redes e equipamentos;

II – a organização, alinhamento e ordenamento técnico dos fios, cabos e componentes instalados;

III – a identificação visível, legível e individualizada da titularidade dos cabamentos e equipamentos;

IV – a retirada integral de fios, cabos, cordoalhas, caixas, suportes, emendas, equipamentos, sobras de instalação e demais materiais excedentes, inativos, inutilizados, abandonados, obsoletos, rompidos, soltos, pendentes ou sem utilização;

V – a imediata correção de situações que comprometam a segurança da população, a acessibilidade, a mobilidade urbana, a arborização, a iluminação pública, a limpeza urbana, o meio ambiente e a estética paisagística do Município.

§1º O disposto nesta Lei aplica-se à infraestrutura aérea, subterrânea e a qualquer outro meio físico de ocupação do espaço público municipal.

§2º As obrigações previstas nesta Lei possuem caráter permanente, contínuo e independente de prévia provocação do Poder Público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **fiacção excedente**: aquela instalada além da necessidade técnica ou operacional da rede;

II – **fiacção inutilizada ou inativa**: aquela sem funcionamento, desligada, abandonada, pendente, rompida ou sem finalidade operacional;

III – **fiacção irregular**: aquela instalada em desacordo com normas técnicas, sem identificação, em desalinhamento, em altura inadequada ou que ofereça risco à coletividade;

IV – **situação de risco**: toda circunstância capaz de ocasionar acidentes, choques elétricos, incêndios, obstrução de vias, dano ambiental, interferência na arborização, comprometimento da mobilidade ou prejuízo à circulação de pessoas e veículos;

V – **infraestrutura compartilhada**: postes, dutos, galerias, suportes e demais estruturas cedidas ou utilizadas para uso conjunto por diversas empresas;

VI – **ocupantes da infraestrutura**: todas as pessoas jurídicas que utilizem ou mantenham equipamentos, fios, cabos ou componentes instalados nas estruturas mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Toda a fiação, cabeamento e equipamentos instalados no Município deverão possuir identificação visível, legível e durável da empresa responsável, em intervalos regulares suficientes para permitir pronta individualização pelo órgão fiscalizador.

§1º Os novos projetos, ampliações ou substituições de rede somente poderão ser implantados mediante prévia identificação da titularidade dos componentes instalados.

§2º A ausência de identificação presumirá responsabilidade solidária entre os ocupantes cadastrados na respectiva infraestrutura compartilhada, sem prejuízo da posterior apuração específica da titularidade.

Art. 4º As empresas abrangidas por esta Lei deverão manter suas redes em perfeito alinhamento e conformidade técnica, observando:

I – a organização uniforme dos cabos;

II – a inexistência de fios frouxos, baixos, pendentes ou entrelaçados;

III – a não interferência com a iluminação pública, sinalização urbana e arborização;

IV – a manutenção de altura compatível com a segurança de veículos e pedestres;

V – a inexistência de materiais inativos depositados sobre postes, suportes ou vias públicas;

VI – o cumprimento das faixas de ocupação e demais normas técnicas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 5º Fica vedada a permanência, em vias e logradouros públicos, de:

I – fios e cabos sem uso;

II – cabamentos rompidos, pendentes ou desativados;

III – caixas, suportes, emendas e equipamentos abandonados;

IV – sobras de instalação;

V – quaisquer materiais que caracterizem poluição visual, degradação urbana, risco à coletividade ou comprometimento da acessibilidade.

Parágrafo único. Os materiais referidos neste artigo deverão ser removidos integralmente sem qualquer ônus ao Município ou aos consumidores.

Art. 6º Compete à concessionária ou empresa detentora da infraestrutura compartilhada:

I – manter cadastro atualizado dos ocupantes e usuários da rede instalada no Município;

II – comunicar os ocupantes acerca das notificações expedidas pelo Município;

III – coordenar, quando necessário, ações conjuntas de regularização;

IV – fornecer ao Município, quando solicitado, relatório das ocupações existentes e das providências adotadas.

Parágrafo único. A concessionária detentora da infraestrutura deverá comunicar ao Município a existência de ocupações clandestinas, irregulares ou sem identificação.

Art. 7º As empresas abrangidas por esta Lei ficam obrigadas a realizar plano periódico de vistoria, manutenção preventiva, limpeza tecnológica e inspeção da rede urbana instalada no Município, encaminhando, quando requisitado pelo Poder Executivo, relatório simplificado das ações realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Constatada irregularidade pelo órgão municipal competente, a empresa responsável será notificada para regularização no prazo de:

I – até 180 (cento e oitenta) dias, nos casos ordinários;

II – até 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de risco iminente;

III – imediata intervenção, quando houver perigo concreto à integridade física de pessoas, bens públicos, arborização, mobilidade urbana ou tráfego.

§1º A notificação deverá conter a localização da irregularidade, descrição da não conformidade e, sempre que possível, registro fotográfico.

§2º O prazo poderá ser reduzido ou ampliado mediante justificativa técnica da autoridade fiscalizadora.

Art. 9º O compartilhamento de postes, fiações e equipamentos instalados no Município deverá observar a Resolução Normativa nº 1.044, de 27 de setembro de 2022, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis ao setor elétrico e de telecomunicações.

Art. 10 O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – **advertência** e notificação administrativa;

II – **multa** de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) Unidades de Referência Municipal – URM por ponto irregular constatado;

III – **multa em dobro** em caso de reincidência;

IV – **multa em dobro** nas hipóteses de descumprimento de notificação em situação de risco iminente;

V – **cobrança integral** dos custos de execução subsidiária promovida pelo Município.

§1º A aplicação de multa não desobriga o infrator de sanar integralmente as irregularidades existentes.

§2º É de responsabilidade exclusiva da empresa notificada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos de cabos, fios e equipamentos retirados.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com apoio técnico dos órgãos municipais de meio ambiente, posturas e fiscalização urbana, exercer o poder de polícia administrativa,

promover a fiscalização, expedir notificações, lavrar autos de infração e adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 12 Os custos decorrentes da execução desta Lei serão suportados exclusivamente pelas empresas responsáveis pela instalação, manutenção, compartilhamento e utilização das redes e equipamentos, vedado qualquer repasse ao Município ou aos consumidores.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto, especialmente quanto:

I – aos critérios técnicos de identificação;

II – aos procedimentos de fiscalização;

III – ao fluxo administrativo de notificações;

IV – à gradação e aplicação das multas;

V – à forma de execução subsidiária.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES,
aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:A538E3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTABELECE AS SANÇÕES
RESPECTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES À
LEGISLAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL,
ESTABELECE AS SANÇÕES RESPECTIVAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 1º. As infrações à legislação sanitária municipal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de produto;

IV - inutilização de produto;

V - interdição de produto;

VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos;

VII - cancelamento de registro de produto;

VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX - proibição de propaganda;

X - cancelamento do alvará para funcionamento de empresa;

XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.

Art. 3º. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorreu.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Excluir a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art. 4º. As infrações sanitárias classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 5º. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de 25 UFM a 85 UFM;

II - nas infrações graves, de R\$ 85 UFM a 130 UFM;

III - nas infrações gravíssimas, de R\$130 UFM a 180 UFM.

Art. 6º. Para a imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 7º. São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como excusável, quanto patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado,

IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 8º. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, com fraude ou má-fé.

Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 9º. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 10. São infrações sanitárias:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem a saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa.

II - construir, instalar, ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral. Casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção e recuperação da saúde sem licença do órgão sanitário, competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença e / ou multa.

III - instalar consultórios médicos, odontológicos, e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análises e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e de

estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climatéricas, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio-X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença de órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da licença e / ou multa.

IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorizações dos órgãos sanitários competentes ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro e / ou multa.

V - fazer propaganda de produtos sob a vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária.

Pena: advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e / ou multa.

VI - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes.

Pena: advertência e / ou multa

VII - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pela autoridade sanitária.

Pena: advertência e / ou multa.

VIII - reter atestado de vacina obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e / ou multa.

IX - opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:

Pena: advertência e / ou multa.

X - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e / ou multa

XI - aviar receita em desacordo com as prescrições médicas ou determinação expressa de lei e normas regulamentares.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença e / ou multa.

XII - fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença e registro e / ou multa.

XIII - retirar e aplicar sangue, proceder a operação de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença e registro e / ou multa.

XIV - exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer outras substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença e registro e / ou multa.

XV - rotular alimentos e produtos alimentícios bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de

higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena: advertência, inutilização, interdição e / ou multa.

XVI - alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto de registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de registro, da licença e autorização e / ou multa.

XVII - reaproveitar vasilhas de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos perfumes.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e / ou multa.

XVIII - expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde, cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença, da autorização e / ou multa.

XIX - industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e / ou multa.

XX - utilizar na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença e / ou multa.

XXI - comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro e / ou multa.

XXII - aplicação por empresas particulares de raticidas, cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, sótãos, porões, ou locais de possível comunicação com residência ou frequentados por pessoas ou animais.

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença e autorização e / ou multa.

XXIII - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros.

Pena: advertência, interdição e / ou multa.

XXIV - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários ou por quem detenha legalmente a sua posse.

Pena: advertência, interdição e / ou multa.

XXV - exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.

Pena: interdição e / ou multa

XXVI - cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.

Pena: interdição e / ou multa.

XXVII - proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes.

Pena: advertência, interdição e / ou multa.

XXVIII - fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.

Pena: advertência, apreensão, inutilização e / ou interdição do produto, suspensão de venda e / ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento.

XXIX - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à produção da saúde.

Pena: advertência, apreensão e / ou interdição do produto, suspensão de venda e / ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda.

XXX - expor ou entregar ao consumo humano sal refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de dez miligramas de iodo metalóide por quilograma de produto.

Pena: advertência, apreensão e / ou interdição do produto, suspensão de venda e / ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento de alvará de licenciamento do estabelecimento.

XXXI - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente.

Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.

XXXII - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por pessoas física ou jurídica, que operem a prestação de serviços de interesse da saúde pública em embarcações, aeronaves, veículos terrestres, terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículos terrestres:

Pena: advertência, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento e/ou multa;

XXXIII - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por empresas administradoras de terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículos terrestres:

Pena: advertência, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento e/ou multa;

XXXIV - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação, por pessoa física ou jurídica, de matérias primas ou produtos sob vigilância sanitária:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;

XXXV - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;

XXXVI - proceder a mudança de estabelecimento de armazenagem de produto importado sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;

XXXVII - proceder a comercialização de produto importado sob interdição:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;

XXXVIII - deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sob vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos importados sob interdição ou aguardando inspeção física:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;

XXXIX - interromper, suspender ou reduzir, sem justa causa, a produção ou distribuição de medicamentos de tarja vermelha, de uso

continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena: advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa;

XL - deixar de comunicar ao Órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos referidos no inciso XXXIX:

Pena: advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa;

XLI - descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por pessoas físicas ou jurídicas, que operem a prestação de serviços de interesse da saúde pública em embarcações, aeronaves, veículos terrestres, terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículo terrestres:

Pena: advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do Produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa.

Parágrafo único. Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnica.

TÍTULO II

DO PROCESSO

Art. 11. As infrações serão apuradas no processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. O auto de infração será lavrado na sede de repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido,

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo,

VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VII - prazo para interposição de recurso, quando cabível.

Parágrafo único. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 13. A autoridade que determinar a lavratura de auto de infração ordenará, por despacho em processo, que o autuante proceda à prévia verificação da matéria de fato.

Art. 14. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 15. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio ou via postal;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 16. Quando, apesar da lavratura auto infração, subsistir, ainda para o infrator obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, observando o disposto no § 2º do art. 15.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

Art. 17. A desobediência à determinação contida no edital a que se alude no art. 16 desta Lei, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 18. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como embaraço oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde, sujeitarão o infrator à penalidade de multa.

Art. 19. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de vinte por cento (20%) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso administrativo.

Art. 20. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância em saúde competente.

Art. 21. A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância referidos no art. 10, inciso IV, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição.

§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, não será acompanhada da interdição do produto.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º A interdição do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análise laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração.

§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de noventa dias, findo qual o produto ou estabelecimento será automaticamente liberado.

Art. 22. Na hipótese de interdição do produto previsto no § 2º do art. 21, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 23. Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive, do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 24. O termo de apreensão e de interdição especificará a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 25. A apreensão do produto ou substância constituirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual divide em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e a duas imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substância será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito indicado pela mesma.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se ausentes as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, extraídas cópias, uma para

integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará recurso à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 26. Não sendo comprovada, através da análise fiscal, ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 27. Nas transgressões que independam de análises ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária, o processo obedecerá a rito sumário e será considerado concluso caso o infrator não apresente recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 28. Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

Parágrafo único. Mantida a decisão condenatória, caberá novo recurso para a autoridade superior, dentro da esfera governamental sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão.

Art. 29. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 30. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto no art. 18.

Parágrafo único. O recurso previsto no § 8º do art. 25 será decidido no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 31. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da notificação, recolhendo-a à conta do Município de Protásio Alves - RS.

§ 1º A notificação será feita mediante registro postal, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa, na forma da legislação pertinente.

Art. 32. Decorrido o prazo mencionado no parágrafo único do art. 30, sem que seja recorrida a decisão condenatória, ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo e o processo, desde que não instaurado pelo órgão de vigilância sanitária federal, ser-lhe-á transmitido para ser declarado o cancelamento do registro e determinada a apreensão e inutilização do produto, em todo o território nacional, independentemente de outras penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 33. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial do Município, de decisão irreversível.

Art. 34. No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem em torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais, quando esse aproveitamento for viável em programas de saúde.

Art. 35. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os

recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final dando o processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial do Município e da adoção das medidas impostas.

Art. 36. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 37. A atuação municipal na vigilância sanitária relativamente às infrações capituladas no art. 10 desta Lei, ficará adstrita àquelas que lhe forem expressamente atribuídas ou cuja gerência venha a pactuar e/ou responsabilizar-se perante o órgão estadual competente.

Art. 38. No que for omissa a legislação municipal, o Município adotará a aplicação da Lei Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972, do Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974 e demais legislações e normas pertinentes.

Art. 39. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 11 da Lei Municipal nº 732/2005.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, aos 08 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:DD3F78E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL E
CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL E CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos do artigo 2º desta Lei, com vigência a contar de 1º de março de 2026, pela aplicação do índice de 3,81% (índice acumulado nos últimos 12 meses pelo IPCA), somados a 2,19% de aumento real, aos servidores do Poder Executivo, Conselheiros Tutelares, Aposentados e Pensionistas, exceto aos Secretários Municipais.

Art. 2º- A revisão de que trata o artigo 1º, sem distinção de índices, observa as seguintes condições:

I - Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária;

III - Atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Em razão do reajuste anual e do aumento real, ambos concedidos e decorrentes da aplicação da presente Lei, o artigo 3º da Lei Municipal nº 716/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do salário de referência municipal é fixado em R\$974,91(novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)."

Art. 4º- Ficam também alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.151/2014, de 23 de abril de 2014, com a alteração conferida pela Lei Municipal nº 1.412/2019, de 10 de abril de 2019, que estende os percentuais de revisão dos servidores nas mesmas datas e nos mesmos índices ao valor da Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação do Programa Mais Médicos, quais passam a vigorar nos seguintes termos:

§ 1º. A Bolsa Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de até R\$ 2.486,68 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Protásio Alves-RS, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária, sendo que em caso de haver mais de um profissional do mesmo programa, o imóvel locado poderá ser compartilhado.

§ 2º. A Bolsa Auxílio Alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 1.167,52 (um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional do Programa Mais Médicos atuar no Município de Protásio Alves-RS, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, para cada Secretaria Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, em 18 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:6AF062BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTENDE E ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL
AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES,
SERVIDORES DA CÂMARA E AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.902/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ESTENDE E ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SERVIDORES DA CÂMARA E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos do artigo 2º desta Lei, com vigência a contar de 1º de março de 2026, pela aplicação do índice de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), percentual referente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses (março de 2025 a março de 2026) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e aplicação do índice de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) para os Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º, observará as seguintes condições:

I - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária;

III - atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que trata o art. 169 da CF/88, e a Lei Complementar n.101/00.

Art. 3º - Também fica concedido aumento real, pela aplicação do percentual de 2,19% (dois vírgula dezenove por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2026, a ser acrescido ao percentual de revisão geral previsto no artigo primeiro, aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei terão suporte nas dotações consignadas para o serviço da folha constante na Lei Orçamentária 2026, da Câmara de Vereadores e de cada Secretaria Municipal. **Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 18 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:7F58A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.883/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS DE NOVA PRATA, GUABIJU E ANDRÉ DA ROCHA- RS, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.884/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR PARCERIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE ASSOCIATIVA QUE CONGREGA PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Protásio Alves, CNPJ 91.567.636/0001-75, Rua Antônio Stella, 85, Centro, 95345-000, entidade sem fins lucrativos, de caráter associativo, que desenvolve projetos de responsabilidade social e fortalecimento do setor agroindustrial, com o objetivo de repassar recursos financeiros para a realização do 2º Festival do Canudinho do Município de Protásio Alves – RS, bem como para auxiliar no custeio das atividades da referida entidade, na forma desta Lei.

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), repassado em até 03 (três) parcelas, nos meses de fevereiro, março e abril, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e no respectivo Termo de Colaboração.

§ 2º A parceria será formalizada após a instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Colaboração, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse dos recursos.

§ 4º. O Termo de Colaboração estabelecerá, ainda, a periodicidade da prestação de contas.

§ 5º. O Termo de Colaboração que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido para suportar as despesas com a realização do evento do 2º Festival do Canudinho de Protásio Alves – RS, previsto para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2026, integrando a programação oficial da Semana do Município, alusiva aos 38 anos de emancipação político-administrativa.

Art. 2º. Para fazer jus ao auxílio, além das exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, a entidade deverá apresentar perante à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, os seguintes documentos:

I – Ato de Constituição da Entidade;

II – Relação do Quadro da Diretoria;

III – Plano de Trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, considerando que o repasse financeiro ocorrerá no exercício de 2026, serão contabilizadas em dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 03 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:EC756A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.918/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO XXIV CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALENCAR CECCHIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERC

LEI MUNICIPAL Nº. 1.919/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 57ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE PROTÁSIO ALVES/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custear a realização da 57ª Festa do Colono e Motorista de Protásio Alves/RS, a ser realizada no dia 26 de julho de 2026.

Art. 2º- O valor descrito no artigo anterior destina-se ao custeio das seguintes despesas:

I – Premiações para agricultores;

II – Serviços de sonorização;

III – Atrações artísticas e culturais;

IV – Locação de tendas e estruturas necessárias;

V – Aquisição e confecção de materiais para decoração e divulgação;

VI – Segurança do evento;

VII – Contratação de banda/músicos.

VIII – Aquisição de lembrancinhas e brindes comemorativos alusivos ao evento.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
 2100 - Realização e Participação em Eventos
 339030 - Material de Consumo
 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
 RS, 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
 Prefeito Municipal
 Em Exercício

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
 Secretária de Administração.

Publicado por:
 Fabiane Costa
Código Identificador:CA60130E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, APROVA A
 ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUAS FINALIDADES
 INSTITUCIONAIS, DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
 COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS AO CON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2026, 22 DE JULHO DE 2026.

RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, APROVA A ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS, DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS AO CONSÓRCIO, INCLUSIVE PARA INSTAURAÇÃO, INSTRUÇÃO, JULGAMENTO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONSORCIADAS, AUTORIZA A ESTRUTURAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS SOCIOASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal em exercício de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas aplicáveis, o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio, com a consolidação das alterações institucionais, administrativas, operacionais e finalísticas nele previstas.

Art. 2º. A presente Lei ratifica integralmente as alterações contratuais aprovadas pelas Assembleias Gerais do CISGA e consolidadas no Contrato de Consórcio, autorizando a adequação da participação do Município no contrato consorcial atualizado.

Art. 3º. O Município permanece integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, associação pública com personalidade jurídica de direito

público e natureza autárquica interfederativa, integrante da administração indireta dos entes consorciados.

**CAPÍTULO II
 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO**

Art. 4º. Ficam expressamente ratificadas, para todos os fins legais, as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público do CISGA, especialmente aquelas relativas:

- à atualização do quadro de entes consorciados;
- à retirada do Município de Caxias do Sul do quadro associativo do Consórcio;

Consórcio;

- à ampliação das finalidades institucionais do CISGA;
- à delegação de competência administrativa sancionatória ao
- à ampliação da atuação consorciada na área ambiental;
- à constituição e ampliação de estruturas técnicas,

administrativas e operacionais necessárias à execução das finalidades institucionais do CISGA, inclusive para desenvolvimento de programas, projetos, serviços públicos e ações consorciadas de interesse regional;

– à ampliação das finalidades institucionais para atuação regional na área socioassistencial.

**CAPÍTULO III
 DA RETIRADA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

Art. 5º. Fica aprovada a atualização do quadro de entes consorciados, com a retirada do Município de Caxias do Sul do Contrato de Consórcio Público consolidado.

§1º A retirada referida no caput decorre de requerimento formal do ente consorciado, observadas as exigências legais, estatutárias e contratuais pertinentes.

§2º Permanecem preservadas todas as obrigações eventualmente constituídas até a data da efetiva retirada, inclusive obrigações financeiras, administrativas, contratuais ou indenizatórias pendentes.

**CAPÍTULO IV
 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA
 SANCIONATÓRIA**

Art. 6º. Fica expressamente ratificada a alteração contratual que inclui no Contrato de Consórcio do CISGA o inciso XI, na Cláusula Quinta – da finalidade e objetivos - nos termos a seguir:

.....

“XI – realizar a gestão administrativa de licitações, contratos e atas de registro de preços, incluindo a instauração, instrução e julgamento de processos administrativos sancionadores com aplicação de sanções na execução contratual.

§ 1º A delegação ratifica e autoriza a delegação de competência administrativa ao CISGA para instaurar, processar, instruir, decidir e aplicar sanções administrativas a fornecedores, licitantes e contratados nas contratações públicas realizadas no âmbito do consórcio e abrange:

- licitações promovidas pelo CISGA;
- procedimentos auxiliares conduzidos pelo CISGA;
- atas de registro de preços gerenciadas pelo CISGA;
- contratos administrativos decorrentes dessas contratações;
- instrumentos congêneres;
- contratos celebrados diretamente pelo Município quando decorrentes de procedimentos licitatórios ou atas gerenciadas pelo consórcio.

§ 2º A competência delegada compreende a apuração de infrações administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Fica ratificada a alteração contratual que acresce na Cláusula vigésima sexta – dos critérios para representação dos entes consorciados – do Contrato do Consórcio do CISGA, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º Os Municípios consorciados delegam ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA a competência para: I – instaurar, instruir, julgar processos administrativos sancionatórios e aplicar as devidas sanções contra fornecedores inadimplentes das licitações por ele promovidas, das atas de registro de Preços por ele gerenciadas, bem como nos

contratos administrativos delas decorrentes, ainda que executados pelos entes consorciados, para apuração das infrações administrativas previstas no art. 155 e aplicação das sanções estabelecidas no art. 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A delegação prevista nesta cláusula não afasta a competência dos Municípios consorciados para fiscalizar a execução contratual e comunicar ao CISGA as irregularidades constatadas.”

Art. 7º. O CISGA poderá aplicar, no exercício da competência delegada:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- demais penalidades legalmente cabíveis.

Art. 8º. A delegação compreende inclusive hipóteses em que:

- o contrato tenha sido formalizado diretamente pelo Município;
- verificadas;

- tenha havido empenho emitido pelo ente municipal;
- a execução contratual esteja em andamento;
- a infração decorre de inadimplemento parcial ou total. **Art. 9º.** Permanecem sob responsabilidade do Município: I – a fiscalização da execução contratual;
- a comunicação formal ao CISGA das irregularidades

- o acompanhamento da execução do objeto contratado.

Art. 10. O processo administrativo sancionador observará obrigatoriamente:

- contraditório, ampla defesa e devido processo legal;
- motivação das decisões;
- proporcionalidade e razoabilidade;
- publicidade, ressalvadas hipóteses legais de sigilo;
- observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. As sanções aplicadas pelo CISGA produzirão os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 perante todos os entes consorciados, observados os limites e a extensão jurídica estabelecidos pela legislação federal aplicável.

Art. 12. O CISGA promoverá os registros obrigatórios nos sistemas oficiais competentes, inclusive:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- SICAF, quando cabível;
- demais cadastros oficiais exigidos por lei.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO AMBIENTAL CONSORCIADA

Art. 13. Fica autorizada a ampliação das finalidades institucionais do CISGA para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão ambiental municipal.

Art. 14. Fica ratificada a alteração contratual que inclui no inciso III, da cláusula quinta – da finalidade e objetivos - do Contrato de Consórcio Público, as alíneas “a” a “j”, com a seguinte redação:

a – prestar serviços técnicos especializados de apoio aos Municípios consorciados para a estruturação, organização, execução, assessoramento, monitoramento e gestão dos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental municipal;

b – disponibilizar estrutura técnica e administrativa consorciada voltada à execução dos serviços técnicos ambientais consorciados, para análise de processos administrativos ambientais, emissão de pareceres técnicos, estudos, laudos, relatórios e manifestações técnicas;

c – promover apoio técnico ao exercício da competência municipal de licenciamento ambiental de impacto local, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e normas do CONSEMA;

d – realizar monitoramento ambiental, inspeções técnicas, auditorias, avaliações ambientais e demais atos técnicos de apoio;

e – promover capacitação técnica, formação de equipes municipais e fortalecimento institucional da gestão ambiental local;

– prestar serviços de educação ambiental, planejamento ambiental e apoio à formulação de políticas públicas ambientais;

– firmar convênios, termos de cooperação, ajustes e instrumentos com órgãos ambientais municipais, estaduais e federais;

– executar atividades técnicas ambientais regionalizadas por meio de estrutura própria ou compartilhada;

– prestar apoio técnico aos Municípios na análise, instrução e emissão de documentos técnicos ambientais;

– implantar, organizar e manter Central Regional de Gestão Ambiental, destinada ao atendimento dos Municípios consorciados, com equipe técnica própria ou contratada, responsável pela análise técnica dos procedimentos ambientais, realização de vistorias, emissão de pareceres, elaboração de laudos, monitoramento ambiental e demais atividades necessárias ao apoio do licenciamento ambiental municipal.

Art. 15. O exercício do poder de polícia ambiental, a emissão formal de licenças, autorizações e demais atos administrativos ambientais, bem como a competência sancionatória ambiental, permanecem de titularidade exclusiva do Município consorciado.

Art. 16. A atuação do CISGA ocorrerá como estrutura técnica consorciada de apoio especializado, mediante delegação administrativa, contrato de programa, contrato de rateio, convênio ou outro instrumento jurídico cabível.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 17. Para atendimento das finalidades institucionais do Consórcio, fica autorizada a criação, ampliação ou adequação de cargos, empregos, funções, cargos em comissão, funções gratificadas e estruturas técnicas especializadas, mediante alteração do quadro de pessoal do CISGA aprovada pela Assembleia Geral e observada a legislação vigente.

Art. 18. Fica acrescido na Cláusula Décima Quarta – do quadro de pessoal - a previsão de estrutura funcional composta por:

15 (quinze) vagas de Analista Ambiental de Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no conselho profissional competente, admitidos as habilitações de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou áreas correlatas legalmente habilitadas, com a carga horária de 40 h semanais, com remuneração mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com as seguintes atribuições: 1. Realizar principalmente a análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; 2. Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; 3. Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; 4. Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; 5. Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; 5.1. regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; 5.2. monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; 5.3. ordenamento dos recursos ambientais; 5.4. conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; 5.5. e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. 6. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do Consórcio.

02 cargos em comissão (CC) de Gestor de Serviços de formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CISGA, vencimentos mensais de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) com as atribuições de 1. Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público;

2. Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; 3. Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; 4. Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público.

Art. 19. Os cargos tratados no artigo anterior obedecerão ao regime jurídico, remuneração, provimento e estrutura administrativa existente do CISGA e observarão a legislação aplicável.

Art. 20. Fica ratificada a inclusão dos §§ 26 e 27, na Cláusula Décima Quarta, do Contrato de Consórcio que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público, nos seguintes termos:

“§ 26 Para atendimento de suas finalidades institucionais, programas, projetos, serviços públicos compartilhados, contratos de programa, convênios, termos de cooperação, financiamentos e demais ações regularmente aprovadas pelos entes consorciados, o CISGA poderá realizar contratações temporárias por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições do Contrato de Consórcio, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

§ 27 As contratações terão prazo de até 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante justificativa fundamentada e observada a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 21. As contratações temporárias, os quantitativos de profissionais técnicos ou administrativos, os requisitos de habilitação, a carga horária, atuação, as atribuições e a remuneração serão definidos em ato normativo próprio do CISGA, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 22. Ratifica a inclusão do item II, na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio, com a seguinte redação:

“II Para execução de suas atividades institucionais, o CISGA poderá adquirir, locar, receber em cessão, comodato ou utilizar veículos, máquinas, equipamentos, softwares, sistemas informatizados, mobiliário, instalações e demais bens necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços consorciados”.

Art. 23. As despesas decorrentes da implantação e manutenção das estruturas, programas, projetos e serviços consorciados poderão ser custeadas mediante contratos de rateio, contratos de programa, convênios, transferências voluntárias, recursos oriundos de financiamentos, receitas próprias do Consórcio e demais fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 24. Fica ratificada a ampliação das finalidades institucionais do CISGA para atuação regional nas áreas de assistência social, direitos humanos, proteção à infância, adolescência, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, com a inclusão do inciso XII, na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio com a seguinte redação:

.....

“XII – Implementar ações na área de assistência social, direitos humanos, crianças, adolescentes e idosos:

- estruturar, implantar, manter e gerir serviços intermunicipais socioassistenciais;
- implantar e administrar casa regional de acolhimento institucional;
- c – executar serviços de proteção social especial de média e alta complexidade;
- desenvolver ações regionais de acolhimento institucional, atendimento emergencial e proteção integral;
- apoiar políticas públicas regionais de assistência social e proteção à infância.”

Art. 25. A atuação consorciada observará o preceituado contido na Constituição Federal e na legislação aplicável, notadamente na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Pessoa Idosa, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. O CISGA poderá editar regulamentos internos para disciplinar: I – fluxos operacionais; II – procedimentos administrativos; III – designação de comissões; IV – tramitação eletrônica; V – intimações; VI – execução operacional dos serviços autorizados.

Art. 27. O Município fica autorizado a celebrar: I – contratos de programa; II – contratos de rateio; III – convênios; IV – termos de cooperação; e/ou V – ajustes administrativos necessários à execução desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 28. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a promover adequações orçamentárias e financeiras necessárias.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Integra esta Lei, para todos os fins legais, as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público do CISGA.

Art. 31. Ficam convalidados os atos administrativos preparatórios regularmente praticados pelo CISGA, relacionados às alterações ora ratificadas.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 22 de julho de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal em Exercício.

Efetuada a Publicação.

//

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:A35B3AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO ESTENDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO ESTENDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O valor do Vale-Alimentação dos Servidores Municipais, previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 983/2011, de 31 de março de 2011, fica reajustado em 6% (seis por cento), passando para R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) por dia.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:41448A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO SUSTENTÁVEL – CONDETUR, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.939/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO SUSTENTÁVEL – CONDETUR, INSTITUI O

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO SUSTENTÁVEL – CONDETUR

Art. 1º Fica reorganizado o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável de Protásio Alves – CONDETUR, órgão colegiado permanente, vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela política de turismo, com caráter consultivo, propositivo, deliberativo nas matérias de sua competência, de acompanhamento e de controle social.

Parágrafo único. O CONDETUR tem por finalidade promover a gestão compartilhada da política municipal de turismo, contribuir para a implementação e o monitoramento do Plano Municipal de Turismo e articular o Município com a Região Turística Uva e Vinho, com a Instância de Governança Regional – IGR e com os sistemas estadual e nacional de turismo.

Art. 2º A atuação do CONDETUR observará os seguintes princípios e diretrizes:

- participação democrática e equilíbrio entre Poder Público, setores turísticos e sociedade civil organizada;
- planejamento, continuidade administrativa e integração das políticas públicas;
- desenvolvimento econômico local, geração de trabalho e renda e fortalecimento do empreendedorismo;
- sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica;
- valorização da identidade, da memória, das tradições, do patrimônio cultural e das paisagens locais;
- acessibilidade, inclusão, respeito à diversidade e hospitalidade;

- regionalização, cooperação intermunicipal e participação ativa na Instância de Governança Regional;
- transparência, publicidade, integridade e controle social;
- segurança, prevenção de riscos e resiliência diante de eventos climáticos e outras situações que afetem a atividade turística; e
- qualificação da oferta, inovação, produção de dados e monitoramento de resultados.

Art. 3º Compete ao CONDETUR:

- propor diretrizes, prioridades e estratégias para a Política Municipal de Turismo;
- participar da elaboração, revisão, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Turismo e de seu plano de ações;
- aprovar seu Plano de Trabalho para todo o período de gestão e acompanhar sua execução;
- manifestar-se sobre projetos de lei, regulamentos, programas, obras e ações públicas com impacto relevante no turismo;
- propor medidas de simplificação, qualificação e aperfeiçoamento do ambiente institucional relacionado às atividades turísticas, respeitadas as competências legais dos órgãos públicos;
- contribuir, em caráter consultivo e no tempo adequado do ciclo orçamentário, para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, quanto às ações de turismo;
- aprovar as prioridades e o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMTUR, acompanhar sua execução e apreciar os demonstrativos e relatórios apresentados pelo gestor do Fundo;
- emitir resoluções e recomendações no âmbito de suas atribuições;
- acompanhar a execução de programas, projetos, convênios, parcerias e ações de interesse turístico, sem substituir as competências de gestão, fiscalização e controle dos órgãos municipais;
- estimular o inventário e a atualização permanente da oferta turística, a produção de dados, a pesquisa de demanda e a utilização de indicadores;
- incentivar a formalização, a qualificação e a regularidade dos prestadores de serviços turísticos, inclusive no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, quando obrigatório;

- promover a articulação entre Poder Público, empreendedores, trabalhadores, produtores rurais, entidades, instituições de ensino e comunidade;

- apoiar a estruturação, qualificação, promoção e comercialização de produtos, roteiros e experiências turísticas;
- incentivar a preservação, salvaguarda, conservação e interpretação do patrimônio cultural, histórico, religioso, paisagístico e ambiental relacionado ao turismo;
- estimular práticas de turismo responsável, acessível, inclusivo, seguro e de mínimo impacto;
- propor e acompanhar ações de sinalização, infraestrutura, mobilidade, informação e atendimento ao visitante;
- apoiar a qualificação profissional e o desenvolvimento de lideranças para o turismo;
- contribuir para a organização e avaliação do calendário municipal de eventos com relevância turística;
- articular-se com a Instância de Governança Regional, com conselhos, fóruns e órgãos de turismo das esferas regional, estadual e nacional;
- criar Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho temporários para matérias específicas;
- solicitar aos órgãos municipais, mediante justificativa, informações necessárias ao exercício de suas competências, resguardados os dados legalmente protegidos;
- elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno; e
- exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, previstas em lei ou regulamento.

Art. 4º O CONDETUR será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público Municipal e os representantes dos setores turísticos e da sociedade civil organizada, na seguinte forma:

- 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:

- 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela política de turismo;
- 01 (um) representante da área municipal de administração ou fazenda;
- 01 (um) representante da área municipal de agricultura ou desenvolvimento rural;
- 01 (um) representante da área municipal de meio ambiente, obras, infraestrutura ou planejamento; e
- 01 (um) representante das áreas municipais de educação, cultura, saúde ou assistência social;

- 05 (cinco) representantes dos setores turísticos e da sociedade civil organizada:

- 01 (um) representante dos meios de hospedagem, campings ou empreendimentos de acolhimento turístico;
- 01 (um) representante da gastronomia, agroindústrias, produtos associados ao turismo ou produção rural com interesse turístico;
- 01 (um) representante de atrativos, roteiros, experiências, turismo rural, de natureza, cultural ou religioso;
- 01 (um) representante do artesanato, comércio, serviços, eventos ou economia criativa vinculada ao turismo; e
- 01 (um) representante de associações, entidades comunitárias, profissionais, trabalhadores ou outras organizações da sociedade civil com atuação relacionada ao desenvolvimento turístico municipal.

§ 1º A inexistência temporária de atividade enquadrada em determinado segmento não impedirá a composição do Conselho, podendo a vaga ser preenchida por representante de outro segmento turístico ou organização da sociedade civil com atuação comprovada no Município, mediante processo público de escolha.

§ 2º A composição deverá buscar diversidade territorial, geracional e de gênero, bem como representação das áreas urbana e rural.

§ 3º Poderão ser convidados permanentes, sem direito a voto, representantes da Associação de Turismo da Serra Nordeste – Atuaserra, da EMATER/RS-ASCAR, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de instituições de ensino, de entidades empresariais regionais e de outros órgãos ou entidades cuja colaboração seja pertinente.

§ 4º O Conselho poderá convidar especialistas, empreendedores, servidores e representantes comunitários para participar de reuniões ou Câmaras Técnicas, sem direito a voto.

Art. 5º A indicação e a escolha dos membros do CONDETUR observarão o seguinte procedimento:

- os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos municipais;
- os representantes dos setores turísticos e da sociedade civil organizada serão escolhidos entre seus pares em reunião pública, audiência pública ou processo de chamamento amplamente divulgado pelo Município;
- a escolha dos representantes não governamentais será registrada em ata, com identificação dos titulares e suplentes indicados;
- as entidades e os órgãos deverão formalizar as indicações por documento próprio; e

– a nomeação de todos os membros será realizada por decreto do Poder Executivo, com publicação no órgão oficial e no Portal da Transparência.

§ 1º Na ausência de candidatos suficientes, será realizado chamamento complementar e, persistindo a vacância, o órgão municipal de turismo poderá convidar entidades ou representantes de segmentos relacionados, condicionada à indicação à aprovação dos representantes não governamentais já escolhidos.

§ 2º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação formal do órgão, entidade ou segmento representado e posterior atualização do decreto de nomeação.

Art. 6º O mandato dos membros do CONDETUR será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Os conselheiros permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos sucessores, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do mandato.

§ 2º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado, assegurado o registro da participação e a expedição de certificado, quando solicitado.

§ 3º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e o sucederá em caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 7º Perderá o mandato o conselheiro que:

- renunciar formalmente;
- deixar de integrar o órgão, entidade ou segmento que representa;
- incorrer em conduta incompatível com as finalidades do Conselho, assegurados contraditório e ampla defesa;
- faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses; ou
- praticar ato que configure conflito de interesses não declarado, obtenção de vantagem indevida ou uso da função para finalidade estranha ao interesse público.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Plenário, por maioria absoluta dos membros em exercício, após notificação do interessado e prazo para manifestação, e será formalizada por resolução e atualização do ato de nomeação.

Art. 8º O CONDETUR terá a seguinte estrutura:

- Plenário;
- Presidência;
- Vice-Presidência;

- Secretaria Administrativa; e
- Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho, quando instituídos.

§ 1º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares com direito a voto, devendo pertencer a representações distintas, uma governamental e outra não governamental, vedada a concentração de ambos os cargos no mesmo bloco de representação.

§ 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincidirá com o mandato do Conselho, permitida uma recondução para o mesmo cargo.

§ 4º A Secretaria Administrativa será exercida, preferencialmente, por servidor designado pelo órgão municipal responsável pelo turismo, sem criação de cargo ou remuneração adicional, cabendo-lhe o apoio técnico e documental às reuniões.

Art. 9º O CONDETUR reunir-se-á:

- ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário; e
- extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros em exercício.

§ 1º A convocação será acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos necessários à deliberação, com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias para reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões extraordinárias.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, de forma híbrida ou por meio eletrônico que permita identificação, participação, manifestação e registro dos presentes.

§ 3º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais.

Art. 10. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros em exercício e, após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros, observado o Regimento Interno.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando esta Lei ou o Regimento Interno exigir quórum qualificado.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade, além do voto ordinário.

§ 3º A aprovação ou alteração do Regimento Interno, a deliberação sobre perda de mandato e a aprovação do Plano Anual de Aplicação do FUMTUR exigirão maioria absoluta dos membros em exercício.

§ 4º O conselheiro que possuir interesse pessoal, profissional ou econômico direto na matéria deverá declarar o conflito e abster-se de discutir e votar, com registro em ata.

Art. 11. Os atos do CONDETUR serão formalizados por resoluções, recomendações, moções, pareceres e atas, conforme a natureza da matéria.

§ 1º As atas deverão registrar, no mínimo, data, forma e local da reunião, participantes, pauta, síntese das manifestações, deliberações, votações, impedimentos e encaminhamentos.

§ 2º A composição atualizada, o calendário, o Plano de Trabalho, as atas, as resoluções e os relatórios do Conselho serão disponibilizados em seção específica do sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, ressalvadas as informações protegidas por lei.

Art. 12. O órgão municipal responsável pela política de turismo prestará apoio técnico, administrativo, logístico e documental ao CONDETUR, sem prejuízo da autonomia de manifestação do colegiado.

Parágrafo único. As despesas de funcionamento do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão municipal responsável pelo turismo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Protásio Alves – FUMTUR, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado ao órgão municipal responsável pela política de turismo, destinado a financiar planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento turístico.

Parágrafo único. O FUMTUR observará o Plano Municipal de Turismo, o Plano de Trabalho do CONDETUR, o Plano Anual de Aplicação, as leis orçamentárias e as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, licitações, contratos, parcerias, transparência e controle.

Art. 14. Constituem receitas do FUMTUR:

- dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;
- transferências da União, do Estado, de consórcios públicos e de outros entes ou fundos públicos;

- recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos e outros instrumentos legalmente admitidos;

- doações, legados, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;

- receitas de patrocínios, apoio institucional, campanhas e outras formas de captação autorizadas;

- receitas provenientes de ingressos, inscrições, credenciamentos, cessões de espaços ou comercialização de materiais em eventos e ações turísticas promovidos ou apoiados pelo Município, quando legalmente destinadas ao Fundo;

- percentuais ou receitas provenientes de concessões, permissões, autorizações de uso, locação ou exploração de bens e equipamentos turísticos municipais, quando previstos em lei, edital, contrato ou instrumento específico;
- rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, observadas as normas de tesouraria e finanças públicas;
- restituições, saldos, devoluções e indenizações vinculadas a projetos financiados pelo Fundo;
- recursos oriundos de emendas parlamentares e de programas de fomento; e
- outras receitas legalmente constituídas e vinculadas às finalidades do Fundo.

§ 1º É vedada a vinculação ao FUMTUR de receitas de impostos fora das hipóteses autorizadas pela Constituição Federal.

§ 2º As doações que importem encargo ou condição dependerão de prévia análise jurídica e aceitação pela autoridade competente.

Art. 15. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento geral do Município, em unidade orçamentária ou unidade gestora definida pela legislação e pelos sistemas contábeis municipais.

§ 1º Os recursos do Fundo serão identificados em registros contábeis próprios e movimentados pela Tesouraria Municipal, em conta contábil específica e, quando exigido pelo instrumento de transferência ou pela regulamentação, em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º O saldo financeiro positivo apurado ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, ressalvadas as regras específicas de recursos vinculados ou transferidos.

§ 3º A existência de saldo financeiro não dispensa a correspondente autorização orçamentária para realização da despesa.

Art. 16. A gestão administrativa do FUMTUR caberá ao dirigente do órgão municipal responsável pela política de turismo, ou a servidor por ele formalmente designado, e a execução orçamentária, financeira e contábil será realizada pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º A ordenação de despesas observará a estrutura administrativa do Município e os atos de delegação vigentes.

§ 2º O CONDETUR exercerá orientação estratégica, deliberação sobre prioridades e controle social, sem assumir funções de ordenador de despesas, tesouraria, contabilidade, licitação, fiscalização ou prestação de contas próprias do Poder Executivo.

Art. 17. Compete ao gestor administrativo do FUMTUR:

- elaborar, em conjunto com a equipe técnica, a proposta do Plano Anual de Aplicação e submetê-la ao CONDETUR;
- providenciar a inclusão das ações e despesas nas leis orçamentárias e nos instrumentos de planejamento municipal;
- adotar as medidas administrativas necessárias à execução dos recursos, observadas as deliberações do CONDETUR e a legislação vigente;
- manter registros atualizados dos recursos, projetos, contratos, parcerias, bens e resultados financiados pelo Fundo;
- apresentar ao CONDETUR demonstrativos quadrimestrais de receita e despesa e relatório anual de gestão e resultados;
- dar publicidade às informações do Fundo no Portal da Transparência; e
- prestar informações aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O Plano Anual de Aplicação do FUMTUR definirá, no mínimo:

- diagnóstico sintético e prioridades para o exercício;
- ações, projetos e objetos a serem apoiados;
- estimativa de receitas e limites de aplicação;
- metas, responsáveis, prazos e indicadores de resultado;
- critérios de seleção e priorização, quando houver pluralidade de propostas; e
- mecanismos de monitoramento, transparência e avaliação.

§ 1º A proposta será elaborada pelo órgão municipal de turismo e submetida ao CONDETUR preferencialmente antes da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou, quando isso não for possível, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do orçamento municipal.

§ 2º Alterações relevantes no Plano Anual de Aplicação deverão ser justificadas e submetidas ao CONDETUR, sem prejuízo das competências orçamentárias do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 19. Os recursos do FUMTUR poderão ser aplicados, entre outras finalidades compatíveis com o Plano Municipal de Turismo, em:

- elaboração, revisão, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Turismo e de estudos técnicos;
- inventário, pesquisa, inteligência de mercado, sistemas de informação e produção de indicadores;
- implantação, recuperação, qualificação e manutenção de infraestrutura, equipamentos, sinalização e espaços de interesse turístico;
- preservação, salvaguarda, interpretação e valorização do patrimônio cultural, histórico, religioso, paisagístico e ambiental associado ao turismo;
- estruturação e qualificação de produtos, roteiros, experiências e serviços turísticos;
- capacitação, formação profissional, sensibilização comunitária e desenvolvimento de lideranças;
- promoção turística, comunicação, participação em feiras, eventos, missões, ações de comercialização e produção de materiais físicos ou digitais;
- realização ou apoio a eventos que comprovem relevância turística, impacto econômico, promoção da identidade local ou integração regional;
- ações de acessibilidade, inclusão, sustentabilidade, segurança turística, prevenção de riscos e resiliência climática;
- ações integradas e projetos regionais pactuados com a Instância de Governança Regional ou com outros Municípios;
- contratação de serviços técnicos especializados, aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos necessários aos projetos; e
- outras ações de interesse turístico aprovadas no Plano Anual de Aplicação e compatíveis com a legislação.

Art. 20. É vedada a aplicação de recursos do FUMTUR:

- em despesas estranhas à política municipal de turismo ou não previstas no Plano Anual de Aplicação, salvo situação excepcional devidamente justificada e aprovada;
- no pagamento ordinário da folha de pessoal, encargos permanentes ou despesas administrativas gerais do Município, ressalvadas contratações temporárias ou serviços vinculados a projeto específico, quando legalmente permitidos;
- na concessão direta de vantagem, auxílio ou benefício a pessoa física ou jurídica privada sem previsão legal, procedimento público, instrumento jurídico e contrapartidas compatíveis;

- em despesas sem empenho prévio, documentação fiscal, comprovação da execução ou observância das normas de contratação e parceria;
- em publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos; e
- em ações que causem dano ao patrimônio cultural, ao meio ambiente, à dignidade humana ou à imagem turística do Município.

Art. 21. A transferência de recursos do FUMTUR a organizações da sociedade civil, entidades, consórcios ou outros parceiros dependerá de instrumento jurídico adequado, plano de trabalho, metas, prestação de contas e observância da legislação aplicável, especialmente das normas de licitações, contratos e parcerias com a Administração Pública.

Parágrafo único. Sempre que a natureza do objeto admitir competição, seleção de projetos ou escolha de beneficiários, deverão ser adotados critérios objetivos, publicidade e tratamento isonômico.

Art. 22. O gestor do FUMTUR apresentará ao CONDETUR:

- demonstrativo quadrimestral da execução orçamentária e financeira;
- relatório anual de gestão, contendo receitas, despesas, projetos apoiados, metas, indicadores, resultados e saldos; e
- informações adicionais quando solicitadas pelo Plenário, observado prazo razoável e a legislação de acesso à informação e proteção de dados.

§ 1º Os documentos serão publicados no Portal da Transparência e em seção específica do turismo no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A apreciação do CONDETUR não substitui a prestação de contas aos órgãos competentes nem afasta a responsabilidade dos agentes encarregados da execução dos recursos.

Art. 23. O FUMTUR ficará sujeito à fiscalização dos sistemas de controle interno e externo, às auditorias e às demais formas de controle previstas na legislação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. O Poder Executivo promoverá o processo de indicação e escolha dos membros do CONDETUR e publicará o decreto de nomeação no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

§ 1º A primeira reunião da nova composição será convocada pelo órgão municipal responsável pelo turismo no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do decreto de nomeação.

§ 2º Os atuais membros permanecerão em exercício até a posse da nova composição, exclusivamente para assegurar a continuidade administrativa.

Art. 25. O CONDETUR aprovará seu Regimento Interno por resolução, no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse da nova composição, devendo publicá-la oficialmente.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outros temas, o processo eleitoral da direção, as atribuições dos cargos, a ordem das reuniões, a tramitação de matérias, as Câmaras Técnicas, as justificativas de ausência e os procedimentos de votação.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do FUMTUR no que couber, inclusive quanto aos procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros, de transparência e de elaboração do Plano Anual de Aplicação, sem restringir as competências atribuídas ao CONDETUR por esta Lei.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 28. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 957, de 2010, e nº 1.258, de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
– RS, em 19 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

//

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:8650208D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026**

O Prefeito Municipal, Sr. Norton Soares da Rosa, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR:**

Processo Licitatório nº 2022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de drenagem pluvial em vias urbanas do Município de Restinga Sêca/RS, com recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS, autorizado pela Portaria nº 012/SPDC/2026, nas Ruas Domingos Possebon, Teodoro Marquet e Alfredo Rohde. ADJUDICANDO à empresa RUIZ TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 58.386.706/0001-13, o direito de executar o objeto licitado. Valor total R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais). Data da homologação: 19/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

Contrato nº 082/2026. Contratante: Município de Restinga Sêca, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. Contratada: RUIZ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

58.386.706/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de drenagem pluvial em vias urbanas do Município de Restinga Sêca/RS, com recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS para a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS, autorizado pela Portaria nº 012/SPDC/2026, com fundamento na Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026, nas Ruas Domingos Possebon, Teodoro Marquet e Alfredo Rohde. Valor total: R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais). Prazo de execução: 03 (três) meses. Data de assinatura: 20/08/2026. Data de vigência: 20/08/2027.

Restinga Sêca, 21 de agosto de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle da Silva Boligon

Código Identificador:88E1C3CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 166/2026 – Aquisição de Motobomba conforme as especificações constantes no Termo de Referência. às 9h, de 28/08/2026. O AVISO está disponível através do Portal: <https://grp.riogrande.rs.gov.br>

Publicado por:

Veridiane da Costa Gomes

Código Identificador:8DE98954

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 348/2026**

Termo de Credenciamento nº. 348/2026

Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 29568/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento 348/2026, assinado em 20/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Credenciada: CREDENCIADA SUPPORT LIFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de apostilamento de dotação orçamentária do Credenciamento. Vigência: Acompanha o Termo de Credenciamento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:

Raquel Mesck Mendes Leal

Código Identificador:4A770864

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 519/2025

EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 519/2025

Contrato: nº 519/2025

Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 35141/2026 – 5 Termo Aditivo ao Contrato 519/2025, assinado em 18/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 31.329.981/0001-49. Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:AED25D53

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 316/2021

Contrato: nº 316/2021
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 24256/2024 – 6 Termo Aditivo ao Contrato 316/2021, assinado em 21/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) de Município .Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP) Contratada: Mitra Diocesana de Rio Grande .; inscrita no CNPJ sob nº: 87.743.613/0001-05 . Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:DBE01C32

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 29733/2026 assinado em 20/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum Contratado: IRMÃOS KOPERECK LTDA CNPJ: 92.221.589/0001-76 Objeto: Pagamento referente a prestação a prestação dos serviços de transporte de pacientes para atendimento no Município de Piratini, no mês de julho de 2026. Valor total: R\$ 12.481,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e um reais). Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:ACD84080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: BEATRIZ DA SILVEIRA ALBERS 02576661092 – ME (1º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a” do **Contrato 111/PGM/2025**. Processo Administrativo de CREDENCIAMENTO nº 003/COMPRAS/2024. Data: 27/07/2026.

Contratada: R. A. PARAÍSO INFANTIL LTDA. (2º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 168/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 123/COMPRAS/2024. Data: 13/08/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:9293389C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL – APAE (9º). Objeto: prorroga a vigência por 12 (doze) meses e acresce valor ao repasse mensal. Termo de Colaboração nº. 041/PGM/2023. Processo Administrativo nº. 047/PARCERIAS/2023. Data: 21/08/2026.

OSC: Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA (4º). Objeto: prorroga a vigência por 12 (doze) meses. Termo de Colaboração nº. 085/PGM/2022. Processo Administrativo nº. 093/PARCERIAS/2022. Data: 21/08/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:85908B11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: OBILE PERFORMANCE DIGITAL LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição de licença do Google Workspace Business Plus. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 066/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.909. Data: 21/08/2026.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE – RS. Objeto: Autoriza a contratação da palestra “Fature mais com compras públicas”. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 067/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.920. Data: 21/08/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:3A8F25B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.520, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Gregório Pranke – Fritz Jacó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 06 (Seis) do Loteamento La Sierra, Bairro Linha Santa Cruz, que inicia na Rua 04 (Quatro) do mesmo e segue no sentido Sul até um cul-de-sac junto a divisa do mesmo, bem como sua projeção, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Gregório Pranke - Fritz Jacó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:95234FFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.521, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Denomina via pública da zona urbana do Município de Santa Cruz do Sul de Rua Vereador Orlando Eurico Piazero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 03 do Loteamento Mirante do Vale, que inicia na Rua Luiz Ebert, Bairro Progresso, e segue no sentido Sul até a divisa do empreendimento, bem como sua projeção, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Vereador Orlando Eurico Piazeria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D6846456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS DO SERVIDOR MUNICIPAL

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL e ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – HOSPITAL SANTA CRUZ, CNPJ nº 95.438.412/0012-77.

OBJETO: Credenciamento da empresa parceira ao Programa Clube de Vantagens do Servidor Municipal, para concessão de descontos e condições diferenciadas aos servidores públicos municipais e seus dependentes na contratação de consultas médicas, exames laboratoriais e de imagem, internações, procedimentos cirúrgicos e demais serviços de saúde, conforme proposta comercial integrante do Termo de Credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 12.684/2026, Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e Processo Administrativo nº 001/2026.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, nos termos do Decreto Municipal nº 12.684/2026 e do respectivo Termo de Credenciamento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2026.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sandra Cristina Gassen
Código Identificador:0F657554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS DO SERVIDOR MUNICIPAL

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, CNPJ 95.439.071/0001-00

OBJETO: Credenciamento da empresa parceira ao Programa Clube de Vantagens do Servidor Municipal, para concessão de desconto de 33% na taxa de inscrição vigente no ato da assinatura da ficha de inscrição nos planos Família e Individual e redução nas carências para locações dos salões sociais para servidores do Município e seus dependentes, conforme proposta comercial integrante do Termo de Credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 12.684/2026, Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e Processo Administrativo nº 009/2026.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, nos termos do Decreto Municipal nº 12.684/2026 e do respectivo Termo de Credenciamento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2026.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sandra Cristina Gassen
Código Identificador:32552DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS DO SERVIDOR MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL e CHIMAMED MARKETING PROMOCIONAL LTDA

OBJETO: Credenciamento da empresa parceira ao Programa Clube de Vantagens do Servidor Municipal, para concessão de desconto de 20% para a contratação de Plano Individual e 25% no Plano Familiar, conforme proposta comercial integrante do Termo de Credenciamento para os servidores do Município e seus dependentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 12.684/2026, Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e Processo Administrativo nº 008/2026.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, nos termos do Decreto Municipal nº 12.684/2026 e do respectivo Termo de Credenciamento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2026.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sandra Cristina Gassen
Código Identificador:C986E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 40.291, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Ref. Processo n.º 964/PAD/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2024, e nos termos do artigo 189 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão designada a atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 964/PAD/2025, instaurado pela Portaria n.º 39.360, de 23/10/2025, para apuração da conduta do senhor R. Q. C. F., que pelos fatos e fundamentos apresentados solicitou a dilação do prazo para promover sua continuidade, garantido o andamento da instrução do feito, em especial a ampla defesa e contraditório ao processado.

DETERMINA

A prorrogação do prazo do referido Processo por mais 60 dias, conforme disposto na Lei, a contar da data do término do prazo anteriormente fixado.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Stela Lopes Santos
Código Identificador:00238B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 101/26 – RP aquisições de calcário dolomítico a granel Faixa B. DATA: 08/09/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 102/26 – Rp Materiais Gráficos (Remanescente). DATA: 09/09/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 103/26 – RP Galerias Pré- Moldados de Concreto Armado (Remanescente). DATA: 04/09/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Clovis Schwengber

Código Identificador:A6BDAD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 113/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de INSETICIDAS, LARVICIDAS BIOLÓGICOS, RATICIDAS E BARATICIDA EM GEL. Processo Adm. nº 130/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 17/12/2025. Validade do registro até 16/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 120/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Processo Adm. nº 141/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/01/2026. Validade do registro até 12/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 129/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de INSUMOS PARA PLOTTER DE RECORTE. Processo Adm. nº 027/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Validade do registro até 18/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 135/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de COMBUSTÍVEIS. Processo Adm. nº 154/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Validade do registro até 08/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 136/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS (INSTRUMENTOS) MÉDICO HOSPITALARES. Processo Adm. nº 145/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Validade do registro até 18/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 024/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Processo Adm. nº 036/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 10/04/2026. Validade do registro até 11/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:F66499CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO 003 DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Setor de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2026

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa nº 06/2026, expedida em 17/07/2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS) em 22/07/2026, Edição 4377 (Código Identificador A0BFA635), por meio da qual o proprietário do imóvel situado à Rua Dom Pedro II, nº 315, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, foi notificado a promover a completa regularização das irregularidades constatadas, nos prazos legais de 30 (trinta) dias para limpeza integral do terreno e reformas da edificação e de 10 (dez) dias para limpeza, capina e conservação do passeio público, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação de multa;

CONSIDERANDO que a referida notificação não foi atendida, tendo o notificado permanecido inerte, sem adotar qualquer das providências determinadas (limpeza do terreno, adoção de medidas contra o descarte irregular de resíduos, reformas ou demolição da edificação e manutenção do passeio público), bem como sem apresentar defesa no prazo regimental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.603/2024, e na Lei Complementar nº 5.436, de 02 de junho de 2008;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente é de R\$ 452,74 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

Lavra-se o presente AUTO DE INFRAÇÃO, nos seguintes termos:

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome/Razão Social	JULIO ROCHA RODRIGUES (Proprietário constante no Cadastro Imobiliário Municipal)
CPF/CNPJ	075.732.600-59
Endereço	Rua Dom Pedro II, nº 315 (esquina)
Bairro	Bom Jesus
CEP	96845-450
Cidade/UF	Santa Cruz do Sul/RS
Telefone	
Inscrição Municipal	11094

2. DOS FATOS E DA INFRAÇÃO

Em vistoria realizada em 17/07/2026, às 10h00, pela equipe de Fiscalização Municipal, foi constatado que o imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 315, Bairro Bom Jesus, apresenta estado de abandono, caracterizado pelas seguintes irregularidades: terreno com vegetação alta e ausência de manutenção adequada; acúmulo de resíduos, materiais e objetos que comprometem a higiene, a saúde e a segurança pública; inexistência de medidas eficazes para impedir o descarte irregular de resíduos por terceiros; edificação sem condições mínimas de conservação, higiene e segurança; e passeio público com deficiência de limpeza e conservação, com presença de vegetação e materiais que prejudicam a adequada utilização e a acessibilidade.

Diante disso, foi expedida a Notificação Administrativa nº 06/2026, com prazo de 30 (trinta) dias para limpeza integral do terreno e adoção das medidas de manutenção permanente, 30 (trinta) dias para execução das reformas necessárias na edificação ou sua demolição, e 10 (dez) dias para limpeza, capina e conservação do passeio público, contados da ciência do notificado.

Decorridos os prazos concedidos, o notificado NÃO adotou as providências exigidas, persistindo as irregularidades, o que caracteriza a infração e enseja a aplicação das penalidades cabíveis.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS

Art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº 7.120/2014 (redação da Lei nº 9.603/2024) —é dever do proprietário ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado no perímetro urbano do Município mantê-lo limpo, roçado e drenado, promovendo a eliminação de objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito de resíduos;

Art. 8º da Lei nº 7.120/2014 —sempre que um prédio, ou parte dele, não oferecer condições mínimas de higiene, ou colocar em risco a saúde ou a segurança da população, deverá o proprietário, ou possuidor a qualquer título, proceder à demolição ou realizar as reformas necessárias, no prazo fixado pela Administração Municipal;

Art. 1º e parágrafo único, e Art. 2º da Lei Complementar nº 5.436, de 02/06/2008 —todo proprietário de imóvel com frente para logradouro pavimentado deverá efetuar o calçamento do passeio público e mantê-lo em bom estado de conservação e limpeza, considerando-se inadequadas as calçadas que apresentem gramíneas, inço, limo, materiais soltos ou qualquer condição que dificulte a acessibilidade.

4. PENALIDADE APLICADA

Pelo não atendimento da Notificação Administrativa nº 06/2026, aplica-se ao infrator a pena de multa, calculada em Unidades Padrão Municipais (UPM), nos termos dos dispositivos legais e do cálculo abaixo:

Item	Dispositivo legal / infração	Qtd. UPM	Valor (R\$)
1	Art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 — terreno de até 300 m² (vegetação alta, ausência de manutenção, acúmulo de resíduos)	1,0	452,74
2	Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 — edificação sem condições mínimas de conservação, higiene e segurança (estado de abandono)	2,0	905,48
3	Art. 2º da Lei Complementar nº 5.436/2008 — passeio público sem limpeza e conservação, prejudicando acessibilidade	0,5	226,37
TOTAL		3,5	1.584,59

Valor da UPM vigente: R\$ 452,74. Valor total da multa: R\$ 1.584,59 (mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 3,5 (três e meia) UPM.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigos 1º a 10º da Lei nº 7.120, de 14/10/2014, e Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 5.436, de 02/06/2008, do Município de Santa Cruz do Sul, com as penalidades previstas no Art. 1º, § 2º, no Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 e no Art. 2º da LC nº 5.436/2008.

6. DO PAGAMENTO E DA DEFESA

O infrator fica CIENTE de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste Auto, para efetuar o pagamento da multa, e o prazo de 08 (oito) dias, contados da ciência deste Auto, para apresentar defesa, nos termos abaixo:

1) efetuar o pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante guia/boleto de recolhimento emitido pelo setor competente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial, com os acréscimos legais;

2) querendo, apresentar DEFESA escrita, no prazo de 08 (oito) dias, perante a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sita à Rua Galvão Costa, nº 755, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, instruída com os documentos que julgar necessários, sob pena de revelia.

7. OBSERVAÇÕES

- O imóvel não se encontra em Zona Comercial Preferencial (ZCP), razão pela qual não incide o disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 7.120/2014 (dobro do valor da tabela).
- A lavratura deste Auto não elide a obrigação de regularizar a situação, permanecendo o infrator sujeito a novas autuações, à interdição da edificação (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.120/2014) e à execução direta dos serviços pelo Município, com cobrança das despesas e acréscimos legais, em caso de reincidência ou de manutenção da irregularidade.
- Comprovada a regularização antes do pagamento ou julgamento da defesa, a autoridade competente poderá apreciar a redução ou o cancelamento da penalidade, nos termos da legislação aplicável.

Santa Cruz do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

RUDIBERTO BERLT

- Servidor Autuante
- Fiscal
- Matrícula: 71631

CIÊNCIA DO INFRATOR

Recebi uma via deste Auto de Infração em / /2026.

Assinatura do autuado / responsável

Nome legível:

CPF:

Ausente () Recusou-se a assinar ()

Testemunha 1 — Nome/CPF

Testemunha 2 — Nome/CPF

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:4698C581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIA: GLAUCIA DENISE JOST

OBJETO: 1º Termo aditivo à Permissão de Transporte Escolar - Prorrogação da Permissão

FUNDAMENTO: Lei nº 8.447/2020

PROCESSO ADMINSITRATIVO 023/SESMOB/2021

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:49098555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através do presente Termo, NOTIFICA:

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Nome/Razão Social: LIZIANI BEATRIZ HELFER (SUCESSAO)			
Endereço: RUA ITAQUI, 81			
CPF/CNPJ:	Telefone:		
625.695.110-72			
Data da Infração:	Hora: 15:00 h		
19/08/2026			
Bairro: Centro	CEP: 96835-160	Cidade: Santa Cruz do Sul	UF: RS

2. DADOS DA LOCALIZAÇÃO:

Endereço: RUA ITAQUI, 81	
Bairro: CASTELO BRANCO	Loteamento:
Inscrição Municipal: 154347	Finalidade:

3. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Durante vistoria realizada pela equipe de Fiscalização Municipal, constatou-se que o imóvel apresenta estado de abandono, caracterizado pelas seguintes irregularidades:

- Acúmulo de resíduos, materiais e objetos que comprometem a higiene, a saúde e a segurança pública;
- Inexistência de medidas eficazes para impedir o descarte irregular de resíduos por terceiros;
- Edificação sem condições mínimas de conservação, higiene e segurança;
- Passeio público apresentando deficiência de limpeza e conservação, com presença de vegetação e materiais que prejudicam a adequada utilização e a acessibilidade.

Os fatos foram registrados por meio de relatório de fiscalização e registros fotográficos que passam a integrar o respectivo processo administrativo.

4. DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

Fica o proprietário ou possuidor NOTIFICADO para que promova, no prazo estabelecido nesta Notificação, as seguintes providências:

I — realizar a limpeza integral do terreno, mantendo-o permanentemente limpo, roçado e drenado, eliminando quaisquer resíduos, objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública;

II – adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito irregular de resíduos, providenciando, se necessário, o cercamento ou outro meio que impeça o acesso não autorizado;

III – realizar a limpeza, capina, conservação e manutenção do passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, removendo vegetação, limo, gramíneas, materiais soltos e quaisquer elementos que prejudiquem a acessibilidade e o livre trânsito de pedestres.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Notificação fundamenta-se na Lei Municipal nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.603/2024.

Nos termos do art. 1º, constitui dever do proprietário ou possuidor manter o terreno limpo, roçado e drenado, promovendo a eliminação de objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito de resíduos.

Quanto ao passeio público, aplica-se a Lei Municipal nº 5.436, de 02 de junho de 2008, que estabelece ser obrigação do proprietário executar e manter o passeio público em bom estado de conservação e limpeza, considerando inadequadas as calçadas que apresentem gramíneas, inço, limo, materiais soltos ou qualquer condição que dificulte a acessibilidade.

6. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

O proprietário fica NOTIFICADO para promover a completa regularização das irregularidades constatadas, observando os seguintes prazos legais:

a) 30 (trinta) dias para realização das reformas necessárias na edificação, podendo este prazo ser prorrogado ou ajustado pela Administração em razão da complexidade da intervenção, conforme art. 8º da Lei nº 7.120/2014.

b) 10 (dez) dias para a limpeza, capina e conservação do passeio público, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.436/2008.

c) 30 (trinta) dias para limpeza integral do terreno e adoção das medidas necessárias à sua manutenção permanente.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento da presente Notificação poderá acarretar, conforme a natureza da irregularidade:

I – lavratura de Auto de Infração;

II – aplicação da multa prevista no art. 1º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, observada a área do terreno e eventual reincidência;

III – aplicação da multa prevista no art. 8º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, equivalente a 02 (duas) UPM, permanecendo as irregularidades relativas à edificação;

IV – aplicação da multa prevista no art. 2º da Lei nº 5.436/2008, conforme a irregularidade verificada no passeio público;

V – interdição da edificação, quando cabível, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 7.120/2014;

VI – execução direta dos serviços pelo Município, após a conclusão do processo administrativo, com cobrança integral das despesas, dos acréscimos legais e das multas cabíveis, conforme arts. 4º e 5º da Lei nº 7.120/2014 e art. 5º da Lei nº 5.436/2008.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação possui caráter preventivo e constitui oportunidade para regularização voluntária das irregularidades verificadas.

Persistindo o descumprimento, será instaurado ou terá prosseguimento o competente processo administrativo para adoção das medidas legais cabíveis, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação municipal.

Santa Cruz do Sul, 19 de Agosto de 2026.

Servidor: Rudiberto Berlt

Cargo: Fiscal

Matrícula: 71631

Assinatura: _____

CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Recebi uma via desta Notificação em / /2026.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

() Ausente

() Recusou-se a assinar

Testemunhas:

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:6B0CBA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 167/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de consultas e exames especializados, bem como de serviços fonoaudiólogos. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026. Contratada: MEDBORJA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: nº 26.391.065/0001-07. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 03 de julho de 2026.

São Borja, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:25EFE981

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 184/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação do “Projeto Musical Desd’Ontonte” para animação musical do Acampamento Farroupilha na Capital Gaúcha do Fandango 2026. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 22543/2026, de Inexigibilidade de Licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI. Contratada: JARI LOURENZO TERRES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 66.610.727/0001-07. Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 30 de julho de 2026.

São Borja, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:6300F287

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 185/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação do cantor Tibúrcio da Estância para animação musical do Acampamento Farroupilha na Capital Gaúcha do Fandango 2026. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 22576/2026, de Inexigibilidade de Licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI. Contratada: MHAGALDY MARJA DOMINGO BUENO FARESEN, inscrita no CNPJ sob nº 43.613.995/0001-79. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de assinatura: 30 de julho de 2026.

São Borja, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:13F2FF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 186/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Contratação do cantor Desidério Souza para animação musical do Acampamento Farroupilha na Capital Gaúcha do Fandango 2026. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 22548/2026, de Inexigibilidade de Licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação - SMDECTI. Contratada: JOSE DESIDERIO LUZ DE SOUZA, Inscrição no CNPJ sob nº 35.011.420/0001-58. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data de assinatura: 30 de julho de 2026.

São Borja, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A7F2471E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 187/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Contratação do cantor Desidério Souza para animação musical do Acampamento Farroupilha na Capital Gaúcha do Fandango 2026. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 22548/2026, de Inexigibilidade de Licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação - SMDECTI. Contratada: SANDRO ALEXANDRE COELHO LTDA, Inscrição no CNPJ sob nº 18.342.297/0001-39. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data de assinatura: 30 de julho de 2026.

São Borja, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:0C3D0856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01 PCE
40/2026/DCL/SMPOP**

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição, montagem e entrega (testes de aprovação) de duas esteiras transportadoras industriais, destinadas à Unidade de triagem e transbordo de resíduos sólidos do Município de São Borja/RS. Data da sessão: 04/09/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 21/08/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9EE120B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1855**

LEI MUNICIPAL Nº 1.855 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2013 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 49 da Lei Municipal nº 1.281, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49: A Jornada de Trabalho dos Conselheiros Tutelares será de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em 20 (vinte) horas presenciais junto à sede do Conselho Tutelar e 20 (vinte) horas remotamente, em regime de plantão/sobreaviso.

Parágrafo único: Os Conselheiros Tutelares receberão, à título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.871,00 (um mil oitocentos e setenta e um reais), acrescidos anualmente de acordo com o reajuste conferido aos Servidores Públicos Municipais, tendo como valor mínimo o do Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.821/2013 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 19 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7AF86AFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5828**

PORTARIA Nº 5.828/26

**EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

ANDREIA CASAGRANDE MUNIZ, Monitor de Transporte Escolar, contratada em 02 de março de 2026, conforme Portaria nº 5.644/26.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 14 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:5FF692E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 5829

PORTARIA Nº 5.829/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.821 de 26 de janeiro de 2026, CONTRATA servidoras conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Lotação
MARISA SPAGNOL	Monitor de Educação	Secretaria de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 17 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:BE6046F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 5830

PORTARIA Nº 5.830/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

ANGELICA DURANTE DA SILVA, Faxineira, contratada em 03 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 5.586/26.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:85F23292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE.

PORTARIA Nº 12.324, de 21 de agosto de 2026.

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, em conformidade com o art. 115, da Lei nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL**, ao servidor **ESTUDANTE**, Sr. **VITOR POTTER DOS SANTOS**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 4.700/0, no período de 07/08/2026 a 06/11/2026, semanalmente às sextas-feiras, devendo o período anterior à data de publicação desta Portaria ser compensado posteriormente, sendo que a carga horária será compensada da seguinte forma:

- Segunda-feira: horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 17h00;
- Terça-feira: 08h00 às 11h30, das 12h30 às 17h30 e das 18h00 às 21h00;
- Quarta-feira: horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30;
- Quinta-feira: horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 17h00.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:313B136A

GABINETE DO PREFEITO CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 45/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de

Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
36º	0010417	JANAINA MAIRA DOS SANTOS	Monitor de Educação Básica	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 24 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A5DA8F1B

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA
CONCURSO PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 12.325, de 21 de agosto de 2026.

**TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.**

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 12.323, de 19 de agosto de 2026, que nomeou a **Sra. GABRIELA MORAES DOS SANTOS**, aprovada em **35º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:71BF1D5F

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: ANGELO KNOD - ME. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha. VALOR TOTAL: R\$ 48.970,18. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 030/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2024. ASSINATURA: 13.08.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:AE6F14A5

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Emmel Cia. Ltda. OBJETO: Fornecimento de combustível em Pinhal Santo Antônio, reequilíbrio econômico-financeiro. NOVO VALOR UNITÁRIO: Óleo Diesel Comum – 6,03; Óleo Diesel S10 – 6,50; Gasolina Comum – 6,24. PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 21.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:BDC94EE9

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. Valor: Óleo Diesel Comum: 6,38; Óleo Diesel S10: 6,74; Gasolina Comum: 6,37. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 21.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:4F0D6590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

*DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **MARI CLEIDE MANZONI BARBOSA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1338, como GESTORA DO CONTRATO e a servidora **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES**, Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como FISCAL DO CONTRATO e a servidora **JOSIANE ERBICE BIANCHINI**, Nutricionista, matrícula 1457, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como FISCAL TÉCNICA referente aos Contratos Administrativos nº 58 e 59 de 2026, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

UNISTALDA, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D2B53951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

MODALIDADE	OBJETO
CONCORRÊNCIA 003/2026	N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2026	N.º
	CONTRATO Nº 011/2026 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA OD MORAES ARQUITETURA, VENCE-DORA DA CONCORRÊNCIA N.º 003/2026 E PROCES- SO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAIS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PLANILHAS DETALHADAS DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTO E DETALHAMENTOS, BEM COMO PROJETOS COMPLEMENTARES DE TROCA DE TELHADO, TROCA DE METÁLICO/MADEIRAMENTO DO TELHADO, TROCA DE FORROS (GESSO, PVC, MADEIRA), IMPER- MEABILIZAÇÕES, CONSERTO/IMPERMEABILIZA- ÇÕES DE PLATIBANDAS, TROCA DE CALHAS, AU-MENTO DA CAPACIDADE DE TUBULAÇÕES DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, COLOCAÇÃO DE PROTEÇÃO NAS CALHAS E ESCOAMENTOS DE ÁGUA, ELABORAÇÃO DE ALGEROSAS NOS PONTOS DE ENCONTRO ENTRE AS COBERTURAS E AS ALVE-NARIAS, COMO PROTEÇÃO COMPLEMENTAR CONTRA A AÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, REDE LÓGICA (TELEFONE E INTERNET), ARES- CONDICIONADOS E PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, ILUMINAÇÃO, MONITORAMENTO (COM CÂMERAS E ALARMES) E GERADOR DE ENERGIA, PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, PLANO DE MANUTENÇÃO PARA PÓS OBRA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICI-PAL DE ALEGRETE, SITUADO À RUA VASCO AL-VES, N.º 125, CENTRO, EM ALEGRETE/RS, E TAMBÉM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

Alegrete, RS, 21 de agosto de 2026.

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Candido Graça Araújo

Código Identificador: E5536F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
86/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 179.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MED EQUIPA LDTA, inscrita no CNPJ nº 14.041.184/0001-42, no valor de R\$16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador: A45AF472

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
87/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 180.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MED EQUIPA LDTA, inscrita no CNPJ nº

14.041.184/0001-42, no valor de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador: 1AE36D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços de Horas Máquinas de caminhão basculante com capacidade mínima de 16 m³, com potência de no mínimo 250 cv, ano no mínimo 2020, com operador e combustível, observadas as especificações constantes do Termo de Referência do edital, para as Secretarias Municipais de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito. **Recebimento das propostas:** no período de **01 de setembro a 16 de setembro de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **16 de setembro de 2026, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador: AD7CE011

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO
DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2026**

O Poder Executivo Municipal torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2026** – tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, visando a perfuração de Poço Artesiano na localidade de Linha Mata Cobra, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas:** no período de **31 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances e julgamento de habilitação será no dia **15 de setembro às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador: 9C5CFEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **14.767.899/0001-87**. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva correspondente à revisão programadas de 1.000h da escavadeira XCMG XE150BR, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$12.887,45 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos a. Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período 30 dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2C44EF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.543.311/0001-53. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) Tanques de Polietileno Azul, com capacidade de 30.000 (trinta mil) litros cada, destinados ao armazenamento de esgoto e resíduos líquidos, com as características constantes do Anexo Único deste instrumento. **Pagamento:** valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de **R\$ 67.799,98 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos. Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período 30 dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:50E2F4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **SILMAR ANDRADE DILL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.038.340/0001-68. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para substituição do piso da sala de informática da escola EMEF Bento Gonçalves, localizada no Distrito de Linha Vitória. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$20.392,84 (vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o valor de **R\$14.243,99 (quatorze**

mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) de material e **R\$6.148,85 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** de mão de obra. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período 30 dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:025E5846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 329/2026**

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANDREZA DA SILVA CARDOSO, para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete Filipe Gil. A contar de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de julho de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0DA12CBB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 330/2026**

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ROSELI DOS SANTOS ALMEIDA das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de julho de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DC37AD6A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 335/2026**

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EDUARDA NUNES OLIVEIRA**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago. A contar de 15 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de julho de 2026.

MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA

Diretor P. Legislativo

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:9032DE11

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 336/2026**

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Gozo de Férias ao Servidora: **CARINA DE OLIVEIRA SOARES** no período de 15/07/2026 a 03/08/2026, (20 dias), e 10 dias de abono pecuniário, pelo período o aquisitivo correspondente a 06/05/2025 a 05/05/2026

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de julho de 2026

VEREADOR MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA

Diretor P. Legislativo

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:E6FA13FC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 339/2026**

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **PALOMA DOS SANTOS SCHUASTE** no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, (15 dias), pelo período o aquisitivo correspondente a 02/01/2025 a 01/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de julho de 2026

VEREADOR MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA

Diretor P. Legislativo

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:ACD1DD2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 340/2026**

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **TAINA NUNES DA SILVA** no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, (15 dias), pelo período o aquisitivo correspondente a 08/01/2025 a 07/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de julho de 2026

VEREADOR MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA

Diretor P. Legislativo

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:A3724E54

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 340A/2026**

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a prorrogação de um dia a mais de férias a Servidora: **SUELEM PAMELA MOLEC OLIVEIRA** no dia 24/07/2026, (pelo período o aquisitivo correspondente a 24/03/2025 a 23/03/2026), sendo que esse dia será devidamente compensado por meio de desconto no próximo período de férias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de julho de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA

Diretor P. Legislativo

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:74C92E09

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 341 A /2026**

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **WARLEY SOUZA PIRES**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Comunicação Gab, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago. A contar de 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de julho de 2026.

MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA

Diretor P. Legislativo

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:4B80F52B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 342/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Gozo de Férias ao Servidor: **RODRIGO NUNES BOLBOTKA** no período de 23/07/2026 a 28/07/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de julho de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:962843B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 344/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **MARIA IRENE SANTOS NASCIMENTO** no período de 27/07/2026 a 25/08/2026, (30 dias), pelo período o aquisitivo correspondente a 03/04/2025 a 02/04/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 27 de AGOSTO de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7FEB1B47

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 345/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Gozo de férias ao Servidor MAURO BESTETTI OTTO, entre 03 e 07 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026 que foi interrompido no dia 10 de fevereiro remanecendo um período de 15 dias a serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de agosto de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6E98B812

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 346/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALEXANDRA LACERDA MACHADO**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada no Gab. da Presidencia, a contar de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de agosto de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:379077B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 347/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **CRISTIANE DA SILVA MACHADO** no período de 05/08/2026 a 19/08/2026 (15 DIAS) pelo período o aquisitivo correspondente a 02/01/2025 a 01/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de AGOSTO de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:97C66D44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 348/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **ANAIA APARECIDA LEITE** no período de 10/08/2026 a 10/09/2026, (30 dias), pelo período o aquisitivo correspondente a 08/04/2025 a 03/08/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de AGOSTO de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA

Diretor P. Legislativo

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:B5A64BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de repasse do Programa Novo PAC, no valor de R\$ 28.268,40 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), para execução de Construção Creche Pré-escola Tipo 2, localizada no bairro Jardim Algarve, na cidade de Alvorada/RS, conforme Termo de Compromisso nº 962008/2024/FNDE/CAIXA.

Publicado por:

Viviani Orio Siemionko

Código Identificador:07B88C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026**

CONTRATO Nº 103/2026 - Pregão Eletrônico 047/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de monitoramento de notícias, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Contratada: Nullius In Verba Ltda., CNPJ sob o nº 24.681.125/0001-92.

Alvorada, 20 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:0B047355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 324/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Jose Leonardo Garcia Dos Santos	1º PNI (11º Geral)	Fiscal

Alvorada, 21 de Agosto de 2026

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:C26F6400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3004/2026**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.004/2026

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta do servidor público e designar os servidores Deise Fraga da Silveira matrícula nº 2012105425, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula nº 2022101915, e Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018109061, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.670/2022 e Decreto Municipal nº 147/2025.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 21 de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:FB2A4789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2902/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50591/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 93/2026, referente ao Processo Administrativo nº 46488/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrições para XIX encontro jurídico e financeiro da APEPREM, realizados nos dias 25 a 27 de Agosto de 2026, em Águas de Lindóia - SP.

- Fiscal Administrativo Titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
- Fiscal Administrativo Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:3A8ECE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2980/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 52015/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como membros da Comissão Julgadora do Edital de Convite Público para participação do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026, conforme Procuradoria-Geral do Município – PGM no Parecer Jurídico nº 145/2026:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ:

•Titular: Raphael Guterres de Almeida Ramos

•Suplente: Jacqueline da Silva Navarro

Representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM:

•Titular: Cristiano Ferreira Borges

•Suplente: Luis Henrique Moraes Spiercort

A Comissão mista julgadora terá por atribuição analisar e decidir as impugnações apresentadas contra o Edital, os recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, bem como dirimir eventuais dúvidas e casos omissos decorrentes da aplicação de suas disposições, nos termos do referido Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:CA7A294F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2981/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 160/2026/SMSPM e o Processo nº 51552/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Jaison Almiro Baron Pletsch, Matrícula nº 2014107556 para a Função Gratificada de Inspetor substituto da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 21 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, no impedimento do titular Matheus Maia Mattos, que estará afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

•

•**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:53AB7F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2987/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44139/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Stela Maris Turki Dimitrof**, Assistente Social, matrícula n.º 1998100495, de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período aquisitivo *06/05/2018 a 05/05/2023 com data final do período prorrogada para 04/05/2024*, com base no artigo 137 § 2º e de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:08E71719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2990/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 48497/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Sergio Augusto Zasso**, Fiscal, matrícula n.º 2011104959, de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *21/02/2016 a 20/02/2021 e 21/02/2021 a 20/02/2026*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8FC2CD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2991/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44828/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Andre Luis de Melo Amato**, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 2019109408, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo 18/03/2019 a 17/03/2024, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D8BFB4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2992/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 48734/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Marion Pereira Goncalves**, Servente Merendeira, matrícula n.º 1999100872, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo 15/03/2019 a 14/03/2024, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:44E35C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2993/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 47198/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Ludmilla Valim Inamoratto**, Professor de Língua Espanhola, matrícula n.º 2011105131, de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos 13/06/2016 a 12/06/2021 e 13/06/2021 a 12/06/2026, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BB887ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2999/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49439/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Daiane Souza Ribas**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 2012106416, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo 01/09/2014 a 31/08/2019, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A25AC52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3002/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Jose Leonardo Garcia Dos Santos	1º PNI (11º Geral)	Fiscal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:9F64CA68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3003/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo n.º. 16082/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Djane Candido Frederico**, nutricionista, matrícula n.º 2018109258, de 30 (trinta) dias, de **31/08/2026 a 29/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo **27/08/2018 a 26/08/2023**, com base no artigo 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 2.309/2010 e n.º 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:B78FE0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 42-2026**

PROCESSO Nº 239/2026 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 Concorrência Nº 10/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: RCR PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 42.717.423/0001-77. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO DA RECONSTRUÇÃO FUNRIGS. Valor: R\$ 1.889.999,99 (Um milhão oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA COD. FONTE DO RECURSO NOME FONTE DE RECURSO 6374 1759 Recursos Vinculados a Fundos Data da Assinatura: 17 de agosto de 2026. Data da Ordem de Serviços: 26 de outubro de 2026. IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 26 de abril de 2027.

Publicado por:

Cleber Barbosa Claro

Código Identificador:9C21DF9F

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 43-2026**

PROCESSO Nº 250/2026 – Concorrência Nº 11/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: VON AHN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.394.557/0001-95. Objeto: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE LOCALIZADO NA RUA ADELINO MACHADO DE SOUZA, BAIRRO CARAMURU, MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS. Valor: R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais). Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA COD. FONTE DO RECURSO NOME FONTE DE RECURSO 6373 1759 Recursos Vinculados a Fundos Data da Assinatura: 17 de agosto de 2026. Data da Ordem de Serviços: 26 de outubro de 2026. IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 26 de junho de 2027.

Publicado por:

Cleber Barbosa Claro

Código Identificador:E15B51A4

**LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 172/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a implantação, execução e coordenação, em conjunto com o Departamento Pessoal, do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho do Município.

EXECUTOR: M&B ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 31.827.354/0001-99

VALOR: R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4997-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

5051-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

5503-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 21 de agosto de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:54EA7D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 066/2026 –
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026**

OBJETO: Concorrência para permissão de exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouro público do Município de Aratiba/RS. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 15 de setembro de 2026. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br.

Aratiba/RS, 21 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucas André Barbieri

Código Identificador:6B92C495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33 REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA PARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ARROIO DOS RATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA TIPO B.O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 02/09/2026, às 13:00, 13:10 consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 20 de agosto de 2026

DARCI RENATO FEITEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:979AF6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE
PESSOA DA FAMÍLIA PARA O CONTRATADO AUGUSTO
FRITSCH.

PORTARIA Nº 826/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O CONTRATADO AUGUSTO FRITSCH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso III, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para o contratado AUGUSTO FRITSCH, matrícula 5328-7/1, cargo de Enfermeiro, no dia 06/08/2026 a 07/08/2026, pelo falecimento da avó IRMA FRITSCH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B926642C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA A CONTRATADA ANDREA APARECIDA
GALINA DA SILVA A PEDIDO.

PORTARIA Nº 824/2026

EXONERA A CONTRATADA ANDREA APARECIDA GALINA DA SILVA A PEDIDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido a contrata ANDREA APARECIDA GALINA DA SILVA, matrícula 5337-6/1, da temporariamente no cargo de Monitor(a) de Escola, a contar de 17/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3E703680

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA A CONTRATADA JUDITE INÊS SANGALLI
FALLER A PEDIDO.

PORTARIA Nº 825/2026

EXONERA A CONTRATADA JUDITE INÊS SANGALLI FALLER A PEDIDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido a contrata JUDITE INÊS SANGALLI FALLER, matrícula 5251-5/2, da temporariamente no cargo de Monitor(a) de Escola, a contar de 19/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:805D7674

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA PRISCILA
DA ROSA STORCH.

PORTARIA Nº 832/2026

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA PRISCILA DA ROSA STORCH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de julho de

2012, **CONCEDE** promoção para a classe B para a servidora PRISCILA DA ROSA STORCH, matrícula 5072-5/1, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, a contar de 01/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:D7270C0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF.

PORTARIA Nº 830/2026

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de julho de 2012, **CONCEDE** promoção para a classe C para a servidora ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF, matrícula 4907-7/2, cargo de Professora, a contar de 01/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:9B20CAE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA MANOELE WILDNER MIORANÇA.

PORTARIA Nº 831/2026

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA MANOELE WILDNER MIORANÇA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de julho de 2012, **CONCEDE** promoção para a classe C para a servidora MANOELE WILDNER MIORANÇA, matrícula 4899-2/1, cargo de Professora de Séries Iniciais, a contar de 01/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:C3F7976B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA MARIANE TANISE WALTER.

PORTARIA Nº 829/2026

PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA MARIANE TANISE WALTER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de julho de 2012, **CONCEDE** promoção para a classe D para a servidora MARIANE TANISE WALTER, matrícula 4560-8/2, cargo de Professora, a contar de 01/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:24DBA8DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

REVOGA PORTARIA Nº 297/2026 DE CONVOCAÇÃO E CONVOCA EM HORAS A PROFESSORA DIRLÉIA KATIA MÜLLER.

PORTARIA Nº 828/2026

REVOGA PORTARIA Nº 297/2026 DE CONVOCAÇÃO E CONVOCA EM HORAS A PROFESSORA DIRLÉIA KATIA MÜLLER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria Nº 297/2026 e **CONVOCA** a servidora DIRLÉIA KATIA MÜLLER, matrícula 5207-8/1, cargo de Professora de Séries Iniciais, em 6 (seis) horas, totalizando 28 (vinte e oito) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 1995/2026, a partir do dia 10/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:C27AFC35

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS**

**REVOGA PORTARIA Nº 660/2026 DE CONVOCAÇÃO E
CONVOCA EM HORAS A PROFESSORA JULIANA TAIS DE
MOURA RODRIGUES.**

PORTARIA Nº 827/2026

REVOGA PORTARIA Nº 660/2026 DE
CONVOCAÇÃO E CONVOCA EM HORAS A
PROFESSORA JULIANA TAIS DE MOURA
RODRIGUES.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria Nº 660/2026 e **CONVOCA** a servidora JULIANA TAIS DE MOURA RODRIGUES, matrícula 5139-0/1, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, em 8 (oito) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 1995/2026, a partir do dia 10/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:FFA56560

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS**

**REVOGA PORTARIA Nº 817/2026 E CONCEDE LICENÇA
POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA
PARA A SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI.**

PORTARIA Nº 823/2026

REVOGA PORTARIA Nº 817/2026 E CONCEDE
LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA
MIRIAM RENATE ZERVIESKI.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** **REVOGAR** portaria nº 817/2026 que concedeu licença falecimento de pessoa da família para a servidora Miriam Renate Zervieski e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 5 dias para a servidora MIRIAM RENATE ZERVIESKI, matrícula 584-3/1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, de no dia 11/08/2026 a 15/08/2026, pelo falecimento da mãe Elsa Zervieski.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:D4E86F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL

Cargo: Operário – Matrícula nº 4629-9/3

Assunto: Avaliação das condições laborais

Trata-se de procedimento instaurado para avaliação das condições laborais do servidor Paulo Henrique Brittes Hesel, ocupante do cargo efetivo de Operário, diante da necessidade de verificar eventual limitação para o exercício de suas atribuições.

Realizada avaliação médica, concluiu-se que o servidor apresenta limitações físicas que o tornam não apto para atividades laborais que demandem grandes esforços físicos, sendo recomendada a realização de atividades de menor esforço pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O relatório social, por sua vez, registra que o servidor já desempenha atividades de menor impacto físico na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e recomenda a definição das tarefas compatíveis com sua condição atual.

O art. 24 da Lei Municipal nº 777/2003 prevê a readaptação do servidor efetivo em cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental, devidamente constatada em inspeção médica.

No caso, contudo, não foi constatada incapacidade para o exercício do cargo de Operário, mas apenas restrição temporária às atividades que demandem grandes esforços físicos.

Considerando que o cargo contempla diferentes atribuições e que existem atividades passíveis de execução com menor esforço físico, mostra-se adequada, neste momento, a manutenção do servidor no próprio cargo, com restrição temporária das tarefas incompatíveis com sua condição de saúde.

A definição das atividades concretamente desempenhadas deverá observar as limitações médicas e permanecer dentro das atribuições próprias ou afins ao cargo, em observância ao art. 6º da Lei Municipal nº 777/2003.

Diante do exposto, DECIDO:

I – manter o servidor PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL no exercício do cargo de Operário, com restrição, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, das atividades que demandem grandes esforços físicos, conforme avaliação médica;

II – determinar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que defina as atividades de menor esforço físico a serem desempenhadas pelo servidor, observadas as atribuições próprias ou afins ao cargo e as limitações estabelecidas na avaliação médica;

III – determinar que, ao término do período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor seja submetido a nova avaliação médica, para verificação de suas condições laborais e da necessidade de manutenção, alteração ou cessação das restrições;

IV – caso a nova avaliação constate limitação permanente incompatível com o exercício das atribuições do cargo de Operário, deverá ser avaliada a adoção do procedimento de readaptação funcional, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 777/2003.

Dê-se ciência ao servidor, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao setor responsável pela gestão de pessoal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 20 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:3DD65502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5491/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5491/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.300,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO

UNID. ORÇ: 01 – SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO

ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenvolvimento Ec. Turismo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.400,00

Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional

4.4.90.52.00 – 11500 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção da Casa Recanto da Produção

4.4.90.52.00 – 11434 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.400,00

Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 20.300,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7A9A1383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5492/2026

DECRETO Nº 5492/2026

Revoga o Decreto n.º 4302/2021 e altera o Regulamento do Cemitério Municipal de Esquina Gaúcha e altera

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na forma do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4302/2021 e alterado o REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ESQUINA GAÚCHA, cujo texto é parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana/RS, 20 de agosto de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20 de agosto de 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 5492/2026
REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
Do Cemitério Municipal

Art. 1º O cemitério municipal de Esquina Gaúcha será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, obedecendo as disposições deste regulamento.

Art.2º O cemitério municipal deverá possuir um quadro de sepulturas gerais, para o sepultamento de restos mortais, de adultos, crianças e indigentes.

Art.3º Não será permitido executar, no cemitério municipal, obras, construções, demolições, reformas, colocação ou retirada de lápides no período de 28 de outubro a 05 de novembro.

Art.4º O Município deverá manter todas as sepulturas de concessão permanente devidamente numeradas e registradas em livro de registro próprio.

Art.5º É livre a visitação do cemitério municipal, durante o horário de abertura ao público, desde que resguardados os usos e bons costumes.

Art.6º Não será admitido o acesso ao cemitério de:

I – absolutamente incapazes, desacompanhadas de responsável;

II – vendedores ambulantes;

III – pessoas acompanhadas de animais.

Art.7º O cemitério municipal estará aberto para visitação a partir das 7h às 19h, diariamente, salvo determinação da Administração.

TÍTULO II

Dos Sepultamentos

Art.8º Os sepultamentos não serão realizados antes das 7 h da manhã e após às 19 h da tarde.

Art.9º Os sepultamentos serão realizados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de óbito do *de cujus*;

II – procuração para fins de sepultamento, ou autorização do cessionário do sepulcro, quando for o caso.

§1º Em não sendo apresentada a certidão de óbito de que trata o inciso I deste artigo, poderá ser substituída, provisoriamente, por termo de compromisso, devidamente assinado pelo responsável pelo sepultamento, bem como apresentação do atestado de óbito, sob a

condição de registro posterior do óbito e apresentação da certidão no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos.

TÍTULO III

Da Concessão de Uso

Art.10. As despesas com a conservação e construções de túmulos, mausoléus, capelas e carneiros, assim como a colocação de lápides ou ornamentos são de responsabilidade exclusiva da família do *de cujos*.

Art.11. Decorrido o período mínimo de 5 (cinco) anos, da data do sepultamento, a pedido de familiares ou por determinação judicial, as sepulturas poderão ser abertas e os restos mortais removidos para outros locais, com destino pré-definidos, de acordo com o Art. 138 da Lei Municipal nº 182 de 04 de Abril de 1995.

Art.12. Em casos urgentes ou excepcionais, a Administração do cemitério fará por sua conta os reparos nos jazigos, cobrando, posteriormente, os custos do concessionário da sepultura.

Art. 13. São obrigações da Secretaria de Assistência Social:

I – Manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas e jazigos existentes;

II – manter livro geral para registro de sepultamento, com colunas para as seguintes anotações:

número de ordem do registro no livro geral;

número de ordem do sepultamento da espécie perpétua;

data do sepultamento;

nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;

número do carneiro ou jazigo;

nome de quem assinou a autorização;

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art.14. A pessoa física ou jurídica, ao ser licenciada para execução de obras de pequeno porte no cemitério público, deverá assumir a responsabilidade por danos e prejuízos a quaisquer bens, seja do cemitério ou de terceiros.

Art.15. A Administração do cemitério público não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências das necrópoles, por concessionários ou por visitantes, nem por quebra de vasos, lápides, floreiras ou vidros colocados nos jazigos.

Art.16. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Administração Municipal, desde que inseridos no âmbito de atribuições da mesma, seguindo-se à autoridade competente, quando necessário.

Augusto Pestana, 20 de agosto de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:747722B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 822/2026

Dispõe sobre restrição temporária de atividades de servidor público municipal e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, e nos relatórios de avaliação da junta médica, referente ao estado de saúde do servidor Paulo Henrique Brittes Hesel, Operário, Matrícula nº 4629-9/3, Resolve,

Art. 1º O servidor PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL, ocupante do cargo efetivo de Operário, matrícula nº 4629-9/3, permanecerá no exercício de seu cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com restrição temporária, pelo período de 180

(cento e oitenta) dias, das atividades que demandem grandes esforços físicos, conforme avaliação médica.

Art. 2º Durante o período referido no art. 1º, deverão ser atribuídas ao servidor atividades de menor esforço físico, observadas as limitações estabelecidas na avaliação médica e as atribuições próprias ou afins ao cargo de Operário.

Art. 3º Ao término do período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor deverá ser submetido a nova avaliação médica, para verificação de suas condições laborais e da necessidade de manutenção, alteração ou cessação das restrições.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 21 DE AGOSTO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:DBFA677C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0115/2026

DISPENSA Nº 0014/2026

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **SAVAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.889.070/0001-60, para prestação de serviços de manutenção de ambulância, pelo valor total R\$ 39.085,17 (trinta e nove mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos), com base no Art. 75, inciso I c/c inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 21 de agosto de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

Prefeito

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos

Código Identificador:96DFBC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A Administração Municipal de Barão de Cotegipe informa que, através do Protocolo de número 199/2026, datado de 21 de Julho de 2026, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão de Cotegipe - APAE manifestou interesse em Celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A documentação inicial apresentada pela OSCIP será analisada pelo Controle Interno, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social e, após estes tramites, será enviada ao

Chefe do Poder Executivo para Parecer Final e autorização da Celebração do Termo de Fomento.

Igualmente, se algum cidadão souber de algo que impeça a referida Associação de celebrar o referido Termo de Fomento, este poderá efetuar protocolo de impugnação contra a celebração no prazo de dois dias úteis a contar desta data.

Caso não ocorram impugnações até as 17h30min da data do dia 25 de Agosto de 2026, será celebrado o Termo de Fomento nos, conforme dados abaixo:

Instrumento:

Termo de Fomento com a APAE de Barão de Cotegipe/RS, para repasse de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma parcela, para CUSTEIO das despesas da APAE de Barão de Cotegipe – CNPJ: 06.056.926/0001-85.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania -
09.02.08.242.0162.2074.3.3.50.43.99.00.00.

Vigência:

180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do depósito do recurso, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Federal no 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 21 de Agosto de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Roberto Martins

Código Identificador:097F4374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 17/08/2026 A 21/08/2026.

CONTRATOS:

101/2026: MARINA MOSENA CAPELETI. Contratação emergencial para o cargo de professora. R\$ 3.267,55.

102/2026: LADINES FRANCIELI TYBURSKI WOJCIK. Contratação emergencial para o cargo de auxiliar social. R\$ 2.715,31.

103/2026: KETLIN ALESSANDRA TOMAZELI LONGO. Contratação emergencial para o cargo de auxiliar social. R\$ 2.715,31.

104/2026: NATCHUCY GROTO DA SILVA. Contratação emergencial para o cargo de professora. R\$ 3.267,55.

105/2026: RAISSA BRUNA ZAIONS. Contratação emergencial para o cargo de professora. R\$ 2.841,34.

106/2026: ARIELI SAMARA KLEIMPAUL. Contratação emergencial para o cargo de auxiliar social. R\$ 2.715,31.

107/2026: MUSICAL BATECOXA LTDA. Contratação do Musical Batecoxa Ltda para realização de apresentação musical destinada à animação das festividades alusivas à Semana Farroupilha do município de Barão De Cotegipe/RS, no dia 13 de setembro de 2026, com início previsto para as 16h, e duração de 2 (duas) horas, integrando a programação a ser realizada na sede do CTG Rancho Amigo. R\$ 8.000,00.

108/2026: BANDA MUSICAL COMPASSO FANDANGUEIRO LTDA. Contratação da Banda Musical Compasso Fandanguero Ltda. para realização de apresentação musical destinada à animação das festividades alusivas à Semana Farroupilha do município de Barão De Cotegipe/RS, no dia 16 de setembro de 2026, das 20h às 22h, com duração de 2 (duas) horas, incluindo equipamento de som e luz, conforme proposta apresentada. R\$ 7.000,00.

109/2026: ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA. Contratação da empresa Zeithammer Shows E Bailes Ltda. para realização de apresentação musical do Conjunto Fogo De Chão no 1º Acampamento Farroupilha De Barão De Cotegipe/RS, no dia 18 de

setembro de 2026, com duração de 2 (duas) horas, das 20h às 22h, conforme proposta apresentada. R\$ 11.000,00.

110/2026: NIVELAR ENGENHARIA LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à atualização e renovação do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS do Município de Barão de Cotegipe/RS, compreendendo o levantamento e atualização das informações técnicas existentes, diagnóstico da situação atual do saneamento básico municipal, realização de vistorias técnicas e levantamentos de campo, estudos e mapeamentos necessários, reuniões técnicas e participativas, elaboração de diagnóstico e prognóstico dos componentes do saneamento básico, definição de metas, programas, ações e investimentos de curto, médio e longo prazo, realização de audiência pública, bem como a elaboração e entrega dos documentos finais, em meio físico e digital, aptos à apreciação e aprovação pelos órgãos competentes. R\$ 12.000,00

DISPENSAS:

225/2026: WS METAL MECÂNICA LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 121. R\$ 2.440,00.

226/2026: CATIANE BASSO ENGENHARIA CIVIL LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à prevenção e proteção contra incêndio, destinados à EMEF Ângelo Rosa e à EMEI Barãozinho, compreendendo: visita técnica e inspeção dos projetos aprovados; atualização dos PPCIs; elaboração de Laudo Técnico de Segurança Estrutural em Incêndio, Laudo Técnico de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, Laudo de Isolamento de Risco e Laudo de Inviabilidade Técnica, quando aplicável; emissão das respectivas ARTs; levantamento detalhado dos materiais em campo, após aprovação; e acompanhamento executivo dos serviços. R\$ 7.000,00.

227/2026: BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA. Aquisição de telhas metálicas TP40, com revestimento AZ150, nas dimensões de 4,50 metros de comprimento x 1,00 metro de largura, destinadas à estruturação e cobertura dos espaços utilizados durante o Acampamento Farroupilha, com posterior reaproveitamento pela Administração Municipal em outras estruturas, instalações, manutenções e serviços de interesse público, conforme as necessidades do Município. R\$ 7.059,15.

228/2026: NIVELAR ENGENHARIA LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à atualização e renovação do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS do Município de Barão de Cotegipe/RS, compreendendo o levantamento e atualização das informações técnicas existentes, diagnóstico da situação atual do saneamento básico municipal, realização de vistorias técnicas e levantamentos de campo, estudos e mapeamentos necessários, reuniões técnicas e participativas, elaboração de diagnóstico e prognóstico dos componentes do saneamento básico, definição de metas, programas, ações e investimentos de curto, médio e longo prazo, realização de audiência pública, bem como a elaboração e entrega dos documentos finais, em meio físico e digital, aptos à apreciação e aprovação pelos órgãos competentes. R\$ 12.000,00.

INEXIGIBILIDADES:

013/2026: MUSICAL BATECOXA LTDA. Contratação do Musical Batecoxa Ltda para realização de apresentação musical destinada à animação das festividades alusivas à Semana Farroupilha do município de Barão De Cotegipe/RS, no dia 13 de setembro de 2026, com início previsto para as 16h, e duração de 2 (duas) horas, integrando a programação a ser realizada na sede do CTG Rancho Amigo. R\$ 8.000,00

014/2026: BANDA MUSICAL COMPASSO FANDANGUEIRO LTDA. Contratação da Banda Musical Compasso Fandanguero Ltda. para realização de apresentação musical destinada à animação das festividades alusivas à Semana Farroupilha do município de Barão De Cotegipe/RS, no dia 16 de setembro de 2026, das 20h às 22h, com duração de 2 (duas) horas, incluindo equipamento de som e luz, conforme proposta apresentada. R\$ 7.000,00

015/2026: ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA. Contratação da empresa Zeithammer Shows E Bailes Ltda. para realização de apresentação musical do Conjunto Fogo De Chão no 1º

Acampamento Farroupilha De Barão De Cotegipe/RS, no dia 18 de setembro de 2026, com duração de 2 (duas) horas, das 20h às 22h, conforme proposta apresentada. R\$ 11.000,00.

Barão de Cotegipe, 21 de agosto de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

Código Identificador:82955667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 051/2026. Protocolo n.º 1473/2026. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 10/09/2026, às 08h31min, será realizado Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com participação exclusiva para ME e EPP, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves e pesados pertencentes à frota do Município de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barão do Triunfo, 21 de agosto de 2026.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Lupa da Silva

Código Identificador:13320E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 16 a 25 de setembro de 2026 (10 dias), a servidora **Márcia Terezinha Ferrari**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Padrão 02, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 21 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:95B351D5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Altera período de férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Alterar período de férias da servidora **Nercinda Maria da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, para o período de 02 a 11 de setembro de 2026 (10 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 294, de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:25B682AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS,
PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE BARRA DO GUARITA. ESCOLA NOVO
HORIZONTE, ESCOLA GENERAL AMÉRICO DE MOURA,
ESCOLA CECÍLIA MEIRELES, E CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL VOVÓ ILGA. SECRETARIA DE**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 185/2026

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de itens alimentícios para os alunos, professores e funcionários das Escolas Municipais de Barra do Guarita. Escola Novo Horizonte, Escola General Américo de Moura, Escola Cecília Meireles, e Centro de Educação Infantil Vovó Ilga. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 20/08/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 177

Valor: R\$ 2.321,57

Barra do Guarita, 20/08/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:56F975B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
OBJETO: EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO EM PARTE DO PRIMEIRO PAVIMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, EM BARRA DO GUARITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 09/09/2026
HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 21/08/2026.

VALCIER BALESTRIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Luis Portolan
Código Identificador:19A30178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 107 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.

EDITAL Nº 107 DE 21 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Serviços Gerais, Edital nº 104 de 17 de agosto de 2026, considerando a necessidade pública.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	TANIA REINKE KUSSLER	100
2	MARIA VERONIZ DE ALMEIDA	100
3	CLECI RODRIGUES PINHEIRO	100
4	NANCI FÁTIMA DAS NEVES	100
5	ALINE BORGES CARLESSO	100
6	HELENA WEIZENMANN	100
7	MARLEI DO COUTO	100
8	MARIA RAQUEL ANTUNES PADILHA DO COSTA	100
9	NADIR MORAES BORGES	100
10	IZAMARA FERREIRA PRATES	100
11	VERONI LOPES DE PIAI	100
12	TERESA JOSELIA PINHEIRO GRITTI	100

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 01 foto 3X4 recente;
- Atestado médico de saúde ocupacional- Admissional;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (não obrigatório se constar no documento de identidade);
- Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, site Receita Federal;
- Cópia da certidão nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento de filhos menores, com CPF;
- Cópia Carteira trabalho ou digital impressa (página da foto e dos dados);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Cópia do diploma escolar e pós graduação (compatível com cargo);
- Comprovação da Regência de Classe (compatível com tempo do cargo);
- Cópia do Certificado de Isenção Reservista (homens até 45 anos);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Cópia do comprovante de residência atualizado
- Cópia número da conta bancária BANRISUL;
- Cópia do título eleitoral;
- Cópia Certidão de Quitação Eleitoral, site disponível TSE;
- Alvará da folha corrida estadual, site disponível TJRS;
- Declaração bens e rendas OU imposto de renda entregue a receita do ano vigente;
- Declaração de Acumulação de emprego Público ou compatibilidade de horário;
- Cópia Profissional do órgão de Classe (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Número do telefone;

Publicado por:
 Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:B3A0FC24

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 212 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 212 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora MARTA DOS SANTOS EBERTZ para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a contar de 21 de agosto de 2026, em caráter probatório, a Senhora **MARTA DOS SANTOS EBERTZ**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respetivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a quadragésima quinta colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, convocada pelo Edital nº 103/2026 de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:A5832AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026** – Contratação de serviços de fretamento de veículos de transporte de passageiros com motorista. Propostas: até às 09:00h do dia 04/09/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 24 de agosto de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:AF28D2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 042 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTEEVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ 91.695.577/0002-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA TRÊS MENORES, SENDO DOIS ADOLESCENTES/CRIANÇAS E UMA RECÉM-NASCIDA, INTEGRANTES DO MESMO NÚCLEO FAMILIAR, PELO PERÍODO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA DE PROTEÇÃO DETERMINADA JUDICIALMENTE NO PROCESSO Nº 5004935-21.2026.8.21.0068/RS, EM TRÂMITE PERANTE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: UM ANO A CONTAR DE 17 DE AGOSTO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA Nº 18330/2026

BOM PRINCÍPIO, 21 DE AGOSTO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:70C469F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 534/2026 E DISPENSA 166/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante

Secretaria de Agricultura

Fiscal Rita

Modalidade

Dispensa por Limite nº 166/2026

Objeto do contrato

Prestação de serviços especializados para coleta de amostras de sangue em equídeos, destinados à realização de exames laboratoriais para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE), incluindo o fornecimento de materiais necessários para a coleta, transporte adequado das amostras ao laboratório credenciado, processamento dos exames, emissão dos respectivos laudos técnicos e entrega dos resultados aos responsáveis

Dados financeiros

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: CONSULTORIA VETERINARIA RAFAEL MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.446.518/0001-54, com sede à AV GETULIO VARGAS, 1225 - CENTRO - MINAS DO LEAO/RS, Cep. 96755-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 21/08/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B6B8C44E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 535/2026 E INEXIGIBILIDADE
94/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos Secretaria requisitante Secretaria de Saúde Fiscal Marcos

Modalidade Inexigibilidade nº 94/2026

Objeto do contrato

Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento da Academia da Saúde RBC, para o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à prática de atividades físicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população do Município.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: ELISANDRO MOURA DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 826.076.130-00, com sede à RUA JOSÉ ZEREU, 815 - CIDADE BAIXA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 21/08/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F2F50226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 107, DE 19/08/2026**

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 06/2026, a contar de 02/02/2026, à servidora **VIVIANE FONSECA**, matrícula nº 5266, cargo de Professora, nível Especialização, classe L, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.752, de 27 de abril de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 02/02/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:CC4B0F75

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 108, DE 19/08/2026**

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade como que o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 07/2026, a contar de 02/02/2026, à servidora **IVONETE DE FÁTIMA SILVA BALON SCHIMITEZ**, matrícula nº 6930, cargo de Professora de Educação Infantil, nível Especialização, classe H, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.749, de 27 de abril de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 02/02/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:2B0C6800

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 109, DE 19/08/2026**

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM,

no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 08/2026, a contar de 02/02/2026, à servidora **ALINE JULIANA NUNES MONTEIRO**, matrícula nº 4956, cargo de Professora, nível Especialização, classe M, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.748, de 27 de abril de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 02/02/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:C4415D5B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 110, DE 19/08/2026**

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 09/2026, a contar de 02/02/2026, à servidora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3508, cargo de Professora, nível Especialização, classe O, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.750, de 27 de abril de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 02/02/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:38C85A91

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 111, DE 19/08/2026**

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 10/2026, a contar de 02/02/2026, à servidora **LUCIANA MATTOS GAMBINO**, matrícula nº 4669, cargo de Professora, nível Especialização, classe N, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de

Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.751, de 27 de abril de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 02/02/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:5C139322

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 112, DE 19/08/2026

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 11/2026, a contar de 02/02/2026, à servidora **JULIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 5045, cargo de Professora, nível Especialização, classe K, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.753, de 27 de abril de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 02/02/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:65BFC27F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 113, DE 19/08/2026

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 13/2026, a contar de 09/02/2026, à servidora **LISIANE REGINA DA CUNHA**, matrícula nº 4189, cargo de Professora, nível Especialização, classe O, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.754, de 27 de abril de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 09/02/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:F4B89EA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 114, DE 19/08/2026

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 22/2026, a contar de 07/04/2026, à servidora **SÍLVIA APARECIDA SOARES**, matrícula nº 4539, cargo de Professora, nível Especialização, classe O, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.946, de 27 de abril de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 20 de maio de 2026.

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 07/04/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:6AF32034

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 115, DE 19/08/2026

REVISA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral do IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, REVISA o ato de aposentadoria concedido através da Portaria nº 24/2026, a contar de 08/04/2026, à servidora **DAIANE CORREIA DUARTE**, matrícula nº 5271, cargo de Professora, nível O3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, em razão da concessão do 3º Avanço por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, concedido através da Portaria nº 66.947, de 20 de maio de 2026, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

A presente revisão produz efeitos financeiros a contar de 08/04/2026, data de início da aposentadoria.

CAMPO BOM, 19/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:

Doralice Martins Blos

Código Identificador:1DCFDF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei n.º 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa COLINA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sobre resposta à defesa dos autos de infração Nº 41/2025 e Nº 42/2025, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantidas as multas imputadas pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

MIGUEL DA SILVA SANTOS

Presidente da JADAMB.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1ED884F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL

Pelo Presente, fica notificado o empreendimento COLINA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Inscrição no CNPJ sob. Nº 16.869.707/0001-79, sito na Rua São Leopoldo, 210 Bairro: Centro – Campo Bom/RS, de que na data de 13 de agosto 2026 foi lavrado contra si um Auto de Infração Ambiental nº 67/2026, em face das seguintes irregularidades: lançamento irregular de sedimentos oriundos das obras do Loteamento Delta Village III, em virtude de não terem sido adotadas as medidas mitigadoras, conforme item 3.5 da LI 003/2025, mesmo fato gerador da autuação 41/2025, gerando reincidência.

Dispositivos legais transgredidos:

- Decreto Estadual 37.033/1996 - Art. 2;
- Lei Estadual 10.350/1994 - Art. 29;
- Lei Estadual 10.350/1994 - Art. 35 I e V;
- CONSEMA 128/2006 - Art. 10;
- Lei Estadual 10.350/1994 - Art. 36 II § 4º.

Fica o autuado ciente de que responderá, a partir da publicação deste Edital, pelo fato em processo administrativo ambiental conforme o previsto nas seguintes leis: Lei Municipal 5301/2022, Lei Municipal 4068/2013 e Resolução COMDEMA 10/2024. Podendo o interessado apresentar defesa, requerer a conversão, solicitar o desconto de 20% ou efetuar o pagamento da multa aplicada, observados os prazos legais, bem como deverá realizar a regularização junto à SEMA no prazo e condições estipuladas.

ANA LUIZA ORSI

Secretaria do Meio Ambiente

De Acordo:

TIAGO HANAUER

Fiscal Ambiental do Meio Ambiente Campo Bom

FERNANDA FONTOURA

Fiscal Ambiental do Meio Ambiente Campo Bom

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5893C300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL

Pelo Presente, fica notificado o empreendimento MARCO ANTÔNIO BAPTISTA ORSI, Inscrição no CPF sob. Nº 061.918.190-72, sito na Rua Balduino Dreger, 670 Bairro: Bela Vista – Campo Bom/RS, de que na data de 09 de julho 2026 foi lavrado contra si um Auto de Infração Ambiental nº 52/2026 e o Ofício 200/2026, em face das seguintes irregularidades: não foi apresentada a nova proposta de área de compensação, conforme pedido de prazo de 30 dias para atendimento realizado em 03/02/2025, no processo 11596/2024 (1Doc) e 55836/2024 (Betha).

Dispositivos legais transgredidos:

- Decreto Federal 6514/08 - Art. 80;
- Decreto Federal 6514/08 - Art. 83;
- Lei Municipal 4068/2013 - Art. 14;
- Decreto Federal 6514/08 - Art. 11 I;

Fica o autuado ciente de que responderá, a partir da publicação deste Edital, pelo fato em processo administrativo ambiental conforme o previsto nas seguintes leis: Lei Municipal 5301/2022, Lei Municipal 4068/2013 e Resolução COMDEMA 10/2024. Podendo o interessado apresentar defesa, requerer a conversão, solicitar o desconto de 20% ou efetuar o pagamento da multa aplicada, observados os prazos legais, bem como deverá realizar a regularização junto à SEMA no prazo de 30 dias à contar da publicação deste edital, sob pena de multa diária no valor de 50URM's.

ANA LUIZA ORSI

Secretaria do Meio Ambiente

De Acordo:

TIAGO HANAUER

Fiscal Ambiental do Meio Ambiente Campo Bom

FERNANDA FONTOURA

Fiscal Ambiental do Meio Ambiente Campo Bom

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3416B581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.638, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **CRISTIAN ADRIANO GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15719, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E3CA5092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.641, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CANCELA ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Cancelar a concessão do Adicional de Dedicção Especial do servidor **ALEXANDRE JOEL DA SILVA**, matrícula nº 9216, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designado para atuar, concomitantemente, na preparação da merenda escolar por meio da Portaria nº 45.099, de 11 de setembro de 2017, a partir de 05 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.117/2014, de 18 de fevereiro de 2014 e suas alterações subsequentes.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FE882D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA Nº
013/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa para prestação de serviços, em caráter continuados, para execução de limpeza e desassoreamento mecânico e manual com fornecimento de equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica em valos, arroyos e córregos localizados em diversos locais no município de campo bom**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **28 de setembro de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:614424AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 174/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ARTIGO 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 174/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO: Contratação da empresa 1ª Casa Produções para realização de sessão única de exibição do documentário "Eu, Dona de Mim", acompanhada de debate mediado por psicóloga vinculada à Casa Vitória de Canela, como ação educativa integrante da programação do Agosto Lilás 2026 do Município de Campo Bom.

FORNECEDOR: 1A CASA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MULTICULTURAIS LTDA, CNPJ 14.958.749/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BDF59511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº52/2026 AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº52/2026. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático e pedagógico, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 24/08/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 09/09/2026, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 21 de Agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:60CDFE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Público nº 01/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **CLÁUDIA INÊS WAPPLER HABITZREUTHER**, 10ª colocada, para a vaga de **AGENTE DE SAÚDE - ÁREA 01**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.179/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:A277047A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
04/2026 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 04/2026 para formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 24 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:A3402E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

FAVORECIDO: JOICE STEFANI DENTE
CNPJ Nº 46.219.109/0001-15
VALOR: R\$ 26.753,50

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:0E379A36

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINA DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS E MONITORES PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS

PARTICIPANTES DURANTE A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

FAVORECIDO: DAIANE NEPOMOCENO DA ROSA
CNPJ Nº 31.257.542/0001-78
VALOR: R\$ 28.630,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:06FF9004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Murillo Lima Bolze, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA PÊ NA AREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.706.971/0001-02, no valor de R\$ 45.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 20 de Agosto de 2026.

MURILLO LIMA BOLZE
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F75B04C9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Murillo Lima Bolze, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade LIGA SPORT CENTER TAEKWONDO CAPÃO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.864/0001-52, no valor de R\$ 200.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão

da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 21 de Agosto de 2026.

MURILLO LIMA BOLZE

Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:205BF357

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Municipal Itamar Trombetta, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTO CLUBE MOTO'S FRIENDS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.257.929/0001-69, no valor de R\$ 194.988,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Capão da Canoa, 20 de Agosto de 2026.

ITAMAR TROMBETTA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:97F25DA0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 140/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: PAH TERRAPLANAGEM & SERVICOS LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses, até a data de 24 de fevereiro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato e despacho nº 067.

VIGÊNCIA: 24/02/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 21 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:DD8DA95C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO 196/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Sâmira Bublitz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 014.504.810-19, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 19/03/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:5D0A2C9E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO 197/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: 35.541.419 TAIS LUANA CORREA RIBAS.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Sâmira Bublitz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 014.504.810-19, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 19/03/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:4E32A401

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO 258/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: A SOUZA DA SILVA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Sâmira Bublitz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 014.504.810-19, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 10/04/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:CA00F812

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO 259/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: A SOUZA DA SILVA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Sâmira Bublitz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 014.504.810-19, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 10/04/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:C5108A28

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO 283/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Sâmira Bublitz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 014.504.810-19, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 14/07/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:38D02E8B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO 353/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Sâmira Bublitz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 014.504.810-19, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 15/06/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:94D0F3A5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO 381/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: GABARITO CONSTRUCOES LTDA.

OBJETIVO: Alteração de Dotação Orçamentária do contrato.

VIGÊNCIA: 01/07/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 21 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:8EC0126F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO 413/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: A SOUZA DA SILVA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Sâmira Bublitz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 014.504.810-19, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 10/07/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:0E3D78A5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO 414/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: A SOUZA DA SILVA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Sâmira Bublitz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 014.504.810-19, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 10/07/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:01014F4E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.812/2026**

Número do contrato: 490/2026.

Objeto: Contratação de Fabrício Werdum para ministrar palestra em evento alusivo ao Dia do Corretor de Imóveis, a ser realizado no CCFC em Capão da Canoa/RS, dia 27 de agosto de 2026, às 17:00hr, promovido pela Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

Contratada: **WERDUM ENTERTAINMENT LTDA.**

CNPJ: 49.129.415/0001-59.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Capão da Canoa, 21 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:210526E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

Do Objeto: contratação da **Associação dos Vereadores do Vale do Taquari**, mediante filiação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, visando à disponibilização de serviços de representação institucional, assessoramento técnico, capacitação, participação em eventos, acesso a cursos, palestras, seminários, orientações técnicas, materiais informativos e demais benefícios disponibilizados pela entidade aos seus associados, a nível regional.

Do Contratado: Associação dos Vereadores do Vale do Taquari, CNPJ 95.285.011/0001-71

Do Valor e do Pagamento: Pela contratação do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total anual, em parcela única, de **R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)**, para o período de 12 meses conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A presente contratação tem por finalidade promover o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, mediante sua filiação à entidade, por se tratar de entidade dedicada à representação, integração, capacitação e aperfeiçoamento dos Poderes Legislativos Municipais da região do Vale do Taquari. A filiação permitirá à Câmara Municipal e aos seus vereadores o acesso a cursos, seminários, encontros, palestras, orientações técnicas, materiais informativos, eventos institucionais e demais serviços disponibilizados pela entidade, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades legislativas, da fiscalização, da produção legislativa e do exercício das funções constitucionais atribuídas aos parlamentares municipais. Além da capacitação permanente dos agentes públicos, a participação institucional na AVAT proporciona integração entre as Câmaras Municipais da região do Vale do Taquari, favorecendo a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas administrativas e legislativas e o fortalecimento do municipalismo regional, permitindo que o Poder Legislativo de Capitão participe das discussões e iniciativas voltadas ao desenvolvimento dos municípios da região. A contratação atende ao interesse público, considerando que o constante aperfeiçoamento técnico dos vereadores e servidores repercute diretamente na melhoria da qualidade dos trabalhos legislativos, na elaboração de proposições mais qualificadas, no fortalecimento da fiscalização da Administração Pública e na ampliação da eficiência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Câmara Municipal de Vereadores de Capitão, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO STEFANI SCHEIDT

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Do Objeto: Contratação da **União dos Vereadores do Brasil**, mediante filiação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, visando à disponibilização de serviços de representação institucional, assessoramento técnico, capacitação, participação em eventos, acesso a cursos, palestras, seminários, orientações técnicas, materiais informativos e demais benefícios disponibilizados pela entidade aos seus associados, a nível Nacional.

Do Contratado: União dos Vereadores do Brasil, CNPJ 83.594.978/0001-56.

Do Valor e do Pagamento: Pela contratação do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 634,00(seiscentos e trinta e quatro reais)** totalizando o valor de **R\$ 7.608,00(sete mil, seiscentos e oito reais)**, para o período de 12 meses conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A presente contratação tem por finalidade promover o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, mediante sua filiação à União dos Vereadores do Brasil – UVB, entidade de âmbito nacional dedicada à representação, integração, capacitação e aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal. A filiação permitirá à Câmara Municipal e aos seus vereadores o acesso a cursos, seminários, congressos, palestras, orientações técnicas, publicações especializadas, materiais informativos, eventos institucionais e demais serviços disponibilizados pela entidade, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades legislativas, da fiscalização, da produção legislativa e do exercício das funções constitucionais atribuídas aos parlamentares municipais. Além da capacitação permanente dos agentes públicos, a participação institucional na UVB proporciona integração com Câmaras Municipais de todo o território nacional, favorecendo a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas administrativas e legislativas e o fortalecimento do municipalismo, permitindo que o Poder Legislativo de Capitão acompanhe discussões e iniciativas relevantes ao desenvolvimento da atividade parlamentar. A contratação atende ao interesse público, considerando que o constante aperfeiçoamento técnico dos vereadores e servidores repercute diretamente na melhoria da qualidade dos trabalhos legislativos, na elaboração de proposições mais qualificadas, no fortalecimento da fiscalização da Administração Pública e na ampliação da eficiência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. A União dos Vereadores do Brasil – UVB possui reconhecida atuação nacional, congregando Câmaras Municipais, Associações Estaduais de Vereadores e parlamentares municipais, promovendo ações voltadas ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, conforme informações constantes na proposta apresentada pela entidade.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Câmara Municipal de Vereadores de Capitão, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO STEFANI SCHEIDT

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:AFA9017D**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATOS****Contratado:** Associação dos Vereadores do Vale do Taquari, CNPJ 95.285.011/0001-71**Contrato:** nº 01/2026 de 21/08/2026.**Objeto:** contratação da Associação dos Vereadores do Vale do Taquari, mediante filiação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, visando à disponibilização de serviços de representação institucional, assessoramento técnico, capacitação, participação em eventos, acesso a cursos, palestras, seminários, orientações técnicas, materiais informativos e demais benefícios disponibilizados pela entidade aos seus associados, a nível regional.**Valor:** R\$ 4.800,00 por ano**Vigência:** 12 meses a contar de 21/08/2026.**Base Legal:** Processo Administrativo nº 869/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.**Contratado:** União dos Vereadores do Brasil, CNPJ 83.594.978/0001-56.**Contrato:** nº 02/2026 de 21/08/2026.**Objeto:** Contratação da União dos Vereadores do Brasil, mediante filiação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, visando à disponibilização de serviços de representação institucional, assessoramento técnico, capacitação, participação em eventos, acesso a cursos, palestras, seminários, orientações técnicas, materiais informativos e demais benefícios disponibilizados pela entidade aos seus associados, a nível Nacional.**Valor:** R\$ 634,00 mensal**Vigência:** 12 meses a contar de 21/08/2026.**Base Legal:** Processo Administrativo nº 870/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.**EDUARDO STEFANI SCHEIDT**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:CD8B32F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2026****OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão munck, incluindo veículo, operador e equipamentos necessários, por até 210 (duzentas e dez) horas estimadas de serviço efetivamente trabalhado, destinadas ao apoio às ações de poda, manejo e remoção de galhos e partes de árvores em vias e espaços públicos do Município de Cerro Largo/RS, em conformidade com a legislação vigente.**Contrato nº:** 105/2026**Contratado:** MAURI THIELE FERRAGEM LTDA.**CNPJ:** 16.101.712/0001-37.**Valor Total:** R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Cerro Largo, 21 de agosto de 2026.

Município de Cerro Largo

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:501099A9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026****Extrato da Dispensa de Licitação nº 75/2026,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E MANEJO DE VEGETAÇÃO, NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS NA RUA SERRO AZUL, tendo como contratada a empresa TERRA VERDE TERRAPLANAGEM E PAISAGISMO LTDA, pelo valor total de R\$ 60.100,23 (sessenta mil e cem reais e vinte e três centavos).

Cerro Largo, 21 de agosto de 2026.

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:F4307DCC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026****Extrato da Dispensa de Licitação nº 76/2026,** que tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O CERCAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO, tendo como contratada a empresa MAURI THIELE FERRAGEM, pelo valor total de R\$ 55.937,09 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Cerro Largo, 21 de agosto de 2026.

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:3A43FBFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 539/2026**

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para avaliação de bens móveis para leilão.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 2.866,67 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 24 a 26 de agosto de 2026** até às 17h, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 21 de agosto de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:3043F816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 519/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: J. F PERUZZO CONFECÇÕES -ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de camisetas para distribuição aos alunos formandos do PROERD.

Valor total estimado: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.32.00.00.00.00 (63) –
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 521/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: JOCIMAR LUIZ ZAPAROLLI, CNPJ nº 63.988.118/0001-90

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviços para manutenção da escavadeira caterpillar 318D2L.

Valor total estimado: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação **orçamentária:** 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:59A40816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/789 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: SOLDA ALTO URUGUAI-COM.GAS.IND.HOSP.LTDA, CNPJ nº 94.015.757/0001-00

Objeto: Oxigênio necessário para ser utilizado durante os atendimentos aos pacientes em caso de urgência e emergência, no setor ambulatorial da UBS da cidade alta. Tal aquisição se faz necessária, pois o cilindro estava vencido, não permitindo assim a sua recarga.

Valor total estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.6.1.10.301.601.2046.40.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 14 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/793 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03

Objeto: Medicamentos de uso domiciliar necessários para distribuição gratuita à população junto à farmácia da UBS, conforme prescrição médica. Tais medicamentos não estavam disponíveis para aquisição nas licitações do consórcio do cirau.

Valor total estimado: R\$ 2.734,40 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais com quarenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2026.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 17 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/794 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65

Objeto: Material necessário para manutenção e conservação do veículo pulse de placa JDH7J90 e do onix de placa JBC2I93 da SMS, onde os mesmos não podem ficar sem sua manutenção devido viagens frequentes com estes veículos.

Valor total estimado: R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 17 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/795 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: AUTO ELETRICA GASPARIN LTDA, CNPJ nº 91.250.316/0001-97

Objeto: Material e serviço necessários para manutenção e conserto do veículo van sprinter (grande), de placa IYT 2315, da secretaria municipal da saúde. Tal serviço foi necessário com urgência devido à grande demanda de viagens da secretaria, para transporte de pacientes.

Valor total estimado: R\$ 1.763,00 (mil, setecentos e sessenta e três reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 17 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/796 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30

Objeto: Necessário para distribuição gratuita para os indígenas que se encontram alocados no ginásio poliesportivo municipal de Charrua, conforme relatório social.

Valor total estimado: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.9.1.8.245.900.2054.1089.3.3.90.32.00.00.00.00 (6280) –
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 17 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/804 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07

Objeto: Material necessário para manutenção do trator de esteira 700J - 007809 da SMICAMA.

Valor total estimado: R\$ 594,20 (quinhentos e noventa e quatro reais com vinte centavos).

Dotação **orçamentária:**
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 18 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/805 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: LEANDRO FIORENTIN - ME, CNPJ nº 94.989.100/0001-36

Objeto: Necessário para aquisição de nova placa de identificação veicular para a nova strada da SMOV, de placa TRL7C96.

Valor total estimado: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Dotação

2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000

orçamentária:

(226) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 18 de agosto de 2026.**EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021****MODALIDADE:** NSA nº 2026/807 – Art. 95, § 2º**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46**Empresas contratadas:** DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68**Objeto:** Serviço necessário para manutenção da escavadeira Komatsu PC 130.**Valor total estimado:** R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).**Dotação****orçamentária:**

2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 19 de agosto de 2026.**EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021****MODALIDADE:** NSA nº 2026/812 – Art. 95, § 2º**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46**Empresas contratadas:** DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68**Objeto:** Material e serviço necessários para manutenção da motoniveladora case 845B da SMOV.**Valor total estimado:** R\$ 3.221,10 (três mil, duzentos e vinte e um reais com dez centavos).**Dotação****orçamentária:**

2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) –

MATERIAL DE CONSUMO

2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 19 de agosto de 2026.**EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021****MODALIDADE:** NSA nº 2026/814 – Art. 95, § 2º**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46**Empresas contratadas:** DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68**Objeto:** Serviço necessário para manutenção da retroescavadeira randon 406 da SMOV.**Valor total estimado:** R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).**Dotação****orçamentária:**

2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 19 de agosto de 2026.**Publicado por:**

Valéria Smialoski

Código Identificador:5FCDFBC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2026****DECRETO Nº 104, de 20 de agosto de 2026**

ABRE “CRÉDITO ESPECIAL” POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Regular a Lei Municipal nº 5159/2026, de 20 de agosto de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R\$ 6.838,72** (seis mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL TRAB., DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Assistência Social	

2050 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
333901400000000000000000 - 632 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
333903000000000000000000 - 633 Material de consumo	R\$ 2.838,72
333503300000000000000000 - 634 Passagens e despesas c/ locomoção	R\$ 1.000,00
333903200000000000000000 - 635 Material, bem ou serviço p/ distrib. Gratuita	R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 6.838,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os Recursos do Excesso de Arrecadação vinculados à **Fonte de Recursos 16690001 – Fundo da Criança e do Adolescente.****Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.****ARLEU VALADAR MACHADO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:84002F25**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105/2026****DECRETO Nº 105, de 20 de agosto de 2026**

ABRE “CRÉDITO ESPECIAL” POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Regular a Lei Municipal nº 5160/2026, de 20 de agosto de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
333504300000000000000000 - 636 Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os Recursos do Excesso de Arrecadação vinculados à **Fonte de Recursos 16004500 – Atenção Básica.****Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.****ARLEU VALADAR MACHADO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:AD22D1C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5159/2026****LEI Nº 5159/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, que detém autorização para prestar os serviços de conectividade de internet via satélite em baixa órbita (LEO), utilizando tecnologia Starlink, por meio de plano de franquia fixa de dados mensal, visando assegurar a continuidade da comunicação sempre necessário, especialmente em áreas remotas, isoladas ou com infraestrutura de telecomunicações comprometida, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal da Administração.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 180/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.747,47 (mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 20.969,64 (vinte mil novecentos sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Cotiporã, 21 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Thomas Franco Tres

Código Identificador:A69167B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 265, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: QUINZE LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº 07.136.454/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquina pesada (motoniveladora), segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 181/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cotiporã, 21 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Thomas Franco Tres

Código Identificador:99ABE781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 11/2026 AO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATADA: ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE

VEÍCULOS – GPS/GPRS E EM NUVEM CONTADO COM APLICATIVOS NATIVOS ANDROID, IOS E/OU OUTROS DE TECNOLOGIA GPS INTEGRADA, SISTEMAS INTELIGENTES DE TELEMETRIA.

VALOR R\$ 3.179,32 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

ADITIVO: 21/08/2026 **VIGÊNCIA:** 22/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: ION MAROLLI

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:28BF4798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 97/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: ATELIER DO NEIMAR COM. DE ARTEFATOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS OFERTADAS AO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA), ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

VALOR R\$ 12.370,40 (DOZE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

INICIO: 14/08/2026 **VIGÊNCIA:** 14/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: EDINALVA SCARSI DURANTE

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:707F97EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 98/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 98/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: COMERCIAL DE TECIDOS BERRES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS OFERTADAS AO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA), ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

VALOR 12.865,75 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS COM SETENTA E CINCO CENTAVOS).

INICIO: 14/08/2026 **VIGÊNCIA:** 14/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:6DD0E285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1984-02/2026

DECRETO Nº 1984-02/2026

Institui o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância.

CESAR LEANDRO MARMITT Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece

princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as diferentes políticas públicas municipais para assegurar a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial e integrada das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, planejamento e sustentabilidade e demais políticas públicas relacionadas à proteção e promoção dos direitos da criança;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/RS, o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância, órgão de caráter intersetorial, articulador e propositivo, destinado a promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância, sem discriminação étnico-racial, de gênero, regional, religiosa, ideológica, partidária, econômica, de orientação sexual, de nacionalidade ou de qualquer outra natureza.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância terá como finalidade promover a articulação, integração e cooperação entre os órgãos e serviços municipais, visando à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de ações e políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal da Fazenda;
- V – Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Representantes da Sociedade Civil;
- VIII – Hospital Filantrópico;
- IX – Conselho da Criança e do Adolescente (COMDICACS).

§ 1º Os representantes serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Cada órgão ou entidade integrante do Comitê indicará, no mínimo, 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, podendo indicar número superior de representantes, conforme a necessidade e a organização de suas atividades.

Art. 5º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais especializados ou demais pessoas cuja participação possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º A função de membro do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:

- I – coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
- II – elaborar planos anuais de trabalho, estabelecendo ações, prioridades, metas e estratégias para a implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância;
- III – acompanhar as metas, os indicadores e os resultados relacionados às ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como apreciar e aprovar o planejamento anual e os Relatórios Anuais de Monitoramento e Avaliação;
- IV – fomentar a integração e a atuação intersetorial entre as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Planejamento, Agricultura, Fazenda e demais políticas públicas relacionadas à promoção e proteção dos direitos da criança;
- V – recomendar ao Poder Executivo a adoção de ações, programas, projetos e medidas consideradas prioritárias para a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância;
- VI – instituir Grupos de Trabalho Temáticos, de caráter temporário ou permanente, destinados ao estudo, discussão e proposição de ações específicas relacionadas à primeira infância;
- VII – elaborar e apresentar relatório anual de atividades, contendo as ações realizadas, os resultados alcançados, as metas acompanhadas e as recomendações pertinentes;
- VIII – propor, quando necessário, revisões, atualizações e aperfeiçoamentos do Plano Municipal pela Primeira Infância, considerando as necessidades identificadas e os resultados das ações implementadas;
- IX – promover estudos, pesquisas, campanhas, capacitações e ações de mobilização e sensibilização da sociedade sobre a importância da primeira infância;
- X – identificar demandas e necessidades da população infantil e propor ações intersetoriais para seu atendimento;
- XI – promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil e demais instituições que atuam na promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças;
- XII – fomentar a participação das famílias e da comunidade na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à primeira infância;
- XIII – acompanhar e avaliar a execução das ações e estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância;
- XIV – articular-se com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICACS), Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV – promover a disseminação de informações e boas práticas relacionadas ao desenvolvimento integral na primeira infância;
- XVI – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será exercida de forma compartilhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, Secretaria da Assistência Social e pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte prover a estrutura física, de recursos humanos e financeira necessárias ao desempenho das funções institucionais do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Comitê será coordenado por um Coordenador Geral, escolhido entre seus membros, e contará com um Vice-Coordenador e um Secretário Executivo, definidos na primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. A organização interna e as atribuições específicas dos membros poderão ser disciplinadas por regimento interno, aprovado pelo próprio Comitê.

Art. 10 O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que

convocado pelo seu Coordenador Geral ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou, quando necessário, por meio de plataforma virtual.

§ 2º As deliberações do Comitê serão registradas em ata.

Art. 11 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho, comissões ou equipes técnicas temporárias para tratar de temas específicos relacionados à primeira infância.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá prestar apoio administrativo ao funcionamento do Comitê, sem prejuízo da atuação conjunta dos demais órgãos integrantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A atuação do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersectorialidade, da equidade, da participação social e da promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 14 O Comitê deverá atuar de forma articulada com os demais conselhos, comitês, órgãos e instituições que integram a rede de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 O Comitê poderá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, submetendo-o à aprovação de seus membros.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de agosto de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:46FC2FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026. Objeto: Registro de preço para futuras recargas de gás de cozinha. Empresa(s) vencedora(s): BICKEL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 04.798.150/0001-43 – Valor R\$ 38.214,98.

Derrubadas/RS, 21 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:ACDF1D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

CARLOS STEC – CPF nº 615.911.490-53 – Termo de Rescisão referente a Concessão de Uso nº 060/2014 - Gerador de energia, Patrimônio nº 14512. Assinado: 12/08/2026.

CARLOS STEC – CPF nº 615.911.490-53 – Termo de Concessão de Uso nº 007/2026 - Gerador de energia, Patrimônio nº 15725. Assinado: 12/08/2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:87CCFB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47.26

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido, e fica alterada a data de abertura para o dia 09/09/2026 às 09h10.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:C0746825

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56.26

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/26

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7C93D829

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 814, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 814, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“TORNA SEM EFEITO A REVOGAÇÃO DO ADICIONAL DA SERVIDORA CLAUDIA MARQUES FERREIRA SEELIG, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, PREVISTA NA PORTARIA Nº 629/2026”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições

legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao Mandado nº 10112092058, da liminar concedida nos autos do MS nº 5003535-69.2026.8.21.0165 e Memorando 1Doc nº 13.373/26, **TORNA SEM EFEITO A REVOGAÇÃO DO ADICIONAL** da servidora **CLAUDIA MARQUES FERREIRA SEELIG**, Contadora, matrícula 5660-0, na condição de **RESPONSÁVEL PELAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA FOLHA DE PAGAMENTO**, prevista na Portaria nº 629/2026, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:DFC4D1B4

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 823, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 823, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EVA SUMARLI MIRAPALHETE MOTTA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 2.865/26, **REVOGA a DESIGNAÇÃO** da servidora **EVA SUMARLI MIRAPALHETE MOTTA**, Professora, matrícula 3119-4, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, concedido através da Portaria nº 344/26, a partir de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:BF68E18A

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 824, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 824, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCURB.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, ainda com fundamento na Lei Municipal nº 2.739, de 03 de outubro de 2007; na Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002; e considerando a atual estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecida pela legislação superveniente, especialmente pela Lei Municipal nº 6.322/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Controle Urbanístico – CCURB, nos termos da Lei Municipal nº 2.739, de 03 de outubro de 2007, observadas, para fins de sua composição, as atuais nomenclaturas e atribuições dos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Controle Urbanístico – CCURB:

I – Presidente, na condição de membro nato:

Jorge Luis Rossi – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos – Matrícula nº 7220-6;

II – Representante da área técnica da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos:

Deise Cristina Antunes Padilha – Arquiteta – Matrícula nº 4166-1;

III – Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM:

Antenor Yuzu Sato – Matrícula nº 7255-9;

IV – Representante da Secretaria da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular – SEFAZ:

Fabiana Vasconcellos Pereira – Matrícula nº 6742-3;

V – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Ana Julia de Oliveira – Matrícula nº 7276-1.

Art. 3º Os membros designados nos incisos II, III, IV e V do art. 2º farão jus ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) pelo exercício das atividades da Comissão, nos termos da Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002, e suas alterações.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão, na condição de membro nato, exercerá o encargo sem direito à remuneração, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.739, de 03 de outubro de 2007.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, as referências aos órgãos municipais constantes da Lei Municipal nº 2.739/2007 deverão ser compreendidas de acordo com a atual estrutura administrativa do Poder Executivo e com as competências atribuídas aos órgãos que os sucederam.

Art. 5º A Comissão exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.739/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:AD4D539A**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 825, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 825, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MONICA DE AGUIAR SCHAEHLER”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.840/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MONICA DE AGUIAR SCHAEHLER**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6490-4, no período de 27 de julho a 1º de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:7F49A5BD**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 826, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 826, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

“EXONERA A SERVIDORA ANA LUÍSA DALBEM BARROS DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRA CIVIL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2026, a servidora **ANA LUÍSA DALBEM BARROS**, matrícula 7422-5, do cargo efetivo de **ENGENHEIRA CIVIL**, conforme solicitação constante no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.065/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:48C5D135**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 827, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 827, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	de	Período de Avaliação	de	Conclusão
ALINE DOS SANTOS NUNES	Auxiliar Administrativo	6956-6	23/05/2023	a	29/09/2023	a	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:BA018CFE**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 828, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 828, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	de	Período de Avaliação	de	Conclusão
HERMETO SOARES RAMIRES JUNIOR	Contador	6954-0	23/05/2023	a	29/09/2023	a	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FEE7C9C5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 829, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 829, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Estágio	de	Período Avaliação	de	Conclusão
ADRIANA GUGLIERI CAPORAL	Auxiliar Administrativo	6978-7	20/06/2023	a	20/10/2023	a	Aprovado(a)
			20/06/2026		20/03/2026		

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:53723A33

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 830, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 830, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Estágio	de	Período Avaliação	de	Conclusão
LIZETE TERESINHA NUNES SILVINO	Professora	6958-2	30/05/2023	a	30/09/2023	a	Aprovado(a)
			30/05/2026		28/02/2026		

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B049BF92

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 831, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 831, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Estágio	de	Período Avaliação	de	Conclusão
SUELEN NOLASCO RODRIGUES	Professora	6936-1	25/04/2023	a	25/08/2023	a	Aprovado(a)
			25/04/2026		25/01/2026		

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9C5B56F6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 832, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 832, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Estágio	de	Período Avaliação	de	Conclusão
ROGER FERREIRA	CRUZ Operador de Máquinas	6912-4	03/03/2023 03/03/2026	a	03/07/2023 03/12/2025	a	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO
SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**
Prefeita Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**
Secretária de Administração**Publicado por:**
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:872CF0F9**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 833, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 833, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Estágio	de	Período Avaliação	de	Conclusão
AUREA NANCY MACHADO ALVES SOUZA	Professora	6905-1	23/01/2023 23/01/2026	a	23/05/2023 23/10/2025	a	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO
SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**
Prefeita Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**
Secretária de Administração**Publicado por:**
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F4E0A1E2**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 834, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 834, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Estágio	de	Período Avaliação	de	Conclusão
LEIDI DAIANE MACHADO RANGEL	Professora	6824-1	29/08/2022 29/08/2025	a	29/12/2022 29/03/2025	a	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO
SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**
Prefeita Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**
Secretária de Administração**Publicado por:**
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:2EA5B851**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 835, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 835, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Estágio	de	Período Avaliação	de	Conclusão
------	-------	-----------	--------------------	----	----------------------	----	-----------

ROSE BITENCOURT SOUZA	MARA DE	Professora	6640-0	18/10/2021 18/07/2026	a	18/01/2022 18/04/2026	a	Aprovado(a)
-----------------------------	------------	------------	--------	--------------------------	---	--------------------------	---	-------------

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:9BA531DB

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 836, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 836, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**“HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 21/08/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Estágio	de	Período Avaliação	de	Conclusão
ROBERTA SOARES E SILVA	Atendente de Creche	6938-8	11/04/2023 11/04/2026	a	11/08/2023 11/12/2025	a	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:F52809B0

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 837, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 837, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**“EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR IDADE,
DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A**

**EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ PINTO
ALMEIDA”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, em virtude da **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrida em 01/07/2026, através do benefício nº 239.741.972-0, espécie 41, a qual será custeada pelo INSS, **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO** e determina a **EXONERAÇÃO**, a partir de 21 de agosto de 2026, da servidora efetiva **MARIA JOSÉ PINTO ALMEIDA**, Merendeiro Servente, matrícula 2322-1.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:F3E43480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.512, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

Denomina "Quadra Poliesportiva Jair Ronaldo Rosa de La Paz" a quadra esportiva localizada na esquina das Ruas Rui Barbosa e Carlos Juvenil da Silva, no Bairro Castros, e dá outras providências.

Publicado por:

Jorge André Barra Cardoso

Código Identificador:A35CEF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2026**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Fornecedor(a): Cereais Signor Ltda

Entre Rios do Sul, RS, 21 de agosto de 2026.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:94628CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS**

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

DECRETO N.º 6.230, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – Altera o Decreto n.º 5.916/2025, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – COMPHAC.

DECRETO N.º 6.231, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - Designa o Diretor da Diretoria de Trânsito do Município de Erechim como Autoridade Municipal de Trânsito.

Erechim/RS, 21 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

Código Identificador:5B046F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 243/2026 - PROCESSO SELETIVO
162/2026**

EDITAL N.º 243/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 162/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Adriane Jerke Ribeiro Baú	31º Lugar
2 – Luana Lorenzon	32º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 21 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Francieli Talita Neves

Código Identificador:0604EA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 19/2026**

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO: ERECHIM JEEP CLUBE, inscrita sob o CNPJ de nº: 03.423.230/0001-51. Objeto: contrato de patrocínio para a realização de etapa do Transbugal Off-Road 4x4 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada

pública. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2º, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –

Prefeito Municipal –

Erechim, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:33174C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
701/2026, PROCESSO 23475/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: CDV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Contratação emergencial de serviços de vigilância para diversas Secretarias. Valor total de R\$ 1.056.000,00. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 21/08/2026.

PAULO ALFREDO POLIS,

Prefeito Municipal de Erechim.

Publicado por:

Aline Paula Scussel

Código Identificador:72E24AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 072, DE 20 DE
AGOSTO DE 2026**

Processo Administrativo n.º 20978/2026. Inexigibilidade n.º 077/2026. Termo de Fomento n.º 072, de 20 de agosto de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, visando à execução do projeto “FRINAPE 2026”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2026.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 072/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 20 de agosto de 2026.

EMERSON RICARDO SCHELSKI –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:558D8DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INUTILIZAÇÃO DO ADITIVO 671/2026**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE NÚMERO DE ADITIVO FOI INUTILIZADO PARA UTILIZAÇÃO:

Aditivo 671/2026 – INUTILIZADO

ERECIM, 21 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –

Prefeito.

Publicado por:

William Dino Castanho

Código Identificador:4752C756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 228/2026 - EDITAL 006/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 228/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO
TEMPORÁRIO - ATÉ 15 (QUINZE) EDUCADORES
ASSISTENTES 40H

EDITAL Nº 006/2026 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 7571/2026, com os seguintes resultados:

EDUCADOR ASSISTENTE 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
28	LETICIA ASSONI DE MORAIS	1º LUGAR
10	ROSANE INACIO DA SILVA	2º LUGAR
41	JUCLANE LOTTI BAIOTTO	3º LUGAR
26	JENNIFER CORREIA DEL MORO	4º LUGAR
03	RAFAELA RETTMANN DE MOURA TORRES PENA PAIM	5º LUGAR
50	PAOLA PIGATTO MARTINS	6º LUGAR
77	DANIELI FÁTIMA PERES	7º LUGAR
05	CLARICE SCHLOSSER	8º LUGAR
19	MARCELI MARTINS MALINSKI	9º LUGAR
31	VANESSA RIGON	10º LUGAR
21	JANETE HELENA BUCHKOSKI	11º LUGAR
37	ELEN TICIANE MILKIEWICZ	12º LUGAR
69	RAFAELA GOMES CANDEIA DE CARVALHO	13º LUGAR
20	CAROLINE LAÍS DRESCHER	14º LUGAR
53	CLEINE SAMARA WEBER	15º LUGAR
63	EVELIN NUNES DOS SANTOS	16º LUGAR
70	BRUNA CAROLINA DE GUIMARÃES	17º LUGAR
49	ANDREIA BLAIL TOPAZIO	18º LUGAR
24	SOLANGE TORRES	19º LUGAR
74	VERA LUCIA TURELA	20º LUGAR
22	CILIANE FALCÃO OLEJARS	21º LUGAR
02	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	22º LUGAR
65	NATIELE MARIA DO AMARAL E SILVA	23º LUGAR
55	CAROLINE RAZZIA	24º LUGAR
25	ANA CLAUDIA MAGRI DE OLIVEIRA	25º LUGAR
51	SARAH CARUS	26º LUGAR
61	CRISLAINE EDUARDA DE MORAIS	27º LUGAR
62	MARIA EDUARDA SMOLINSKI	28º LUGAR
57	MADALENA TARTAS ROGALSKI	29º LUGAR
68	SABRINA TALITA MAGNABOSCO	30º LUGAR
44	JANAÍARA CLECI SCHONS GONÇALVES	31º LUGAR
75	NICOLE DE SOUZA QUEIROZ	32º LUGAR
13	PAOLA PEDROSO	33º LUGAR
46	TANIA BERNARDETE VOLPATO	34º LUGAR
16	KACIANE MARIA PROVIN	35º LUGAR
54	EVANILDE APARECIDA BORTOLETTI	36º LUGAR
30	ROSANGELA DE SOUZA RIOS CASASSOLA	37º LUGAR
59	CELITA GISELA GADINI	38º LUGAR
66	REJANE MARIA BALDIGA SADOVNIK	39º LUGAR
47	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	40º LUGAR
01	EVANDRA LÉIA DA SILVA CASADO	41º LUGAR
08	LIRIA LEONI ALBERTI	42º LUGAR
38	MARILEI TAVARES DA SILVA	43º LUGAR
29	BRENDA CAGOL DA SILVA	44º LUGAR
11	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	45º LUGAR
58	CLARA STELA LOVERA BRUNETTO	46º LUGAR
72	LILIANE ALVES GARCIA	47º LUGAR
56	PAMELA RODRIGUES FERREIRA	48º LUGAR
43	IVANIR BARP	49º LUGAR
07	RODRIGO ANTONIO LORA	50º LUGAR
64	RAQUEL DUARTE BELETI	51º LUGAR
52	JAMILE TALITA SOARES DUTRA	52º LUGAR
71	ALANA ANGÉLICA SOSTISSO	53º LUGAR
14	MARIA EDUARDA AUGUSTO CAMILO	54º LUGAR
35	SOLANGE CLARICE DOS SANTOS	55º LUGAR
04	JANESSA ANAUÉ KEDING	56º LUGAR
67	SILVIA BEVILAQUA	57º LUGAR
73	VANESSA CARINE BISOL	58º LUGAR
27	MARIA EDUARDA FARIAS	59º LUGAR
39	ELIANE APARECIDA COELLI	60º LUGAR
42	SIMONE DAS GRAÇAS BARRADO MOURA	61º LUGAR
34	ROSILETE CARLA DOS SANTOS GALINA	62º LUGAR
76	ANA PAULA HARTMANN DE OLIVEIRA	63º LUGAR

45	EMILY CAMARA SILVEIRA	64º LUGAR
60	MARINA ADRIANE CARUS	65º LUGAR
23	JUSTINA INÊS SANTIN	66º LUGAR
40	LETÍCIA GABRIELE DA SILVA ROCHA	67º LUGAR
33	RITA SUZETE MAIA	68º LUGAR
12	RENATA VARGAS DA SILVA	69º LUGAR
36	RAFAELA LOPES	70º LUGAR
32	CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS	71º LUGAR
09	SILVANA MARCIA DA COSTA	72º LUGAR

Erechim, 21 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:109E6760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 233/2026 - EDITAL 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 233/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO
TEMPORÁRIO
- ATÉ 05 (CINCO) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 005/2026 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 7896/2026, com os seguintes resultados:

TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	GIOVANNA TESCH	1º LUGAR
14	EDUARDO KUCZKOWSKI	2º LUGAR
16	TEREZINHA JANETE LUFT	3º LUGAR
20	ITAMARA SILVEIRA DA ROCHA	4º LUGAR
01	DANIELE MARIA DA ROSA ROLIM	5º LUGAR
18	IVONILDE LEAL	6º LUGAR
03	ANGELA CRISTINA SPERANDIO DELLAI	7º LUGAR
19	CLAUDIA DA ROSA BARCKI	8º LUGAR
08	MARIANI FATIMA SKIBINSKI	9º LUGAR
06	GRASIELA TOIGO	10º LUGAR
12	MONICA DAL PIVA	11º LUGAR
09	GREICE TOIGO	12º LUGAR
04	ELIANE BARROZO ROLIN	13º LUGAR
05	ALEXANDRE AUGUSTO VELOSO MATTE	14º LUGAR
13	NILCE FATIMA CHIES	15º LUGAR
11	MARCIANA PRUENES	16º LUGAR
17	TALITTA SIMONE MULLER KIELEK	17º LUGAR
07	JENNIFER PALIGA	18º LUGAR
15	JUSSARA MENTZ	19º LUGAR
22	JOSIANE CASSIA DA CRUZ	20º LUGAR
21	ADEMIR MARCELO SILVEIRA DA ROSA	21º LUGAR
10	SALETE VALZUK	22º LUGAR

Erechim, 21 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:EFF78546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o resultado da Dispensa de Licitação de nº 78/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Município de Ernestina/RS, conforme as necessidades identificadas em laudo técnico/pericial emitido em **01/05/2026** e Ordem de Serviço de **21/07/2026**, com a finalidade de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores contra os riscos ocupacionais decorrentes do desempenho de suas atividades.

Empresas vencedoras:

VITÓRIA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP,
CNPJ n.º 10.523.050/0001-07
Rua Rui Barbosa, nº 211, Bairro Centro
Marau/RS.
valor total: R\$ 885,50

CARLOS FRANCISCO DA SILVA ABREU – ME
CNPJ nº 34.193.117/0001-50
Rua Sete de Setembro, nº 378, Bairro Farroupilha
Soledade/RS
Valor total: R\$ 3.342,60

Ernestina, 21 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giarretta
Código Identificador:800AFD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO Nº 111/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTE AO SCFV, COM GRUPOS DE: IDOSOS, PCD, ADOLESCENTES E DEMAIS DEMANDAS SOLICITADAS DENTRO DO LIMITE DE HORÁRIO SEMANAL; COM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R\$ 17.333,33 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAL R\$ 4.333,33 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

ERVAL SECO-RS, 21 DE AGOSTO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:7EACFCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026
PROCESSO Nº 118/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE LETRAS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

ERVAL SECO-RS, 21 DE AGOSTO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:E9F65CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA Nº 345/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no memorando 2026013892. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Vicente Colombo Junior, Engenheiro em Seg.do Trabalho, matrícula n.º 2919, Katia Silva Kowalski, Aux. de Administração, matrícula 3112 e Cleonice Teresinha da Silva Nunes, matrícula n.º 1530, como Secretária e seus suplentes Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050 e Maristane Trapp Manfio de Almeida, Aux. de Administração, matrícula n.º 1597, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 18 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:8614C3D8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL – PE 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares permanentes, para atendimento das necessidades assistenciais da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. EMENDA

PARLAMENTAR DP MISTÉRIO DA SALÚDE – CONVÊNIO Nº988866

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 159/2026.

O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:23E89E0E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL – PE 62/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO E DETEGERNTE PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 264/2026.

O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no

Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:FE32E998

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL – PE 70/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 230/2026.

O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no

Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:ECD256D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**10º ADENDO AO CONTRATO 117/2020**

ADENDO AO CONTRATO Nº 117/2020

10º Adendo

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

ORDEM DE COMPRA Nº 3421 / 2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: ONZEURB TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 08.354.288/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS - SMOSU.

Valor: R\$ 4.989.761,45 (quatro milhões e novecentos e oitenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:BD378127

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**11º ADENDO AO CONTRATO 143/2022**

ADENDO AO CONTRATO Nº 143/2022

11º Adendo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

ORDENS DE COMPRA Nº 3718 e 3719/ 2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: VINIS CAR AUTOPEÇAS EIRELI

CNPJ: 02.152.266/0001-85

OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de agosto de 2026 até 3 de agosto de 2027.

Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de agosto de 2026 até 3 de agosto de 2027.

Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:509612F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**12º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022**

Termo de Colaboração Nº 001/2022

12º Adendo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2022

ORDEM DE COMPRA Nº 3888/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29

CNPJ/MF: 36.751.059/0001-69

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS, ATÉ 30 IMIGRANTES/MÊS.

Valor: R\$ 145.969,44 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Assinatura: 10 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:4299306D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**14º ADENDO AO CONTRATO 017/2021**

ADENDO AO CONTRATO Nº 017/2021

14º Adendo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

ORDEM DE COMPRA Nº 3748/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29

CNPJ: 36.751.059/0001-69

OBJETO: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE REPÚBLICA, PARA ATENDER 20 PESSOAS, DE IDADES DE 18 A 59

ANOS, POR 12 MESES.

Valor: R\$ 131.458,45 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 3 (três) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2026 até 31 de outubro de 2026.
Assinatura: 31 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:C95F7D23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 088/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 088/2023
4º Adendo
CREDENCIAMENTO Nº 9/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 3616/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ADRIANA KOVALEZYK MANERA
CNPJ: 00.781.886/0001-58
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil (0 À 5 Anos) – SME.
Valor: R\$ 175.050,00 (cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais).
Vigência: 5 (cinco) meses, contados a partir de 29 de julho de 2026 até 28 de dezembro de 2026.
Assinatura: 28 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:291B89F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 153/2022

ADENDO AO CONTRATO Nº 153/2022
4º Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 3841/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CELINA ZELENKO DA SILVEIRA
CPF: 735.971.800-78
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR ACUPUNTURA NO CERPCIS – SMS
Valor: R\$ 22.932,00 (vinete e dois mil e novecentos e trinta e dois reais)
Vigência: 3 (três) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2026 até 9 de novembro de 2026.
Assinatura: 07 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:C74BBE73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 086/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 086/2023
5º Adendo
CREDENCIAMENTO Nº 9/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 3613/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: APARECIDA KIDS LTDA
CNPJ:08.938.975/0001-77

OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil (0 À 5 Anos) – SME.
Valor: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).
Vigência: 5 (cinco) meses, contados a partir de 29 de julho de 2026, até 28 de dezembro de 2026.
Assinatura: 28 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:210174E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 159/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 159/2023
6º Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 2809/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL - ONDA ANIMAL
CNPJ: 05.573.676/0001-98
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICO VETERINÁRIA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (ORQUIECTOMIA-OC E OVÁRIO- SALPINGO – HISTERECTOMIA –OSH) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE ESTEIO - SMDEMA.
Valor: R\$ 102.142,47 (cento e dois mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2026 até 30 de julho de 2027.
Assinatura: 30 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:7861E81C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 130/2021

ADENDO AO CONTRATO Nº 130/2021
7º Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 3941/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM PROCESSAMENTO DE ARRECADAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS - SMF.
Valor: R\$ R\$ 330.000.00 (trezentos e trinta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2026 até 12 de agosto de 2027.
Assinatura: 12 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:5AA159AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 118/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026. Processo Administrativo: Nº 3726/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E SOPRADORES - SMOSU**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucyala
Código Identificador:57EE4DE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ERRATA I – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita alteração quanto à **Dispensa Eletrônica Nº 90033/2026**, referente à “**AQUISIÇÃO EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG - SMDEMA**”:

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, fica **PRORROGADA** a data de início da Etapa de Lances para **01 de Setembro de 2026. Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:0D5E8F84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6279/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Alessandro Arnold Pinheiro do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC - 5), CC Estatutário, matrícula nº 8792, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 19/08/2026, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FF07DD9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6280/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Barbosa dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/2026 até 18/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:53D6D41F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6281/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2026 até 19/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CCA87F0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6282/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388/41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2291935D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6283/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Peres de Deus, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2026 até 19/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8ABE4B45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6284/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Perla Adriany Campos de Oliveira Borges, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 66º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 24/08/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6066A87B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6285/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fernanda Werner, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 2º lugar, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, a partir de 24/08/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BC3AB753

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6286/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jussana Freitas Ramos, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 3º lugar, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, a partir de 24/08/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8B0537AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6287/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Josué Nunes da Silva, aprovado no Concurso Público nº 02/2026, classificação 4º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 24/08/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A87C7797

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6288/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 6238/2026, que nomeou Amanda Gabriela Arruda Rezende, através do Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 64º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 16.8 do Edital de Abertura nº 01/2024.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:469B2017

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6289/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Pedro Meyer, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3359, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 17/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DC222247

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6290/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Camargo Lodi, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 10/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:75C34639

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6291/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Pereira Limia, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46751, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2026 até 07/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0B2BEE41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6292/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9EC78E9A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6293/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Daiane Cristina Henkes Monteiro, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49144, a partir de 11/08/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F00ABE1F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6294/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II, Milena Martins Camejo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49145, a partir de 17/08/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:79BA2775**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6295/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41374, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7ED1E433**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6296/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/06/2026 até 19/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7272C074**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6297/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D53EE1F2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6298/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/07/2026 até 10/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B5F5FA6A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6299/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/06/2026 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:36FF16B4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6300/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Kruse de Castro Oliveira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47895, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2FD2C62C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6301/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Kruse de Castro Oliveira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47895, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2026 até 14/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:AAC39A84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6302/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/2026 até 18/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:78BE2A89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6303/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Raimundo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 02/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A888DE8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6304/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:EC1DDCAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6305/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1E8C6266

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6306/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:295B9111

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6307/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A735A881

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6308/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C66F01E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6309/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Regina

Kuhn Gomes, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 45318, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:690F629F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6310/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/2026 até 18/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E32911E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6311/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Rafael de Souza - matrícula nº 50443, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Viviane Belleboni Antich - matrícula nº 3996, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 106/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BIOSYSTEMS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de calibragem de câmaras conservadoras - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 092/2026, oriundo do processo administrativo nº 3068/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F1C1BD19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6312/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Cibele Dotto - matrícula nº 41261, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) José Leonel da Silva - matrícula nº 30136 como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 098/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada 3S SOLUÇÕES MEDICAS S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços

médicos, nas especialidades de cardiologia, neurologia, endocrinologia e gastroenterologia, mediante disponibilização de profissionais médicos para atendimento da população usuária do SUS no Município de Esteio/RS, nos termos do parágrafo 1 do art.199 da Constituição Federal terão preferência de contratação as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 099/2026, oriundo do processo administrativo nº 3193/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:96022C50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento ao Contrato Nº 157/2023

001 Apostilamento

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL RAIZ.

CNPJ/MF: 17.343.510/0001/64

Instrumento vinculante: Processo Administrativo no 2120/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OFERTA DE MICROCRÉDITO PELO PROGRAMA PRÓ-CRESCER - SMDEMA.

Fundamento: Com base no art. 65, §8o da Lei Federal no 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação do nome do representante legal do 3º adendo ao contrato nº 157/2023:

Onde Lê-se: “neste ato representada pelo seu Diretora Executiva Senhora CLAUDIANE BUZATTO PIOVESAN,” Leia – se: “neste ato representada na forma do seu estatuto social por sua Diretoria Executiva”

Assinatura: 24 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:03237D31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 034/2023

Processo Nº 4790/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 228/2022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e de outro TELEFÔNICA BRASIL S.A, representada pelos seus Gerentes de Vendas Sr. AQUILES ALCANTRA CHAN, portador do CPF Nº 972.828.047-53 e Sr. CLAITON MERG CARVALHO, portador do CPF Nº 613.174.201-44 com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, Nº 1376 – Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, CEP 04571-936 – SP, inscrita no CNPJ No 02.558.157/0001-62, firmam o presente Termo de Rescisão ao CONTRATO Nº 034/2023, de 07 de março de 2023, conforme solicitação da Secretaria municipal de Governança e Gestão (SMGG) através do memorando 2026037907 (fls.2256 à 2258), com a

carta de concordância da empresa (fl.2259), a contar de 18 de julho de 2026.

Esteio, 07 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:EEA22AE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 092/2024
Processo Nº 2595/2023
Chamamento Público - Credenciamento Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Engº.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE COSTELLA, e de outro PAULA DA SILVA LENCINA, com sede/domiciliado na Rua Valdir Pedro Martinelli, Nº 400 – Boa Vista, na cidade de Sapucaia do Sul, CEP 93.230-062 - RS, portadora do CPF Nº 012.346.950-30 e RG Nº 1095604037 SSP/RS, telefone: (51) 99378-0814, e-mail institucional: lencinapaula@hotmail.com, firmam o presente Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 092/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer (SMCEL) e carta de desistência da credenciada acostados ao processo administrativo 2595/2023 (fls 934-942), a contar de 23 de julho de 2026

Esteio, 14 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:93DB81E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 091/2024
Processo Nº 2595/2023
Chamamento Público - Credenciamento Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Engº.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE COSTELLA, e de outro SCHARLENE DA ROSA VITÓRIA, com sede/domiciliado na Rua dos Ferroviários, Nº409 – Centro, na cidade de Esteio, CEP 93.265-150 - RS, portadora do CPF Nº 014.815.110-84 e RG Nº 9091099078 - DETRAN, telefone: (51) 99163-9831, e-mail institucional: scharlene.v@gmail.com, firmam o presente Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 091/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer (SMCEL) e carta de desistência da credenciada acostados ao processo administrativo 2595/2023 (fls 945-953), a contar de 27 de julho de 2026.

Esteio, 14 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:7077ECBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2.652 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2.652 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e na forma da legislação, com a finalidade de implantação da Feira da Agricultura e Agroindústria Familiar, proporcionando aos produtores e feirantes locais um espaço adequado, estruturado e permanente para a exposição, comercialização e valorização de seus produtos, a área total constante no imóvel de 337,50 m², registrado sob a Matrícula nº 15.489, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Veranópolis, a seguir descrito:

“Uma casa de madeira, para fins residenciais, com a área de 48,00m², o n.º 137 da rua Aquiles de Resende, na cidade de Fagundes Varela, RS, e o respectivo terreno urbano com a denominação administrativa de lote nº 143, da quadra 016, com a área de 337,50m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) de terras, distando, do ângulo das confrontações norte e leste, 13,50 metros da rua Pe. Pedro Casara, com as seguintes confrontações: ao norte, por 27,00 metros, com terras de Pedro Santino Ghering; ao sul, por 27,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Veranópolis, hoje do Município de Fagundes Varela, RS; ao leste, por 12,50 metros, com a rua Aquiles de Resende, e ao oeste, por 12,50 metros, com terras do Município de Fagundes Varela, RS”.

Proprietários: ALCENIR GRANDI E GIZIANE DONDI GRANDI
Usufrutuários: JANDIR ANGELO DONDI E NILVA GEMA RECHE DONDI

Art. 2º A título de indenização, será pago aos proprietários o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), apurado com base na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria n.º 168/2025, observado o crédito especial autorizado pela Lei n.º 2.618/2026. O valor da indenização foi acordado entre as partes e será pago mediante transferência bancária na data da assinatura da escritura pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 2.649, de 10 de agosto de 2026.

Fagundes Varela, 21 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:3BFFC50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 256/26 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 256/26 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA FALECIMENTO TIO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso II do artigo 115, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE** licença à servidora abaixo relacionada para comparecimento no enterro de seu tio, na data de hoje, conforme Certidão de Óbito anexa.

SERVIDORA: Jaqueline Ferruda Gasperin
MATRÍCULA: 437-5

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 20 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:0A9C36F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 402/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **QUALITY SEG SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ:** 41.209.680/0001-35; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinada à regularização de informações relativas a períodos laborais pretéritos, mediante análise dos registros funcionais e das condições de trabalho, bem como a elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A contratação refere-se especificamente ao ex-servidor Jeferson Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, abrangendo o período laboral compreendido entre 04 de março de 2013 e 07 de março de 2021, em atendimento à solicitação de emissão do respectivo documento previdenciário. **Valor:** R\$ 380,00 **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 401/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA CNPJ:** 89.791.699/0001-52; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e da Unidade Básica de Saúde (UBS). **Valor:** R\$ 1.945,68 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 400/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS LTDA CNPJ:** 87.873.568/0001-03; **Objeto:** Aquisição de materiais para o uso diário das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R\$ 1.570,80 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 399/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ:** 89.791.800/0001-81; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da revisão dos 20 mil km do veículo Volkswagen Saveiro, placa JDN6B29, que ainda se encontra na garantia, pertencente a Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:**

R\$ 1.771,09 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 398/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ:** 13.021.017/0001-77; **Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa DPM Cursos, inscrita no CNPJ sob nº 13.021.017/0001-77, para a realização de curso on-line destinado à servidora Daniela Tres. O curso tem como tema O Pronto Pagamento da Lei Federal nº 14.133/2021: consequência do regime de adiantamento da Lei Federal nº 4.320/1964 quando e como utilizá-lo? , com carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado nas tardes dos dias 25 e 26 de agosto. A presente aquisição encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.144/2021, que institui o Programa de Capacitação e Valorização do Servidor Público, regulamentada pelo Decreto nº 2.248/2021. **Valor:** R\$ 494,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5D78D9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 397/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **BC SARTORI ARTIGOS ESPORTIVOS - CNPJ:** 15.002.300/0001-87; **Objeto:** Aquisição de bandeiras institucionais para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela/RS, compreendendo 1 (uma) bandeira do Brasil, 1 (uma) do Estado do Rio Grande do Sul, 1 (uma) do Município de Fagundes Varela e conforme especificações, dimensões e quantidades estabelecidas no TR. Elas devem ser novas, confeccionadas em material adequado para uso institucional, interno e/ou externo, observadas as especificações técnicas e padrões oficiais aplicáveis. **Valor:** R\$ 289,70 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de agosto de 2026.

DAIR LUIS CORTELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0210A27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1126/2026 – Processo nº 1323/2026.
Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA;
CNPJ:12.663.622/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo micro-ônibus placa IWT 8930, da frota do município de Faxinal do Soturno. Valor: **R\$3.986,00 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 21 de agosto de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:DB2D5036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de Playgrounds Multiatividade, a serem instalados no Município de Flores da Cunha/RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 03/09/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 03/09/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 03/09/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:069C4FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 353/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 353/2026
Processo nº 398/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de brita, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26	BRITA nº1.	R\$ 65,00	R\$ 1.690,00
Material:				R\$ 1.690,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.690,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **BRITA PINHAL**
CNPJ **88.089.941/0001-94**
Estrada Morro do Baú, nº01, CENTRO, CEP 97.185-000, ITAARA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de aquisição para melhorar as condições do acesso à E.M.E.F.

Santa Rosa, após intervenções na tubulação que deixaram o local em estado precário, com desníveis, excesso de barro e acúmulo de água, dificultando a circulação de alunos, servidores, pais e veículos de transporte escolar.

2.2– Dos preços

Empresa: **BRITA PINHAL**
CNPJ **88.089.941/0001-94**
Valor global R\$ 1.690,00 (um mil seicentos e noventa reais).

Empresa: **HAMILTON AIRES DE VARGAS ME**
CNPJ nº **00.986.522/0001-04**
Valor global R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Empresa: **INCISEP**
CNPJ nº **94.653.581/0001-04**
Valor global R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1114
Despesa: 1125

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Natalia Bortolotto Secretária cargo de Secretaria de Educação matrícula 1617-9. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:0F4DBCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 355-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 355/2026
Processo nº 400/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço técnico especializado de engenharia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRA	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
SERVIÇO:				R\$ 38.880,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 38.880,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **GSM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº **25.166.997/0001-85**
RUA ERLY DE ALMEIDA LIMA, nº120, BAIRRO CAMOBI, CEP 97.105-120, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se pela necessidade de garantir serviço de engenharia destinados ao assessoramento, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, visando proporcionar suporte técnico especializado à Administração Municipal durante toda a execução contratual, garantindo maior eficiência na fiscalização da obra, correta aplicação dos recursos públicos, controle das medições e apoio técnico ao gestor e ao fiscal do contrato.

2.2 – Dos preços

Empresa: **GSM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº **25.166.997/0001-85**

Valor global **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).**

Empresa: **PEDRO BOEMO FERREIRA**

CREA-RS **264516**

Valor global **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).**

Empresa: **TECHNISAN ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº **04.650.752/0001-59**

Valor global **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: S. Municipal de Saúde.

Unidade: FMS

Fonte: 1600

Despesa Principal: 2026

Despesa: 2027

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elci Campos Ziebell

Código Identificador:B39ACA47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 379/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 379/2026

Processo nº 426/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na emissão de laudo técnico para autoclave, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Qualificação Térmica de	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

	Desempenho de Operação de Autoclave Modelo Phoenix 100L. Dupla Porta; Emissão de Laudo do ART de Qualificação do Equipamento; Ciclo Bowie Dick; Temperatura 134C; Número de Série 6898	
MATERIAL:		R\$ 3.300,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 3.300,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **VIZATEC**

CNPJ nº **08.828.158/0001-66**

AV COPACABANA, 1918, COHAB CEP 97.210-00, SAPUCAIA DO SUL – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a pela necessidade de garantir a eficácia, segurança e confiabilidade dos processos de esterilização realizados pela instituição.

2.2 – Dos preços

Empresa: **VIZATEC**

CNPJ nº **08.828.158/0001-66**

Valor global do material **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Empresa: **TELEMED**

CNPJ nº **11.196.906/0001-40**

Valor global do material **R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte);**

Empresa: **PRISMA MED**

CNPJ nº **55.468.001/0001-57**

Valor global do material **R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2044

Fonte: 1621

Despesa: 3281

Despesa Principal: 3478

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elci Campos Ziebell

Código Identificador:9CFFA941

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 381/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 381/2026

Processo nº 428/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção do veículo Fiat Strada JAB-3C60, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ALAVANCA DE COMANDO.	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
Material:				R\$ 2.380,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.380,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha da Empresa:

Empresa: **RR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ 63.361.093/0001-08
R FRANCISCO LAMEIRA, Nº 110 BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 97.070-360, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de aquisição tendo em vista que o veículo é indispensável para o desenvolvimento das atividades diárias desta Secretaria. Sua manutenção é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços operacionais prestados pelo setor.

2.2- Dos preços

Empresa: **RR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ 63.361.093/0001-08
Valor global R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais);

Empresa: **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº **88.364.286/0001-35**
Valor global R\$ 2.626,11 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais com onze centavos).

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global R\$ 00,00 (não cotou).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2468
Despesa: 2472

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário de Obras, matrícula 1505-9. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 21 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:727B9861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONCEDE O RESTANTE DE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2026

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CELENA INÁCIO SOARES**, o restante de férias regulamentares concedidas pela Portaria Nº 004/2026 e interrompida pela Portaria Nº 010/2026, no período de 26/08/2026 à 31/08/2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glorinha, 19 de agosto de 2026.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:00AD062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.271/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.099,92 (Dezoito mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 18.099,92 (Dezoito mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 99,92
05.04.12.361.0023.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 99,92

05.04.12.365.0023.2.451	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	R\$ 18.000,00
-------------------------	--------------------	---------------------	----	---------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F47FC95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.272/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.540,00
(Dois mil quinhentos e quarenta reais).

Fonte 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.540,00	2601

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F9A93DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.273/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.020,00
(Mil e vinte reais).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.020,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BFD5D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.274/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00
(Seis mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0064.2.464	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:35610257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 707/2026

inclui membros na comissão permanente de sindicância investigatória, processo administrativo disciplinar e processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.036/2008 e alterações posteriores,

resolve:

Art. 1º Nomear **MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA** – Agente Administrativo, matrícula nº 115-5, e **VALMOR VARGAS** – Motorista, matrícula nº 391-3, como novos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

Art. 2º Permanecem como membros da Comissão os seguintes servidores:

– AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula nº 153-8;

– CLAUDETE KIESTEN BARCELOS – Assistente Social, matrícula nº 429-4;

– CRISTIANE SOARES RAUPP – Agente Fiscal, matrícula nº 576-2;

– ELISA CARDOSO DOS SANTOS – Médica Veterinária, matrícula 645-9;

– ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – Assistente Social, matrícula nº 465-0;

– GEANI MARIA DOS SANTOS DUARTE – Orient. Educacional, matrícula 406-5;

– GISELE TERESINHA NUNES – Técnico em Enfermagem, matrícula 424-3

– LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativa, matrícula nº 261-5;

– MARIANE DA SILVA BOEIRA – Auditor F. da R. Municipal, matrícula 657-2;

– NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula nº 541-0;

– PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – Bióloga, matrícula nº 592-4;

– RODRIGO BECK SALDANHA – Engenheiro Ambiental, matrícula nº 593-2;

– SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0;

– TAÍS ENÊ CARDOSO DA SILVA – Agente Administrativa, matrícula nº 505-3;

– VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativa, matrícula nº 474-0;

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 19 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:29E357A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 708/2026

homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

resolve:

Declarar **HOMOLOGADA** a conclusão do estágio probatório e a estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 31 de maio de 2026, da servidora **ALINE VARGAS DOS SANTOS**, matrícula nº **684-0**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência da confirmação no estágio probatório de 3 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 486/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:FD4B42A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 709/2026

homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

resolve:

Declarar **HOMOLOGADA** a conclusão do estágio probatório e a estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 25 de junho de 2026, da servidora **ANDREA GARCIA ANDRADE**, matrícula nº **686-6**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e

Anos Iniciais do Ensino Fundamental III, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência da confirmação no estágio probatório de 3 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 488/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C756816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 710/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2025, à servidora **CAROLINA FIGUEIREDO DUARTE** – Médica, a PROMOÇÃO DA CLASSE “B” PARA A CLASSE “C”, conforme requerido no Protocolo nº 2.217/2026.

Art. 2º A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 679/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BEDB6DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO 178

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2026

PROCESSO Nº 1.145/2026

OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Inexigibilidade nº 175/2026 é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ADRIANO OLIVEIRA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 8ª EDIÇÃO DO EVENTO DOMINGO NA PRAÇA - RECURSO PNAB, para Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

MODALIDADE:

Inexigibilidade nº 175/2026

VALOR:

R\$ 400,00

FIRMADO EM:

20/08/2026

Glorinha, 21 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:27409710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com senha, destinado aos servidores do Instituto de Previdência GuaíbaPrev.

CONTRATADA: BANRISUL PAGAMENTOS S.A. CNPJ: 92.934.215/0001-06.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% - Taxa Zero

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para o cumprimento do benefício de Vale Alimentação instituída aos servidores desta Autarquia pela Lei Municipal nº 4.882/2026. A escolha pela BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06, se deu por apresentar a proposta mais vantajosa após pesquisa de mercado e por possuir ampla rede credenciada no município de Guaíba/RS.

AUTORIZAÇÃO: Fernando Maganha, Diretor Presidente, em 10 de Agosto de 2026.

Guaíba/RS, 20 de Agosto de 2026.

FERNANDO MAGANHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:CB1BEA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6592/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal EVERTON DA COSTA, matrícula 492174, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:704E5C4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

P O R T A R I A Nº 6591/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal ANDRE RIGOTTI LEITES, matrícula 491754, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:183B47BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

P O R T A R I A Nº 6590/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal ALISSON SILVEIRA DA LUZ, matrícula 492154, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:261F7B4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

P O R T A R I A Nº 6594/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal NORBERTO JACQUES GUIMARÃES, matrícula 491734, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:BAEF6E4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

P O R T A R I A Nº 6593/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal MATHEUS SOUZA DE ARAUJO, matrícula 491905, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AF477CC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

P O R T A R I A Nº 6551/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço à servidora municipal ELENARA APARECIDA BASTOS DA SILVA, matrícula 291683-01, na proporção de 15% (quinze por cento), tendo adquirido o direito ao referido adicional em 1º de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4F50F922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

P O R T A R I A Nº 6549/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço à servidora municipal CRISTINA ROCHA DO PRADO, matrícula 262978, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), tendo adquirido o direito ao referido adicional em 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4637D414

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

P O R T A R I A Nº 6548/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço ao servidor municipal TIAGO DABLO CORREA, matrícula 284645, na proporção de 15% (quinze por cento), tendo adquirido o direito ao referido adicional em 1º de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E459EA6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

P O R T A R I A Nº 6547/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço à servidora municipal PATRICIA BORBA LOURENÇO, matrícula 284831-02, na proporção de 15% (quinze por cento), tendo adquirido o direito ao referido adicional em 1º de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:730658F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

P O R T A R I A Nº 6546/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço ao servidor municipal GABRIEL MELERO, matrícula 284807-03, na proporção de 15%

(quinze por cento), tendo adquirido o direito ao referido adicional em 1º de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:FF71C67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

P O R T A R I A Nº 6545/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço ao servidor municipal JOSE DOS SANTOS BLAL, matrícula 284602, na proporção de 15% (quinze por cento), tendo adquirido o direito ao referido adicional em 11 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:9226E4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

P O R T A R I A Nº 6553/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço à servidora municipal VIVIANE BOEIRA JARDIM, matrícula 284157, na proporção de 15% (quinze por cento), tendo adquirido o direito ao referido adicional em 2 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D1022405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

P O R T A R I A Nº 6552/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço à servidora municipal VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 284726-02, na proporção de 15% (quinze por cento), tendo adquirido o direito ao referido adicional em 1º de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:57DED6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCEDE LICENÇA LUTO

P O R T A R I A Nº 6595/2026

CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder 2 (dois) dias de Licença Luto ao servidor municipal MAURO SERGIO PAGINI DA SILVA, matrícula 288055, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 18 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:66A438EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

P O R T A R I A Nº 6554/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio ao servidor municipal TIAGO DABLO CORREA, matrícula 284645, referente ao período 2021/2026, tendo como data do direito a contar de 1º de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:54C326A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6310/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CRISTINA HOFF RECKZIEGEL, matrícula 291600, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 6 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:0492D6B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6312/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAGMAR SOUZA ALBERDANHA, matrícula 292648, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 29 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:0CAABEDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6313/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAIANE DORNELLES COSTA, matrícula 292421, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:1FCE109A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6314/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAIANE INES VINAS MEDEIROS, matrícula 292840, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 28 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:418C6940

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6315/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAIANE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 291627, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:83719336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6316/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAILA JULIANA ROCHA FALEIRO, matrícula 492257, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:B2685465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6317/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAISY MORALLES, matrícula 292486, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 6 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:BB97CF41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6319/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DANIEL JUNIOR CAETANO DA SILVA, matrícula 291918, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:02FC0D52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6319/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DANIEL JUNIOR CAETANO DA SILVA, matrícula 291918, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:0AE5A68A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6320/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DANIELA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 266230, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:9A582BC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6321/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DANIELA DEITOS GONSIOROVSKI LINGENER, matrícula 292820, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:79937DFA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6322/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DANIELA PAULA SALES DA SILVA, matrícula 291710, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:050D80F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6323/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DANIELLE BERNARDI SILVEIRA, matrícula 291650, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 21 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F6538E12**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6324/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DANIELLE VICENTIM DOS SANTOS, matrícula 285218, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:3376D293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6325/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DANILO PEIXOTO NUNES, matrícula 292021, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:FA739446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6327/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAYANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 292298, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:3BFB7E6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6326/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAYANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 292298, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 22 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:3E6289C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6331/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula 292635, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:432B14E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6328/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula 292635, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:AD75CB23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6329/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula 292635, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:B8848F3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6330/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula 292635, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:43C334FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6332/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DEBORA DE BORBA MOTTA, matrícula 267368, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:48501747

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6333/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DEBORA RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 292732, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:B9B016B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6334/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DENISE LUZ DA ROCHA, matrícula 291756, lotada na Controladoria do Município, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 24 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:240B6EE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6335/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DENISE PEREIRA CARVALHO PORTO, matrícula 292073, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 28 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:8C765409

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6336/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DENISE SABIO REBELO XAVIER, matrícula 261980, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:71626EEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6337/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DENIZA DA SILVA SOUZA, matrícula 272213, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 19 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:7CC01A42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6338/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DESIRE ANA JATIP, matrícula 291655, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:32570D3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6340/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DIEGO RIBEIRO ANDRIOTTI, matrícula 292092, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 26 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:01986D0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6339/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DIEGO RIBEIRO ANDRIOTTI, matrícula 292092, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:C9336537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6341/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:AFA46E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6341/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:FC813A34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6342/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:9EA349DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6344/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DIONE CATIA DE LIMA, matrícula 291662, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:221A7E66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6345/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DORIS VIVIANE PEREIRA GODINHO, matrícula 286680, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:8AE89323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6346/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal EDUARDO JOSE ZAN, matrícula 291947, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 6 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:A221DB2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6347/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELAINE DUTRA RODRIGUES GUARALDI, matrícula 267023, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 6 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:34980C51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6348/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELIANA SOUZA DE MOURA, matrícula 291432, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 22 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D1EEBF2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6349/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELIANDRA DE LOURDES MAMFRA VARGAS JARDIM, matrícula 292448, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:121E61FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6351/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELISA DE MOURA, matrícula 292770, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:DBDF8C09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6353/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELISABETE MENEZES DE AVILA, matrícula 292364, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 6 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:01B9D0DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6352/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELISABETE MENEZES DE AVILA, matrícula 292364, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:78E11EE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 6354/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELISANDRA BRANDAO DE MIRANDA JARDIM VIANNA, matrícula 292667, lotada na Secretaria de Fazenda, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 26 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:22EDF645**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

P O R T A R I A Nº 6542/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional à servidora municipal DANIELE LOPES ANDRIOTTI, matrícula 279498, enquadrando-a na Progressão Funcional Letra D, referente ao período 2021/2026, a partir de 27 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:BE4D4C3A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

P O R T A R I A Nº 6541/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor municipal LEONARDO SALVI GERTGE, matrícula 284343, enquadrando-o na Progressão Funcional Letra D, referente ao período 2021/2026, a partir de 6 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F83D1262**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

P O R T A R I A Nº 6540/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor municipal TIAGO DABLO CORREA, matrícula 284645, enquadrando-o na Progressão Funcional Letra D, referente ao período 2021/2026, a partir de 1º de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:E06F8624**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

P O R T A R I A Nº 6539/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor municipal JOSE DOS SANTOS BLAL, matrícula 284602, enquadrando-o na Progressão Funcional Letra D, referente ao período 2021/2026, a partir de 11 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:A36C9BEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

P O R T A R I A Nº 6543/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor municipal MARCIO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 264857, enquadrando-o na Progressão Funcional Letra F, referente ao período 2021/2026, a partir de 18 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D4F77DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6596/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal JOÃO DA SILVA GOMES, matrícula 491748, do cargo em comissão de Ouvidor Seccional Saúde – CC 04, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 18 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:6E5625DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6544/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora municipal JÚLIA RIBEIRO DA ROSA, matrícula 492169, do cargo em comissão de Assessor do Serviço Público de Sinalização de Trânsito – CC 03, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:071742E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MÓDULOS SANITÁRIOS TIPO CONTAINER E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SUCCÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA AOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE GUAÍBA**, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia 25/08/2026. Abertura da sessão: às 14h do dia 09/09/2026, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI

Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:A85EDE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2026

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato 96/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 98/2025

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA

CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO de R\$ 29.617,72 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, correspondente 1,89 % (um vírgula oitenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes dos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO DIGITAL: 39167/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:D42CF9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 050/2026

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para prestação de serviços de decoração e sonorização para a programação da Semana da Pátria no município conforme abaixo descrito:

Lote 01 – Decoração

Lote	Descrição
1	A decoração do Palanque Oficial da Semana da Pátria e do Desfile Cívico 2026 deverá valorizar os símbolos nacionais, transmitindo solenidade, elegância e acolhimento. A ornamentação será composta por tecidos nas cores verde, amarelo, azul e branco, balões em composição discreta e plantas ornamentais em vasos e cachepôs. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e resistentes, garantindo a conservação da decoração durante todo o período da Semana da Pátria, com montagem e permanência da decoração no período de 01 de setembro de 2026 a 07 de setembro de 2026. A empresa contratada será responsável pela manutenção e reposição dos elementos necessários, assegurando a perfeita apresentação do palanque nas solenidades oficiais de abertura, encerrando e do Desfile Cívico Municipal.

Lote 02 – Sonorização

Lote	Descrição
1	Sistema de sonorização adequado para ambiente externo. Caixas de som e equipamentos de potência compatíveis com o local e o público. Mesa de som e demais equipamentos necessários. Microfones sem fio e com fio. Pedestais e acessórios. Cabeamento e demais itens necessários para o funcionamento do sistema. Técnico/operador de som durante o evento. Transporte, montagem, instalação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos. A sonorização deverá ser realizada para o ato oficial de abertura, no dia 01 de setembro de 2026, às 08h30; para o Desfile Cívico Municipal, no dia 06 de setembro de 2026, às 08h30; e para o ato de encerramento, no dia 07 de setembro de 2026, às 16h30.

Tipo de Julgamento: menor preço por lote

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada indicando o valor de cada lote e assinatura do responsável, a partir do dia 24 de agosto de 2026 ao dia 27 de agosto de 2026, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/ RS ou através do e-mail: licitacospmguarani@hotmail.com.

Esta cotação está em conformidade como artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 21 de agosto de 2026

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:DE232A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2289 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 2289/2026**DECRETO Nº 2289 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por GRANIZO, - COBRADE 1.3.2.1.3 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

Validade: 180 dias a contar de 21/08/2026.

Harmonia/RS, 24 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:EDB1AE79

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

CONTRATADA: MECANICA KAER LTDA

CNPJ: 04.560.612/0001-90

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO NO FREIO DO VEÍCULO ESCOLAR PLACA IUVD01.

VALOR: R\$ 6.168,00

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I.

Harmonia/RS, 24 de agosto de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:5CFEEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

CONTRATADO TRIBU DI ARTEIROS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 13.668.548/0001-56

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA "TRILHA LITERÁRIA", NA 12ª FEIRA DO LIVRO DE HARMONIA, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO II.

Harmonia/RS, 24 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:2D308850

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATADO TRIBU DI ARTEIROS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 13.668.548/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL TRIBU DI ARTEIROS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA 12ª FEIRA DO LIVRO, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR: R\$ 8.000,00

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2026

VIGÊNCIA: 21/08/2026 A 31/12/2026

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 049/2026.

Harmonia/RS, 24 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:B188C915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.532/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DAS EQUIPES DIRETIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 14, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, inciso I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO que a Meta 18.a da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional do Ensino – PNE, indica que os Poderes Públicos devem “Assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e os critérios de mérito e desempenho para seleção das pessoas que serão designadas em função de confiança ou nomeadas em cargo em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”.

Art. 2º A seleção de que trata este Decreto observará os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e mais o seguinte:

- ampla publicidade, por meio de editais;
- recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital; e
- exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento.

Art. 3º A seleção será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes à sua realização.

Art. 4º A seleção consistirá em análise de currículo, a partir dos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação com habilitação em Pedagogia e administração/gestão escolar.	30	30
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar.	30	30
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfazam a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	20	40

§ 1º A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no *caput* do presente artigo.

§ 2º Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 10 (dez) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

§ 3º Os requisitos previstos na Lei Municipal para provimento no cargo/função não serão objeto de pontuação.

§ 4º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos em edital.

§ 5º Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 6º A classificação será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 5º O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 6º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas atribuídas a dois ou mais

candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento; ou
- for escolhido em sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 7º A aplicação do critério de desempate será efetuada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados

Art. 8º Serão designados para a função de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola os candidatos que obtiverem melhor pontuação nas análises de currículo na sua respectiva seleção.

§ 1º A critério da Administração, mediante previsão em edital, poderá a Comunidade Escolar, em manifestação a ser formalizada pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino, indicar ao Prefeito Municipal, dentre os 3 (três) primeiros colocados na seleção de critérios de mérito e desempenho, o nome prioritário a ser considerado para a designação em função de confiança ou nomeação em cargo em comissão de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola.

§ 2º A indicação de que trata o § 1º deste artigo deve ocorrer, necessariamente, dentre os 3 (três) primeiros colocados.

§ 3º Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, deverá nomear/investir o primeiro colocado, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 4º Não havendo candidatos para concorrer ao cargo de Diretor, na referida escola, caberá ao Prefeito nomear um servidor.

Art. 9º O prazo de validade da Seleção será de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 10. O edital de abertura da seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 11. Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação da Secretaria responsável;
- documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
- relação dos títulos a serem apresentados para a seleção;
- local e forma da apresentação da documentação;
- local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:9EA1C92A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 013/2026; Contratada: **Camille Vitoria Santos de**

Oliveira Boldori; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 30/12/2026.

Ibiraiaras/RS, em 21 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:F5021EB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 014/2026; Contratada: **Josiane da Roza Brusamarello**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 30/12/2026.

Ibiraiaras/RS, em 21 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:0F66453B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 545/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4094-0	Ilaine dos Passos	20/08/2026	01	Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:DAB5DD1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 546/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4036-3	Luis Eduardo Rezende Ghesti	20/08/2026	1	Milena de Souza CRM RS 56.152

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/08/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:319D49A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 547/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Aplica a penalidade de Suspensão à Servidor Municipal e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a decisão final do Processo Administrativo nº 1.125/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO, por 60 (Sessenta) dias, ininterruptos e sem direito a remuneração**, conforme previsto no art. 139, inciso II, art. 140, 142, 143 e 149 da Lei Municipal nº 1.492/2002, por violação dos deveres funcionais previstos no artigo 129, incisos III e IX, infração ao artigo 130, inciso VII, com responsabilidade administrativa nos termos dos artigos 133 e 136, todos da Lei Municipal nº 1492/2002, ao servidor **S. D. P.**, matrícula nº 3522-0, a partir de 24/08/2026.

Art. 2º Determina que o Setor de Pessoal adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria e que efetue o registro da penalidade na ficha funcional do servidor, conforme determina o art. 155 da Lei Municipal nº 1.492/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:0A6A2553**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 548/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3416-9	Claidir Vassoler Truccollo	17/08/2026	03	David P. Lopez CRM RS 52.811
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	17/08/2026	01	Adro L. dos Reis CRM RS 19.792

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE AGOSTO DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 21 de agosto de 2026.****MARCELA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:7929B6E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 51-2026 – Processo 282-2026, Processo APROVA 4770-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 35.051.561 JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER - CNPJ 35.051.561/0001-02, para contratação de 02 (duas) atividades presenciais de contação de histórias e intervenção cultural, acompanhada da aquisição de 100 (cem) exemplares do livro infantil interativo “Que Cola Enrolada!”, de autoria exclusiva da professora, contadora de histórias e escritora gaúcha Jussara Carvalho Graffunder, atividades a serem realizadas no âmbito da 7ª FELIBI – Feira do Livro de Ibirubá, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme documentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 310-2026.

Ibirubá - RS, 21 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:9A170398**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 003-2025****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115-2026.**

Edital de Credenciamento nº 003-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: **67.509.204 VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA**
CNPJ sob nº 67.509.204/0001-23

Objeto: Serviços de Corte de Grama, Roçada, com Limpeza de Área - serviço especializado de limpeza e manutenção de áreas verdes ou vegetação similar, capina das ervas daninhas, retirada de folhas, inços e resíduos através de varredura ou rastelamento do local

Prazo: 21/08/2026 a 21/08/2027.

Valor: conforme serviços (m²) executados.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:5AD67F95**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
N.º 001-2024****SÚMULA 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 19-2024.**

Edital de Credenciamento nº 001-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: **DYNAMIC SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 53.673.548/0001-69

Objeto: prestação de serviços do item 04, 08, 09, 19 e 20 para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Prazo: 21/08/2026 a 19/03/2027.

Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:A6DFE133**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0061/2026 – FAMURS****Prefeitura Municipal de Imbé/RS****Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0061/2026**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 21/08/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0061/2026, Processo eletrônico 12046/2026, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de pisos modulares para atender as demandas remanescentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:D78DF6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 329/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Cozinheiro
Diana Vith Da Silva – 36º Colocado
Sandra Corrêa Dos Santos – 37º Colocado
Alexandra De Oliveira – 38º Colocado

Imbé, 24 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:ED8A77C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 330/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 043/2026:

Cargo: Operador de Máquina
Helbio Cesar Fraga Saraiva – 3º Colocado

Imbé, 24 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:42E173F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 331/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Orientador Educacional
Denise Amália Duarte Carneiro – 7º Colocado

Imbé, 24 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B7D5E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 332/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 023/2026:

Cargo: Psicólogo
Patrícia Rocha – 2º colocado

Imbé, 24 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9939E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 333/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de

Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Técnico de Educação Infantil

Hyan Da Rocha Da Silva – 14º Colocado

Yasmin Moreira Pedrosa – 15º Colocado

Imbé, 24 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:BF4D6F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. APROVA O
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS – JURAD DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, o funcionamento e os procedimentos internos da Junta de Recursos Administrativos – JURAD;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência, eficiência, uniformidade e celeridade ao julgamento dos recursos administrativos submetidos à apreciação da JURAD;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.981, de 18 de junho de 2008, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.334, de 8 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto nº 86, de 26 de setembro de 2025, que criou a Junta de Recursos Administrativos no âmbito do Município de Independência/RS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras quanto à composição, competência, distribuição, relatoria, sessões, julgamentos, impedimentos, suspeições, decisões e demais procedimentos internos da JURAD;

CONSIDERANDO que os processos administrativos específicos permanecem submetidos à legislação própria, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais de processo administrativo e, no âmbito interno da Junta, o presente Regimento;

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta de Recursos Administrativos – JURAD do Município de Independência/RS, na forma do Anexo Único deste Decreto, que dele é parte integrante.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por este Decreto disciplina a organização, a composição, as competências, o funcionamento e os procedimentos internos da JURAD, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 3º Os processos administrativos submetidos à JURAD observarão prioritariamente a legislação específica que reger a matéria, aplicando-se o Regimento Interno de forma subsidiária e complementar, no que couber.

Art. 4º Os processos administrativos em tramitação na data de entrada em vigor deste Decreto observarão, quanto aos atos já praticados, as normas então vigentes, passando os atos posteriores a observar o

presente Regimento, desde que não haja prejuízo às partes nem incompatibilidade com a legislação específica aplicável.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração prestará o suporte administrativo, técnico, logístico e operacional necessário ao funcionamento da JURAD, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e unidades administrativas do Município.

Art. 6º Os órgãos e unidades da Administração Municipal deverão prestar à JURAD as informações, documentos e demais elementos necessários ao regular exercício de suas competências, observadas as disposições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e às demais hipóteses de restrição de acesso.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições regulamentares municipais incompatíveis com este Decreto e com o Regimento Interno por ele aprovado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
21 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 98/2026

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS – JURAD DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA/RS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, a composição, as competências, o funcionamento e os procedimentos internos da Junta de Recursos Administrativos – JURAD do Município de Independência/RS.

Art. 2º A Junta de Recursos Administrativos – JURAD é órgão colegiado de natureza recursal integrante da Administração Pública Municipal, competente para o julgamento, em segunda instância administrativa, dos recursos que lhe forem atribuídos pela legislação municipal.

Art. 3º A JURAD exercerá suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Parágrafo único. A atuação da JURAD observará, prioritariamente, a legislação específica que disciplinar a matéria objeto do processo, aplicando-se este Regimento de forma subsidiária e complementar, no que couber.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

Art. 4º A JURAD será composta por:

I – 5 (cinco) membros titulares;

II – 5 (cinco) membros suplentes.

§ 1º Os membros da JURAD serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto na legislação aplicável.

§ 2º Os membros dotados preferencialmente de conhecimento específico das áreas atinentes aos processos submetidos à Junta e com formação em curso de nível superior.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares nos casos de ausência, impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de atuação.

Art. 5º O mandato dos membros da JURAD será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Na impossibilidade de atuação simultânea do titular e de seu respectivo suplente, poderá ser convocado outro suplente apto,

observados os critérios estabelecidos pela Presidência e a necessidade de preservação da imparcialidade do julgamento.

§ 2º A substituição deverá ser registrada na ata da sessão e no respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A substituição deverá ser registrada na ata da sessão e no respectivo processo administrativo.

Art. 7º A JURAD terá Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos dentre seus membros titulares, na forma estabelecida neste Regimento.

§ 1º A escolha dos integrantes da Mesa Diretora será realizada pelo colegiado, mediante sorteio entre os membros titulares aptos, observada a seguinte ordem:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

§ 2º O membro sorteado para determinado cargo ficará excluído dos sorteios subsequentes para os demais cargos da Mesa Diretora.

§ 3º O procedimento e o resultado do sorteio serão registrados em ata.

§ 4º O mandato dos integrantes da Mesa Diretora coincidirá com o mandato dos respectivos membros da JURAD.

§ 5º Na hipótese de vacância de qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada nova escolha para completar o período restante do mandato.

§ 6º Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, assumirá a Presidência o Vice-Presidente.

§ 7º Na ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência da sessão será exercida por membro titular escolhido pelo colegiado.

§ 8º Os integrantes da Mesa Diretora exercerão suas funções sem prejuízo do direito de voz e voto nos julgamentos da JURAD.

Art. 8º A função de membro da JURAD será considerada de relevante interesse público e será exercida sem remuneração, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA JURAD

Art. 9º Compete à JURAD:

I – receber, processar e julgar os recursos administrativos que estejam compreendidos em sua competência legal;

II – apreciar as questões de fato e de direito submetidas à sua apreciação;

III – examinar os pressupostos de admissibilidade dos recursos;

IV – manter, reformar, modificar ou anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida, nos limites de sua competência;

V – converter o julgamento em diligência quando necessária a complementação da instrução;

VI – solicitar informações, documentos, pareceres ou manifestações técnicas necessárias à formação de seu convencimento;

VII – deliberar sobre pedidos de vista, diligências e demais questões incidentais submetidas ao colegiado;

VIII – elaborar atas, decisões, acórdãos e demais atos decorrentes de sua competência;

IX – encaminhar os autos ao órgão ou autoridade competente para ciência, cumprimento ou prosseguimento do processo;

X – promover, no âmbito de sua competência, a uniformidade e a coerência das decisões administrativas;

XI – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 10º São deveres comuns dos membros da JURAD:

I – observar e fazer cumprir este Regimento e a legislação aplicável;

II – comparecer às sessões para as quais forem regularmente convocados;

III – comunicar à Presidência eventual impossibilidade de comparecimento, sempre que possível, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

IV – permanecer na sessão até seu encerramento, salvo motivo relevante devidamente justificado;

V – declarar impedimento ou suspeição quando presentes circunstâncias que comprometer sua imparcialidade;

VI – examinar os processos que lhes forem distribuídos;

VII – fundamentar seus votos e manifestações;

VIII – preservar o sigilo das informações protegidas por lei às quais tenham acesso em razão da função;

IX – atuar com independência, imparcialidade, urbanidade e observância do interesse público.

Art. 11º Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as sessões da JURAD;

II – organizar e aprovar a pauta de julgamentos;

III – promover a distribuição dos processos aos relatores;

IV – determinar as providências administrativas necessárias ao funcionamento da JURAD;

V – representar institucionalmente a JURAD, quando necessário;

VI – assinar atas, acórdãos, comunicações e demais atos de sua competência;

VII – determinar o cumprimento das diligências deliberadas pelo colegiado;

VIII – resolver questões de ordem durante as sessões, observadas as disposições deste Regimento e da legislação aplicável;

IX – adotar as providências necessárias à regular tramitação dos processos.

X – exercer outras atribuições previstas neste regimento.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

Parágrafo único. O Vice-Presidente exercerá também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, observados os limites legais.

Art. 13. Compete ao Secretário:

I – secretariar as sessões da JURAD;

II – prestar suporte administrativo aos membros;

III – lavrar as atas das sessões;

IV – organizar os processos, expedientes e documentos submetidos à Junta;

V – controlar pautas e registros processuais;

VI – receber, registrar e encaminhar os recursos administrativos;

VII – conferir a organização e a integridade formal dos autos;

VIII – manter organizados os arquivos e registros da JURAD;

IX – providenciar os encaminhamentos administrativos determinados pelo colegiado;

X – acompanhar o cumprimento das diligências determinadas;

XI – auxiliar na formalização dos julgamentos;

XII – providenciar a publicação dos acórdãos e demais atos que devam ser publicados;

XIII – manter registros estatísticos e administrativos dos julgamentos realizados.

Art. 14. Compete aos membros da JURAD:

I – examinar e relatar os processos que lhes forem distribuídos;

II – apresentar relatório e voto fundamentado;

III – participar das sessões e votações;

IV – solicitar diligências, esclarecimentos;

V – solicitar vista dos autos, na forma deste Regimento;

VI – declarar impedimento ou suspeição, quando cabível;

VII – exercer as demais atribuições inerentes à função julgadora.

CAPÍTULO V

DAS PARTES, DA REPRESENTAÇÃO E DOS DEVERES PROCESSUAIS

Art. 15. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo aqueles que a legislação aplicável reconhecer como interessados ou legitimados.

Parágrafo único. A legitimidade recursal será analisada de acordo com a legislação específica aplicável ao processo.

Art. 16. São direitos dos interessados, no âmbito da JURAD, além daqueles assegurados pela legislação:

I – ter ciência da tramitação do recurso;

II – ter vista dos autos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

III – apresentar alegações e documentos nos prazos legalmente previstos;

IV – conhecer as decisões proferidas.

Art. 17. São deveres das partes e dos interessados:

I – observar os prazos e demais requisitos previstos na legislação aplicável;

II – expor os fatos conforme a verdade;

III – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

IV – não formular pretensões ou apresentar alegações manifestamente destituídas de fundamento;

V – não praticar atos inúteis ou meramente protelatórios;

- VI – cumprir as decisões administrativas regularmente proferidas;
- VII – não criar embaraços injustificados ao regular andamento do processo;
- VIII – colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

Art. 18. Das decisões administrativas caberá recurso, por razões de legalidade e de mérito, observado o prazo e os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 19. O prazo para interposição do recurso será aquele previsto na legislação específica que reger a matéria objeto do processo.

§ 1º Nos processos administrativos ambientais em que a legislação ambiental aplicável estabelecer prazo de 20 (vinte) dias para interposição do recurso, será observado esse prazo.

§ 2º O prazo referido no § 1º será contado na forma estabelecida pela legislação ambiental aplicável, a partir da regular ciência da decisão.

§ 3º Na ausência de prazo específico estabelecido em legislação própria, aplicar-se-á o prazo geral previsto na Lei Municipal nº 1.981, de 18 de junho de 2008, e suas alterações.

§ 4º A contagem dos prazos observará a legislação específica aplicável ao processo e, subsidiariamente, as disposições da Lei Municipal nº 1.981, de 18 de junho de 2008.

§ 5º Nos processos administrativos de natureza ambiental, deverão ser observadas, ainda, as regras específicas de contagem previstas na legislação estadual ou federal aplicável.

Art. 20. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo previsto na legislação municipal aplicável.

§ 1º Não havendo reconsideração, a autoridade prolatora encaminhará o recurso à JURAD, quando esta for competente para seu julgamento.

§ 2º O encaminhamento dos autos deverá ser acompanhado das informações, documentos e demais elementos necessários à adequada apreciação do recurso.

§ 3º Verificada a ausência de documentos ou elementos indispensáveis ao julgamento, a JURAD poderá determinar a realização de diligência, observada a legislação aplicável.

Art. 21. O recurso deverá ser apresentado por requerimento contendo, no mínimo:

- I – identificação do recorrente;
- II – identificação do processo ou da decisão recorrida;
- III – exposição dos fatos;
- IV – fundamentos de fato e de direito;
- V – pedido de reforma, anulação ou revisão da decisão;
- VI – documentos que o recorrente pretenda utilizar como prova, observado o disposto na legislação específica.

Art. 22. A interposição do recurso devolve à JURAD o conhecimento da matéria impugnada, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único. A JURAD poderá apreciar questões de ordem pública ou matérias que devam ser conhecidas de ofício, quando admitido pela legislação aplicável e assegurado o contraditório.

Art. 23. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo, salvo quando previsto em legislação específica ou quando concedido pela autoridade competente nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 24. O recurso será decidido no prazo estabelecido pela legislação específica.

Parágrafo único. Na ausência de prazo específico, observar-se-á o prazo previsto na Lei Municipal nº 1.981, de 18 de junho de 2008, e suas alterações.

CAPÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO E DA RELATORIA

Art. 25. Recebido o processo pela JURAD, a Secretaria procederá ao seu registro e o encaminhará à Presidência para distribuição e sorteio do relator.

Art. 26. A distribuição dos processos será realizada mediante sorteio, de forma alternada, equitativa e aleatória entre os membros aptos a atuar no processo.

§ 1º Não participarão do sorteio os membros impedidos ou suspeitos.

§ 2º Também não participarão do sorteio os membros que tenham participado diretamente da decisão recorrida ou da instrução processual, quando tal circunstância configurar impedimento, suspeição ou comprometer a imparcialidade do julgamento.

§ 3º O resultado do sorteio será registrado nos autos mediante certificação da Secretaria.

§ 4º A distribuição deverá buscar equilíbrio na quantidade de processos atribuídos a cada membro apto.

§ 5º É vedada a escolha ou designação discricionária do Relator fora das hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 27. O Relator permanecerá responsável pelo processo até seu julgamento, ressalvadas as hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento, perda da condição de membro ou outra circunstância que impossibilite a continuidade de sua atuação.

Art. 28. Sobrevido impedimento ou suspeição do Relator após a distribuição, o fato será comunicado à Presidência e, reconhecida a impossibilidade de atuação, será realizado novo sorteio entre os membros aptos.

Art. 29. Compete ao Relator:

- I – analisar os autos e verificar sua regularidade;
- II – examinar os pressupostos de admissibilidade do recurso;
- III – elaborar relatório;
- IV – apresentar voto fundamentado;
- V – propor diligências quando necessárias;
- VI – solicitar esclarecimentos ou informações complementares;
- VII – apresentar a proposta de acórdão, após o julgamento, quando lhe couber.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES

Art. 30. A JURAD reunir-se-á em sessões:

- I – ordinárias, ordinárias, conforme calendário estabelecido pela Presidência, quando houver processos aptos à apreciação;
- II – extraordinárias, extraordinárias, quando houver matéria que justifique sua realização, por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 31. As sessões serão convocadas pela Presidência, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante comunicação aos membros, contendo a data, o horário, o local ou meio de realização e, quando definida, a pauta.

Parágrafo único. Em caso de necessidade ou urgência devidamente justificada, a Presidência poderá convocar sessão extraordinária em prazo inferior, assegurada a ciência dos membros.

Art. 32. As sessões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definido pela Presidência, observados os requisitos legais de segurança, autenticidade, participação, publicidade e registro dos atos.

Art. 33. As pautas de julgamento serão divulgadas publicamente, por meio oficial de comunicação da JURAD, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contendo, sempre que cabível, a identificação dos processos e das matérias a serem apreciadas.

Parágrafo único. Serão preservadas as informações protegidas por sigilo legal, privacidade ou proteção de dados pessoais.

Art. 34. Os julgamentos serão realizados por colegiado composto por, no mínimo, 3 (três) membros aptos, observadas as hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento e substituição previstas neste Regimento.

§ 1º A composição do colegiado deverá ser definida previamente à sessão.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros participantes do julgamento.

§ 3º O Relator apresentará o relatório e seu voto fundamentado.

§ 4º Após o voto do Relator, os demais membros apresentarão seus votos.

§ 5º Os votos deverão ser fundamentados.

§ 6º A votação será aberta e o resultado será registrado em ata e no respectivo acórdão.

§ 7º O membro impedido ou suspeito não participará da discussão nem da votação do respectivo processo.

Art. 35. À hora designada para o início da sessão, serão registradas as presenças dos membros e verificada a composição necessária para a realização dos julgamentos.

Art. 36. Aberta a sessão, observar-se-á, preferencialmente, a seguinte ordem:

- I – verificação da presença e do quórum;
- II – leitura e aprovação da ata da sessão anterior, quando cabível;
- III – comunicações e questões administrativas;
- IV – apreciação dos processos constantes da pauta;

V – apresentação ou dispensa da leitura do relatório;

VI – apresentação do voto do Relator;

VII – discussão da matéria;

VIII – votação;

IX – proclamação dos resultados.

Parágrafo único. A Presidência poderá alterar a ordem de apreciação dos processos, mediante justificativa relacionada à urgência, à complexidade, à existência de diligência ou a outra circunstância relevante.

Art. 37. Nenhum membro poderá se ausentar durante o julgamento do processo em que esteja participando sem prévia comunicação à Presidência, ressalvadas situações justificadas.

Parágrafo único. Ocorrendo ausência superveniente que impeça a manutenção do quórum mínimo previsto neste Regimento, o julgamento será suspenso ou adiado, devendo ser adotadas as providências necessárias à recomposição do colegiado.

Art. 38. Das sessões será lavrada ata contendo, no mínimo:

I – data, horário e modalidade da sessão;

II – identificação dos membros presentes;

III – processos e matérias apreciados;

IV – resultado dos julgamentos;

V – votos divergentes, quando declarados;

VI – pedidos de vista e diligências;

VII – impedimentos e suspeições, quando houver;

VIII – demais ocorrências relevantes.

Parágrafo único. A ata será submetida à apreciação e aprovação do colegiado na sessão subsequente, salvo necessidade de aprovação imediata devidamente justificada.

CAPÍTULO IX

DA INSTRUÇÃO, DO RELATÓRIO E DO JULGAMENTO

Art. 39. Ao elaborar o relatório, o Relator deverá examinar, preliminarmente, os pressupostos de admissibilidade do recurso, manifestando-se, conforme o caso, sobre:

I – cabimento;

II – legitimidade;

III – tempestividade;

IV – competência;

V – regularidade formal;

VI – demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. O Relator proporá o conhecimento ou o não conhecimento do recurso, conforme o caso.

Art. 40. Anunciado o julgamento, o Relator apresentará o relatório do processo.

§ 1º A leitura integral do relatório poderá ser dispensada quando seu conteúdo tiver sido previamente disponibilizado aos demais membros e houver concordância do colegiado.

§ 2º A dispensa da leitura não afasta o dever de fundamentação do voto.

Art. 41. Não estando o processo suficientemente instruído ou sendo necessários esclarecimentos ou informações complementares, o julgamento poderá ser convertido em diligência por deliberação do colegiado.

§ 1º Cumprida a diligência, o processo será novamente incluído em pauta, quando necessária nova apreciação do colegiado.

§ 2º Se a diligência produzir elemento novo relevante para o julgamento, será assegurada manifestação aos interessados, quando necessária à garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 42. O pedido de vista poderá ser formulado por qualquer membro durante o julgamento.

§ 1º O pedido de vista será registrado em ata e deverá ser devidamente justificado.

§ 2º O processo deverá retornar para julgamento, preferencialmente, na sessão subsequente, salvo impossibilidade devidamente justificada ou necessidade de cumprimento de diligência.

§ 3º O processo com pedido de vista terá preferência para inclusão na pauta da sessão subsequente, ressalvada a existência de motivo relevante devidamente justificado.

Art. 43. Encerrada a fase de debates, o Relator proferirá o seu voto e, em seguida, votarão os demais membros.

Parágrafo único. O membro que divergir do voto do Relator deverá apresentar justificativa de voto divergente, que integrará o acórdão.

Art. 44. Proclamado o resultado da votação pelo Presidente, a decisão colegiada será registrada em ata e formalizada por meio de acórdão administrativo.

§ 1º O acórdão conterá, obrigatoriamente:

I – ementa da decisão;

II – relatório dos fatos e das principais ocorrências processuais;

III – fundamentação, com indicações dos fatos e fundamentos jurídicos;

IV – análise das questões relevantes suscitadas pelas partes;

V – dispositivo com a decisão final do colegiado.

VI – resultado da votação;

VII – votos divergentes, quando houver.

§ 2º Após a proclamação do resultado, eventual correção somente poderá ocorrer para sanar erro material, inexistência ou outra hipótese admitida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 45. As partes poderão apresentar documentos e demais elementos de provas nos momentos processuais previstos neste Regimento e na legislação aplicável.

§ 1º A apresentação de documentos após o momento processual oportuno somente será admitida quando houver previsão legal ou quando se tratar de documento novo, fato superveniente ou situação devidamente justificada.

§ 2º A JURAD poderá, de ofício ou a requerimento da parte, determinar a realização de diligências ou a apresentação de documentos e informações necessários ao esclarecimento da matéria.

§ 3º As diligências que dependam de atuação de outros órgãos ou unidades administrativas serão formalizadas pela Presidência da JURAD, com indicação de seu objeto e fixação de prazo para cumprimento, quando não houver prazo específico previsto em lei.

§ 4º A determinação de diligência não implicará suspensão automática dos prazos processuais, devendo ser observadas, quanto à suspensão, interrupção ou prorrogação, as disposições da legislação específica aplicável.

Art. 46. A prova será apreciada pelo colegiado de acordo com os elementos constantes dos autos, observados os princípios da legalidade, da motivação, do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material, nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo único. Concluída diligência que resulte na juntada de novos elementos relevantes para o julgamento, os interessados deverão ser cientificados para manifestação, quando necessária à garantia do contraditório e da ampla defesa, no prazo estabelecido pela legislação aplicável ou, na sua ausência, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO XI

DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

Art. 47. É impedido de atuar no processo o membro da JURAD que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado da atuação, fiscalização, lançamento ou prática do ato objeto do recurso, quando tal participação comprometer sua imparcialidade ou configurar impedimento legal;

III – tenha participado diretamente da instrução processual ou da decisão recorrida;

IV – tenha atuado no processo como representante, procurador, perito, testemunha ou consultor de qualquer das partes;

V – seja cônjuge, companheiro ou parente de interessado em situação que configure impedimento legal;

VI – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou seu cônjuge ou companheiro;

VII – esteja abrangido por outra hipótese de impedimento prevista em lei.

Art. 48. Poderá ser arguida a suspeição de membro da JURAD que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros, ou em outra hipótese prevista em lei.

Art. 49. O membro que tiver conhecimento de circunstância que possa caracterizar impedimento ou suspeição deverá comunicar o fato imediatamente à Presidência e abster-se de participar da discussão e votação do processo.

Parágrafo único. A declaração de impedimento ou suspeição será registrada nos autos e na ata da sessão.

Art. 50. A alegação de impedimento ou suspeição de membro poderá ser apresentada pelo interessado, mediante requerimento fundamentado.

Parágrafo único. O incidente será apreciado pelo colegiado, sem participação do membro cuja imparcialidade estiver sendo questionada, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DOS ACÓRDÃOS E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 51. As decisões da JURAD serão formalizadas mediante:

I – ata de sessão, quanto aos atos e resultados ocorridos durante a reunião;

II – acórdão, quando houver julgamento de mérito ou decisão terminativa do recurso;

III – outros atos decisórios previstos na legislação aplicável.

Art. 52. O acórdão deverá conter, no mínimo:

I – número do processo;

II – identificação dos interessados;

III – identificação da decisão recorrida;

IV – data da sessão de julgamento;

V – relatório sintético;

VI – fundamentação;

VII – dispositivo contendo o resultado do julgamento;

VIII – resultado da votação;

IX – registro de eventual voto divergente;

X – assinatura dos membros participantes, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

§ 1º A decisão deverá guardar coerência entre seus fundamentos e sua conclusão.

§ 2º O acórdão deverá enfrentar as questões relevantes suscitadas pelas partes e necessárias à solução da controvérsia.

§ 3º A publicação e a disponibilização do acórdão observarão a legislação de transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Art. 53. O acórdão será disponibilizado e, quando exigido pela legislação aplicável, publicado no meio oficial competente.

Parágrafo único. A forma de ciência ou intimação dos interessados observará a legislação aplicável ao processo.

CAPÍTULO XIII

DAS DECISÕES E DOS EFEITOS DO JULGAMENTO

Art. 54. Na apreciação do recurso, a JURAD poderá:

I – não conhecer do recurso;

II – negar provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida;

III – dar provimento total ou parcial ao recurso;

IV – reformar ou modificar, total ou parcialmente, a decisão recorrida;

V – anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida, quando constatado vício ou ilegalidade;

VI – converter o julgamento em diligência;

VII – determinar outras providências necessárias ao exato cumprimento de sua decisão, nos limites de sua competência.

Art. 55. Quando a decisão puder resultar agravamento da situação do recorrente, deverá ser assegurada sua prévia ciência e oportunidade de manifestação, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Eventual agravamento deverá ser expressamente motivado.

Art. 56. Após o julgamento, os autos serão encaminhados à autoridade administrativa competente para ciência, intimação dos interessados, cumprimento da decisão e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XIV

DA ADMISSIBILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS

Art. 57. O recurso não será conhecido quando:

I – for intempestivo;

II – for interposto por quem não seja legitimado;

III – for dirigido a órgão ou autoridade incompetente, observado o disposto na legislação aplicável;

IV – não estiver presente requisito essencial de admissibilidade previsto em lei;

V – tiver sido interposto após o esgotamento da esfera administrativa;

VI – ocorrer outra hipótese legal de não conhecimento.

§ 1º Na hipótese de vício sanável, a regularização poderá ser oportunizada ao interessado quando admitida pela legislação aplicável.

§ 2º O não conhecimento do recurso deverá ser fundamentado.

Art. 58. A desistência do recurso poderá ser apresentada a qualquer tempo, observadas as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo único. A desistência não prejudicará o prosseguimento do processo quando a Administração entender que o interesse público exige sua continuidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 59. Erros materiais poderão ser corrigidos de ofício ou mediante provocação do interessado, desde que a correção não implique modificação do conteúdo decisório.

Art. 60. A denominação inadequada atribuída pelo interessado à sua manifestação não impedirá sua apreciação quando for possível identificar sua natureza, finalidade e pedido, salvo hipótese de má-fé ou prejuízo ao procedimento ou incompatibilidade com disposição legal específica.

CAPÍTULO XV

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 61. Os processos administrativos submetidos à JURAD tramitarão preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial disponibilizado pelo Município.

Art. 62. O protocolo de recursos, documentos e requerimentos poderá ser realizado por meio eletrônico ou presencialmente, conforme os meios disponibilizados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Os documentos físicos recebidos poderão ser digitalizados e incorporados ao processo eletrônico, observadas as normas de autenticidade, integridade e conservação e gestão documental.

Art. 63. As intimações e comunicações processuais serão realizadas pelos meios admitidos na legislação aplicável, preferencialmente por meio eletrônico quando houver previsão e condições para tanto.

§ 1º A validade da intimação eletrônica observará as regras estabelecidas na legislação e no sistema oficial utilizado pelo Município.

§ 2º A contagem dos prazos observará as regras legais aplicáveis à forma de intimação utilizada.

§ 3º Nos processos administrativos ambientais, deverão ser observadas as regras específicas de comunicação e contagem de prazo previstas na legislação ambiental aplicável.

CAPÍTULO XVI

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração prestará o suporte administrativo, técnico, logístico e operacional necessário ao funcionamento da JURAD, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos municipais.

Art. 65. O suporte administrativo não implicará interferência no conteúdo das decisões nem na independência dos membros da Junta no exercício da função julgadora.

Art. 66. Compete à unidade administrativa responsável pelo apoio à JURAD:

I – manter os registros administrativos da Junta;

II – organizar os processos recebidos;

III – controlar a distribuição e tramitação dos processos;

IV – auxiliar na elaboração das pautas;

V – providenciar as comunicações e publicações determinadas;

VI – manter arquivo dos acórdãos e atas;

VII – fornecer apoio material às sessões;

VIII – elaborar relatórios estatísticos e administrativos;

IX – executar outras atividades de apoio determinadas pela Presidência.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O presente Regimento será aplicado em consonância com:

I – a Constituição Federal;

II – a legislação federal aplicável;

III – a legislação estadual aplicável;

IV – a legislação municipal;

V – a Lei Municipal nº 1.981, de 18 de junho de 2008, e suas alterações;

VI – a Lei Municipal nº 3.334, de 8 de julho de 2025;

VII – O Decreto Municipal nº 86, de 26 de setembro de 2025;

VIII – as demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 68. Os processos administrativos específicos continuarão regidos pela legislação própria, aplicando-se subsidiariamente as disposições deste Regimento, quando compatíveis.

Art. 69. Nos processos administrativos ambientais, prevalecerão as disposições da legislação ambiental federal, estadual e municipal específica, especialmente quanto:

I – aos prazos de defesa e recurso;

II – à forma de contagem dos prazos;

III – aos efeitos dos recursos;

IV – à competência das autoridades julgadoras;

V – às formas de intimação;

VI – às hipóteses de diligência e suspensão de prazos;

VII – às demais regras específicas do procedimento ambiental.

Art. 70. Os casos omissos relativos ao funcionamento interno da JURAD serão resolvidos pela Presidência, quando se tratar de matéria de mero expediente, ou pelo colegiado, quando envolver matéria de sua competência, sempre mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

Parágrafo único. É vedada a utilização deste artigo para criar, ampliar, restringir ou modificar direitos, obrigações, competências ou prazos estabelecidos em lei.

Art. 71. As questões de mero expediente e de organização interna poderão ser resolvidas pela Presidência, sem prejuízo da apreciação pelo colegiado quando a matéria ultrapassar os limites administrativos de sua competência.

Art. 72. O presente Regimento poderá ser alterado por iniciativa do Poder Executivo ou mediante proposta da JURAD, observada a legislação aplicável e mediante edição do ato normativo competente.

Art. 73. Este Regimento Interno entrará em vigor na mesma data de entrada em vigor do Decreto que o aprovar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
21 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:F33419AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 639/2026 PROCESSO Nº 793/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS**, sendo a empresa contratada JORDANO PEREIRA COPETTI, inscrita no CNPJ nº 28.901.094/0001-99, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Independência, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:C1722461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 76/2026 PROCESSO Nº 792/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM**

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORA, sendo a empresa contratada AMUFRON - ASSOC. MUNIC. FRONT. NOROESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 87.689.006/0001-04, no valor total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Independência, 20 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:D62F29A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.528, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. INSTITUI A GALERIA DE HONRA DOS PEÕES E PRENDAS ESTADUAIS DO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICAÇÃO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Independência/RS, a Galeria de Honra dos Peões e Prendas Estaduais do CTG Sentinela do Rio Grande, destinada a preservar a memória, reconhecer e homenagear os representantes da entidade que conquistarem títulos estaduais oficiais do tradicionalismo gaúcho.

Art. 2º A Galeria de Honra será instalada em local de destaque nas dependências externas do Palácio Municipal, em espaço de ampla visibilidade ao público, mediante a fixação de placas, quadros, painéis ou outro meio adequado, contendo, no mínimo:

I – Fotografia do homenageado;

II – Nome completo;

III – Título estadual conquistado;

IV – Ano da conquista;

V – Identificação do CTG Sentinela do Rio Grande.

Art. 3º Serão incluídos na Galeria de Honra os peões e as prendas vinculados ao CTG Sentinela do Rio Grande que conquistarem títulos estaduais oficialmente reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG.

Parágrafo único. A homenagem possui caráter exclusivamente honorífico, não gerando qualquer espécie de direito patrimonial, remuneração, vantagem ou indenização.

Art. 4º A inclusão de novos homenageados ocorrerá sempre que houver a conquista de novo título estadual, mediante ato do Poder Executivo, após a comprovação oficial do título conquistado.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal responsável pela área da Cultura:

I – organizar, manter, preservar e conservar a Galeria de Honra;

II – promover sua atualização sempre que houver nova homenagem;

III – adotar as providências necessárias para assegurar a preservação das informações e da identidade visual da Galeria.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover solenidade oficial para inauguração da Galeria de Honra ou para inclusão de novos homenageados, preferencialmente durante a programação da Semana Farroupilha ou em outro evento oficial relacionado ao tradicionalismo gaúcho.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:5F215D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 635/2026 - SETOR PESSOAL

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A
DEPENDENTE DE AIRTON SCHULTZ.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 23 da EC nº 103/2019 e o disposto nos Art. 26, Art. 27, I, Art. 28, §4º, Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 001/2024 de 02 de julho de 2024, Concede **PENSÃO POR MORTE**, a contar de **02 de Julho de 2026**, a **ADRIANA DE JESUS**, companheira, conforme declaração particular de reconhecimento de união estável, anexado ao requerimento protocolado sob nº 1267/2026, de AIRTON SCHULTZ, Técnico Agrícola, Padrão 11, Classe “E”, matrícula 1016, com 22(vinte e dois) anuênios de , **falecido em 02 de Julho de 2026, devendo perceber o valor de R\$ 1.748,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)**, correspondente ao disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024, Art. 25, §5º, onde a base de cálculo foi de 64% da **MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES**, calculado conforme o Art. 28, onde a cota da pensão será de 50%, acrescido de 10% por dependente, totalizando 60% do valor do provento da pensão, tendo o critério de correção do provento o **VALOR REAL**, nos termos do Art. 28, §4º, a ser custeado pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar de 02/07/2026.

Independência RS, 21 de Agosto de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e RH

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:9F3BE858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 83, DE 21 DE AGOSTO 2026. DESIGNA
SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
COORDENADORA TÉCNICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE
INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA –
CONSELHO TUTELAR (SIPIA-CT).

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a designação de servidora responsável pela coordenação técnica municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento, gerenciamento, acompanhamento e suporte técnico ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT) no âmbito do Município de Independência;

CONSIDERANDO que compete ao Coordenador Técnico Municipal do SIPIA-CT:

I – prestar apoio técnico e operacional ao Conselho Tutelar;

II – promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares quanto à utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT);

III – realizar o cadastramento e o gerenciamento das entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sistema;

IV – monitorar a alimentação, a atualização e a consistência das informações registradas no SIPIA-CT;

V – articular a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, fortalecendo a integração entre os órgãos envolvidos e a adequada utilização do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TAINARA MOREIRA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional n.º 2660, para exercer a função de Coordenadora Técnica Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT).

Art. 2º No exercício da função de Coordenadora Técnica Municipal do SIPIA-CT, a servidora desempenhará as atribuições previstas nos considerandos desta Portaria e outras correlatas necessárias ao adequado funcionamento do sistema, em articulação com o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º A presente designação não implica alteração do cargo efetivo da servidora nem gera direito à percepção de gratificação ou remuneração adicional, salvo previsão legal em contrário.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 74, de 23 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:81B04E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º
68/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ N.º 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, CNPJ n.º 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares em basalto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do contrato em epígrafe fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar de 23/08/2026, conforme Protocolo Digital nº 1481/2026.

Data de assinatura: Independência, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6CB72CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N.º
52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ N.º 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: STRATEGIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 59.882.966/0001-42.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica.

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL: Fica alterada a Secretaria Municipal responsável pela utilização e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato nº 52/2026, passando a prestação dos serviços, anteriormente destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme solicitado por meio do Ofício Interno nº 1856/2026 e autorizado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Em razão da alteração da Secretaria Municipal responsável pela utilização e acompanhamento dos serviços, fica alterada a designação da fiscalização do Contrato, sendo designado, por meio de Portaria, servidor vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Data de assinatura: Independência, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E1B9AE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
73/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: SÃO JOSÉ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 66.157.719/0001-49.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para obra de reforma parcial a ser realizada no prédio onde está localizado o centro de referência de assistência social (CRAS).

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o montante de R\$ 672,78 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), em razão da redução quantitativa dos itens contratados, sendo R\$ 437,31 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) referentes a materiais e R\$ 235,47 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) referentes a serviços, correspondendo a -0,3372% (zero vírgula três mil trezentos e setenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R\$ 397,96 (trezentos e noventa e sete reais com noventa e seis centavos), referente ao acréscimo no quantitativo de itens contratados, sendo R\$ 258,67 (duzentos e cinquenta e oito reais com sessenta e sete centavos) referentes a materiais e R\$ 139,29 (cento e trinta e nove reais com vinte e nove centavos) referentes a serviços, correspondendo a +0,1995% (zero vírgula um mil novecentos e noventa e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Data de assinatura: Independência, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E6875F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 34/2025, tendo em vista a solicitação da Secretaria, via Memorando Interno nº 58/2026.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:37E9434F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº192/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº192/2026, Processo Administrativo Nº246/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO À ESTRUTURA DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 24.038.642/0001-48
Valor contratado: R\$ 54.000,00

Homologação: 19/08/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CF5CE75A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº202/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº202/2026, Processo Administrativo Nº257/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GRAND SIENA, PLACA JAA 0F79 DA FROTA DA SMTDS.

Fundamento: Artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: REGINALDO DORNELLES DA SILVA NETO
 CNPJ: 25.242.847/0001-03
 Valor contratado: R\$ 945,00

Homologação: 19/08/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3C4FB51C

SEC.DA FAZENDA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0027/2026, Processo Administrativo nº 0000224 finalizado quinta-feira, 20 de agosto de 2026 às 11:26, objeto: Aquisição de implemento agrícola, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994643/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 014138/2026.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (32673663000163) com o lote 1 no valor de R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais),

ITACURUBI (RS), sexta-feira, 21 de agosto de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO

Condutor de Processos

Publicado por:
 Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2B3BA2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM24436/2026;

OBJETO: Serviço de Manutenção Predial;

CONTRATADA: Geivanni Duarte Lopes – ME;

CNPJ: 53.186.206/0001-14;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.200,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;

DATA: 21/08/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
 Fabiane Mainardi
Código Identificador:FDE91B5D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM24144/2026;

OBJETO: Serviço de Organização da Feira do Livro 2026;

CONTRATADA: SESC;

CNPJ: 03.575.238/0001-33;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 74.50,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;

DATA: 21/08/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0897/2026.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
 Fabiane Mainardi
Código Identificador:CE4E6FA1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM22688/2026;

OBJETO: Serviço de Avaliadores da 24ª Casilha da Canção Farrapa;

CONTRATADA: Marcio Peixoto Correia – ME;

CNPJ: 19.555.177/0001-82;

CONTRATADA: Erlon Pércles Borges Pires – ME;

CNPJ: 08.342.429/0001-79;

CONTRATADA: Pagliarini Produções Ltda.;

CNPJ: 53.361.086/0001-44;

CONTRATADA: Luiz Eduardo da Silva Lima;

CPF: 011.482.630-71;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.990,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA: 21/08/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
 Fabiane Mainardi
Código Identificador:D6F9798A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 891/2026

Contratado: **DUQUE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: **58.873.271/0001-31**

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Valor: R\$ 396,50 (Trezentos e noventa e seis reais com cinquenta centavos)

Pregão Eletrônico nº 071/2025

Datado de 21.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:E95584B7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 894/2026

Contratado: **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA**

CNPJ: **23.310.852/0002-61**

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor: R\$ 147,77 (Cento e quarenta e sete reais com setenta e sete centavos)

Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 21.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:17702CB8

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 895/2026

Contratado: **INDUSTRIA E COMERCIO GIVANI LTDA**
CNPJ: **05.602.456/0001-45**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R\$ 110,00 (Cento e dez reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 21.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5A1BA6AA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 896/2026

Contratado: **PORTO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R\$558,06 (Quinhentos e cinquenta e oito reais com seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 21.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7942E71F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 898/2026

Contratado: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **23.829.339/0001-09**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R\$ 30,85 (Trinta reais com oitenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 21.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:33010668

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 892/2026

Contratado: **SEVENTEC COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **08.784.976/0002-95**

Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e autotransformadores
Valor: R\$ 3.318,00 (Três mil, trezentos e dezoito reais)
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Datado de 21.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DDDE928B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 899/2026

Contratado: **HELPIX ATACADO DE PAPELARIA**
CNPJ: **20.992.564/0001-65**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R\$ 907,50 (Novecentos e sete reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 21.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9313839F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 115/2026**

Contratado: **B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 29.639.536/0001-33.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 0545/2026.
Datado de 21/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:70901D0B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 195/2026

Contratado: **D S A CHAVES LTDA ME**
CNPJ: **53.089.257/0001-28**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 0462/2026
Datado de 20/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3D56C331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** no dia **08 DE SETEMBRO DE 2026** às 08h para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA**. A data limite para recebimento das propostas será dia **08/09/26, às 07h45min**. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 21 de agosto de 2026

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:CE1AB5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 12/2026, Sistema de Registro de Preços, que tem por objetivo a Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de hora máquina (equipamento e operador), visando suprir as demandas das Secretarias Municipais. Recebimento dos envelopes no dia **09 de setembro de 2026, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site <http://www.jacutinga.rs.gov.br> ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 21 de agosto de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:AB47F4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a abertura das licitações. **PREGÃO 034/2026 – SRP-Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais permanentes, materiais educativos, brinquedos pedagógicos, recursos sensoriais, mobiliários e demais itens destinados à estruturação da Rede Bem Cuidar (RBC-RS) e das unidades básicas de saúde do Município de Jaguarão/RS, através de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS –Dia27/08/2026às 9h.** **PREGÃO 036/2026 – SRP-Contratação de Empresa para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, acondicionado em recipientes/botijões dos tipos P13 e P45, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes–Dia08/09/2026às 9h.** O Edital estará disponível nos

sites www.jaguarao.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 53 3261 1999, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:38DC025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a abertura das licitações. **PREGÃO 028/2026-Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha com utilização de explosivos, em jazida licenciada no Município de Jaguarão, incluindo todas as etapas operacionais, bem como o encaminhamento e custeio integral para obtenção do Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro e demais autorizações exigidas por lei–Dia09/09/2024às 9h.** **PREGÃO 037/2026-Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Bilheteria, controle de acesso, organização do público, apoio operacional e apoio preventivo à organização e à segurança do público, sem exercício de atividades de vigilância ou segurança privada, através de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS–Dia08/09/2026às 9h.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 53 3261 1999, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:25D08549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO.
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2026 – ELETRÔNICO PROCESSO Nº 92/2026
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por meio do setor responsável pelas licitações, torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente ao Pregão nº 29/2026 – Eletrônico, Processo nº 92/2026, tendo em vista erro material na indicação da data de abertura da sessão.

Onde consta: Data da sessão: 20 de agosto de 2026.

Leia-se: Data da sessão: 02 de setembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 21 de agosto de 2026.

BÁRBARA ANGÉLICA HAHN
Coordenadora de Licitações

Publicado por:
Barbara Angélica Hahn
Código Identificador:EEFAC239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO.
RETIFICAÇÃO**

Fica retificado o Termo de Referência, Item 95 – Papel higiênico branco, especificamente quanto à metragem de cada rolo. Onde se lê: “60m x 10cm cada rolo”.

Leia-se: “30m x 10cm cada rolo”.

Permanecem inalteradas as demais especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de agosto de 2026.

BÁRBARA ANGÉLICA HAHN

Coordenadora de Licitações

Publicado por:

Barbara Angélica Hahn

Código Identificador:A11395E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
008/2026**

Processo Administrativo Eletrônico PRO10677/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para construção da Ponte da Sanga Seca na localidade do Cerrito - Barra do Ouro, medindo 34 metros de extensão, por 5,50 m de largura. EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 29 de Setembro de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), PNCP, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**

Maquiné/RS, 17 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidinei Eberhardt

Código Identificador:D82005CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026 -
SRP**

Pregão Eletrônico 033/2026 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico

Processo Administrativo PRO08220/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 08 de Setembro de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidinei Eberhardt

Código Identificador:BCFD876C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 -
SRP**

Pregão Eletrônico 042/2026 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico

Processo Administrativo Eletrônico PRO10747/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual, **a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 603/2025.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 10 de Setembro de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), PNCP, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei**

Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:4FA34D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 343/26 - CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE
TRANSPORTE COLETIVO

EDITAL Nº 343/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08274/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 022/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.101 de 10 de Março de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista de Transporte Coletivo de Passageiros	Vanessa da Rosa Silveira	4704	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08274/2026, **CONVOCA** a candidata **VANESSA DA ROSA SILVEIRA** aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 022/2026, inscrição nº 4704 para a função de Motorista de Transporte Coletivo de Passageiros, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2.101 de 10 de Março de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:94416AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 344/26 - CONTRATAÇÃO DE AUX.
MANUTENÇÃO

EDITAL Nº 344/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 255/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1943 de 25 de Fevereiro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública	Valmor Zanotti	4081	34º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 255/2025, **CONVOCA** o candidato **VALMOR ZANOTTI** aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, inscrição nº 4081 para a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1943 de 25 de Janeiro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:A4E381C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 504/26 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/24

PORTARIA Nº 504, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo nº 14, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público nº 001/2024, conforme portaria nº 472/2026, **MAIARA RIBEIRO BRUM**, para tomar posse no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Classe “A”, Padrão 03,

conforme o conteúdo do processo administrativo nº PRO11248/2026, a contar de 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:4FF5CDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 e na resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distritais e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thiago Maciel
Suplente: Flávio Vailati

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bianca Xavier Salvático
Suplente: Talita da Rocha Canevese

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude:

Titular: Flávia de Oliveira Spagnol
Suplente: Maria Rejane França Ribeiro

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Maria Eduarda Vargas
Suplente: Juliane Borella Caríssimo Soldá

V- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio:

Titular: João Carlos da Rosa Seidler
Suplente: Franciele de Sousa Silva

VI- Representante da Brigada Militar:

Titular: Fernando Rodrigues
Suplente: Luciane Lima Leite

VII- Representante do COMDICA:

Titular: Tatiane de Lima Picolo
Suplente: Solange Silveira Alves

VIII- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Dilete Colaço
Suplente: Jéssica de Cássia da Costa Gonçalves

IX – Representante da EMEI Rosalina Manfroi:

Titular: Geila Maria Soares Savi Brotto
Suplente: Giovane da Rosa Santini

X -Representante da EMEF Maria Antônia:

Titular: Pricila da Costa Sartori
Suplente: Stéfani Gonçalves Folchini

XI – Representante da EMEF Padre Leonel França:

Titular: Aline Maria Vibrantz
Suplente: Laura Camila Vargas Pereira

XII- Representante EEEM Jorge Manfroi:

Titular: Maria Lúcia Nunes Mafalda
Suplente: Olgani de Moraes Loss

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 21 de agosto de 2026

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

registre-se e publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:3B26E776

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a quem tem direito o Servidor **IZAIR TRENTIN**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:4F149202

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **MATEUS SAGGIORATO**, Chefe do Setor de Engenharia, como membro titular e como suplente o Servidor **PATRICK DUTRA FLORES**, Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos, como fiscais responsáveis pelo convênio junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano FPE Nº 2333/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:94BA7EC1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **RENARY QUADROS ZIMMERMANN**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:CA58AA93

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **RAQUEL DA CRUZ**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:8517A0ED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **ANA VITORIA MORAIS DA VEIGA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:D435CAC4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CATUSSA BITENCOURT**, Secretária Municipal de Turismo, na condição de fiscal titular, e o servidor **JUCIMAR PEDRO CONSALTER FLORES**, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, na condição de fiscal suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução da proposta nº 260/2026, celebrado junto à Secretaria Estadual de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:2E4B9081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 088/2026**

EDITAL Nº 088/2026

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PSICÓLOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1899/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **PSICÓLOGO**, conforme **Edital nº 087/2026**.

Inscrição nº:

- 1) **NESTOR DE SOUZA SILVA JÚNIOR;**
- 2) **MALANE BERLANDE DOS SANTOS;**
- 3) **AMANDA VENSON GONÇALVES.**

Monte Alegre dos Campos- RS, 24 de Agosto de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO

Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:013310AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 139/2026**

CONTRATO 139/2026

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo zero km, novo, fabricação nacional, ano/modelo 2026, cor branca, com capacidade para 07 (sete) lugares, marca/fabricante Chevrolet/General Motors, modelo Spin LTZ 07 lugares AT, destinado a atender às demandas de transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Morro Reuter/RS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 117/2026 e no Pregão Eletrônico nº 025/2026

Contrato: 139

Assinatura: 21/08/2026

Expiração: 20/10/2026

Contratado:

SINOSCAR SA

CNPJ/CPF:

91.688.234/0001-29

Modalidade:

Pregão

Número da Licitação:

25

Morro Reuter, 07 de agosto de 2026.

AIRTON BOHN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Andrei Luan Scholles

Código Identificador:FB8F64C4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 140/2026**

CONTRATO 140/2026

Aquisição de veículo do tipo pick up (4x4), cabine simples, dois lugares, novo, 0 (zero km), ano de fabricação - mínimo 2025 - para ações da Defesa Civil do município. e Aquisição de veículo zero km, novo, com fabricação ano 2026, modelo 2026, ou superior, cor branca com as seguintes especificações mínimas e ITENS ORIGINAIS DA LINHA DE MONTAGEM DA FABRICANTE: motor flex (álcool e gasolina), com potência mínima de 105 cv quando abastecido 100% gasolina, capacidade para 07 (sete) ocupantes (incluindo motorista), banco do motorista com regulagem de altura; câmbio manual ou automático de no mínimo 6 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, capacidade no tanque de combustível mínima de 50 litros, porta malas com capacidade de no mínimo 150 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos, 6 airbags (frontais, laterais e de cortina), sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, computador de bordo, vidros e travas elétricas nas quatro portas, rodas de alumínio c/no mínimo aro 16, sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada p/USB e Bluetooth p/celular, antena e quatro alto-falantes, retrovisores externos com comando elétrico, barras de proteção nas portas, bancos com apoio para a cabeça dianteiro e traseiro, limpador e desembaçador do vidro traseiro, alarme anti-furto e todos os itens exigidos pelo Código Nacional Trânsito para veículo trafegar legalmente.

Contrato: 140

Assinatura: 21/08/2026

Expiração: 20/10/2026

Contratado:

GALAXY MOTORS LTDA

CNPJ/CPF:

60.191.278/0001-15

Modalidade:

Pregão

Número da Licitação:

25

Morro Reuter, 07 de agosto de 2026.

AIRTON BOHN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Andrei Luan Scholles

Código Identificador:1431C347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 50/2026, Processo nº 237/2026, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota e Rastreamento Veicular para veículos da frota municipal mediante sistema informatizado via internet, visando controle das jornadas e deslocamentos dos veículos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7302E34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: HERMES FRAGA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ nº 07.291.667/0001-30
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato, correspondente a adição de 87,5 horas de serviço, perfazendo o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vinculado ao Contrato nº20/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EBBE464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ nº 06.991.382/0001-49
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 02 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 5.275,44 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Vinculado ao Contrato nº148/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A5B28688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30

Aviso de Edital de Retificação nº 101/2026 referente a de Licitação nº 737/2026 - Edital nº 089/2026 - Pregão Eletrônico nº 030/2026 - Registro De Preços nº 020/2026. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS ESPORTIVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 09/09/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 24 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:4A8338EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS EDITAL DE CHAMAMENTO – ODONTOLOGIA

Edital de Chamamento Público nº 04/2023
Processo Administrativo nº 07/2023

Objeto: Prestação de serviços de Odontologia, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 04/2023 e seus respectivos anexos.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **considerando o acordado com os credenciados**, não será aplicado reajuste aos valores previstos no Edital de Chamamento Público nº 04/2023, **relativamente ao período de junho de 2025 a maio de 2026.**

Dessa forma, ficam mantidos os valores atualmente vigentes para a prestação dos serviços de Odontologia, sem aplicação de reajuste referente ao período acima indicado.

O presente comunicado será publicado no mural do IMAS, na **FAMURS** e disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do IMAS: www.imasnovasantarita.com.br

Nova Santa Rita/RS, 24 de agosto de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente – IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:F124EF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE EDITAL 15/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita, **Torna Público** o Auto de Infração 27/2026 à Carolina da Silva (CPF: 040.182.120-03) pelo não atendimento da Notificação Fiscal nº 40,

sendo constatado em vistoria os filhotes ainda em via pública. Sendo mantido os filhotes sem sistema efetivo de contenção. Os animais em questão, por uma questão de idade se encontram mais suscetível a atropelamentos e vulneráveis a doenças, fome e sede, por exemplo. A tutora deve providenciar condição adequada aos animais de forma imediata, podendo ser responsabilizada por abandono ou omissão de tutela. O presente Auto estipula 05 UFM (Unidade Fiscal Municipal), equivalente ao valor de R\$ 498,35 (quatrocentos e noventa e oito reais com trinta e cinco centavos) atualmente. Aplicado o artigo 61 da Lei Municipal nº 1804/2022. Esta ocorrência é atendida pelo Processo 15063/2026. Mais informações no telefone: (51) 97400-8222.

Nova Santa Rita/RS, 21 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:320CD2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CREDENCIAMENTO 005 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Novo Barreiro/RS, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download no site oficial <http://www.novobarreiro.rs.gov.br> ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico licitacaonovobarreiro@outlook.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. **DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 08 DE SETEMBRO DE 2026**. O envio da proposta e documentação de habilitação se dará via e-mail: licitacaonovobarreiro@outlook.com.

Novo Barreiro/RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ LUCAS DADÃO
Comissão de Contratação

ELISAMA RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:B03A6456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Adm: Nº 166/2026

Objeto: Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de copa, cozinha e materiais destinados à realização de eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Novo Cabrais/RS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.960,52 (sete mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos): **SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**(09110229000153) com os lotes: 7, 8, 40 e 60 no valor total de R\$ 3.399,47 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). **JP CAVEDON SOARES**(10925677000194) com os lotes: 24 e 30 no valor total de R\$ 4.561,05 (quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 52, 53, 54, 55, 56 e 59

Itens fracassados: 9, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 61 e 62

NOVO CABRAIS - RS, 21 de agosto de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F5453313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ÀS PROFESSORAS

PORTARIA N.º 598/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO A PROFESSORAS

Leodegar Rodrigues, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme as Leis Municipais: Lei n.º 2.925/2026 e n.º 2.926, de 11 de agosto de 2026,

Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 2.280/2026,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder ampliação de regime de trabalho**, de 1 hora e 20 minutos semanais, às Professoras, ocupantes da função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais

Matrícula:	Nome:	Data:
1127-4	Caroline de Menezes	02/07/2026 a 18/12/2026
1643-8	Cristiane Gervasoni	06/07/2026 a 18/12/2026
1556-3	Débora dos Passos Pereira	02/07/2026 a 18/12/2026
1531-8	Eliane dos Santos Duarte	20/08/2026 a 18/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026

Novo Cabrais, 21 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador: 1D37D3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO**

PORTARIA N.º 599/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO
A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
921-0	Regina Soares Beise	24/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador: 00586F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5360/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.363.0220.2.21100 Manutenção do Ensino Técnico Profissionalizante

Conta: 495

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 - sem detalhamento

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.363.0220.0.004 Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Médio/Profissionalizantes

Conta: 493

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 - sem detalhamento
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador: A64BBD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2026 - TIPO
ELETRÔNICO - RP**

PREGÃO Nº 30/2026 - TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº30/2026 - Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza e higiene, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 10/09/2026.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador: C19BB0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A
TÍTULO PRECÁRIO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 017/2026

AUTORIZADO: PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (PTG) BOCAL DE PRATA

CNPJ: 12.963.231/0001-80

OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso tem por objeto o empréstimo gratuito à Autorizado, do prédio (sede administrativa) junto ao Parque de Rodeios, na RS-030, Km 81, n.º 2944, Casa 01, no Município de Osório/RS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente Termo de Autorização de Uso é de 02 dias, a contar de 21 de agosto de 2026, podendo ser revogado a qualquer momento, por interesse da Administração.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: O bem imóvel cedido destina-se à execução de um evento no dia 21 de agosto de 2026, para arrecadação de fundos destinados à Participação do ENART 2026

EXPEDIENTE: 26207/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador: 1E103347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.165, de 20 de agosto de 2026.

Altera a Lei nº 7.074, de 15 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre a racionalização da cobrança da dívida ativa fiscal no Município de Osório; Cria o Programa de Recuperação de Créditos Municipais e o Setor de Gestão da Dívida Ativa; Altera a Lei nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017 e revoga as Leis nº 5.292, de 17 de dezembro de 2013, nº 4.868, de 29 de novembro de 2011 e nº 6.626, de 21 de junho de 2022.”

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 36-A à Lei nº 7.074, de 15 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 36-A. A remissão de créditos tributários e o cancelamento de créditos não tributários de que trata o art. 36 desta Lei deverão ser requeridos pelo interessado até o dia 31 de dezembro de 2026.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:63882CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.164, de 20 de agosto de 2026.

Autoriza a doação de imóvel público ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno urbano com área total de 2.729,60m² formado pelas Matrículas Imobiliárias do Registro de Imóveis de Osório nº 108.547 e 110.688, com as seguintes descrições:

I - um terreno urbano bem descrito na Av. 03 da Matrícula nº 108.547 do Registro de Imóveis de Osório, situado no bairro centro, no município de Osório, constituído do lote nº 05, quadra 89, setor 110, com área superficial de 926,60m², tendo as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 12,00 metros confrontando ao Nordeste ao alinhamento da Rua Querino Guasseli, lado direito por uma linha quebrada, formada por três segmentos, medindo o primeiro 30,00 metros confrontando ao Sudoeste com a lateral do lote nº 6; o segundo segmento medindo 7,00 metros e confronta ao Nordeste com parte dos fundos do lote nº 6; o terceiro segmento medindo 30,00 metros e confronta ao sudeste com parte do lote nº 12; lado esquerdo medindo 59,64 metros e confrontando ao Noroeste com os lotes nº 1 e 11; fundos medindo 19,00 metros e confrontando ao Sudoeste com parte do lote nº 12; dista 63,00 metros da esquina formada pela Rua Querino Guasseli e Av. Jorge Dariva; estando no quarteirão formado pela Rua Querino Guasseli, Rua Lateral Br 101, Avenida Jorge

Dariva e Avenida Ângelo Gabriel Boff Guasseli, situa-se ao lado par da Rua Querino Guasseli;

II - um terreno urbano bem descrito na matrícula nº 110.688 do Registro de Imóveis de Osório, situado no bairro centro de Osório, constituído do lote nº 11, da quadra 89, setor 110, com área superficial de 1.803,00m² tendo as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 64,50 metros confrontante ao Nordeste ao alinhamento da Rua Querino Guasseli; lado direito medindo 30,00 metros confrontando ao Sudeste com parte da lateral do lote nº 05; lado esquerdo medindo 31,26 metros e confrontando ao Noroeste com a Rua Lateral da Rodovia Federal BR 101; fundos medindo 55,70 metros e confrontando ao Sudoeste com lote nº 1, dista 00,00 metros da esquina formada Rua Querino Guasseli com a Rua Lateral da Rodovia Federal BR-101, localiza-se no quarteirão formado pela Rua Querino Guasseli, Rua Lateral da Rodovia BR-101, Avenida Jorge Dariva e Avenida Ângelo Gabriel Boff Guasseli, situa-se no lado par da Rua Querino Guasseli.

Parágrafo Único. Os imóveis indicados nos incisos I e II deste artigo foram avaliados conforme Relatório de Avaliação de Bens Imóveis anexo, no valor de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A doação prevista no art. 1º terá como destinação específica e exclusiva a instalação da nova sede do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, ficando condicionada à manifestação de concordância do Estado do Rio Grande do Sul quanto à reversão ao patrimônio do Município de Osório do imóvel, e suas acessões, atualmente ocupado pelo Fórum, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.074, de 23 de dezembro de 1986, descrito a seguir:

I - um terreno urbano constituído do lote 09 da quadra 45, setor 110, compreendido no quarteirão formado pelas ruas Lobo da Costa, Marechal Floriano, Sete de Setembro e Barão do Rio Branco, com as seguintes dimensões e confrontações: medindo 30,00m (trinta metros) de frente à Avenida Lobo da Costa; 49,60m (quarenta e nove metros e sessenta centímetros) de um lado, confrontando com a rua Barão do Rio Branco; 29,97m (vinte e nove metros e noventa e sete centímetros) de fundos confrontando com o lote nº 2-A, de propriedade de Anerino Casagrande e, 53,29m (cinquenta e três metros e vinte e nove centímetros) do outro lado confrontando com terrenos da Prefeitura de Osório, perfazendo a área total de 1.539,70m² (hum mil, quinhentos e trinta e nove metros e setenta decímetros quadrados), e suas respectivas benfeitorias, que fora doado pela Lei Municipal nº 2074/1978.

§ 1º A manifestação de concordância pelo Estado do Rio Grande do Sul, prevista no *caput*, se dará de forma antecipada, porém, atrelada à desativação da atual sede do Fórum de Osório quando da sua desocupação de modo a viabilizar o início de todos os trâmites para a doação prevista no art. 1º.

§ 2º A perda da finalidade prevista no art. 2º para o imóvel doado e sua respectiva benfeitoria a ser construída implicará na automática reversão da propriedade ao Município de Osório.

§ 3º O imóvel indicado no inciso I foi avaliado conforme Relatório de Avaliação de Bens Imóveis anexo, no valor de R\$ 10.710.000,00 (dez milhões, setecentos e dez mil reais).

Art. 3º Formalizada a manifestação de concordância prevista no art. 2º, o Município fica autorizado a efetivar a doação descrita no art. 1º, podendo o Estado iniciar, a qualquer tempo, a construção da nova sede do Fórum de Osório.

§ 1º Caso o Tribunal de Justiça não inicie as obras no prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei, o Município ficará desobrigado da doação, podendo alienar novamente a área descrita no art. 1º, desde que assegure ao Estado o direito de preferência mediante notificação formal, no prazo de 90 (noventa) dias, devendo o Estado iniciar as obras em até 12 (doze) meses, sob pena de perda do direito à doação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com revogação automática desta Lei.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando o Município destinar a área para uso próprio, hipótese em que ocorrerá a reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, caso a obra não seja iniciada no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º O Estado do Rio Grande do Sul deverá imitar o Município de Osório na posse do imóvel descrito no art. 2º no prazo máximo de 5 (cinco) anos após o efetivo início das obras da nova sede do Fórum.

Art. 5º As despesas decorrentes das doações aqui previstas correrão, respectivamente, pelos donatários.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:67CA72C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1705/2026

PORTARIA Nº 1705/2026

REVISA a portarias nº 881/2019, a fim de incluir 4/5 (quatro quintos) da Gratificação de 30%(trinta por cento) de Direção /Supervisão Escolar e torna sem efeito a Portaria nº 1673/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme processo nº 26988/2026, decisão de trânsito em julgado no processo judicial nº 5006485-78.2026.8.21.0059 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal. **REVISA**, a partir de **18 de agosto de 2026** a portaria nº 881/2019, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em 01 de agosto de 2019, à servidora **GISELE TERESINHA NUNES DA SILVA**, matrícula 987-03, cargo de Professora Área I, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, a fim de incluir 4/5 (quatro quintos) da Gratificação de 30%(trinta por cento) de Direção /Supervisão Escolar, conforme decisão judicial nº 5006485-78.2026.8.21.0059. Em decorrência desta revisão, os proventos mensais integrais passam a corresponder ao **valor atualizado de R\$ 7523,70 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, composto das seguintes vantagens: 50% (cinquenta por cento) relativo 10 (dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2.351 de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.351 de 1991, e 4/5 (quatro quintos) da Gratificação de 30%(trinta por cento) de Direção/Supervisão Escolar, conforme decisão de trânsito em julgado no processo judicial nº 5006485-78.2026.8.21.0059; a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade. Torna sem efeito a Portaria 1673/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:59C3E3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1706/2026

PORTARIA Nº 1706/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA MAGNUS**, do cargo de Operário, matrícula 6529-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 07 de julho de 2021 a 06 de julho de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 22425/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4B1EE192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1707/2026

PORTARIA Nº 1707/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SIDNEI PELISSOLI JUNIOR**, do cargo de Professor Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 6530-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 22150/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:236F2F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1708/2026

PORTARIA Nº 1708/2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com OSC, oriunda do processo nº 32511/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e processo nº 32511/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros abaixo para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação: **EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO**, matrícula 6540, **SUZANE LIMA DA SILVA STURMER**, matrícula 6600-01, e **JOSICLEIDE MAZZETTI REIS**, matrícula 5182-05.

Art. 2º Designa **LETICIA LEAL SEGABINAZZI**, matrícula 3568-01, para a função de gestora da parceria.

Art. 3º O objeto da parceria com a OSC visa celebrar e executar a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, através do Termo de Fomento nº 005/2025 (Associação Vivendo Atos 29), Termo de Fomento nº 012/2025 (Associação Vivendo Atos 29), Termo de Fomento nº 007/2025 (Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento), e Termo de Fomento nº 010/2025 (Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento).

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 065/2018.

Art. 5º Revoga a portaria nº 1159 de 24 de junho de 2026, conforme processo nº 20071/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AC022E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1709/2026

PORTARIA Nº 1709/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor SAMUEL RACHELE TELLES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR SAMUEL RACHELE TELLES**, matrícula nº 3726-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 06 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 25684/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D387F31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1710/2026

PORTARIA Nº 1710/2026

Retifica a portaria nº 1555/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 27012/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1555/2022**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **VALTOIR FERREI**, do cargo de tesoureiro, matrícula 5447-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 19813/2022”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D3EE067E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1711/2026

PORTARIA Nº 1711/2026

Retifica a portaria nº 1916/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 27012/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1916/2022**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **VALTOIR FERREI**, do cargo de tesoureiro, matrícula 5447-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2020, concedida pela portaria nº 1555/2022, retificada pela portaria nº 1710/2026, de acordo com o processo nº 19813/2022, a contar de 03 de novembro de 2022”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D5BD85B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1712/2026

PORTARIA Nº 1712/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VALTOIR FERREI**, do cargo de Tesoureiro, matrícula 5447-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de dezembro de 2020 a 30 de

novembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:7B95BE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1713/2026

PORTARIA Nº 1713/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **VALTOIR FERREI**, do cargo de Tesoureiro, matrícula 5447-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2020, concedido pela portaria nº 1555/2022, retificada pela portaria nº 1710/2026, de acordo com o processo nº 27012/2026, a contar de 10 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:F26A0AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 169/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 26636/2026

Valor: 1.872,00

Credor: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Objeto: Aquisição de vales transportes para servidores da secretaria de finanças para o exercício de 2026, conforme art. 74, I, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 24 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:F6C75B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 170/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 26113/2026 e 27581/2026

Valor: 1.200,00

Credor: DANIELLA CARDOSO DA PORCIÚNCULA SCHULLER
Objeto: Contratação de Daniella Cardoso da Porciúncula Schuller para contação de história “Manifesto dos Insetos” no Brique das Carretas, conforme art. 74, II, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 24 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Rosa

Código Identificador:570B35F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 171/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 27568/2026

Valor: 3.407,50

Credor: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVICOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS

Objeto: Contratação da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul para aquisição de certidões simplificadas e inteiro teor referente a situação cadastral de empresas conforme a necessidade da Procuradoria do Município, conforme art. 74, caput, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 24 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:181AF036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 27583/2026

Valor: R\$ 1.500,00

Credor: LUIZ GUILHERME REBECHI

Objeto: Contratação de LUIZ GUILHERME REBECHI, para a apresentação musical "Lugui Rebechi Acústico -Flashbacks Anos 60, 70, 80 e 90", com repertório composto por releituras de clássicos internacionais das décadas de 1960, 1970, 1980 e 1990, executadas em formato acústico com voz, guitarra e percussões no Brique das Carretas que ocorrerá no dia 23 de agosto, conforme as condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 74, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 21 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:9CFCF71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 8.550, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 3.370 de 05 de novembro de 2025, que Altera o Art. 4º, o Anexo I e inclui artigos na Lei nº 1.931, de 24 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre pagamentos de diárias e ressarcimento de despesas a servidores e agentes políticos do Poder Executivo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.370 de 05 de novembro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo nº 1.022/2026 de origem do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se alimentos prontos para consumo imediato aqueles preparados, manipulados e disponibilizados para ingestão direta, sem necessidade de preparo, cocção ou processamento adicional pelo consumidor, ainda que possam ser reaquecidos no momento da venda.

Art. 2º Enquadram-se na definição de que trata o artigo anterior, entre outros:

- I. As refeições e pratos servidos em restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, confeitarias e estabelecimentos similares;
- II. Os salgados, sanduíches, doces, tortas, bolos, refeições prontas, sopas e bebidas preparadas para consumo imediato;
- III. Os alimentos embalados no próprio estabelecimento logo após o preparo, desde que destinados à venda para consumo imediato.

Art. 3º Não se enquadram na definição de alimentos prontos para consumo imediato:

- I. Produtos alimentícios industrializados e embalados pela indústria, destinados à revenda;
- II. Alimentos crus, congelados, semiprontos ou destinados ao preparo doméstico;
- III. Produtos cuja ingestão dependa de cocção, fritura ou outro tipo de preparo adicional;
- IV. Alimentos que necessitem de aquecimento, cozimento ou preparo utilizando equipamentos como fogão, forno, chapa, air fryer ou indução.

Art. 4º Para fins de comprovação do ressarcimento com alimentação, o(a) servidor(a) deverá registrar por foto a referida alimentação, bem como o comprovante de pagamento por meio do aplicativo “Timestamp Camera Basic App” ou equivalente que marque data, hora e local.

- I. O registro fotográfico deverá ser realizado no estabelecimento comercial do alimento a ser consumido, já servido para consumo.
- II. Não será aceita foto de vitrine, balcão, buffet, etc.
- III. O pagamento deverá ser realizado, exclusivamente, de forma eletrônica (pix, crédito ou débito).

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.199 de 10 de novembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2026.

Palmares do Sul, 21 de agosto de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:3E7D840D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Processo Administrativo nº 662/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do Transmissão mecânica conforme PE 06/2023 FNDE/MEC – RP – Solicitação SIGARP nº 105584. **Objeto:** aquisição Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ONUREA PA - Transmissão Mecânica. **Contratada:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **Contrato nº:** 064/2025. **Valor:** R\$ 422.501,10. **Vigência:** 320 dias contados da assinatura do contrato. **Fundamentação legal:** art. 86 da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 827/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18,. **Objeto:** Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica. **Contratada:** IVG BRASIL LTDA. **Contrato nº:** 141/2025. **Valor:** R\$ 497.152,49. **Vigência:** 320 dias contados da assinatura do contrato. **Fundamentação legal:** art. 86 da Lei 14.133/202

Processo Administrativo nº 1.696/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18,. **Objeto:** Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica. **Contratada:** IVG BRASIL LTDA. **Contrato nº:** 144/2025. **Valor:** R\$ 843.943,30. **Vigência:** 320 dias contados da assinatura do contrato. **Fundamentação legal:** art. 86 da Lei 14.133/202

Processo Administrativo nº 1.217/2024. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18,. **Objeto:** Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica. **Contratada:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **Contrato nº:** 117/2024. **Valor:** R\$ 412.000,00. **Vigência:** 320 dias contados da assinatura do contrato. **Fundamentação legal:** art. 86 da Lei 14.133/202

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:CB4F35E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 722/2026– Contrato nº **104/2026**. Do objeto: A presente contratação é decorrente do Programa Conexões ou Drenagens do Estado do Rio Grande do Sul, e constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de ponte em concreto armado para a estrada vicinal do Guará, Zona Rural, Palmares do Sul, RS, conforme descrito no projeto de engenharia anexo. Contratado: **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor global R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Fundamento: **Processo Administrativo nº 722/2026** e O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e, ainda pelo estabelecido no EDITAL Nº 8.215/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:E03D68F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.922/2026

Objeto: Revoga Portaria nº 19.746, de 30 de julho de 2021.

Fundamento: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no Processo Administrativo nº 1.017/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:7B0099ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 195/2026. Objeto: *Credenciamento de laboratórios de análises clínicas com sede ou filial no município de Parai/RS para prestação de serviços de exames/procedimentos laboratoriais, no valor máximo total de R\$15.000,00 por mês.* Contratada: Laboratório Widal Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 105/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 004/2026.

Contrato Administrativo nº. 196/2026. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: Luiz Henrique Fincatto e Cia Ltda. Valores: Item 5.3: R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) por hora; Item 5.4: R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 58/2024, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 004/2024.

Contrato Administrativo nº. 197/2026. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de castrações de cães e gatos, bem como emissão de laudos, dentro do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Parai instituído pela Lei Municipal nº 3.355/2018, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2023.* Contratada: Agrocomercial Parai Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 74/2025, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 0005/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:DCB94E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 18/2026. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 03

de setembro de 2026, às 9h, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital disponível no site <https://www.parecinovo.rs.gov.br>. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:1BB76AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRD 93-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 093/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 093/2026, que visa à aquisição de peças novas e originais (trinco, trava e lâmina), destinadas a manutenção corretiva da retroescavadeira marca CASE, modelo 580N, placa JBR0H90, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Interior, conforme documentação constante no processo administrativo nº 5014/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.395.960/0001-89, pelo valor total de **R\$ 8.160,50 (oito mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 387/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 21 de agosto de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:031223E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRD 94-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 094/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 094/2026, que visa à aquisição de 02 (dois) pneus novos, medida 19.5L-24, destinados a retroescavadeira marca CASE, modelo 580N, placa JBR0I13, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Interior, conforme documentação constante no processo administrativo nº 4866/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.730.129/0001-29, pelo valor total de **R\$ 9.136,00 (nove mil e cento e trinta e seis reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 386/2026 e embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 21 de agosto de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:BC937AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.107 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que intensas chuvas atingiram o Município entre 16 e 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que os acumulados pluviométricos causaram danos estruturais e interdições em estradas municipais, inviabilizando o trânsito na zona rural e acarretando o isolamento de diversas comunidades;

CONSIDERANDO que as inundações decorrentes comprometem o funcionamento e a prestação adequada dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita, Em 21 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Amanda da Silva Bandeira

Código Identificador:0C91913B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 109/026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA

MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2024

CONTRATO: 109/2026.

VALOR: R\$ 18.683,50 (dezoito mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA 20/08/26 a 20/11/26.

DOTAÇÃO: 339039050000

Pedras Altas, 21 de agosto de 2026

GERCI ROGERIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:6B2BBEAF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 301-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Flavio Henrique Clasen LTDA

Objeto: Transporte de um trator que encontra-se no parque de exposições em esteio, e precisa ser retirado do local.

Valor: R\$ 5.747,00 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 301/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 21 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:EE915A63

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 302-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: NTI Brasil Solucoes Digitais LTDA

Objeto: Contratação licença de software

Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 302/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 21 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:E08E2B46

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 304-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Castro Turismo LTDA

Objeto: Viagem alusiva ao dia do estudante para o planetário na cidade de Bagé a realizar-se no dia 25/09/2026.

Valor: R\$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 304/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 21 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:A9CE7855**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 305-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Vinícius Rosa Gonçalves

Objeto: Manutenção prédio da prefeitura

Valor: R\$ 101,00 (cento e um reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 305/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 21 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:9F5D642A**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 460****AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 05/2026**

A Prefeitura de Pedras Altas torna público, que no dia **09 de setembro de 2026, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 05/2026**, tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NA REDE DE AGUA ASSENTAMENTO BOM VIVER. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 999454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**

Pedras Altas, 21 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:

Jorge Vilmar da Silva

Código Identificador:9684DCD0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2025****Processo de Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.**Contratante:** Câmara Municipal de Piratini.**Contratados:** Sucessão de Geni Marisa Amaral Manetti e Outros.**Objeto:** Ampliação de 20,00 m² na área do imóvel locado (prédio anexo, Matrícula nº 11.380).**Valor Mensal:** Reajustado de R\$ 9.300,00 para R\$ 10.450,00.**Efeitos Financeiros:** A contar de 17/08/2026.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**Data da Assinatura:** 11/08/2026.**ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS**

Presidente Legislativo 2026

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira

Código Identificador:40B3902C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N. 107, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. AQUISIÇÃO DE PASSAPORTES, DOS USUÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO, DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, NA SEMANA FARROUPILHA 2026**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Memorando 5701 /2026, Cidade (360);

R E S O L V E:

Art. 1º - Para aquisição dos passaportes pelo cadastro único, a renda deverá ser de até 03 salários mínimos ou com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

Art. 2º - Os passaportes para acesso ao Centro de Eventos naSemana Farroupilha serão disponibilizados aos beneficiários inscritos no Cadastro Único até o dia 28/08/2026 e com cadastro atualizados com data de até 24 meses, regularizados até o dia 28/08/2026.

Art. 3º - Os passaportes começarão a serem entregues na SMCAS do dia 01/09/2026 até o dia 10/09/2026, de (segunda a sexta-feira) das 08 horas às 15 horas, e excepcionalmente nos dias 08/09/2026 e 10/09/2026 o atendimento ocorrerá em horário estendido, das 8h às 19 horas, serão entregues mediante apresentação do extrato do Cadastro Único e documento de identificação com foto, somente o responsável familiar pode fazer a retirada dos pacotes, posterior a esta data o beneficiário perderá o direito à gratuidade dos mesmos, sendo assim, para ter acesso ao evento somente mediante o pagamento do passaporte.

Art. 4º - Para acesso ao evento os beneficiários do Cadastro Único, que já possuem o passaporte, deverão apresentar o documento de identificação com foto, pulseira e o extrato do Cadastro Único.

§1º - As crianças com idade superior a 6 anos que não possuem Carteira de Identidade podem apresentar Certidão de Nascimento;

§2º - O passaporte para estudantes que caracteriza meia-entrada será entregue mediante extrato do Cadastro único, Carteira de Identidade e Carteira de Estudante;

§3º - O passaporte para idosos a partir de 60 anos que caracteriza meia-entrada será entregue mediante extrato do Cadastro Único e Carteira de Identidade.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:5C3C25B4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº, 108 DE 12 AGOSTO DE 2026. ALTERA
DECRETO Nº 075 DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de incluir a alínea y (brinquedos e recreação) no inciso III, do artigo I, do Decreto N 075, de 02 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso III, do artigo I, do Decreto N 075, de 02 de junho de 2026 a alínea y- brinquedos e recreação.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:06090196

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 110, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA COMPANHAMENTO DA PARCERIA DE FOMENTO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O CENTRO DE TRADIÇÃO

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando nº 5690/2026, (Cidade 360)

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, da parceria de fomento entre o Município de Piratini e o 20 de Setembro CTG os seguintes membros:

- Davi de Almeida Fontoura;
- Luci Mara Borges Fabres;
- Derike Martins de Oliveira.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no instrumento de parceria celebrado com o 20 de Setembro CTG, bem como verificar a execução das ações previstas no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º A Comissão deverá acompanhar a execução da parceria, realizar o monitoramento das atividades desenvolvidas, analisar os resultados alcançados e elaborar os registros e relatórios necessários à avaliação da execução do objeto pactuado.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar as disposições estabelecidas no instrumento de parceria, no respectivo plano de trabalho e na legislação aplicável.

Art. 5º A participação dos servidores na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:DEB85C85

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PROVENIENTE DE PAGAMENTO DE DUPLICIDADE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº 245/2026(Cidade 360),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais), a **Luis Fernando de Farias Farias**, CPF nº035*****24, referente ao pagamento de duplicidade referente a taxa da Copa das Empresas de Futsal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:29E6D065

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 114, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCTDL Nº 07/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Memorando nº 4216/2026, (Cidade 360)

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção e Avaliação para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público SMCTDL nº 07/2026;

CONSIDERANDO que o referido Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração visando à execução de projeto de formação esportiva e inclusão social de crianças e adolescentes do Município de Piratini;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 323/2017 e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Edital de Chamamento Público SMCTDL nº 07/2026, destinada à análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do certame.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- JOSÉ AUGUSTO ANDRADE DA LUZ
- PAULA DE LIMA RODRIGUES
- RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVEIRA

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação:

I – analisar e avaliar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes;
II – verificar o atendimento das condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público SMCTDL nº 07/2026;

III – proceder à análise dos Planos de Trabalho apresentados, observando os critérios estabelecidos no Edital;

IV – atribuir a respectiva pontuação às propostas, quando cabível, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

V – elaborar e encaminhar os resultados da avaliação para os procedimentos administrativos pertinentes;

VI – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da fase de seleção, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade na análise e avaliação das propostas, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos relativos ao Edital de Chamamento Público SMCTDL nº 07/2026, sem prejuízo das atribuições posteriores que lhe possam ser legalmente conferidas.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração..

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:E2AC885A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA INDENIZAÇÃO DA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo Administrativo nº 196/2026 (1 DOC), Considerando cumpridas as determinações legais dispostas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Estatuto do Servidor (Lei 424/2002), após análise dos setores competentes e deferimento do pedido,

Considerando o termo de inventariante anexado aos autos, fica autorizado a Sra. Fátima dos Passos da Silva para representação do espólio do Servidor falecido Juarez Ulguim da Luz.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a indenização da conversão em pecúnia do saldo remanescente de 03 (meses) de licença prêmio no valor total de 5.165,55 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a inventariante **Fátima dos Passos da Silva**, CPF 458*****04.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:8DE6E12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 21/08/2027

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Dutra de Campos

Código Identificador:EC6F3110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: ALFA LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 21/08/2027

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Dutra de Campos

Código Identificador:87323966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: ELIMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 21/08/2027

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Dutra de Campos

Código Identificador:D563A134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**CONTRATADO:** F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.**VIGÊNCIA:** 21/08/2027**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:5EF209E3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**CONTRATADO:** GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.**VIGÊNCIA:** 21/08/2027**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:9B70844A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**CONTRATADO:** GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.**VIGÊNCIA:** 21/08/2027**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:DBEEC322**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**CONTRATADO:** GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.**VIGÊNCIA:** 21/08/2027**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:F6BD4E0B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**CONTRATADO:** PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.**VIGÊNCIA:** 21/08/2027**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:FEB22E3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**CONTRATADO:** STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.**VIGÊNCIA:** 21/08/2027**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:4D9D9E1B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**CONTRATADO:** TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e mobiliários para a unidade básica de saúde do município, com o intuito de qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil, conforme portarias (ses 1098/2023 e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

e 1228/2025), destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 21/08/2027

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Dutra de Campos

Código Identificador:E7EE10E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO CONTRATO N.º 173.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: J V FINARDI MÁQUINAS

OBJETO: Aquisição de uma enfardadeira para compor a patrulha agrícola municipal para prestação de serviços aos agricultores ligados a pecuária do leite e corte do município, com recursos oriundos do convênio melhoria da infraestrutura da cadeia produtiva do leite e pecuária de corte da agricultura no município de Porto Mauá

VIGÊNCIA: 31/12/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 24 de agosto 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Dutra de Campos

Código Identificador:B3B21D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual **prestação de serviços** de sonorização, iluminação, locação, montagem e desmontagem de estruturas e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento dos diversos eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **NÍCIO DA DISPUTA:** às 10h 00min do dia 08/09/2026. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 21 de agosto de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:35D80676

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de banheiros e vestiários, bem como o fechamento de parede no Ginásio Municipal, com área aproximada de 194m2, localizado no Centro Esportivo Municipal Dr. Heraclides Santa Helena, Área interna entre as ruas Vigário da Cruz Jobim, Ernesto Arrial, João Vieira de Macedo e Av. Raul Pilla, Bairro Santa Helenara. **Recurso oriundo do Termo de Convenção FPE n.º 5356/2025 (Processo n.º 25/2900-00001052-3), celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer (Edital SEL n.º 04/2024 – Avançar+ Esporte), complementado por contrapartida financeira municipal.**

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 02/10/2026. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 21 de agosto de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:0A898525

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026. **Data de Abertura:** 22/06/2026. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta, Alamedado, Módulo de Apoio (Sanitários PNE) e Palco, na Área verde da Vila Centenário entre as ruas Alegrete, Dr. Batura e Máximo dos Santos, no município de Quaraí, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do projeto executivo, com **recursos oriundos do Ministério do Esporte - TransfereGov n.º 984266/2025 – Operação n.º 1105371-72.**

Licitação Fracassada.

Data: 20/08/2026.

Quaraí, 21 de agosto de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:EB856148

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º 1828/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

ADRIANO PAULO BAUER, Prefeito Municipal, em Exercício, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1828/2026, processo de inexigibilidade nº 009/2026, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ nº 61.986.402/0012-54, para formalização de parceria com a Associação Filhas de São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Rosário, visando ao custeio e à manutenção das atividades assistenciais e dos serviços de saúde prestados à população. O valor total estimado é de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses, nos termos dos art. 16 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Riozinho, 21 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:7DCB30BA

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1828/2026
TERMO DE FOMENTO: Nº 058/2026
FUNDAMENTO DO FOMENTO: ART. 16 E 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL 13.019/2014.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 61.986.402/0012-54.
OBJETO: Formalização de Termo de Colaboração com a Associação Filhas de São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Rosário, visando ao custeio e à manutenção das atividades assistenciais e dos serviços de saúde prestados à população, conforme Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
DATA ASSINATURA: 21/08/2026.

Riozinho/RS, 21 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:8EDF3439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO — PROCESSO Nº 88/2026

1. Do Objeto e Fundamentação Legal

O Município de Sagrada Família/RS torna pública a realização do processo de Dispensa de Licitação nº 34/2026, fundamentado no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor para serviços comuns), visando à contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação cênica, montagem de grid de treliças e painel de LED para a Semana Farroupilha.

2. Especificações e Quantitativos

• **Objeto:** Prestação de serviços de infraestrutura para evento nos dias 18 a 20 de setembro de 2026.

• **Sonorização:** 8 caixas Line Array, 6 subgraves duplos, amplificadores, mesa M32 (P.A.), monitores e mesa X32 (Monitor).
• **Estrutura:** Grid de treliças P30 (5m x 8m x 5m).
• **Iluminação:** 14 Beams 14R, 20 PAR LED, 8 Atomics, 6 COB e Mesa MA2.
• **Painel de LED:** P3.9 Indoor com 24 placas.
• **Serviços inclusos:** Transporte, montagem, operação por técnicos capacitados e desmontagem.

• **Quantidade:** 1,00 UN (Lote Único).
• **Valor Máximo Estimado:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. Justificativa do Equadramento Legal

O montante estimado de R\$ 12.000,00 encontra-se perfeitamente inserido dentro do limite legal fixado pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação de serviços de engenharia ou demais serviços e compras, atendendo aos princípios da razoabilidade e celeridade processual.

Sagrada Família 19/08/2026.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:9691E235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

O Município de Salto do Jacuí/RS torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, tendo em vista a inclusão de informações referentes aos prazos de entrega e de pagamento dos produtos, passando o item 16.1 a estabelecer o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, e incluindo-se o item 16.8, que estabelece o prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes à entrega dos produtos. A presente retificação não altera as demais condições do Edital, nem implica alteração da data e horário anteriormente estabelecidos para a realização do certame, os quais permanecem mantidos conforme o Edital original.

Salto do Jacuí/RS, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:88D821DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica 013/2026, cujo objeto é a execução de serviços de reforma e adequação de edifício para implantação de ecoponto de resíduos urbanos, em regime de empreitada global, para atender a demanda municipal, em favor da empresa CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA ME, de CNPJ 15.823.680/0001-10, no valor total de R\$ 86.595,48 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Salto do Jacuí, 21 de agosto de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:B1C9F76D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL****PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 64/2026: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
TRANSPORTE ESCOLAR****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026**

Torno público que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação nº64/2026, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de transporte escolar nas linhas que restaram desertas no Pregão Eletrônico nº 45/2026, Processo Administrativo nº 141/2026, mantidas todas as condições do edital originário.

TRANSQUINZE – COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.754.982/0001-03,

Linha VI - 6.400 kms = R\$ 51.776,00

AIRTO SCAPINI & CIA LTDA – CNPJ: 18.805.032/0001-20,

Linha VII - 13.200 kms = R\$ 78.012,00

TRANSPORTE ESCOLAR TERRAPLANAGEM TRANSLUIZA LTDA – CNPJ: 14.184.459/000-05,

Linha XI - 14.480 kms = R\$ 82.536,00

Santa Bárbara do Sul/RS, 21 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina da Costa Vianna

Código Identificador:D2B3B8E9**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 618/2026 REVOGA PORTARIA Nº 467/2026**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR Portaria nº 467/2026 que concede Função Gratificada – FG2, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal nº 2.081/2001, a servidora municipal MARCIA RAQUEL BAUMGRATZ, Enfermeira, matrícula funcional nº 4138.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:82041881**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 619/2026 NOMEIA CHEFE DE UNIDADE DE
SAÚDE**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por

lei, NOMEIA CAROLINA VARGAS TASSO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Saúde.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:EED94754**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 620/2026 NOMEIA CHEFE DO SETOR DE
TRIBUTAÇÃO**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA LAURA PRESTES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Tributação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:BD880ECB**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 621/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 023/2026, Ata de Registro de Preços nº 018/2026 cujo objeto é a aquisição de cestas básicas, classificadas como bem comum, destinadas ao atendimento do Benefício Eventual de Alimentos, no âmbito da política de Assistência Social, a serem fornecidas conforme demanda do CRAS.

Gestor:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:F7C2CE67

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 622/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamento para conserto emergencial do poço artesiano comunitário da localidade de Itaíba e São Manoel, interior do Município.

Gestor/Fiscal:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:9816B763

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 623/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base Pregão Eletrônico nº 03/2026, AtadeRegistodePreços nº 02/2026, cujo objeto é a aquisição de alimentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, na preparação diária das refeições conforme cardápio elaborado pelas nutricionistas responsáveis.

Gestor:

Luis Gustavo Engelmann

Fiscal:

Laura Gabriela de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:A1ECE1D2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 624/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 63/2026, cujo objeto é a aquisição de bandeiras oficiais para uso em prédios públicos e eventos institucionais.

Gestor:

João Guilherme Corvalão

Fiscal:

Éder Tasso Hauenstein

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:61E22C03

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 625/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 62/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de avaliação e satisfação da população quanto aos serviços prestados pelo Município de Santa Bárbara do Sul/RS, mediante entrevistas individuais realizadas em domicílios, abrangendo a avaliação dos serviços essenciais, obras, infraestrutura e demais serviços públicos municipais, incluindo coleta, tabulação, análise dos dados e apresentação do relatório final.

Gestor:

João Guilherme Corvalão

Fiscal:

Sabrina Azevedo Frohlich

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:3C1B71D4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 626/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base na Inexigibilidade nº 38/2026, cujo objeto é a contratação da banda César e Zéu para realização de apresentação musical durante o evento de lançamento da FEICAS 2027 e escolha das soberanas e senhorita turismo do Município de Santa Bárbara do Sul, incluindo os músicos,

instrumentos e demais recursos necessários à execução da apresentação.

Gestor:

João Guilherme Corvalão

Fiscal:

Luis Gustavo Engelmann

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:75793FFC

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 627/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 67/2025, Ata de Registro de Preços nº 52/2025, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de desinstalação de 01 aparelho condicionado de 12.000 BTUs danificado e instalação de 01 novo aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, na Sala de Oficinas Terapêuticas do Núcleo de Saúde Mental do Município de Santa Bárbara do Sul/RS.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

Ecilda Celeste da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:D70A87EE

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 628/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 32/2026, Ata de Registro de Preços nº 25/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção veicular.

Gestor:

João Guilherme Corvalão

Fiscal:

José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:AB81B46E

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 629/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 32/2026, Ata de Registro de Preços nº 25/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção veicular.

Gestor:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Fiscal:

Fernando Aires da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:8C2871C7

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 630/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 32/2026, Ata de Registro de Preços nº 25/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção veicular.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9979DAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO/2027 E LEI ORÇAMENTÁRIA-LOA/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO/2027 e LEI ORÇAMENTÁRIA-LOA/2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Senhor **Luiz Felipe Brenner Machado**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos preceitos contidos no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal-Lei Complementar nº 101/2000, a fim de proporcionar maior participação popular **CONVOCA** todos os seguimentos organizados da sociedade deste Município, tais como: Vereadores, Servidores Públicos, Representantes de Entidades Religiosas, Comerciantes, Representantes de Associações, Representantes dos Produtores Rurais, Representantes de Partidos Políticos e a Comunidade em Geral a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no dia **27 de agosto de 2026**, às 10h, na Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Santa Margarida do Sul, sito Avenida 17 de abril, nº 503, Santa Margarida do Sul/RS. Com o objetivo de:

“Colher sugestões para a Elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2027.”

O presente Edital será publicado na página da FAMURS: <http://famurs.com.br> <http://www.diariomunicipal.com.br/>, no site da prefeitura <https://www.santamargaridadosul.rs.gov.br/>, e também, nas Redes Sociais oficiais do Município, além de ser afixado no Mural da Prefeitura de Santa Margarida do Sul.

Santa Margarida do Sul, 21 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:5475DEC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2026

Contrato: nº 297/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos
Valor total do contrato: R\$ 4.400,00
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2025
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 20/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D271E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2026

Contrato: nº 298/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: JOSIEL MACEDO - BANDA OBRAS DO REI
CNPJ/CPF: 27.495.182/0001-75
Objeto: Contratação de serviço de show artístico Gospel para apresentação na Semana do Município de Santana da Boa Vista/RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Valor total do contrato: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº30/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 2 meses, com início em a contar da data da publicação no Diário Oficial dos municípios.

Data da Assinatura: 21/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66DF2AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

Contrato: nº 300/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: MARCO ANTONIO BICHET DA SILVA
CNPJ/CPF: 17.308.660/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, em caminhão-prancha, de um caminhão toco caçamba zero quilometro, doado pela secretaria da Agricultura do Estado ao Município de Santana da Boa Vista/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente. Valor total do contrato: R\$ 4.319,70 (quatro mil com trezentos e dezenove reais e setenta centavos)
Vinculação: Dispensa de Licitação 104/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 19/08/2026 e término em 19/02/2027.

Data da Assinatura: 19/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7448C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2026

Processo: 108/2026
Dispensa de Licitação: 108/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: MECANICA LAMGS LTDA

Valor: R\$ 2.765,40 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Micro IZK7J67, ano 2019/2020, modelo Volkswagen NEO BUS Mini ESC, da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D800F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2026

Processo: 87/2026

Dispensa de Licitação: 87/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: MATEUS PERGHER KAIZER LTDA

Valor: R\$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa licenciada pelo INMETRO para prestação de serviços referente a emissão de Guia e Aferição dos Tacógrafo dos veículos do Transporte Escolar do município de Santana da Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:95AAE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 618/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de **MÉDICO DA ESF II, Lei Nº 3.759/2026** – Edital nº **064/2026**.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3701-0	Natasha Rosa Batista	Agente Administrativo	10	A
4432-6	Neusa Leal da Silva Doring	Assistente Social	20	A
3193-6	Leticia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BA75E68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 619/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **30.06.2026 a 06.07.2026, 07 (sete) dias**, a Servidora **MARILUCE CASANOVA DA ROSA**, Matrícula **2292-6, FISIOTERAPEUTA**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BF36ED71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 2801/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de roteadores wireless, projetor multimídia e kit painel de senhas com totem, impressora e software, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

A pedido da requisitante, referente à aquisição de painéis de senhas, foi suspenso o certame, a fim de que seja realizada uma revisão e adequação da descrição do produto constante no processo. A solicitação tem como objetivo evitar possíveis transtornos durante o andamento do certame, garantindo que as especificações dos equipamentos estejam devidamente ajustadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Breve será informada nova data para o certame.

Demais itens e cláusulas do edital permanecem inalterados.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 17 de agosto de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7E62E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.409, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	93197	1621*
		TOTAL.....	10.000,00		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,010.000,00	93210	1621*
		TOTAL.....	10.000,00		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:97BCDE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.410, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	93215	1621*
		TOTAL.....	30.000,00		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,030.000,00	93211	1621*
		TOTAL.....	30.000,00		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:68960918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.411, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.790,95 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 34.790,95** (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.701,40	93029	1706*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.089,55	92600	2706*
		TOTAL.....	34.790,95		

(*) Recurso 1706/2706 – Transferência Especial da União.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R\$ 6.701,40 (Seis Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta Centavos), e o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 28.089,55 (Vinte e Oito Mil, Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:DFDB42E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 10/2022**ADITIVO 07**

OBJETO: Renovação contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site na Web do Poder Legislativo. Empresa: SAN INTERNET BRASIL LTDA. Prorrogação pelo prazo de 12 meses a contar de 22 de Agosto de 2026. Valor mensal R\$ 306,37.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:30822530

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 33/2026

OBJETO: Confecção de placa em ACM informativa inclusivo de TEA.

Empresa: LM RECORTES E SINALIZAÇÕES LTDA CNPJ: 20.790.493/0001-18. Valor total do fornecedor R\$ 170,00

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:127C9AE7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2026/SMGRH

De 20 de agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº10, de 2025, **DEMITE** em 19 de agosto do corrente ano o Senhor **ADILSON VIEIRA** Matrícula 52620 do cargo de Operário, padrão 3, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, por haver descumprido o(s) dever(es) funcional(ais) capitulado(s), infração ao art. 151, inciso VI, combinado com o artigo 146, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 1.256/90, no(s) artigos(s) 92, § 1º, do código Penal, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santo Ângelo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna

Código Identificador:F077A458

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 560/2026/SMGR

De 20 de agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **CARMEN LUCIA PRADO**, a contar de 17 de agosto do corrente ano, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 333/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna

Código Identificador:B6583659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS**EDITAL 13/2026 - MOTORISTA - 40H OPERÁRIO - 40H**
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40H**EDITAL 13/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANÁLISE DE CURRÍCULO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n.º 328, de 20 de outubro de 2025, para os seguintes cargos:

MOTORISTA - 40H

OPERÁRIO - 40H

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40H

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através das Portarias n.º 167/2025, n.º 351/2025, n.º 1.048/2025, n.º 1.195/2025, n.º 1.680/2025 e n.º 2.815/2025 e 1.519/2026

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	MOTORISTA	40 h	R\$ 1.616,75	Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria "D"
*CR	OPERÁRIO	40 h	R\$ 1.375,56	Ensino Fundamental incompleto
*CR	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	40 h	R\$ 1.778,53	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C

***CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

Atribuições:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores de capacidade leve.

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, tais como: ônibus, caminhões, caçambas, etc., e de capacidade leve, tais como: caminhonetes, jipes, kombis, etc.; recolher os veículos à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte de carga que lhe for confiada; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria D

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

Atribuições:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela

conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; auxiliar em todas as tarefas definidas para o operário especializado.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Atribuições:

a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, tratores, equipamentos móveis, e equipamentos diversos.

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, rolo compactador, máquinas agrícolas, tratores, motoniveladoras, carregadeiras, trator de esteiras, e outros; executar nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, executar terraplanagem; cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acesoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **24/08/2026 a 18/09/2026**.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 20,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.

5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11A inscrição só pode ser realizada através de computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

5.12 A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item 4.1.1;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item 5.9;

c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;

6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar,

apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valorização, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
MOTORISTA	Ensino Médio incompleto: 10 pontos; Ensino médio Completo: 20 pontos; Graduação: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
OPERÁRIO	Ensino Fundamental Completo: 10 pontos; Ensino Médio incompleto: 20 pontos; Ensino médio Completo: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Ensino Fundamental Completo: 10 pontos; Ensino Médio incompleto: 20 pontos; Ensino médio Completo: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1 A Prova Prática será aplicada para os candidatos aos cargos de OPERÁRIO e OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS no dia 18 de outubro (domingo), às 8h, junto ao Parque Rodoviário Municipal, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), situado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta

10.2 A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório, e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado.

10.3 A prova prática será realizada apenas pelos candidatos homologados, conforme item 6.1.

10.4 No dia da prova, os candidatos deverão comparecer portando documento oficial com foto.

10.5 Será valorizada a capacidade teórico-prática do candidato, que deverá realizar tarefas sob a orientação do avaliador.

10.6 Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

10.7 O resultado da pontuação obtida na prova prática será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando o aparelho celular ligado (ainda que acondicionado em embalagem lacrada).

10.9 No ambiente da prova, ou seja, na dependência física em que será realizada a prova prática, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

10.10 Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar a prova prática, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

10.11 Durante toda a permanência do candidato nas dependências da realização da prova prática, o seu telefone celular, assim como

qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

10.12 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida em posse com o fiscal da prova até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.13 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a qual eles causados.

10.14 O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

10.15 Não atendendo os requisitos citados no item anterior, corre o risco do candidato ser eliminado.

11 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.2 Não ocorrendo situação prevista no item 11.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

11.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

11.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após ter 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

13.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão

convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

13.4O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

13.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **13.1.4**, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **13.6** do edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

14.3Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

14.5Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br.

14.6Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

14.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

14.6.2Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Loriza Guimaraes de Oliveira,

Código Identificador:414DDBED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 19/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 19/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 10/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo

período remanescente de 10 (dez) dias e 7 (sete) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 10/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	Caroline Batista Pereira	19.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:D702AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 44/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 44/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) **pelo período remanescente de 28 (vinte e oito) dias e 11 (onze) meses, SEM possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.158, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	Carla Caponi Santana	58.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:B0703EDA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.439, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2026.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2026 e designação das servidoras Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.º 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:68A7A85D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços N.º 132/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2026.

CONTRATADO: CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.756.641/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para envio de Notas de Expediente publicadas na Imprensa Oficial, referente aos processos judiciais que envolvam a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

VALOR TOTAL: R\$ 960,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:CF1329B5**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA DE 14.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022

CONTRATO: 14.º Aditivo ao Contrato n.º 200/2022

OBJETO: Terceirização do transporte escolar.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.

CONTRATADA: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA, CNPJ n.º 07.628.534/0001-06

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/08/2026, conforme solicitação contida no memorando nº 1.358/2026-SEMED, de 17/08/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para a inclusão do valor total de R\$ 147.578,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), ao custo diário de R\$ 737,89 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), REAJUSTADO pelo IPCA-IBGE com alíquota de 4,44%, conforme descrito no memorando nº 142/2026 – DEF de 14/08/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/3001, de 17/08/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a dotação orçamentária que suportará o presente aditivo, conforme aditivo publicado nos sites oficiais respectivos. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:CF1F9C28**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA DE 8.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022

CONTRATO: 8.º Aditivo ao Contrato n.º 197/2022

OBJETO: Terceirização do transporte escolar.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.

CONTRATADA: M A MARQUES ME, CNPJ n.º 04.475.714/0001-07

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/08/2026, conforme solicitação contida no memorando 1.357/2026-SEMED, de 17/08/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para a inclusão do valor total de R\$ 132.314,00 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais) ao custo diário de R\$ 661,57 (Seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), REAJUSTADO pelo IPCA-IBGE com alíquota de 4,44%, conforme descrito no memorando nº 143/2026 – DEF, de 14/08/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/2996, de 17/08/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a dotação orçamentária que suportará o presente aditivo, conforme publicado no site oficial respectivo. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:E3D21635**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 051/2025.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 035/2024.

CONTRATO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 051/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção da Unidade Básica de Saúde SANTA TEREZINHA. CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME, CNPJ n.º 27.635.652/0001-59. ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -

Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de setembro de 2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, visando possibilitar a conclusão integral dos serviços contratados com qualidade, segurança e observância das especificações técnicas estabelecidas, conforme solicitado pelo memorando n.º 848/2026 – SEPDE, de 18 de agosto de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura

das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:9BE1BFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 129/2026

Extrato do Contrato Nº: 129/2026. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: FLS CONSTRUCOES LTDA. Valor.....: R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 07 (sete) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação...: Processo administrativo nº 145/2026. Dotações orçamentárias: 4490/52-988 e 4490/53-989. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato e reformas gerais da Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar - UAN, a ser executada pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

Santo Augusto – RS, 21 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tuiani Mendes Fernandes
Código Identificador:C88B9806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 75/2026 (Processo Administrativo nº 211/2026). **Objeto:** Convênio que entre si celebram o município de Santo Augusto/RS e a associação hospitalar bom pastor - filial 01, centro de apoio e atendimento multiprofissional para crianças com transtorno do neurodesenvolvimento - CAACTN, para a execução de ações e serviços de atenção especializada às crianças e seus familiares. **EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR, (CNPJ nº 90.167.289/0002-01); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.050.000,00. **Base Legal:** Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição..

Santo Augusto-RS, 21 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:1CB73CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 40/2026 (Processo Administrativo nº 184/2026). Tipo: Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes institucionais, materiais promocionais personalizados, itens destinados a campanhas de saúde, produtos para composição de kits distribuídos à população e demais materiais correlatos. **Empresas Vencedoras, CNPJ, itens e preço total.** ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - 50.381.955/0001-04, item 12 (10.560,00); THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER -

37.698.148/0001-51; 18, 19 e 25 (62.125,00); PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA - 05.460.642/0001-97; item 1, (36.032,50); KOPU BRINDES LTDA - 20.621.038/0001-99; ITENS 3 4, 5, 11, 15, 22, 23, e 26, (106.080,00); LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA - 23.288.828/0001-92; ITEM 7 (7.400,00); BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA - 45.802.500/0001-85; item 16 (32.300,00); D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA - 59.783.143/0001-60; item 10 (14.925,00), FAROL IND E COM LTDA - 49.441.824/0001-96, item 13, (16.500,00); KALIANA CHARYEL NARDI - 63.031.327/0001-40; item 14 (22.440,00); - LEANDRO STRINGARI - ME - 21.681.063/0001-20, itens 8, 9, e 21 (13.190,00); ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 35.454.993/0001-56, item 17 (47.600,00), CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA - 50.650.278/0001-82, item 24 (33.450,00). **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 21 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:B9DA58E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026** - credenciamento de empresa especializada na construção civil para a construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, no Município de São Gabriel/RS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, FAR – Fundo de Arrecadamento Residencial – Faixa 1 Loteamento Beira Rio, **no dia: 03/09/2026, às 09:00 horas.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 21 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2F5EAD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO Nº 007/2026
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG torna público a adesão ao Termo Aditivo nº 005/2026, referente ao contrato supracitado, que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, a contar de 23 de agosto de 2026, referente ao Sr. RICARDO XAVIER ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 033.816.730-76, para exercer a função temporária de ENGENHEIRO CIVIL.

AGESG São Gabriel, em 20 de Agosto de 2026.

IGOR FERREIRA DE SIQUEIRA

Presidente da AGESG

Publicado por:Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador: D637D372**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO**

EXTRATO Nº 006/2026

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG torna público a adesão ao Termo Aditivo nº 004/2026, referente ao contrato supracitado, que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, a contar de 23 de agosto de 2026, referente ao Sr. BRUNO RODRIGUES BERNY, inscrito no CPF sob o nº 045.391.080-77 para exercer a função temporária de FISCAL.

AGESG São Gabriel, em 20 de Agosto de 2026.

IGOR FERREIRA DE SIQUEIRA

Presidente da AGESG

Publicado por:Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador: BB7CCFC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO****CONTRATO nº 226/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026**

Objeto: aquisição de materiais permanentes para o projeto “Esporte e Inclusão” para a EMEF Carolina Berny com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 93/2026 - LOA 2026.

Valor: **R\$ 9.656,64.**Empresa: **Gabriela Torres Rauber Ghiggi.**

São Gabriel, 21 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador: E065EBE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATO****SÚMULAS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026**

Objeto: aquisição de materiais permanentes para atender os refeitórios e cozinhas das escolas municipais.

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
CONTRATO nº 230/2026	Educar Móveis Ltda	R\$ 3.038,00
CONTRATO nº 231/2026	Rocha Mrndes Distribuidora e Representações Ltda	R\$ 1.999,98

São Gabriel, 21 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador: B2B23027**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nº 015/2026

Credenciado: **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA REINSTEIN**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, higienização de reservatórios de água e higienização de aparelhos de ar-condicionado, destinados à manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, visando garantir adequadas condições de higiene, salubridade e segurança aos usuários e servidores municipais.**

Prazo de vigência: 12 meses.

Licitação: Chamamento Pública nº 004/2026

Valor: O Município pagará a importância de Higienização completa de aparelhos de ar-condicionado: **R\$ 175,00 por aparelho**; Higienização interna de aparelhos de ar-condicionado: **R\$ 150,00 por aparelho.**

Publicado por:Renato Gräf
Código Identificador: BFFD621E**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nº 016/2026

Credenciado: **JADIR DANIEL SCAPANI - ME**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, higienização de reservatórios de água e higienização de aparelhos de ar-condicionado, destinados à manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, visando garantir adequadas condições de higiene, salubridade e segurança aos usuários e servidores municipais.**

Prazo de vigência: 12 meses.

Licitação: Chamamento Pública nº 004/2026

Valor: O Município pagará a importância de Dedetização, desinsetização e desratização em edificações: **R\$ 1,08 por m²**; Manejo e controle de morcegos: **R\$ 4.017,33** por ponto de intervenção; Serviços emergenciais de desinsetização complementar **R\$ 660,00**. Serviços emergenciais de desratização complementar **R\$ 893,33**. Higienização de reservatórios de água de 1.000 a 3.000 litros: **R\$ 262,50 por unidade**; Higienização de reservatórios de água de 10.000 a 20.000 litros: **R\$ 482,50 por unidade**;

Publicado por:Renato Gräf
Código Identificador: 4AC599E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2025**

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: **JEFERSON ROTINI**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cobertura fotográfica e registro dos eventos promovidos pela Administração Municipal, com entrega das imagens tratadas em alta resolução.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de solicitação do

contratado, no dia **21 de agosto de 2026**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

São José do Ouro, RS, 21 de agosto de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:BC06C852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:

CONTRATO nº 5048 2026

CONTRATADA: ÁLVARO GUILHERME GROTH

OBJETO: Contratação de módulos para melhoria de sistema de tecnologias de apoio ao processo legislativo da **Câmara Municipal de São Leopoldo**.

VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.07.00 – Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares

São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:31CA9499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.384, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.440, de 15 de dezembro de 2025 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.065.618,34 (um milhão e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.064,46
UNIDADE 03	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 640.278,91

4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 22.274,97
UNIDADE 04	DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
28.843.0000.3015	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00.00.00.1501	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 400.000,00
UNIDADE 06	DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$ 1.065.618,34 (um milhão e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 1.064,46
Unidade 03	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 82.153,88
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 550.000,00
04.128.0097.3012	Capacitação e Desenvolvimento de RH	
3.3.90.33.00.00.00.00.1501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 30.400,00
Unidade 04	DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
28.843.0000.3015	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00.00.00.1501	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 400.000,00
Unidade 06	DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:767B8267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.416, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Define as Metas Fiscais para o 3º quadrimestre do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 63/2026 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de setembro a dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9013AED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.434, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto nº 11.099, de 11 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos para a priorização de despesas essenciais e de natureza continuada, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos e rotinas de serviços relativos aos pagamentos das despesas públicas do Município;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da execução contratual relativo a serviços indispensáveis ao funcionamento dos sistemas estruturantes da Administração Pública é permanente e recorrente;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 11.099, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações

"Art. 2º

VI - Sistemas estruturantes: atividades administrativas comuns a todos os órgãos da Administração, sob a coordenação de um órgão central para garantir eficiência, padronização e controle, usados para planejar, controlar e unificar tarefas essenciais como pessoal, orçamento, finanças e compras, tais como serviços, softwares, plataformas tecnológicas, dentre outros. (NR)"

"Art. 6º

Parágrafo único. O(s) pedido(s) de priorização de pagamento amparado(s) no inciso III deste artigo, será(ão) realizado(s) uma única vez, dispensada a exigência da (re)validação da justificativa e de (re)aprovação recorrente. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATAHYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F861DB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.511

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 244/2026, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 17 de agosto de 2026, **DANIELE PAIM GONÇALVES**, matrícula nº 56006, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Recursos Humanos e Desenvolvimento Funcional, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.400, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A9B22DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.512

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 246/2026, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 19 de agosto de 2026, **MARTINA GABRIELY LUCIANO DA ROSA**, matrícula nº 56007, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.401, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F42DD1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.514

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 361/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

DESIGNA

no período de 13 a 27 de agosto de 2026 (15 dias), a servidora **CRISTINA LIMA DA ROCHA CANNAS**, matrícula nº 83415, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular ANA PAULA BECKER, matrícula nº 55817, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:101BE785

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CCE 08/2026 - CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CRAS NORDESTE E CRAS OESTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna pública a **Concorrência Eletrônica**, tombada sob o nº **08/2026**, **tipo Menor Preço por Lote**, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de pessoa jurídica para a execução de reforma, com fornecimento de material e mão de obra, do Centro de Referência da Assistência Social da região Nordeste - CRAS NORDESTE e do Centro de Referência da Assistência Social da região Oeste - CRAS OESTE**, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas no Projeto

Executivo. **DATA DE ABERTURA:** 10h01min do dia 08/09/2026. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:51AAB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DÉCIMO-NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1002/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 04/2022

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Substituta, Sra. Adriana Simnberg, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente aditivo ao contrato ajustado com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, denominada CONTRATADA, objeto do Chamamento Público nº 04/2022 – Contrato de Gestão nº 1002/2023, oriundo do TR 66/2022 com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de Gestão nº 1002/2023, oriundo do Chamamento Público nº 04/2022, firmado com a empresa IDEAS – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA 24h Zona Norte, Opção VII, com serviço de odontologia de acordo com o plano de metas, fica **PRORROGADO** por mais 02 (dois) meses a contar da data de 17 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

ADRIANA SIMNBERG

Secretária Municipal de Saúde Substituta

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:9C7F4395

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS ERRATA SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 105 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026

ERRATA SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 105 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026

Onde se lê:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 105** - TCM - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VITAMINA A+ VITAMINA E - FRASCO 100ML - PRODUTO COM REGISTRO NO MS (CONTATO COM PELE LESADA) - FR, no valor de R\$ 2,6136, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026** – FMS, cujo objeto é aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 30/04/2026, edição 4319, **Código**

Identificador: E93E6F06, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 105** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Leia-se:

SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 110 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 110** - TCM – ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E – FRASCO 100ML – PRODUTO COM REGISTRO NO MS (CONTATO PELE LESADA), no valor de R\$ 2,6136, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026** – FMS, cujo objeto é aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 30/04/2026, edição 4319, **Código Identificador:** E93E6F06, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 110** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:C168CC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 141/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0046-53.

DO GESTOR: Altera-se na Cláusula Nona, item 9.1 do contrato supra, para informar que passa a ser fiscal do contrato a servidora Daiane Andrade, matrícula nº 83.919, a partir do dia 14 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:5EFE17F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1070/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10003/2025

CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ o nº 21.763.372/0001-40

DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R\$ 63.683,95 correspondente ao percentual de 2,4748%, em decorrência da necessidade de adequar a reforma e qualificar a obra e seus projeto estrutural executivo, conforme memorando 250/2026 do DEPRO/SGG e Informação Contábil nº 195/2026.

DA SUPRESSÃO: Suprime-se do valor global contratado, o percentual de 2,333573%, correspondente a redução do montante de R\$60.049,54 relativamente será realizada a supressão dos insumos correspondentes à composição da laje maciça, em razão da inclusão, por meio de aditivo, do item referente à laje pré-moldada, visando à

adequação do projeto estrutural e da planilha orçamentária, conforme motivo apresentado anteriormente, conforme memorando 250/2026 do DEPRO/SGG e Informação Contábil nº 195/2026.

DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com a supressão e o acréscimo, e o saldo a ser aditado corresponde a R\$ 3.634,41 e o valor contratado atualizado passa a ser de R\$2.640.761,26, conforme Informação Contábil nº 195/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:05B9A5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 288/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2024

CONTRATADA: COOPERBONJE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BOM JESUS, CNPJ 45.781.131/0001-91

DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 registrada no MTE sob o nº RS000057/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação e serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS, com data de vigência de 01/01/2026 à 31/12/2026, relativo ao período de 01/2026 a 12/2026, que gerou o impacto econômico-financeiro (repactuação) no percentual de 6,79% no valor de R\$78.543,67 passando o valor global do contrato de R\$ 1.123.714,46 para o valor de R\$ 1.201.019,38, a partir de fevereiro/2026 devido o acréscimo de dois colaboradores, conforme Informação Contábil nº 194/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:78EEC8C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19652 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

EXONERAR

Com vigência a partir de **21 de agosto de 2026**, o(a) servidor(a) **FABIO MORAES DE AVILA**, matrícula nº **50648**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**, símbolo **CC-03**, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:A6872E60

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19653 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO DA ENCARNACAO MACHADO, com vigência a partir de **20 de agosto de 2026**, para exercer a Função Gratificada de **GERENTE DE COMBATE DE PERDAS, FG-03**, da DIRETORIA DE MANUTENÇÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:C5BFFDA0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19654 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

CESAR AUGUSTO SENNA, com vigência a partir de **21 de agosto de 2026**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**, símbolo **CC-03**, da DIRETORIA GERAL, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:5EDAEE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90035/2026** Contratação compras.gov.br: 988881 - 28/2026 - **EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006** -Proc. Adm. nº 1.812/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de peças, componentes e materiais destinados a manutenção preventiva e corretiva dos quadros de comando. **Data da Sessão: 04/09/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
- **Pregão Eletrônico nº 90036/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006** -Contratação compras.gov.br: 988881 - 29/2026- - Proc. Adm. nº 1.426/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas. **Data da Sessão: 14/09/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
- **Pregão Eletrônico nº 90037/2026- Contratação** compras.gov.br: 988881 - 31/2026- - Proc. Adm. nº 1204/2026, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços de seguro veicular. **Data**

da Sessão: 15/09/2026, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

• **Concorrência Eletrônica nº 90031/2026 EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.- Contratação compras.gov.br: 988881 - 27/2026-** Proc. Adm. nº 2.275/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras de engenharia para reforma da calçada da SEMED. **Data da Sessão: 16/09/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

• **Concorrência Eletrônica nº 90032/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Contratação compras.gov.br: 988881 - 30/2026-** Proc. Adm. nº 1498/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras de engenharia para Substituição cobertura da EMEI Luiza Fabrício. **Data da Sessão: 16/09/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:47158265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PROMOÇÃO DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

EDITAL 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, INSCRITAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MARTINHO/RS, APTAS A DESENVOLVEREM PROJETOS QUE VISAM A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O ANO DE 2026 COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICA DE SÃO MARTINHO/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA / SÃO MARTINHO/RS, por intermédio de sua presidente BRUNA KATIANE BOENO e o MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, tornam público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado o Processo de Chamamento Público nº 01/2026, a fim de estabelecer o regime jurídico de parceria de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Planos de Trabalho a serem desenvolvidos por Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio de Habilitação para o desenvolvimento de Projetos de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Martinho/RS, durante o ano de 2026.

DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a habilitação de Organizações da Sociedade Civil - OSC, visando o desenvolvimento de Projeto de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente consoante a Lei Municipal nº2767/2015 e Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.1 A Habilitação para posterior execução será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração entre a OSC e o COMDICA, visando o desenvolvimento de Plano de Trabalho aprovado, seguindo os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2 A vigência do Termo de Colaboração a ser firmado terá o prazo de execução de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme plano de trabalho apresentado e sua publicação será no Diário Oficial da FAMURS.

1.3 A elaboração dos projetos deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução Nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

De acordo com o art. 15 da Resolução 137 do CONANDA, serão selecionados projetos que visem:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Execução de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital, as entidades Não-Governamentais, cujas atividades e finalidades do projeto apresentado sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital, bem como, que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar deste Edital as entidades Não-Governamentais que se enquadram no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 A participação das Entidades Não-Governamentais no presente Edital implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

3.4 Somente poderão participar da presente seleção entidades já devidamente registradas no COMDICA.

3.5 A seleção visa contemplar projetos específicos do seguinte eixo de ação: Direito a educação, cultura, esporte e lazer.

RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Fica estabelecida faixa única de valor de projeto a ser financiado: até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.2 Cada instituição poderá realizar a inscrição de 1 (um) projeto.

4.3 Serão eliminados automaticamente os projetos que ultrapassarem o limite financeiro estipulado no item 4.1 deste Edital.

4.4 A Comissão de Projetos do COMDICA, procederá à avaliação do Plano de Trabalho do Projeto, emitindo parecer sobre cada um. Posteriormente, publicará a deliberação que determinará qual é a entidade apta à formalização do Termo de Fomento, e encaminhará o processo administrativo à Assessoria Jurídica de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal, para que se proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.

4.5 É vedado empregar recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

- Fora de sua destinação especificada em Plano de Trabalho;
- Além dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Para manter ou realizar melhorias na estrutura da Sede onde será realizado o projeto;
- Para pagamento de despesas como locação de imóvel, despesas de consumo de água, consumo de energia elétrica, internet, telefonia e fretes.
- Para o mesmo projeto aprovado em edições anteriores de Editais COMDICA, exceto mediante a comprovação de necessidade na continuidade da execução do serviço.

4.6 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, a não ser por meio de proposta de alteração, encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência das ações pretendidas, para a Equipe responsável, designada pelo COMDICA, que emitirá Parecer conclusivo, autorizando ou não, as alterações propostas.

4.7 A Organização da Sociedade Civil beneficiada que descumprir o estabelecido neste Edital deverá ressarcir o Fundo da Criança e do Adolescente de São Martinho a verba que seria destinada para execução de todo ou parte do projeto.

Serão analisados os valores descritos no Projeto, que devem estar em consonância com o valor praticado no mercado, mediante a apresentação de no mínimo dois orçamentos.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA OSC

5.1 Das Entidades Não-Governamentais:

- Executar o Projeto pactuado;
- Apresentar conta bancária específica da Entidade;
- Conferir os recursos recebidos de acordo com parcela definida no Plano de Aplicação;
- Solicitar esclarecimentos e informações ao COMDICA sempre que houver necessidade;
- Notificar o COMDICA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto da parceria, objetivando sua correção;
- Prestar contas até 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo de vigência, dentro dos padrões estabelecidos;
- Durante a execução do Projeto a Entidade deverá enviar a listagem de crianças e adolescentes participantes do Projeto, quando solicitado pelo COMDICA.
- Ao divulgar material (impresso, vídeo, via internet, etc.), peça promocional, texto técnico, documentos do Projeto, uniformes/camisetas de crianças e adolescentes, todos deverão conter a logo do COMDICA.

5.2 A não observância dos requisitos supracitados ensejará na suspensão dos recursos até sua regularização.

DO PRAZO, LOCAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Serão recebidos os documentos para este Chamamento Público, no período de 24/08/2026 a 31/08/2026, em dias úteis, no Setor de Protocolo Geral da Administração Municipal, localizado na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, São Martinho/RS.

6.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente, via Protocolo Geral, na Sede Administrativa Municipal até o dia 31/08/2026, direcionados ao COMDICA.

6.3 Não serão aceitos documentos, sob hipótese alguma, após a data estabelecida no item 6.2 deste Edital.

6.4 Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção responsável, por meio do Setor de Protocolo Geral da Administração Municipal ou por meio do e-mail admsmartinho@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data final do recebimento da documentação exigida.

6.5 A Comissão de Seleção para o Processo de Chamada Pública irá abrir os envelopes e analisar a documentação dos participantes, conforme cronograma do presente Edital. A Comissão divulgará no site da Prefeitura Municipal de São Martinho o resultado da análise preliminar da documentação.

6.6 Serão divulgados os projetos aprovados do presente edital no site da Prefeitura Municipal de São Martinho.

6.7 Deve a Organização da Sociedade Civil, identificar o **Envelope 1**, conforme modelo abaixo, na forma de **Etiqueta de Identificação**:

ENVELOPE 1

EDITAL 01/2025 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA DE SÃO MARTINHO/RS - CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social da OSC

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal pela OSC:

Telefone:

E-mail

Dentro do Envelope 01 deve conter **TODA A DOCUMENTAÇÃO** descrita no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1	Ficha de Identificação - Anexo I
2	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos - Anexo II
3	Comprovante de Endereço da OSC (conta de consumo de água, luz, internet, etc.)
4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
5	Cópia do Estatuto registrado (e eventuais alterações) ou do Documento de Normas de Organização Interna, devidamente registrado que apresente EXPRESSAMENTE: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Sem fins lucrativos.
6	Cópia da Ata de Eleição do Quadro de Dirigente Atual, registrada e vigente.
7	Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade - Anexo III
8	Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art 7º da CF/88 - Anexo IV
9	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União
10	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
11	Certidão Negativa de Débitos do Município da Sede da OSC
12	Certidão de Regularidade do FGTS
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
14	Declaração de Negativa de doação eleitoral - Anexo V
15	Declaração de Lei de Acesso à informação - Anexo VI

. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acarretará em desclassificação da entidade ao processo de Chamamento Público que descreve esse Edital.

. Envelope 2 - Projetos de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Martinho/RS

6.8 Deve a Organização da Sociedade Civil, identificar o **Envelope 2**, conforme modelo abaixo, na forma de **Etiqueta de Identificação**:

ENVELOPE 2

EDITAL 01/2025 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUMDICA DE SÃO MARTINHO/RS -CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social da OSC

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

Telefone:

E-mail

Nome do Projeto:

Dentro do Envelope 02 deve conter o **PLANO DE TRABALHO/PROJETO**, podendo ser apresentado conforme modelo do Anexo VII, em duas vias.

7) CRONOGRAMA

7.1. As etapas previstas para o desenvolvimento do Edital estão descritas na tabela abaixo:

EVENTOS	PRAZOS
21/08/2026	Publicação do Edital 2026 COMDICA
24/08/2026 a 31/08/2026	Inscrições de Projetos
01/09/2026 e 02/09/2026	Análise dos Projetos
03/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados
04/09/2026 e 08/09/2026	Recurso ao Resultado Preliminar
09/09/2026 e 10/09/2026	Análise dos Recursos
11/09/2026	Divulgação do Resultado Definitivo

7.2 O cronograma previsto para a realização das diferentes etapas do Edital poderá sofrer alterações, sendo divulgadas estas possíveis alterações, na página da internet da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. No ato da prestação de contas, as OSC deverão apresentar os documentos constantes e estabelecidos no Termo de Fomento.

8.2 Prevendo alterações nos valores de mercado dos itens descritos nos projetos, devido a distância entre a pesquisa de preço e a efetiva concretização da compra, para a prestação de contas será permitida a inclusão de até 10% do valor do Projeto em contra partida com recursos próprios da instituição.

8.3 Toda a comprovação de pagamentos deverá ser feita através de Nota Fiscal.

9. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

9.1. Para a avaliação dos projetos apresentados pelas OSC, a Comissão de Seleção do COMDICA, observará os seguintes critérios:

- Atendimento de todos os itens deste Edital;
- Elaboração, identificação e justificativa do projeto, objetivos gerais e específicos, metodologia empregada;
- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e este Edital.
- O número de crianças/adolescentes que serão atendidos pelo projeto, bem como o impacto que os objetivos do projeto poderão trazer no desenvolvimento integral de seus participantes.
- Pertinência do projeto ao eixo de ação determinado.

9.2 ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

9.2.1 Os projetos documentalmente habilitados serão avaliados a partir de 5 (cinco) critérios: Relevância e Impacto Social, Estrutura e Gestão, Financeiro, Inclusão e Monitoramento, sendo cada um com a pontuação máxima de 2 pontos. Portanto, cada projeto poderá ter como nota máxima 10 (dez) pontos.

9.2.2 Os critérios avaliados serão avaliados da seguinte forma:

Relevância e Impacto Social

O Projeto deve atender às necessidades de crianças em situação de vulnerabilidade.

Impacto positivo, com o objetivo de defender os direitos das crianças e adolescentes.

Estrutura e Gestão

Apresentação de um plano estratégico detalhado com metas claras e mensuráveis.

Detalhamento da estrutura física e humana condizente com as etapas descritas no projeto.

Será avaliado o caráter inovador do Projeto, incentivando projetos criativos e de relevância para as faixas etárias atendidas.

Documentação de comprovação de local adequado para a execução do Projeto.

Financeiro

Transparência na gestão financeira, com demonstração de como os recursos serão utilizados.

Apresentação de Orçamento atualizado, compatível com os objetivos do Projeto apresentado.

Inclusão e Diversidade

Compromisso com a inclusão social e a promoção da igualdade, atendendo a crianças de diferentes faixas etárias.

Será observado o número de crianças atendidas em cada projeto.

Monitoramento e Avaliação

Planos sólidos para acompanhar e medir o progresso dos projetos financiados.

Indicação de uma Comissão de Pais/Responsáveis, com no mínimo 3 representantes que irão acompanhar o andamento do Projeto. Esses pais não podem estar elencados como membros da direção/gestão da instituição.

Apresentação das formas que a instituição adotará para monitorar e avaliar os objetivos do projeto.

9.3 Serão considerados eliminados os Projetos que obtiverem nota 0 (zero) em algum critério ou inferior a 6 (seis) pontos.

9.4 No caso de empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação conforme a seguinte ordem: Relevância, Estrutura, Financeiro, Inclusão e Monitoramento, Persistindo o empate, será realizado o sorteio em sessão pública convocada pela Comissão designada.

9.5 A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido no Edital.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 As Entidades Não-Governamentais proponentes poderão interpor apenas um recurso administrativo em face da eliminação de seu Projeto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado da análise dos Projetos no site oficial da Prefeitura Municipal.

10.2 O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, salvo, feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

10.3 O inteiro teor da decisão da Comissão que eliminou o Projeto ficará disponível na sede do COMDICA, para vistas do representante legal das Entidades Não Governamentais ou de procurador regular e formalmente constituído, até o último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo.

10.4 Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.

10.5 Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão.

10.6 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Projetos.

11- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 As Entidades Não-Governamentais proponentes, poderão solicitar impugnação deste Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação do edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

11.2 Não serão acolhidas solicitações de impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a Entidade.

11.2 As razões de impugnação deste Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura Municipal.

11.3 As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo no COMDICA, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.

12- FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 Encerrado o processo de habilitação, a Entidade Não-Governamental será convocada para assinar o Termo de Fomento.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os materiais encaminhados pelos Proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão a decisão sobre o seu arquivamento ou destruição.

13.2 Os casos Omissos serão apreciados pela Comissão designada por resolução expedido pelo COMDICA. A critério da Diretoria do COMDICA, serão submetidas para análise da Assessoria Jurídica de Licitações, Contratos e Convênios do Município.

13.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da OSC.

13.4 O repasse financeiro para o desenvolvimento dos projetos habilitados ocorrerá em uma única parcela, a ser depositado na conta indicada pela Entidade, vinculado ao CNPJ da mesma, no Termo de Fomento firmado, devendo a OSC comprometer-se em aplicar os recursos nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

13.5 As obrigações da OSC e do COMDICA e demais regramentos para a execução da Parceria, inclusive no que diz respeito à Prestação de Contas, que irão constar no Termo de Fomento.

13.6 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município.

13.7 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo de texto, os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de Identificação;

ANEXO II - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO III - Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

ANEXO V - Declaração Negativa do Doação Eleitoral

ANEXO VI - Declaração de Lei de Acesso a Informação ANEXO

VII - Modelo de Plano de Trabalho

São Martinho/RS, 21 de agosto de 2026

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO

Presidente do COMDICA

ANEXO I

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E MAIL

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO: FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:

3. UNIDADE DE ATENDIMENTO

**Obs.: Preencher em caso de mais de uma Unidade.*

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E MAIL:

4. TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO

() PÚBLICO EM TERRENO PÚBLICO () PÚBLICO EM TERRENO A SER REGULARIZADO () PRIVADO LOCADO () PRIVADO / TERRENO PÚBLICO () PRIVADO / PRIVADO

ANEXO II

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, portador da Carteira de Identidade N.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada, cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de (Fomento ou Colaboração) e:

– Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

– Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

– Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público, nem impedida de celebrar parceria ou contrato, com Órgãos e Entidades do Município de

; – Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato, com Órgãos e Entidades de todas as esferas de Governo;

– Não possui contas de parcerias anteriores, rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Nº 13.019, de 2014;

– Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

– Não está omissa no dever de prestar contas de parceria, anteriormente celebrada;

– Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município, RS, de de 20.

Nome por Extensão, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [Razão Social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o Nº [informar o número do CNPJ] nos termos da Lei, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às Entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria, simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, §5º, da Lei Nº 13.019, de 2014);

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de Órgão ou Instituição da Administração Pública, celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade com Órgão Expedidor e CPF	Endereço Residencial, Telefone e E mail

Município, RS, de de 20_.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no sob número do CNPJ....., com sede na Rua....., Nº , Bairro, Cidade de, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República de 1988.

Município, RS, de de 20_.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o Nº , não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2022.

Município, RS, de de 20_.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

, presidente/diretor/provedor do (a) (Nome da Entidade), CPF Nº , declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a Entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal Nº 12.527/2011 e Nº 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Município, RS, de de 20_.

Nome por Extenso, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

COLOCAR A FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Modelo de Plano de Trabalho

1 - Identificação da Instituição:

(Nome, CNPJ, endereço, data de fundação, responsável legal)

2 – Apresentação da Instituição: (Ações desenvolvidas ou que estão em desenvolvimento) 3- Identificação do Projeto: (Nome do Projeto, período de execução)

4 – Público alvo: (Listagem das crianças/adolescentes atendidos, com relação dos nomes e respectivas escolas que frequentam)

Justificativa: (demanda que justifica a sua implantação)

Objetivo geral e Objetivos específicos (o que se quer alcançar com a execução do projeto)

– Metodologia (quais ações serão realizadas para contemplar os objetivos)

– Recursos Humanos (quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento como educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos)

– Cronograma de execução (detalhamento das ações a serem desenvolvidas durante o período estipulado para a execução do projeto)

10- Detalhamento financeiro (planilha de itens e respectivos valores a serem alocados. Despesas com material permanente, de expediente, de consumo, compra ou contratação de serviços)

– Avaliação (como a entidade espera conseguir avaliar se os resultados estão em consonância com os objetivos pretendidos)

– Anexos (as instituições poderão incluir documentos, fotos e outros materiais que possam colaborar para avaliação dos projetos)

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:5E49D793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.600 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O BIÊNIO 2026-2028 ESTIPULADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.596/2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 13.431/2017;

Considerando as respostas recebidas a partir do Ofício SMAD nº 115/2026 da Secretaria Municipal da Administração, datado em 15 de julho de 2026, especificamente quanto ao Ofício nº 248 da Casa da Criança e do Adolescente.

RETIFICA

Art. 1º Os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Pedro do Sul para o biênio 2026-2028, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4.596/2026, passando a ser a nominata conforme a relação abaixo:

a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Titular: Bruna Carolina Mariano
Suplente: José Cezar Ludke

B) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES

Titular: Gabrieli de Carvalho Cassanego
Suplente: Leonardo Bortoluzzi da Rosa

c) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Titular: Micheli Barcellos Loviski
Suplente: Julia Agnette Docorne

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO

Titular: Gabriele Braibante Pereira
Suplente: Neila Elizete Bartsch Casola

E) HOSPITAL SÃO ROQUE

Titular: Cristiane Gallina
Suplente: Karine Worst Diniz

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Liziane Konig Oliveira
Suplente: Fabiane da Silveira Palmeira

g) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular: Karla Drehmer Pereira
Suplente: Dafne Jemima Millani da Silva Pinheiro

h) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

Titular: Geórgia Buse
Suplente: Sandra Fátima Rodrigues

i) BRIGADA MILITAR – SÃO PEDRO DO SUL

Titular: Alcione Fão Hofart
Suplente: Eduarda de Oliveira Correa

j) DELEGACIA DE POLÍCIA – SÃO PEDRO DO SUL

Titular: Kátia Regina Serro
Suplente: Fernanda Langendorf Guedes

k) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Liziane Letícia Gutheil Bayer
Suplente: Rosângela Flores Braga

l) REDE DE APOIO AS ESCOLAS - RAE

Titular: Julie Marques Abbady

Suplente: Priscila Panciera Martini

m) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Michele de Almeida Colleoni
Suplente: Daiane Melo dos Santos

n) CONSELHO TUTELAR – SÃO PEDRO DO SUL

Titular: Maria Aparecida da Silva Oliveira
Suplente: Jussara Margarete Maciel

o) CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCASPS

Titular: Matheus Mortari Carijo
Suplente: Jéssica de Almeida Toller

Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº 4.596/2026 permanecem inalteradas, com seus efeitos válidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:C052A0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1023/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1023/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE MUDANÇA DE CLASSE

Retifica a portaria **DP nº 0289 de 16 de Março de 2022**, fazendo constar que **PROMOVE** para **Classe “D”₁**, o servidor **JADER BASTIANELLO VAZ**, detentor do cargo efetivo de Contador, matrícula 1713, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **24.07.2008**, implementando a mudança de Classe em **JULHO DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **AGOSTO DE 2020**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:903E0BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1024/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1024/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “E”

PROMOVE, para **Classe “E”**, ao servidor **JADER BASTIANELLO VAZ**, matrícula 1713, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Contador, tendo entrado em exercício em **24.07.2008**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F1CB0185

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1025/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1025/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

PROMOVE, para **Classe “B”**, ao servidor **CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL**, matrícula 2352, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **04.02.2014**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO/2017**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO/2017**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6EF94374

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1026/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1026/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE MUDANÇA DE CLASSE

Retifica a portaria **DP nº 1014 de 23 de Setembro de 2022**, fazendo constar que **PROMOVE** para **Classe “C”**, o servidor **CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL**, detentor do cargo efetivo de Contador, matrícula 2352, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **04.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **MARÇO DE 2021**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:0B9BF5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1027/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1027/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “D”

PROMOVE, para **Classe “D”**, ao servidor **CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL**, matrícula 2352, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **04.02.2014**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:3967C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1028/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1028/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

PROMOVE, para Classe “B”, ao servidor **WILLIAN STRAUSS DOS SANTOS**, matrícula 4230, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado em exercício em **27.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:3DD3270A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1029/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1029/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **IGHOR MIRON PORTO**, com Contrato Administrativo no cargo de Médico, matrícula 4833, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **03.07.2025 a 02.07.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.08.2026 a 14.09.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:82FC9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1030/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1030/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE MUDANÇA DE CLASSE

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Retifica a portaria DP nº 0288 de 16 de Março de 2022, fazendo constar que **PROMOVE** para Classe “D”, a servidora **MARISA**

PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, detentora do cargo efetivo de Assessora Jurídica, matrícula 1705, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **21.07.2008**, implementando a mudança de Classe em **JULHO DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **AGOSTO DE 2020**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:695C662B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1031/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1031/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “E”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “E”, a servidora **MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI**, matrícula 1705, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Assessora Jurídica, tendo entrado em exercício em **21.07.2008**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:C558EFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1032/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1032/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “D”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “D”**, a servidora **MARINA MACHADO CANABARRO**, matrícula 1241, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, tendo entrado em exercício em **25.02.2002**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO/2014**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO/2014**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador: B645A42C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1033/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1033/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “E”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “E”**, a servidora **MARINA MACHADO CANABARRO**, matrícula 1241, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, tendo entrado em exercício em **25.02.2002**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO/2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO/2020**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador: 1270F9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1034/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1034/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE MUDANÇA DE CLASSE

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Retifica a portaria **DP nº 1101 de 21 de Outubro de 2022**, fazendo constar que **PROMOVE** para **Classe “E”**, a servidora **SOLANE PEREIRA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1284, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **12.03.2003**, implementando a mudança de Classe em **MARÇO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL DE 2021**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador: 2B55C87A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1035/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1035/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE MUDANÇA DE CLASSE

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Retifica a portaria **DP nº 1093 de 21 de Outubro de 2022**, fazendo constar que **PROMOVE** para **Classe “E”**, a servidora **ADRIANA DA ROSA OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1298, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **26.03.2003**, implementando a mudança de Classe em **MARÇO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL DE 2021**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:107AC7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1036/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1036/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “E”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “E”, ao servidor **Cleones Gonçalves Pereira**, matrícula 1647, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Contador, tendo entrado em exercício em **24.01.2008**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9878E8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1037/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1037/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “D”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “D”, a servidora **MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA**, matrícula 1655, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **08.02.2008**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO/2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO/2020**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:433F0AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1038/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1038/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “E”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “E”, a servidora **MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA**, matrícula 1655, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **08.02.2008**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:CEE94C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1039/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1039/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE MUDANÇA DE CLASSE

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Retifica a portaria **DP nº 0739 de 23 de Junho de 2022**, fazendo constar que **PROMOVE** para Classe “D”, o servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 1750, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **18.08.2008**, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **SETEMBRO DE 2020**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:836FE4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1040/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1040/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, ao servidor **JEAN FRANCIS MENEZES**, matrícula 4226, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado em exercício em **24.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:3C26AC52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1041/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1041/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, ao servidor **VITOR ANTONIO MARTINS ANTONINI**, matrícula 4217, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, tendo entrado em exercício em **21.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:81942E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.885 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4611, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o memorando Nº 08/2026 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4611, 03 de fevereiro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1º A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4611/2026, por mais 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRÁ-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:751AF9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.886, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4620, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores inseridas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando Nº 03/2026 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4620 de 20 de fevereiro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1º A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4620/2026, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:841A478D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.887 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4526, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando Nº 07/2026 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4526, 14 de novembro de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1º A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4526/2025, por mais 90 (noventa) dias, retroativo a 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:DB2BC4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.888 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4808 DE 10 DE JULHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.808 de 10 de julho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1º. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.808/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:1297DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.889 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.797/2026, A QUAL HOMOLOGA A DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando os Ofícios nº 40/2026 e nº 62/2026, ambos da Comissão Permanente de Sindicâncias;

R E T I F I C A

Art. 1º A Portaria Municipal nº 4.797/2026, a qual **HOMOLOGOU** o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal nº 4.398 de 17 de junho de 2025, com acolhimento integral do Relatório da Comissão Processante e do Parecer PGM nº 031/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal, para corrigir a aplicação da

penalidade de impedimento de contratar com órgãos e entidades do município, fixando o prazo de 05 (cinco) anos. Mantém-se as demais aplicações de pena dispostas na referida portaria.

Art. 2º Todas as demais disposições da Portaria Municipal nº 4.797/2026 continuam em vigência.

Art. 3º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER	MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretário da Administração	Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:B9B06ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, *f*, da Lei Federal n.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação, mediante a realização dos cursos “Capacitação em Controle Interno – Módulo I: Estrutura, normatização e auditoria”, a ser realizado nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, e “Capacitação em Controle Interno – Módulo II: Elaboração de lista de itens de verificação nas áreas de atuação prioritária/obrigatória do sistema”, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, ambos na modalidade presencial, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de servidora pública ocupante do cargo de Agente de Controle Interno.

CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, no Município de Porto Alegre/RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais), correspondente ao valor total da contratação para participação nos dois cursos de capacitação, sendo R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) por módulo, conforme proposta apresentada pela contratada e especificações constantes do Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito, 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, elemento de despesa 9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Valentim do Sul/RS, 21 de agosto de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:DAD54736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra orientativa sobre Saúde do Trabalhador, destinada a servidores públicos, abordando temas relacionados à promoção da

saúde, prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho, segurança no ambiente laboral, qualidade de vida, prevenção de acidentes e adoecimento ocupacional.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicados:

44.188.022 SILVANA GERMANO, CNPJ 44.188.022/0001-00.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Valério do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:AF846E49

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO N.º 207/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra orientativa sobre Saúde do Trabalhador, destinada a servidores públicos, abordando temas relacionados à promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho, segurança no ambiente laboral, qualidade de vida, prevenção de acidentes e adoecimento ocupacional.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: 21/08/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, 44.188.022 SILVANA GERMANO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 44.188.022/0001-00.

São Valério do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:537DAA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3512/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de mudas de flores para serem plantadas no perímetro urbano, com a empresa FLORICULTURA ÚRSULA LTDA.

Tapera, em 21 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:C2608FC1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3492/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, adequação e melhorias nas instalações na EMEF João Batista Mocelin, Secretaria Municipal de Educação e EMEF Francisca Cerutti, com a empresa RAFAEL ALVES DOS SANTOS.

Tapera, em 21 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:20C40675

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3521/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para realizar a transmissão ao vivo do 17 Festival da Canção – “Canta Tapera”, com a empresa MATEMÍDIA JORNAIS E CANAIS DIGITAIS INTEGRADOS LTDA.

Tapera, em 21 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:61385747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

PROCESSO Nº: 2026/6584

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

DATA/HORA: 08 de setembro 2026, às 08h30min.

Licitação Ampla Concorrência

A presente licitação tem por finalidade a contratação a aquisição, fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, treinamento operacional e garantia de Paineis de LED Outdoor, bem como o fornecimento, fabricação, fundação, instalação e montagem da respectiva estrutura metálica de sustentação, no bico da praça Marechal Deodoro, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações),

www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 19 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Tairini Machado da Silveira

Código Identificador:2EA37855

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA Nº 077/2026

Processo nº 7288/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de concreto usinado quente para utilização em ponte com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 558/2026 anexo ao processo.

Taquara, 21 de agosto de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:CF93B1AD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

PROCESSO Nº: 2026/6683

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, considerando a necessidade de análise das impugnações apresentadas e de realização de ajustes nos documentos que compõem o processo, fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 119/2026, anteriormente designada para o dia 24/08/2026.

A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 21 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:70A536EA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

PROCESSO Nº: 2026/6682

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS

Modo de disputa: ABERTO

DATA/HORA: 24 de agosto 2026, às 09h30min.

Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de pedidos de impugnação protocolados por licitantes, fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 120/2026, anteriormente designada para o dia

24/10/2026, em razão da necessidade de análise da impugnação apresentada e revisão dos documentos técnicos que compõem o processo, conforme solicitação da Secretaria demandante. A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 21 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNADES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:CECF1D31

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

PROCESSO Nº: 2026/6681
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS
MODO DE DISPUTA: Aberto
Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, considerando a necessidade de análise das impugnações apresentadas e de realização de ajustes nos documentos que compõem o processo, fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 121/2026, anteriormente designada para o dia 24/08/2026.

A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 21 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNADES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:BABEAF05

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

PROCESSO Nº: 2026/6669
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA/HORA: 24 de agosto 2026, às 13h30min.
Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de pedidos de impugnação protocolados por licitantes, fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 122/2026, anteriormente designada para o dia 24/10/2026, em razão da necessidade de análise da impugnação apresentada e revisão dos documentos técnicos que compõem o processo, conforme solicitação da Secretaria demandante. A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 21 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNADES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:446F000C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

PROCESSO Nº: 2026/7117
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 03 de setembro 2026, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de pedidos de impugnação protocolados por licitantes, fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 134/2026, anteriormente designada para o dia 03/09/2026, em razão da necessidade de análise da impugnação apresentada e revisão dos documentos técnicos que compõem o processo, conforme solicitação da Secretaria demandante. A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 21 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNADES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:45B48A4C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/4206

Considerando a necessidade de Locação de Brinquedos Infláveis para recreação infantil das crianças nas festividades do Dia da Criança 2026, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, solicito a publicação no Diário Oficial de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17h30 do dia 27/08/2026.

Os interessados podem acessar o formulário de cotação e o Termo de Referência requerendo-o através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, para envio de suas cotações e demais documentos.

A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor, caso venha a ser efetivada contratação, concedendo-lhe um prazo máximo de 24 horas após solicitação para sua apresentação, deste modo, ao apresentar proposta deve o mesmo estar ciente da necessidade de envio dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Taquara/RS
SEC. DES. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Fone: 51-3541-9200 ramal 102

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C00EF5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053 DE 20 DE AGOSTO DE 2026. PORTARIA Nº 615, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 053 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Taquaruçu do Sul – RS e estabelece suas competências e normas de funcionamento.

LUIZ BLANCO ALVES, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 205, 206, 208 e 211;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular Gaúcho – RCG;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Alfabetiza Têch;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Taquaruçu do Sul – RS, instituída pela Lei Municipal nº 2.169, de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização estabelece como objetivos assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, consolidar as aprendizagens de leitura e escrita, promover a recomposição das aprendizagens, fortalecer a formação continuada, a equidade, a inclusão e o acompanhamento sistemático da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância municipal de caráter estratégico para acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, analisar resultados, promover articulação institucional e propor medidas para o alcance de seus objetivos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Taquaruçu do Sul – RS, como instância colegiada de caráter estratégico, permanente e intersetorial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade acompanhar, articular, avaliar e propor medidas relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, observados seus objetivos, princípios, diretrizes, metas e mecanismos de monitoramento.

Parágrafo único. O Comitê atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a Estrutura Administrativa e Pedagógica, Decreto nº 049/2026, da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das competências legais e administrativas próprias da Secretaria.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 01 (um) representante da estrutura pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – 01 (um) representante da equipe gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que possuem Educação Infantil;

V – 01 (um) representante da equipe gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que possuem Ensino Fundamental;

VI – 01 (um) representante das coordenações pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que possuem Educação Infantil;

VII – 01 (um) representante das coordenações pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que possuem Ensino Fundamental;

VIII – 01 (um) representante dos professores que atuam na alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º Os membros previstos nos incisos II a IX serão designados por ato do Prefeito Municipal ou da autoridade competente, conforme a organização administrativa do Município.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

§ 3º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto, profissionais da educação, especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas e outros atores cuja contribuição seja pertinente aos assuntos em pauta.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização em toda a Rede Municipal de Ensino;

II – Acompanhar o cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização;

III – Analisar periodicamente os indicadores municipais de alfabetização e aprendizagem;

IV – Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas realizadas ou adotadas pela Rede Municipal de Ensino;

V – Acompanhar os resultados relacionados ao processo de alfabetização dos estudantes, especialmente os referentes ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

VI – Acompanhar as ações destinadas à consolidação da alfabetização nos anos subsequentes e à recuperação e recomposição das aprendizagens;

VII – Acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos de planejamento das unidades escolares relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

VIII – Analisar os relatórios periódicos de monitoramento elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – Propor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estratégias, ações e medidas destinadas à melhoria dos resultados de alfabetização e aprendizagem;

X – Acompanhar a implementação das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

XI – Acompanhar as ações de articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

XII – Acompanhar as ações destinadas à promoção da equidade, inclusão e atendimento às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem;

XIII – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares e os demais setores públicos envolvidos na garantia do direito à aprendizagem;

XIV – Acompanhar, quando necessário, a articulação da Política Municipal de Alfabetização com a Rede Intersetorial e a Rede de Proteção;

XV – Analisar os desafios identificados no processo de implementação da Política e propor encaminhamentos;

XVI – Propor aperfeiçoamentos, ajustes e atualizações nas estratégias de implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XVII – Acompanhar a execução das ações desenvolvidas pela Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização;

XVIII – Fomentar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações e dos indicadores de aprendizagem para subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações;

XIX – Acompanhar a efetividade das estratégias adotadas para a recuperação e recomposição das aprendizagens;

XX – Exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento estratégico da Política Municipal de Alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias observarão calendário anual previamente estabelecido.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples dos membros do Comitê.

Art. 6º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – Data, horário e local da reunião;

II – Relação dos participantes;

- III – Assuntos tratados;
- IV – Dados e resultados apresentados;
- V – Encaminhamentos definidos;
- VI – Responsáveis pelos encaminhamentos, quando houver;
- VII – Prazos estabelecidos, quando cabíveis.

Art. 7º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temporárias para análise de temas específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho e comissões terão caráter técnico e propositivo, devendo apresentar ao Comitê os resultados de suas atividades.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá ao Comitê as informações, dados e relatórios necessários ao exercício de suas competências, observada a legislação aplicável.

Art. 9º As proposições e recomendações aprovadas pelo Comitê serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para análise e adoção das providências administrativas e pedagógicas cabíveis.

Parágrafo único. O Comitê exercerá função estratégica, consultiva, propositiva e de acompanhamento, não substituindo as competências administrativas e pedagógicas próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 O Comitê Estratégico Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, avaliará periodicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização, podendo propor a revisão e a atualização de seus objetivos, diretrizes, metas, eixos estruturantes e mecanismos de monitoramento, sempre que os resultados educacionais, alterações legislativas ou novas evidências pedagógicas indicarem necessidade de atualização.

Parágrafo único. A revisão da Política Municipal de Alfabetização observará o disposto na legislação vigente e será submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adotará as providências administrativas e pedagógicas cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares necessárias ao funcionamento do Comitê e à execução das disposições deste Decreto.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá registro das reuniões, atas, relatórios e demais documentos produzidos pelo Comitê, para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13 A participação no Comitê não afasta as atribuições ordinárias dos servidores integrantes, devendo as atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização ser realizadas de forma articulada com suas respectivas funções.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul – RS, 20 de agosto de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RAFAEL PESSOTTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 615, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Designa membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Taquaruçu do Sul-RS, instituído pelo Decreto Municipal nº 053/2026, e dá outras providências.

LUIZ BLANCO ALVES, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; considerando o Decreto Municipal nº 053/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Taquaruçu do Sul-RS, o disposto no art. 3º do referido Decreto, que estabelece a composição

do Comitê Estratégico Municipal e a necessidade de formalizar a designação dos representantes que integrarão o Comitê, garantindo sua organização, funcionamento e acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização; RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Taquaruçu do Sul-RS**, nos termos do art.3º do Decreto Municipal nº 053/2026:

I- PRESIDENTE:

- **Diana Chiele dos Santos**, Matrícula 3011, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- **Ana Paula Noro Grabowski**, Matrícula 935, Especialista em Educação;

III- REPRESENTANTE DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- **Deise Baldin Cardozo**, Matrícula 407, Professora;

IV- REPRESENTANTE DA EQUIPE GESTORA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE POSSUEM EDUCAÇÃO INFANTIL:

- **Fabricia Trentin**, Matrícula 453, Professora.

V- REPRESENTANTE DA EQUIPE GESTORA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE POSSUEM ENSINO FUNDAMENTAL:

- **Sandra Regina Chiele Sponchiado**, Matrícula 54, Professora.

VI- REPRESENTANTE DAS COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE POSSUEM EDUCAÇÃO INFANTIL:

- **Lucineia Cocco dos Anjos Frizon**, Matrícula 918, Professora.

VII- REPRESENTANTE DAS COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE POSSUEM ENSINO FUNDAMENTAL:

- **Gilgia Perini Gambin**, Matrículas 227 e 383, Professora.

VIII- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES QUE ATUAM NA ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- **Juliana Cristina Trezzi**, Matrícula 867, Professora.

IX- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **Credinará Teresinha Albarello Casagrande**, Matrícula 869, Professora.

Art. 2º Compete aos membros ora designados exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 053/2026, especialmente aquelas estabelecidas em seu art. 4º, relacionadas ao acompanhamento, articulação, avaliação e proposição de medidas para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º. O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 053/2026.

Art. 4º. A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional, conforme estabelecido no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 053/2026.

Art. 5º. A designação de que trata esta Portaria permanecerá vigente enquanto os membros estiverem no exercício das respectivas funções de representação, podendo ser alterada ou substituída por ato da autoridade competente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 21 de agosto de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SIMONE VERDI
Agente Administrativo

Publicado por:
Leticia Maria Dorigon
Código Identificador:00B87BC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.169, DE 19 AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.169, DE 19 AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Taquaruçu do Sul – RS e dá outras providências.

LUIZ BLANCO ALVES, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Taquaruçu do Sul – RS, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, com qualidade, equidade e na idade adequada, em consonância com as diretrizes da educação nacional, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Referencial Curricular Gaúcho – RCG, com o Documento Orientador Municipal – DOM, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com as demais políticas públicas de alfabetização vigentes.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será implementada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as competências do Município, a autonomia pedagógica das unidades escolares e o regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade promover condições para que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando, ainda, ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens para os estudantes dos anos subsequentes que apresentem defasagens no processo de alfabetização.

Essa finalidade está alinhada ao CNCA, cujo Decreto nº 11.556/2023 estabelece como objetivo a alfabetização das crianças até o final do segundo ano e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

- I – Garantia do direito à alfabetização como direito fundamental de todas as crianças;
- II – Equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
- III – Alfabetização na perspectiva do desenvolvimento integral da criança;
- IV – Centralidade da criança e de suas necessidades de aprendizagem;
- V – Valorização dos profissionais da educação;
- VI – Formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- VII – Utilização de evidências, avaliações diagnósticas e resultados de aprendizagem para subsidiar o planejamento pedagógico;
- VIII – Acompanhamento sistemático do processo de alfabetização;
- IX – Respeito às especificidades culturais, sociais, territoriais e individuais dos estudantes;
- X – Inclusão e garantia de condições de aprendizagem para todos os estudantes;
- XI – Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- XII – Fortalecimento da participação da família e da comunidade escolar;
- XIII – Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e demais órgãos e instituições envolvidos;
- XIV – Articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização; e
- XV – Promoção da continuidade e da sustentabilidade das ações de alfabetização.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

- II – Garantir que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

- III – Assegurar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e compreensão textual necessárias à continuidade da trajetória escolar;

- IV – Promover ações de prevenção, identificação e enfrentamento das dificuldades de aprendizagem;

- V – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que não tenham consolidado as habilidades de alfabetização esperadas;

- VI – Fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização baseadas em evidências e em estratégias adequadas às necessidades dos estudantes;

- VII – Promover formação continuada para professores, gestores e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;

- VIII – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- IX – Acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem dos estudantes;

- X – Utilizar avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos de planejamento e tomada de decisão pedagógica;

- XI – Identificar desigualdades de aprendizagem e desenvolver estratégias específicas para seu enfrentamento;

- XII – Valorizar e apoiar os professores alfabetizadores;

- XIII – Promover a participação das famílias no processo de alfabetização;

- XIV – Fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

- XV – Incentivar o compartilhamento de experiências e boas práticas de alfabetização;

- XVI – Assegurar materiais, recursos e ambientes pedagógicos adequados ao processo de alfabetização;

- XVII – Articular as ações municipais às iniciativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União relacionadas à alfabetização; e

- XVIII – Promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação contínua da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Priorização da alfabetização na agenda educacional do Município;
- II – Definição de metas e indicadores de aprendizagem;
- III – Acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
- IV – Realização de avaliações diagnósticas e formativas periódicas;
- V – Utilização dos resultados das avaliações para reorganização das práticas pedagógicas;
- VI – Implementação de estratégias de intervenção pedagógica;
- VII – Recomposição das aprendizagens;
- VIII – Formação continuada e acompanhamento pedagógico dos professores;
- IX – Disponibilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
- X – Fortalecimento da gestão escolar e pedagógica;
- XI – Articulação entre os diferentes anos e etapas da educação básica;
- XII – Integração entre as ações da SMEC e das unidades escolares;
- XIII – Promoção da equidade e da inclusão;
- XIV – Valorização das experiências exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
- XV – Participação das famílias e da comunidade escolar; e
- XVI – Monitoramento permanente dos resultados da Política.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

- I – Governança e gestão da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Formação continuada dos profissionais da educação e qualificação das práticas pedagógicas;
- III – Avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
- IV – Materiais, recursos pedagógicos e ambientes de aprendizagem;
- V – Alfabetização, recomposição e recuperação das aprendizagens;
- VI – Equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais;
- VII – Participação das famílias e articulação com a comunidade; e
- VIII – Reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas.

Essa organização acompanha os eixos estruturantes previstos nacionalmente para o CNCA, especialmente governança, formação, infraestrutura/insumos, avaliação e reconhecimento de boas práticas.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal e na regulamentação específica.

Art. 8º A implementação da Política compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

- I – Elaboração e execução de planos e estratégias municipais de alfabetização;
- II – Acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- III – Formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – Realização de avaliações diagnósticas e periódicas;
- V – Análise dos resultados de aprendizagem;
- VI – Desenvolvimento de ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- VII – Acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
- VIII – Disponibilização de materiais e recursos pedagógicos;
- IX – Incentivo ao desenvolvimento e compartilhamento de boas práticas;
- X – Articulação com programas e políticas estaduais e federais de alfabetização;
- XI – Mobilização das famílias e da comunidade escolar; e
- XII – Monitoramento e avaliação dos resultados da Política.

CAPÍTULO VII**DA GOVERNANÇA E DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 9º A governança da Política Municipal de Alfabetização será exercida de forma articulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela equipe técnica responsável pela alfabetização, pelas unidades escolares e pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, a ser instituído por ato próprio do Poder Executivo.

§ 1º O Comitê Estratégico Municipal terá caráter articulador, consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política, nos termos de sua regulamentação.

§ 2º A composição, as atribuições, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê serão definidos em decreto específico.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. O Município poderá estabelecer metas, indicadores e instrumentos de acompanhamento da Política, considerando, entre outros:

- I – Resultados das avaliações internas e externas;
- II – Indicadores de alfabetização;
- III – Frequência e participação dos estudantes;
- IV – Resultados de leitura e escrita;
- V – Evolução das aprendizagens;
- VI – Indicadores de equidade; e
- VII – Demais dados educacionais relevantes.

CAPÍTULO VIII**DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a valorização dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização, mediante:

- I – Formação continuada;
- II – Acompanhamento e suporte pedagógico;
- III – Disponibilização de materiais e recursos;
- IV – Incentivo à inovação pedagógica;
- V – Reconhecimento de práticas exitosas; e
- VI – Outras ações definidas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A instituição de programas específicos de incentivo ou concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na alfabetização dependerá de legislação própria, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

CAPÍTULO IX**DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE**

Art. 13. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá estimular a participação das famílias e da comunidade escolar, especialmente por meio de:

- I – Ações de orientação às famílias;
- II – Incentivo à leitura no ambiente familiar;
- III – Comunicação sobre o desenvolvimento da aprendizagem;
- IV – Participação em projetos e ações de alfabetização; e
- V – Outras estratégias definidas pela SMEC e pelas unidades escolares.

CAPÍTULO X**DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

Art. 14. O Município poderá articular-se com a União, o Estado do Rio Grande do Sul, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização.

Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização observará as ações e programas decorrentes do regime de colaboração entre os entes federativos, especialmente aqueles destinados à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

O CNCA expressamente prevê a conjugação de esforços entre União, Estados e Municípios e o fortalecimento do regime de colaboração.

CAPÍTULO XI**DOS RECURSOS**

Art. 16. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos próprios e aqueles provenientes de transferências, programas, convênios, termos de colaboração, termos de cooperação e demais fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares necessárias à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada e avaliada periodicamente, podendo ser revisada sempre que os resultados educacionais, alterações legislativas ou novas evidências pedagógicas indicarem necessidade de atualização.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 19 de agosto de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RAFAEL PESSOTTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leticia Maria Dorigon

Código Identificador:9B07CDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 117/2026 por Dispensa de Licitação 59/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **117/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **59/2026**, para a contratação da empresa **SÉRGIO GILMAR URNAU (URNAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES) – CNPJ 09.257.937/0001-11** para o fornecimento de bobinas plásticas, sacolas plásticas e capas de fardo, destinadas ao acondicionamento, embalagem, transporte e distribuição dos alimentos provenientes das Cestas Verdes e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), desenvolvidos pelo Município, no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, com prazo de 07 (sete) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 21 de agosto de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Ganacini

Código Identificador:2D477BBF

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE ANULAÇÃO

O Município de Tenente Portela publicou o edital referente ao Pregão Presencial nº 33/2026, tendo sido designada sessão pública para recebimento e abertura das propostas.

Entretanto, a sessão foi suspensa antes da abertura das propostas, não tendo ocorrido classificação ou habilitação de licitantes, tampouco celebrado contrato decorrente do certame.

No curso da análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, foram apontados, em 14 de agosto de 2026, cinco problemas relacionados ao procedimento, consistentes em:

- a) motivação insuficiente para a escolha da forma presencial em detrimento da forma eletrônica;
- b) ausência de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, especialmente quanto à exclusividade e à previsão de cotas;
- c) exigência indevida de reconhecimento de firma na procuração;
- d) previsão de cláusula de reajuste com data-base equivocada; e
- e) indícios de sobrepreço nos itens 26 e 43.

Além dos apontamentos realizados pelo TCE-RS, a Administração Municipal, em análise própria, identificou a necessidade de revisão da descrição, das especificações e do orçamento de todos os 127 itens constantes do Termo de Referência.

Diante da extensão das alterações necessárias, verificou-se a necessidade de revisão do próprio planejamento da contratação, abrangendo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, as especificações e os respectivos orçamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A matéria foi submetida à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer jurídico concluindo pela anulação do Pregão Presencial nº 33/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos fatos acima expostos, do parecer jurídico emitido nos autos e da decisão da Autoridade Superior pela anulação do procedimento, **FICA ANULADO** o Pregão Presencial nº 33/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 121/2026, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em decorrência da presente anulação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – formalização e juntada deste Termo de Anulação aos autos do Processo Administrativo nº 121/2026;

II – adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento do Pregão Presencial nº 33/2026;

III – observância da determinação da Autoridade Superior para abertura de novo processo licitatório, com nova instrução da fase interna, incluindo a elaboração/revisão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, especificações e demais documentos pertinentes;

IV – comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS acerca da anulação do certame, com a apresentação das respectivas razões e das informações pertinentes ao novo procedimento, conforme determinado pela Autoridade Superior;

V – encaminhamento às Secretarias responsáveis para avaliação quanto à eventual necessidade de contratação emergencial durante o período necessário à conclusão do novo processo licitatório, observados os requisitos legais aplicáveis.

Publicado por:

Leana Raquel Ribeiro

Código Identificador:D33581AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: DF FRANCE LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 51.718.442/0002-90.

Objeto: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO CITROEN C3 PLACA TRA-3E81 EM MECANICA AUTORIZADA.

Valor: R\$ 1.904,77 (mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:D41002D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº049/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FONTANA TERRA DE AREIA LTDA

Objeto: O prazo de vigência do presente termo de credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de agosto de 2026 e encerrando-se em 22 de agosto de 2027, conforme cláusula quinta, do presente instrumento. O valor estimado de teto mensal disponível para os serviços, objeto do presente contrato, é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor anual de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valores estes que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o número de credenciados, correspondente aos serviços de análises clínicas (exames laboratoriais) disponíveis mensalmente, relativo a valores a serem pagos pela Secretaria Municipal da Saúde

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:76812351

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda

CNPJ/CPF: 30.644.818/0001-08

Objeto: Avaliação técnica da câmara conservadora, modelo CSV 200, série nº 032102123, localizada na ESF II, devido a problemas apresentados em seu funcionamento, a fim de identificar a falha e os reparos necessários.

Valor: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

REJANE HOFFMANN MENDER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:5582110C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 82/2026, EDITAL 114/2026.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 82/2026, EDITAL 114/2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação da RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 82/2026, EDITAL 114/2026, que tem por objeto a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar destinado ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), DESIGNANDO** nova data para o certame. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 10/09/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2026.

Publicado por:
 Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:289A5270

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 139/2026

PROCESSO Nº 46067/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 139/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de empresa especializada para, em regime de empreitada global, reformar a cobertura do ginásio da EMEF São Francisco de Assis, conforme Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 24/08/2026 até as 23h59min de 26/08/2026.

Data da abertura das propostas: 27/08/2026, às 10 h 10 min.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$6.727,36(seis mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
 Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 139/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
 Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:6E8B4749

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 89/2026

PROCESSO Nº 33583/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para

conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 89/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI’s, destinados às equipes que atuam na manutenção da rede de iluminação pública, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 24/08/2026 até as 23h59min de 26/08/2026.

Data da abertura das propostas: 27/08/2026, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$6.369,82(seis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
 Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 89/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
 Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:8698A56E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2023.

CONTRATADA: **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.** Justifica-se a extinção de contrato tendo em vista a implementação e realização de testes de integração do sistema patrimonial com o sistema contábil, fornecido pela empresa já contratada, já utilizada pelo município, visando a unificação e otimização dos procedimentos de gestão patrimonial e contábil e, ainda, considerando a ausência de utilização dos serviços prestados constantes no contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.

Publicado por:
 Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B455CEEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2023 Nº 04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 Nº 04 - Contratada: GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Fica alterada também a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao preço para reajustá-lo, passando ao valor mensal de R\$ 1.197,67 (um mil cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). Solicitação contida no memorando nº 1534/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e cálculo de reajuste nº 032/2026 emitido pela Contadoria Geral do Município.

DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 070/2023

Publicado por:
 Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5EE3FB09

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
227/2025 Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025 nº 02 – CONTRATADO: CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original no tocante ao prazo para torná-lo

indeterminado e consequente de ajuste do cronograma físico-financeiro, iniciando sua vigência a partir da emissão da Carta/Ordem de início de serviços, face tratar-se da obra por escopo, conforme artigo da Lei nº 14.133/2021. Solicitação contida no memorando nº 379/2026 do Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador: E92D7ED8

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2025 – CONTRATADO: AIR LIQUEDE BRASIL LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Fica alterada também a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço para reajustá-lo conforme abaixo:

LOTE 01 AR COMPRIMIDO MEDICINAL 06 A 10M³ 3.750m³ R\$ 10,76

LOTE 02 FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO 37.500 m³ R\$ 10,24

LOTE 03 FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO 6.250 m³ R\$ 39,72

LOTE 04 FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO 1.250 m³ R\$ 99,29

LOTE 05 FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO 1.500 m³ R\$ 69,61

Solicitação contida no memorando nº 1450/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e cálculo de reajuste nº 030/2026 emitido pela Contadoria Geral do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador: 2EB8DEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 036/2026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATADA: CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA.

CNPJ Nº 00.243.167/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam incluídas 02 (duas) Impressoras Multifuncional HP PRO 4103FDW MFP LASER MONO 40PPM A4, visando atender às necessidade da Biblioteca Pública Municipal Prof. Egon Andschau e do Centro Administrativo Municipal.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 032/2025.

Travesseiro, 21 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both
Código Identificador: 895F3955

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 295/2026

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora ANA PAULA VEIVERBERG, SERVENTE, Padrão “2”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 1023/2026, de 18 de agosto de 2026, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, à servidora **ANA PAULA VEIVERBERG, SERVENTE, Padrão “2”**, passando a vigorar no mês de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de agosto de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador: BE40DCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 296/2026

DECLARA estável no serviço público municipal, a servidora **MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO, NUTRICIONISTA, Padrão “5”**, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e tendo em vista o tempo mínimo de três anos no cargo e aprovação no estágio probatório, **DECLARA** estável no serviço público municipal, a servidora **MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO**, detentora do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA, Padrão “5”**, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de agosto de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador: 3AB857C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, destinados aos usuários do sistema público de saúde do município, conforme encaminhamento médico e regulatório da rede municipal de saúde. MOTIVO: exclusão da limitação territorial de até 20 km especificamente para as condições de credenciamento e execução do lote 02 (atendimento

domiciliar). Prazo para inscrições: a partir de 24 de agosto de 2026. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:4A6232D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 043/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **CLECI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, para prestação de serviços de profissional especializado para ministrar oficinas terapêuticas em grupo (Artes e Oficina de Criatividade e atividades expressivas) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). A prestação dos serviços fica limitada ao quantitativo máximo de 20 (vinte) horas semanais, totalizando um máximo de 100 (cem) horas mensais nos meses em que houver 5 (cinco) semanas, fixando-se o valor máximo mensal em até R\$ 5.285,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais). O prazo de vigência e de prestação dos serviços do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/08/2026, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 21 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:ECA1F14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA: 127/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 277/2026 - Requisição: 690/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PODA DE FIGUEIRA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 a 26 de agosto 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail scl.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:7188FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA: 128/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 278/2026 - Requisição: 815/2026.
OBJETO: Aquisição de cabos de HDMI, com a finalidade de atender às necessidades de estruturação tecnológica da Escola Técnica Municipal Farroupilha.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 a 26 de agosto 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail scl.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:E7C20E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA: 129/2026
ORGÃO REQUISITANTE: FAPETRI
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/2026 - Requisição: 791/2026.
OBJETO: Serviço de locação de van com motorista para 19 pessoas para transporte de Triunfo/RS a Caxias do Sul/RS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 a 26 de agosto 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:45FB5673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Madeireira Ivaí Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de cercado tipo jardim na pracinha infantil da Praça Coronel Lima no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais) pela execução integral do objeto contratado
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 791/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:03B3F9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda – GRA Máquinas
OBJETO: Aquisição de peças, e componentes originais de material rodante destinados às escavadeiras hidráulicas XCMG XE215 e XCMG XE150BR.
VALOR TOTAL: R\$ 88.839,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:014078A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATO Nº 192/2026

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, em favor da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – GRA MÁQUINAS**, para aquisição de peças, e componentes originais de material rodante destinados às escavadeiras hidráulicas XCMG XE215 e XCMG XE150BR, no valor total de R\$ 88.839,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), com vigência de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:14656159

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **04 de setembro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026**, tipo Menor Preço por Lote, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega parcelada conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Licitação Exclusiva para Empresas de Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3CE65FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0111/2026 DISPENSA Nº 083/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0111/2026
DISPENSA Nº 083/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição do equipamento denominado Impressora multifuncional, para uso no fortalecimento e modernização da estrutura da Defesa Civil Municipal no Município de Vale Verde/RS, conforme o Plano de Aplicação referente ao repasse de recursos financeiros do FUNDEC, como parte do programa PREPARA RS. Considerando a escolha da escolhida que foi a **S & D COPIADORAS LTDA**, CNPJ Nº 15.407.788/0001-22, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais), preço compatível com o de mercado. Determino que o Setor de Licitações lare o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 20 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:CDD27F37

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0112/2026 DISPENSA Nº 084/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0112/2026
DISPENSA Nº 084/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços na área da Saúde, denominado Médico Clínico geral, no total de até 385 horas, por um período de 30 dias a contar de 1 de setembro, em horário a combinar com a central de regulação, podendo ser rescindindo de forma antecipada e unilateralmente pela Administração quando da conclusão do pertinente processo licitatório. Considerando a escolha da escolhida que foi a **SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 34.324.584/0001-72**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a hora, sendo até 385 horas, totalizando até R\$ 63.525,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 21 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:9C954AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é execução de pavimentação asfáltica da estrada de Vila Santa Emília. A abertura das propostas será no dia 10/09/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:F13217CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na

modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é construção de ginásio esportivo com cobertura metálica e grama sintética. A abertura das propostas será no dia 11/09/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:38208681

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa **P & G ALIMENTOS LTDA (CNPJ 32.532.318/0001-00)** que abriu prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de RESPONSABILIZAÇÃO 2026/10.880 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, o processo poderá ser consultado na íntegra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br conforme Ofício nº 016/2026.

Secretaria Municipal de Educação de Venâncio Aires em 21/08/2026.

JANICE R S ANTONI

Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:

Janice Rosangela Siebeneichler Antoni

Código Identificador:0A3E6946

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a reabertura do edital em epígrafe, que tem por objeto execução de obra de revitalização do passeio público com implantação de iluminação ornamental na Rua Osvaldo Aranha, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 14/09/2026. Cópia da reabertura e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:2ADFB62B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026, que Registrou os Preços de Tubos de concreto e artefatos de cimento para uso nas vias públicas municipais e serviços de saneamento no Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 21/08/2026. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:842CD114**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PRIME TECNOLOGIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28/08/2027. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste de modo que o valor passa a vigor pelo preço de R\$ 8.157,83 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), ordenado com base nas disposições da Cláusula Oitava do contrato, como também em consonância com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 21/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:AA073A59**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 60/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município nas receitas de transferências do ICMS, com suporte técnico e manutenção, implantação, parametrização e treinamento de uso do sistema. Credor: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA. Valor: R\$ 54.947,22 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município nas receitas de transferências do ICMS, com suporte técnico e manutenção, implantação, parametrização e treinamento de uso do sistema. Dotação orçamentária: 2026/131 – 04.01.04.129.0006.2016 – Manutenção Serviços Gestão Tributária. Vigência: O Contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 9.157,87 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Data da Ass: 21/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:968CA3CB**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 61/2026, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de sexta revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 1.611,03 (um mil seiscentos e onze reais e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2026.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS**CARTA CONTRATO Nº 11074/2026**

CARTA CONTRATO Nº 11074/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de sexta revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2026/446 e 2026/449 – 08.01.10.302.0011.2051 – Manutenção Serviços Especializados de Saúde. Valor: R\$ 1.611,03 (um mil seiscentos e onze reais e três centavos). Data: 21/08/2026.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS**Publicado por:**

Maiquel Henn

Código Identificador:D43AF962**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1979/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026: Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo **minibus**, com capacidade mínima para **18 (dezoito) ocupantes**, sendo **17 (dezessete) passageiros e 1 (um) motorista**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município. O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, com fundamento no art. 71, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 22/2026, e todos os atos decorrentes. Em razão de vício insanável constatado no procedimento licitatório, conforme justificativa constante nos autos do respectivo processo administrativo. As informações pertinentes ao procedimento, encontram-se no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as disposições legais aplicáveis.

Victor Graeff, 21 de agosto de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Martins de Mello

Código Identificador:7862EEB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210830/2026****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPO

MACROGOTAS, com fulcro no artigo 75 INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 210830/2026.

**CREDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DA ARROZEIRA ELDORADO DO SUL**

31741 06.294.126/0001-00

VALOR: R\$ 1.800,00

Xangri-Lá, 21 de Agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:F72B60CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2984, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

Institui o Programa "Praças Conectadas" no Município de Xangri-Lá/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Praças Conectadas", destinado a garantir o acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) em praças e espaços públicos do Município de Xangri-Lá.

§1º O serviço de que trata o *caput* será acessível por dispositivos móveis e outros aparelhos compatíveis com a tecnologia Wi-Fi.

§2º O acesso à internet será totalmente gratuito para a população, podendo ser realizado mediante check-in ou cadastro, conforme definido em regulamento.

§3º É vedado às pessoas físicas ou jurídicas o uso comercial do sinal de internet disponibilizado no âmbito do Programa, ressalvado o direito de vinculação do nome e da logomarca da empresa fornecedora nos termos do art. 4º desta Lei.

Art. 2º A empresa interessada em firmar compromisso com o Poder Executivo para a instalação do sinal de Wi-Fi deverá comunicar, por escrito, a sua intenção em correspondência dirigida à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I – nome e endereço da praça ou espaço público onde se pretende instalar o sinal;

II – fotos atuais do local indicado;

III – nome, CNPJ e razão social da empresa interessada;

IV – nome do responsável legal pela empresa.

Art. 3º O compromisso firmado terá vigência de 3 (três) anos, renovável por igual período, desde que haja interesse da empresa

fornecedora do sinal de Wi-Fi, que deverá manifestar esse interesse por escrito até 30 (trinta) dias antes do término do compromisso vigente.

Art. 4º A empresa interessada em fornecer o sinal de Wi-Fi deverá instalar sinalização informativa, em local visível, indicando a disponibilidade do serviço de internet gratuita, com os seguintes dizeres: "Programa Praças Conectadas"

§1º Como contrapartida pelos serviços prestados, a empresa poderá colocar placa padrão no formato de 0,90m (noventa centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura.

§2º Poderá ser inserida a logomarca da empresa na placa, desde que não ocupe mais da metade da área total indicada no §1º deste artigo.

§3º Nas praças com mais de 300m² (trezentos metros quadrados) de área, será permitida a colocação de mais de uma placa, respeitada a proporção de 1 (uma) placa para cada 300m².

Art. 5º O Programa "Praças Conectadas" tem como objetivos:

I – promover a inclusão digital e social da população;

II – facilitar o acesso à informação, à educação e aos serviços online;

III – incentivar o uso coletivo e responsável dos espaços públicos;

IV – estimular o desenvolvimento tecnológico, econômico e turístico do Município;

V – ampliar a participação cidadã e a democratização do conhecimento.

Art. 6º Para o fornecimento do serviço de internet, o Poder Executivo solicitará à empresa provedora do sinal a adoção de medidas de segurança e filtragem, com a finalidade de restringir o acesso a conteúdos ilícitos, observado o disposto na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 7º Caso o sinal de internet fornecido pela empresa prestadora dos serviços não seja satisfatório quanto à qualidade, estabilidade ou segurança, o compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Poder Executivo, garantida à empresa a prévia manifestação em processo administrativo.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1955, de 12 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:7E114C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, PARA
CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.892/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio nos termos da minuta anexa à presente Lei, com o Município de Nova Prata, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de cofinanciamento para contratação de exames de Ressonância Magnética.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a reajustar os valores constantes na minuta em anexo sempre que o Município pactuante repassar novos valores, sem necessidade de alteração legislativa, bastando que seja realizado termo aditivo ao convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

TERMO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Fernando Luzatto, nº 158, na cidade de Nova Prata, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 91.618.439/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Umberto Luiz Carnevali, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (nº oculto), residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na _____ nº _____, na cidade de _____, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado MUNICÍPIO DE _____;

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de exames de Ressonância Magnética.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:

1 - O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA se compromete:

- a) Celebrar contrato com prestador de serviços para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde - SUS e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde na área contratada, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;
- b) Repassar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, ao prestador de serviços, os valores repassados pelos municípios de Guabiju, Paraí, Protásio Alves, São Jorge e União da Serra, a título de coparticipação nos exames objeto do presente convênio, bem como dos valores já disponíveis em caixa;
- c) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados com a utilização dos recursos de que trata o presente convênio;
- e) Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio.

2 - O MUNICÍPIO DE _____ se compromete a repassar, mensalmente, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE NOVA PRATA o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por ressonância magnética sem contraste e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por Ressonância magnética com contraste, para complementação do Teto MAC, para cada exame realizado até os limites das cotas, conforme tabela 1.

TABELA 1 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - RESOLUÇÃO Nº 323/16 - CIB/RS			
Município	Quantidade/ano	Valor unitário	Valor total
Nova Prata	92	R\$ 268,75 MAC	R\$ 24.725,00
Guabiju	7	R\$ 268,75 MAC	R\$ 1.881,25
Paraí	27	R\$ 268,75 MAC	R\$ 7.256,25
Protásio Alves	8	R\$ 268,75 MAC	R\$ 2.150,00
São Jorge	11	R\$ 268,75 MAC	R\$ 2.956,25
União da Serra	6	R\$ 268,75 MAC	R\$ 1.612,50
TOTAL	151		R\$ 40.581,25

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização OS MUNICÍPIOS decidirão conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Denúncia e da Rescisão O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer

uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fundamentação Legal O Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, e é celebrado em conformidade com autorizações contidas nas Leis Municipais específicas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência O prazo de vigência do presente Convênio é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de que trata o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Alterações O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Das Dotações Orçamentárias As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução, do MUNICÍPIO DE _____.

CLÁUSULA NONA - Das Disposições Gerais Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
- O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Nova Prata, ____ de _____ de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI

Prefeito Municipal de Nova Prata

Prefeito Municipal de _____

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:CEBEBCEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - JULHO - ARTIGO 2º, INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº 28 DE 28/05/1999**

Consolidado

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.931.646,79	29.900.016,77
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15.005,36	40.479,19
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	639.014,59	4.897.377,37
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	78.881,41	925.652,37
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	384.802,15	4.009.440,01
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	28,24
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.052,24	129.342,93
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.689,63	16.589,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF-Salário-Ativos/Inativos-EXECUTIVO/IPASEM	708.042,39	4.852.638,60
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IRRF-Salário-Inativos pagos pelo RPPS	103.055,11	848.807,47
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00 IRRF-Salário Pensionistas Pgos c/Rec.Tesouro do Município	0,00	1.709,64
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	190.337,59	1.346.472,19
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	31.927,43	194.240,04
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	5.719.489,20	38.087.950,14
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	31.813,23	230.716,19
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	91.972,62	1.008.214,20
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.016,12	171.038,98
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 TAXA-APROVAÇÃO PROJETOS-CONSTRUÇÃO CIVIL	12.488,61	129.047,72
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 TAXA- ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	1.621,80	12.639,94
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 TAXA-CEMITÉRIO	13.384,77	104.292,23
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 TAXA-FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	3.536,24	52.825,51
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00 Taxa - LICENÇA AMBIENTAL	144.167,16	577.534,03
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 TAXA-DÍVIDA ATIVA - CEMITÉRIO	29.586,96	263.010,07
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 TAXA-DÍVIDA ATIVA-LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	5.423,23	72.539,91
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 TAXA-DÍVIDA ATIVA-LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	4.909,23	121.224,24
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	873,94	5.358,03
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	824,31	9.654,29
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 TAXA-FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.641,21	159.328,49
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00 TAXA- FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL.-SIM	0,00	1.106,88

1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	0,00	279,39
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00 MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	0,00	980,69
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 TAXA-EMIÇÃO DE CERTIDÃO	504,56	5.180,42
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 TAXA-DIVERSAS	30.572,88	150.795,17
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 TAXA-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	15.253,60	179.731,65
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	171,51	2.430,61
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 TAXA-DIVIDA ATIVA-DIVERSAS	737,58	11.611,31
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00 DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	500,55	8.771,18
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	5.395,88	26.913,95
1.1.2.2.53.0.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PÚBLICA	439.933,36	7.552.002,93
1.1.2.2.53.0.2.01.00.00 TAXA LIMPEZA PÚBLICA - MULTA/ JUROS	1.930,96	1.930,96
1.1.2.2.53.0.3.01.00.00 TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	111.668,33	937.889,53
1.1.2.2.53.0.4.01.00.00 TAXA LIMPEZA PÚBLICA - MULTA/ JUROS DÍVIDA ATIVA	6.702,81	6.702,81
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	0,00	3.170,22
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	0,00	400,14
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	989.303,03	6.832.519,09
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.724,62	40.302,76
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CÂMARA	3.950,93	23.324,03
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	891,62	10.373,20
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	15.172,09	80.020,33
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	157,70	630,80
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-IPASEM	100,64	402,56
1.2.1.9.99.1.1.99.01.01 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	471.486,67	3.135.157,38
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ilone.zimmermann. Emissão: 14/08/2026, às 07:45:52. Protocolo: c526df32-8253-443a-a454-0c09c2061af7		
Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.2.1.9.99.1.1.99.01.02 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	3.568,34	23.949,72
1.2.1.9.99.1.1.99.01.03 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	1.860,17	11.151,94
1.2.1.9.99.1.1.99.01.04 COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	51.243,33	338.847,48
1.2.1.9.99.1.1.99.01.05 COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	0,00	1.115,94
1.2.1.9.99.1.1.99.01.06 COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CÂMARA	0,00	377,36
1.2.1.9.99.1.1.99.02.01 CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	12.997,27	89.593,57
1.2.1.9.99.1.1.99.02.02 CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	350.490,12	2.398.445,88
1.2.1.9.99.1.1.99.02.03 CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	904,15	5.325,33
1.2.1.9.99.1.1.99.02.04 COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	1.918,65	19.426,25
1.2.1.9.99.1.1.99.02.05 COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	68.496,55	497.221,67
1.2.1.9.99.1.1.99.02.06 COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CÂMARA	0,00	11,84
1.2.1.9.99.1.1.99.03.01 CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	3.168,36	22.341,28
1.2.1.9.99.1.1.99.03.02 CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	25.301,67	177.969,76
1.2.1.9.99.1.1.99.03.04 COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	121,85	909,99
1.2.1.9.99.1.1.99.03.05 COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	10.136,84	167.323,01
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINAÇÃO PUBLICA-CIP	495.518,30	3.562.337,95
Total	13.309.088,24	114.497.145,33

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B8BD54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 480/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, dos contratos administrativos firmados pelo Município de Cândido Godói:

NOME	SECRETARIA	CARGO
Fabiane Barbara Schaff	Secretaria de Administração	Oficial Administrativa
João Paulo Seibel Ludwig	Secretaria de Administração	Técnico em Informática
Francine Taís Both	Secretaria de Finanças	Técnica Administrativa
Jaime André Kaufmann	Secretaria de Finanças	Técnico Administrativo
Jose Jair Kercher	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Pedreiro
Fábio Kammchen	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Operador de Máquina
Rafael Edemar Lins	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Mecânico
Jaci Mombach	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Motorista I
Nerci Evanir Kalmann	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Eletricista
Gabriela Carvalho Culao	Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica. e Meio Ambiente.	Técnica Agrícola
Renata Pelentir	Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica. e Meio Ambiente.	Técnica Administrativa
Daniel Rodrigo Goerlach	Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação.	Engenheiro Civil
Bárbara Taís Thum	Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação.	Diretora Geral de Planejamento
Rudimar Schneider	Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação.	Desenhista
Carine Maria Kaufmann	Secretaria de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa	Auxiliar de Serviços Sociais
Rosemeri Eliane E. Giese	Secretaria da Saúde	Auxiliar em Saúde Bucal
Cheila Simone Hartmann	Secretaria da Saúde	Técnica em Enfermagem
Ester Maria Lauxen	Secretaria da Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais
Willian Felipe Dresch Gehm	Secretaria da Saúde	Técnico em Enfermagem
Vanessa Neves Brondani	Secretaria da Saúde	Farmacêutica

Lais Pereira de Almeida Dall' Ago	Secretaria da Saúde	Enfermeira
Alberto Royer	Secretaria da Saúde	Motorista de Ambulância
Leandro Luis Perius	Secretaria da Saúde	Motorista I
Marlene Perius	Secretaria da Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais
Rubia Thais Schlegler Schonwald	Secretaria da Saúde	Técnica em Enfermagem
Loiva Maria Schardong Kotz	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	Supervisora do Departamento de Orientação Pedagógica
Rosane Teresinha B. Kotowski	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	Supervisora Pedagógica
Iisma Elisama Milder Braga	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	Nutricionista
Rogério Mombach	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	Supervisor do Departamento de Transporte Escolar

Art. 2º. Os(as) servidores(as) designados(as) para exercer a fiscalização dos contratos das respectivas secretarias deverão adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando as instruções e normatizações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, por portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 286/2026, de 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7A6124C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
146	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE SUPERINTENDÊNCIA. MANTIDO PELO GABINETE DO PREFEITO. CONFORME DL 3207/202. PROTOCOLO Nº9295/2026.	HARDSTORE COMÉRCIO	R\$ 4.669,90	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
147	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE (PONTO DE ACESSO, SWITCH E PROTETOR DE SURTO) PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº 147/2026. PROTOCOLO Nº 8440/2026.	UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)	R\$ 9.921,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
148	DISPENSA	DETERMINO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA CONserto DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 I AT DE PLACAS JBG 1G57, QUE TRANSPORTA PACIENTES DO SUS. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 714. DL Nº 148/2026, PROTOCOLO Nº 8879/2026.	DIEGO NIEVINSKI 02717089055	R\$ 11.900,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
149	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO/REFORMA DA PONTE NA LOCALIDADE SUTILZINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, MANTIDA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DL Nº 149/2026, PROTOCOLO Nº7512/2026.	JOSÉ MUZYKANT	R\$ 4.655,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
150	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO-TANQUE ANO 2010 MARCA AGRALE, MODELO 13.000, PLACA IQZ-2H14, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, DL Nº 150/2026, PROTOCOLO Nº 8020/2026.	BERETTA PECAS E SERVICOS LTDA.	R\$ 6.840,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
151	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO ISY9E37. MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DL Nº 151/2026, PROTOCOLO Nº 9550/2026.	ERICO ABEL MEIRELES	R\$ 8.005,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
152	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, VISANDO A REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DL Nº 152/2026, PROTOCOLO Nº 8953/2026.	F.E. ULGUIM SANTOS LTDA.	R\$ 3.285,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
153	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA USO NA ESTRUTURA DO HORTO MUNICIPAL MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 153/2026, PROTOCOLO Nº 8920/2026.	FABIO U. JANOVIK	R\$ 6.148,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
154	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA INV-4149, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº232, DL Nº 154/2026, PROTOCOLO Nº 8823/2026.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI	R\$ 5.233,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
155	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA INV-4149, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº1991, DL Nº 155/2026, PROTOCOLO Nº 8825/2026.	BERETTA PEÇAS E SERV LTDA.	R\$ 10.245,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
156	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA IWT-8757, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº163, DL Nº156/2026, PROTOCOLO Nº 8802/2026.	ALBERTO A.BALCZAREK.	R\$ 10.311,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
157	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA IVU-1D78, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº222, DL Nº 157/2026, PROTOCOLO Nº 8785/2026.	ALBERTO A. BALCZAREK	R\$ 7.922,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
158	DISPENSA	DETERMINO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PLACAS IWE 8947, QUE TRANSPORTARÁ NOVAMENTE OS PACIENTES DO SUS. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. PROTOCOLO Nº 8760/2026, DL Nº 158/2026.	ALBERTO A BALCZAREK	R\$ 7.121,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
159	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO DO GABINETE PLACA JBH-5D40. MANTIDO PELO GABINETE DO PREFEITO. CONFORME DL	CAMAQUA SERVICOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS	R\$ 3.199,60	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21

		Nº159/2026 PROTOCOLO Nº9105/2026.	AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)		
160	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA IWB-6111, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº 58834, DL Nº160/2026, PROTOCOLO Nº 8750/2026.	CORPES ACESSÓRIOS COM. DE PEÇAS LTDA.	R\$ 5.269,07	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
161	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1202, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº16549, DL Nº 161/2026, PROTOCOLO Nº 8734/2026.	ILR ALBINO	R\$ 6.360,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
162	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EHX-4217, VISANDO RESTABELECER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 162/2026, PROTOCOLO Nº 8020/2026.	EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 4.826,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
165	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IXD-1H48, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 165/2026, PROTOCOLO Nº 9189/2026.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R\$ 5.763,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
166	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPO DOM FELICIANO, NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2026, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA POR 07 PROFISSIONAIS, EVENTO MANTIDO PELA SMC DITE. DL Nº 166/2026, PROTOCOLO Nº10392/2026.	JOÃO LUIS DE FARIAS FAGUNDES	R\$ 13.697,28	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
167	DISPENSA	DETERMINO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE JALECOS PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM. OS JALECOS SERÃO DISTRIBUIDOS ENTRE AS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E AS ENFERMEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESFs e UBS CENTRAL. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. DL Nº 167/2026, PROTOCOLO Nº 10855/2026.	CMQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 3.532,10	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
169	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COMPREENDENDO 01 (UM) TOURO MECÂNICO, 01 (UM) GIRO RADICAL E 01 (UM) FUTEBOL, COM FORNECIMENTO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO, PARA ATENDIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DA EXPO DOM FELICIANO 2026, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS. OS BRINQUEDOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÁBADO, DIA 08/08, DAS 09H ÀS 18H, E NO DOMINGO, DIA 09/08, DAS 10H ÀS 18H. DL Nº 169/2026, PROTOCOLO Nº 11044/2026.	TAMIRES JACOBSEN CARDOSO	R\$ 5.900,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
170	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-1802, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº315, DL Nº 170/2026, PROTOCOLO Nº 9599/2026.	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA.	R\$ 3.780,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
171	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BIELETAS ESTABILIZADORA; FLUIDO DE FREIO; RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR; KIT EMBREAGEM; VOLANTE DO MOTOR E PARAFUSO CAIXA CAMBIO) PARA SER UTILIZADO NO VEÍCULO PLACA IZI-1H85, MANTIDO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. DL 171/2026.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R\$ 5.891,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
172	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO DA AVENIDA CARLOS BARBOSA GONÇALVES. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº 172/2026, PROTOCOLO 10781/2026.	DIEGO MALISZEWSKI JANOVIK	R\$ 4.986,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
174	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS E POSTOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E AUTORIZAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. PAP VII - PORTARIA GM/MS 10.438/26 - EMENDA DEP. HEITOR Nº 329800011	MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.222,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
175	DISPENSA	AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BAÚ, ANO 2015, PLACA IVY-5458, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, DL Nº 175/2026, PROTOCOLO Nº 9717/2026.	LUCAS RINCO DOS SANTOS	R\$ 6.890,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
180	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 180/2026, PROTOCOLO Nº 11345/2026.	F. VACHILESKI & CIA LTDA	R\$ 20.460,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
181	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA IWG-4B01, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº327, DL Nº 181/2026, PROTOCOLO Nº 11407/2026.	ALBERTO A. BALCZAREK.	R\$ 9.932,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
182	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC, ANO 2012, MARCA DOOSAN, PLACA EHX-4217, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, DL Nº182/2026. PROTOCOLO Nº 10363/2026.	BERETTA PEÇAS E SERVIÇOS.	R\$ 14.970,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
183	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO/REFORMA DA PONTE CAVADEIRA, TIGRE, LOPO NETO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, MANTIDA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	VALDEMIR ANTÔNIO JESINSKI	R\$ 12.320,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
184	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA SEREM DESTINADOS ÀS EMES JÓÃO CÂNDIDO E PROFESSOR LORENZ, CONFORME PARECER 02/2026 E OFÍCIO 24/2026, ORIUNDO DA EMENDA IMPOSITIVA DA VEREADORA JANETE INÊS BALCZAREK, MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 184/2026. PROTOCOLO Nº 11234/2026.	LIVRARIA CENTER PAPER LTDA	R\$ 10.000	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
185	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-1401, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº270, DL Nº 185/2026, PROTOCOLO Nº 11333/2026.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI	R\$ 7.044,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
186	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PLACA IWS-1872, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº5740, DL Nº 186/2026, PROTOCOLO Nº 11337/2026.	EXTREMO PECAS E SERVIÇOS LTDA.	R \$8.726,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
187	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-1701, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº2051. DL Nº 187/2026. PROTOCOLO 11353/2026.	BERETTA PEÇAS E SERVVS LTDA	R\$ 14.222,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
188	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PRANCHA PLACA IJD-9617, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº60171, DL Nº 188/2026, PROTOCOLO Nº 11237/2026.	CORPES ACESSÓRIOS COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 5.745,31	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
189	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP, SEÇÃO 4X16 MM², COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS ESTANDES DA EXPO DOM FELICIANO, PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS UTILIZADOS PELOS EXPOSITORES, ESPECIALMENTE FRITADEIRAS E FORNOS ELÉTRICOS. MANTIDO PELA SMC DITE. DL Nº 189/2026. PROTOCOLO 11769/2026.	Plenobras Distribuidora Elétrica e Hidráulica LTDA	R\$ 6.510,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
190	DISPENSA	DETERMINO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO COPOS, LIXAS, CHAVEIROS, BLOCOS DE ANOTAÇÃO E ROLETA DE ACRÍLICO PARA SEREM DISTRIBUIDOS E UTILIZADOS NA EXPO DOM FELICIANO NAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EVENTO NOS DIAS 06,07,08 E 09 DE AGOSTO . MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,	MARISETE MEDINA REIZNAUTT	R\$ 14.417,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

		CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 911. DL Nº 190/2026. PROTOCOLO 11656/2026.			
192	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DESTINADA À INTERLIGAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO/SHOW) E O PRÉDIO DO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº 192/2026. PROTOCOLO Nº 11526/2026.	M ALENCAR DA SILVA LTDA	R\$ 64.900,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
196	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SER UTILIZADO NA EXPO DOM FELICIANO 2026, VISANDO GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, MANTIDO PELA SMCDITE. DL Nº 196/2026. PROTOCOLO 11874/2026.	V. TEHADA GARCIA.	R\$ 6.219,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
197	DISPENSA	DETERMINO A AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER DE PLACAS JBQ 6140. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. PAP VIII - PORTARIA GM/MS 10.455/26 - EMENDA DEP. ZUCCO Nº 44840001, DL Nº 197/2026. PROTOCOLO 11906/2026.	IESA VEICULOS LTDA	R\$ 8.187,38	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
200	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DA LINHA FAXINAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2469/2025 FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. DL Nº 200/2026, PROTOCOLO Nº 12026/2026.	REGIS USZACKI SERVICOS GEOLOGIA LTDA	R\$ 4.200,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
201	DISPENSA	DETERMINO A CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EFETUAR O CONserto DO MOTOR DO VEÍCULO MARCOPOLLO/VOLARE DE PLACAS IZD 1G48. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. PAP VII - PORTARIA GM/MS 10.438/26 - EMENDA DEP. HEITOR Nº 32980001, PROTOCOLO Nº 12049/2026, DL Nº 201/2026.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI	R\$ 42.385,00	Art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/21
202	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR COM ESTRUTURA, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, DESTINADO A INSTALAÇÃO NO CEVAN. DL Nº 202/2026	C G B GARCIA - ME	R\$ 6.900,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:C43FFE57

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DAS COMPRAS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
38	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE CINCO APRESENTAÇÕES TEATRAIS COM O TEMA QUARTO DE BRINQUEDOS, VOLTADAS AO COMBATE AO ABUSO E À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026, PROTOCOLO Nº 6013/2026.	BRUNA SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 15.000,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
39	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ÓLEO PARA SER UTILIZADO NA REVISÃO DE 100 HORAS DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA MN-2601 E RETROESCAVADEIRA RE-2601, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº 37.080/37.079. INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026.	GRA ASSESS E CONSULT EM NEGOCIOS INTERNAC LTDA.	R\$ 11.731,06	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
58	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE BOMBA SUBMERSA PARA SER UTILIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOÃO BATISTA, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026, PROTOCOLO Nº 11264/2026.	BOMBAS VANBRO LTDA	R\$ 6.750,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:6B0DB39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 228/2026 - EDITAL 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 228/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 15 (QUINZE) EDUCADORES ASSISTENTES 40H

EDITAL Nº 005/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 7571/2026, com os seguintes resultados:

EDUCADOR ASSISTENTE 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
28	LETICIA ASSONI DE MORAIS	11 PONTOS	1º LUGAR
10	ROSANE INACIO DA SILVA	10 PONTOS	2º LUGAR
41	JUCIANE LOTTI BAIOTTO	10 PONTOS	3º LUGAR
26	JENNIFER CORREIA DEL MORO	09 PONTOS	4º LUGAR
03	RAFAELA RETTMANN DE MOURA TORRES PENA PAIM	09 PONTOS	5º LUGAR
50	PAOLA PIGATTO MARTINS	08 PONTOS	6º LUGAR
77	DANIELI FÁTIMA PERES	08 PONTOS	7º LUGAR
05	CLARICE SCHLOSSER	08 PONTOS	8º LUGAR
19	MARIELI MARTINS MALINSKI	08 PONTOS	9º LUGAR
31	VANESSA RIGON	08 PONTOS	10º LUGAR
21	JANETE HELENA BUCHKOSKI	08 PONTOS	11º LUGAR
37	ÉLEN TICIANE MILKIEWICZ	07 PONTOS	12º LUGAR
69	RAFAELA GOMES CANDEIA DE CARVALHO	06 PONTOS	13º LUGAR
20	CAROLINE LAÍS DRESCHER	06 PONTOS	14º LUGAR
53	CLEINE SAMARA WEBER	06 PONTOS	15º LUGAR
63	EVELIN NUNES DOS SANTOS	06 PONTOS	16º LUGAR
70	BRUNA CAROLINA DE GUIMARÃES	06 PONTOS	17º LUGAR
49	ANDREIA BLAIL TOPAZIO	06 PONTOS	18º LUGAR
24	SOLANGE TORRES	06 PONTOS	19º LUGAR
74	VERA LUCIA TURELA	06 PONTOS	20º LUGAR
22	CILIANE FALCÃO OLEJARS	06 PONTOS	21º LUGAR
02	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	06 PONTOS	22º LUGAR
65	NATIELE MARIA DO AMARAL E SILVA	06 PONTOS	23º LUGAR
55	CAROLINE RAZZIA	05 PONTOS	24º LUGAR
25	ANA CLAUDIA MAGRI DE OLIVEIRA	05 PONTOS	25º LUGAR
51	SARAH CARUS	05 PONTOS	26º LUGAR
61	CRISLAINE EDUARDA DE MORAIS	05 PONTOS	27º LUGAR
62	MARIA EDUARDA SMOLINSKI	05 PONTOS	28º LUGAR
57	MADALENA TARTAS ROGALSKI	05 PONTOS	29º LUGAR
68	SABRINA TALITA MAGNABOSCO	05 PONTOS	30º LUGAR
44	JANAÍARA CLECI SCHONS GONÇALVES	05 PONTOS	31º LUGAR
75	NICOLE DE SOUZA QUEIROZ	05 PONTOS	32º LUGAR
13	PAOLA PEDROSO	05 PONTOS	33º LUGAR
46	TANIA BERNARDETE VOLPATO	05 PONTOS	34º LUGAR
16	KACIANE MARIA PROVIN	05 PONTOS	35º LUGAR
54	EVANILDE APARECIDA BORTOLETTI	05 PONTOS	36º LUGAR
30	ROSANGELA DE SOUZA RIOS CASASSOLA	04 PONTOS	37º LUGAR
59	CELITA GISELA GADINI	04 PONTOS	38º LUGAR
66	REJANE MARIA BALDIGA SADOVNIK	04 PONTOS	39º LUGAR
47	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	04 PONTOS	40º LUGAR
01	EVANDRA LÉIA DA SILVA CASADO	04 PONTOS	41º LUGAR
08	LÍRIA LEONI ALBERTI	04 PONTOS	42º LUGAR
38	MARILEI TAVARES DA SILVA	04 PONTOS	43º LUGAR
29	BRENDA CAGOL DA SILVA	04 PONTOS	44º LUGAR
11	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	03 PONTOS	45º LUGAR
58	CLARA STELA LOVERA BRUNETTO	03 PONTOS	46º LUGAR
72	LILIANE ALVES GARCIA	03 PONTOS	47º LUGAR
56	PAMELA RODRIGUES FERREIRA	03 PONTOS	48º LUGAR
43	IVANIR BARP	03 PONTOS	49º LUGAR
07	RODRIGO ANTONIO LORA	02 PONTOS	50º LUGAR
64	RAQUEL DUARTE BELETI	02 PONTOS	51º LUGAR
52	JAMILE TALITA SOARES DUTRA	01 PONTO	52º LUGAR
71	ALANA ANGÉLICA SOSTISSO	01 PONTO	53º LUGAR
14	MARIA EDUARDA AUGUSTO CAMILO	01 PONTO	54º LUGAR
35	SOLANGE CLARICE DOS SANTOS	01 PONTO	55º LUGAR
04	JANESSA ANAUÊ KEDING	01 PONTO	56º LUGAR
67	SILVIA BEVILAQUA	01 PONTO	57º LUGAR
73	VANESSA CARINE BISOL	01 PONTO	58º LUGAR
27	MARIA EDUARDA FARIAS	01 PONTO	59º LUGAR
39	ELIANE APARECIDA COELLI	01 PONTO	60º LUGAR
42	SIMONE DAS GRAÇAS BARRADO MOURA	01 PONTO	61º LUGAR
34	ROSILETE CARLA DOS SANTOS GALINA	00 PONTO	62º LUGAR
76	ANA PAULA HARTMANN DE OLIVEIRA	00 PONTO	63º LUGAR
45	EMILY CAMARA SILVEIRA	00 PONTO	64º LUGAR
60	MARINA ADRIANE CARUS	00 PONTO	65º LUGAR
23	JUSTINA INÊS SANTIN	00 PONTO	66º LUGAR
40	LETÍCIA GABRIELE DA SILVA ROCHA	00 PONTO	67º LUGAR
33	RITA SUZETE MAIA	00 PONTO	68º LUGAR
12	RENATA VARGAS DA SILVA	00 PONTO	69º LUGAR
36	RAFAELA LOPES	00 PONTO	70º LUGAR
32	CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS	00 PONTO	71º LUGAR
09	SILVANA MARCIA DA COSTA	00 PONTO	72º LUGAR

Erechim, 21 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:9D94344E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 233/2026 - EDITAL 004/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 233/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 05 (CINCO) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM**

EDITAL Nº 004/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 7896/2026, com os seguintes resultados:

TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	GIOVANNA TESCH	05 PONTOS	1º LUGAR
14	EDUARDO KUCZKOWSKI	05 PONTOS	2º LUGAR
16	TEREZINHA JANETE LUFT	05 PONTOS	3º LUGAR
20	ITAMARA SILVEIRA DA ROCHA	05 PONTOS	4º LUGAR
01	DANIELE MARIA DA ROSA ROLIM	05 PONTOS	5º LUGAR
18	IVONILDE LEAL	04 PONTOS	6º LUGAR
03	ANGELA CRISTINA SPERANDIO DELLAI	04 PONTOS	7º LUGAR
19	CLAUDIA DA ROSA BARCKI	03 PONTOS	8º LUGAR
08	MARIANI FATIMA SKIBINSKI	03 PONTOS	9º LUGAR
06	GRASIELA TOIGO	02 PONTOS	10º LUGAR
12	MONICA DAL PIVA	01 PONTO	11º LUGAR
09	GREICE TOIGO	01 PONTO	12º LUGAR
04	ELIANE BARROZO ROLIN	01 PONTO	13º LUGAR
05	ALEXANDRE AUGUSTO VELOSO MATTE	01 PONTO	14º LUGAR
13	NILCE FATIMA CHIES	01 PONTO	15º LUGAR
11	MARCIANA PRUENES	01 PONTO	16º LUGAR
17	TALITTA SIMONE MULLER KIELEK	00 PONTO	17º LUGAR
07	JENNIFER PALIGA	00 PONTO	18º LUGAR
15	JUSSARA MENTZ	00 PONTO	19º LUGAR
22	JOSIANE CASSIA DA CRUZ	00 PONTO	20º LUGAR
21	ADEMIR MARCELO SILVEIRA DA ROSA	00 PONTO	21º LUGAR
10	SALETE VALZUK	00 PONTO	22º LUGAR

Erechim, 21 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:83CDB994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 176**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.160/2026

OBJETO: CURSO ON-LINE: ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Processo : 492/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 176/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**

Prazo Entrega Exec. : **15 dias**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10405	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	494,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit.	VL Total.
1	1	Curso on-line: Elaboração da lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2027	SVÇ	1,0	494,00	494,00

Glorinha, 21 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0AF49F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.561, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.561, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 633.888,66.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 497.189,48 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 27.802,32
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 37.802,32
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
1201		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE	
4.4.90.52.00.00.00.00	1755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.300,00
2201		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEFIPE	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.362,50
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			R\$ 33.662,50
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 110.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 110.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 124.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 5.890,51
3.3.90.32.00.00.00.00	1621	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 25.934,52
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 155.825,03
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2551		FORTELECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	2660	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			R\$ 50.000,00
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2651		MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 7.175,00
2655		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 102.724,63
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R\$ 109.899,63
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 497.189,48

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 136.699,18 (cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
1151		AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
4.4.90.52.00.00.00.00	2755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.152,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 10.152,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 76.547,18
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 76.547,18
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2704		MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.39.00.00.00.00	1701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 50.000,00
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			R\$ 136.699,18

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 583.888,66 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052		REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R\$ 110.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
1151		AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
4.4.90.52.00.00.00.00	1755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.300,00
2151		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 37.802,32
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 41.102,32
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2201		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEFIPE	
4.4.90.40.00.00.00.00	2755	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 10.152,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			R\$ 10.152,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
1351		AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC.LIMPEZA URBANA	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.362,50
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			R\$ 30.362,50
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8,63
3.3.90.40.00.00.00.00	1600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.381,88
3.3.90.92.00.00.00.00	1600	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
2505		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00	1600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.000,00
2506		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
2507		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.36.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 61,06
3.3.90.39.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 172,49
3.3.90.40.00.00.00.00	1600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.677,63
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2507		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
2510		VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SMS	
3.3.90.30.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 38.736,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.221,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 9.646,77
3.3.90.40.00.00.00.00	1621	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.066,75
3.3.90.93.00.00.00.00	1600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
2513		REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 37.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	1500	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 27.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 232.372,21
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2551		FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00	2660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			R\$ 50.000,00
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2655		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
3.3.50.41.00.00.00.00	1500	CONTRIBUICOES	R\$ 102.724,63
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 7.175,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R\$ 109.899,63
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 583.888,66

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:

a) o valor de R\$ 50.000,00, referente a auxílios/convênios, sob o vínculo 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados;

TOTAL	R\$ 50.000,00
-------	---------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador: A59F354F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 43/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026** para contratação de empresa que forneça materiais e mão de obra, visando a Reforma do Espaço Cultural São Gabriel e do Museu do Imigrante, contemplando a pintura interna dos pavimentos térreo e superior da edificação e a execução de reparos para correção de infiltrações na área coberta do Museu do Imigrante, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB). **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06 (seis) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa **35.810.413 LINDONEZ TRINDADE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 35.810.413/0001-16, no valor total de **R\$ 13.880,00** (treze mil, oitocentos e oitenta reais), referente à prestação de serviços de mão de obra.

Empresa **FERRAGEM JACUTINGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.073.189/0001-06, no valor de **R\$ 830,00** (oitocentos e trinta reais), referente aos materiais abaixo relacionados:

Item	Und	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2.	Balde	4	Selador acrílico (Balde 18 litros)	R\$ 109,00	R\$ 436,00
7.	Unid.	50	Lixa para massa Grão 240	R\$ 1,50	R\$ 75,00
9.	Balde	1	Manta líquida impermeabilizante branca (Balde 15kg)	R\$ 319,00	R\$ 319,00
TOTAL					R\$ 830,00

Empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.587.357/0059-85, no valor de **R\$ 1.994,12** (hum mil, novecentos e noventa e quatro reais com doze centavos), referente aos materiais abaixo relacionados:

Item	Und	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
3.	Galão	10	Tinta esmalte sintético (Galão 3,6 litros)	R\$ 120,76	R\$ 1.207,60
8.	Unid.	36	Selante acrílico para trincas e fissuras, à base de água que aceita pintura (branco) – bisnaga 400g	R\$ 15,07	R\$ 542,52
14.	Unid.	40	Fita crepe 25mmx50mm	R\$ 6,10	R\$ 244,00
TOTAL					R\$ 1.994,12

Empresa **CONTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.013.944/0001-66, no valor de **R\$ 10.271,30** (dez mil, duzentos e setenta e um reais com trinta centavos), referente aos materiais abaixo relacionados:

Item	Und	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1.	Balde	8	Tinta acrílica premium semi-brilho (cores claras) – Balde 18 litros	R\$ 565,00	R\$ 4.520,00
4.	Galão	2	Solvente para diluição de tinta esmalte (Embalagem de 5 litros)	R\$ 88,00	R\$ 176,00
5.	Galão	7	Verniz para madeira a base de Thinner (Galão 3,6 litros)	R\$ 139,00	R\$ 973,00
6.	Galão	3	Thinner para diluição de verniz (Embalagem de 5 litros)	R\$ 109,00	R\$ 327,00
10.	m²	30,00	Manta aluminizada 1 face para subcobertura, E = 1mm	R\$ 7,60	R\$ 228,00
11.	m²	15,00	Piso vinílico semi flexível, espessura 4 mm, encaixe clicado	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
12.	m	14,10	Rodapé plano para piso vinílico, H = 5 cm	R\$ 18,00	R\$ 253,80
13.	m	14,10	Arremate para piso em alumínio amadeirado, 40x27mm	R\$ 35,00	R\$ 493,50
TOTAL					R\$ 10.271,30

Jacutinga, RS, 21 de agosto de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:5BA0EF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 461/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 461/2026

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Osório.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventudetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Osório.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 (quatro) projetos de entidades culturais sem fins lucrativos e 18 (dezoito) projetos de pessoa física. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação 3030 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

990 – 33350430000000000000 – Subvenções Sociais

995 – 34450420000000000000 – Auxílios

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

24/08/2026 até 24/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que possua sede ou resida no município de Osório há pelo menos um ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para concorrer neste edital o agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física

II - Entidade Cultural – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnabosorio2026@gmail.com a seguinte documentação obrigatória, devidamente assinada e em formato PDF:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, (uma declaração para cada membro) Anexos VI e VII;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição deve ser realizada em um único e-mail, anexando todos os documentos conforme a orientação. Em caso de envio de mais de um e-mail pelo mesmo proponente, será considerado para fins de inscrição, o último e-mail enviado dentro do prazo estabelecido no item 2.4 o.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme modelos indicados nos anexos VI e VII deste edital.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas em que mais da metade dos membros da diretoria são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo máximo de 10(dez) meses após o recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Cada projeto inscrito será avaliado por 02 (dois) membros dessa comissão, composta por pareceristas externos contratados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Osório e no site oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso – Anexo VIII enviado para o e-mail pnabosorio2026@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Osório e no site oficial do Município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do edital, sendo possível a contemplação de projetos suplentes, observando os projetos com a maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, mesmo com a contemplação dos suplentes, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outras ações da PNAB previstas no PAR.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, os documentos abaixo relacionados em um único e-mail para pnabosorio2026@gmail.com conforme segue:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;

IV - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica sem fins lucrativos:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto social e ata da assembleia de eleição e posse da atual diretoria;

III – Documento pessoal do representante legal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos estaduais;

VI – Certidão negativa de débitos municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabosorio2026@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Osório e no site oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, será homologado o resultado final e o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Osório contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo IV) em até 03(três) dias úteis após a solicitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Osório, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude com no mínimo 10(dez) dias de antecedência da realização das atividades, com o objetivo de acompanhamento e possível divulgação por parte do município.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site osorio.atende.net/cidadao

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabosorio2026@gmail.com e telefone 51 998847523.

13.4 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

13.5 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção
 Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
 Anexo VI - Declaração étnico-racial
 Anexo VII - Declaração PCD
 Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Osório, 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para CATEGORIA 1;
 b) Até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para CATEGORIA 2;

a)DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria	Natureza Jurídica	Vagas	Valor Máximo por projeto	Valor Total da Categoria
Projeto Cultural Categoria 1	Entidades Culturais sem fins lucrativos com sede em Osório	04 (quatro)	R\$ 15.000,00	R\$60.000,00
Projeto Cultural Categoria 2	Agente Cultural Pessoa Física residente em Osório	18(dezoito)	R\$10.000,00	R\$180.000,00
	TOTAL	22 (vinte e dois)		R\$ 240.000,00

b)DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	2	1	1	-	4	R\$15.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA 2	10	5	2	1	18	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO I - PESSOA FÍSICA

1.1.Nome Completo:

1.2.Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3.CPF:

1.4.CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5.Data de nascimento:

1.6.E-mail:

1.7.Telefone:

1.8.Endereço completo:

1.9.Cidade:

1.10.Estado:

1.11.CEP:

2.Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores artesanais

() Povo pomerano

() Povos ciganos

() Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

() Povos indígenas

() Quebradeiras de coco babaçu

- () Raizeiros
 () Retireiros do Araguaia
 () Ribeirinhos
 () Vazanteiros
 () Veredeiros
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual:
3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
 () Sim () Não

4. Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero () Homem Transgênero
 () Pessoa Não Binária () Travesti
 () Outro

5. Orientação sexual:

- () Lésbica () Gay
 () Heterossexual () Bissexual
 () Outra () Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta
 () Parda () Indígena
 () Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não () Sim, Auditiva
 () Sim, Física-motora () Sim, Intelectual
 () Sim, Visual () Sim, Múltipla
 () Sim, Transtorno do Espectro Autista
 () Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda () De 1,00 a 500,00
 () De 501,00 a 1.000,00 () De 1.001,00 a 2.000,00
 () De 2.001,00 a 3.000,00 () De 3.001,00 a 5.000,00
 () De 5.001,00 a 10.000,00 () De 10.001,00 a 20.000,00
 () De 20.001,00 a 100.000,00 () Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- () Sim () Não () Não sei

II - ENTIDADE CULTURAL**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data de fundação:

Endereço da sede:

Localização: () Zona rural () Zona periférica () Zona urbana

Cidade:

Estado:

Número de membros da Diretoria da entidade:

Número de associados da entidade:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Não Binária
 () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
 () Preta
 () Parda

- ☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Valor da Proposta: R\$

2.3 Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, pessoa negra
☐ Sim, pessoa indígena
☐ Sim, pessoa com deficiência

2.4 A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo ☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online ☐ Em formato híbrido
☐ Outros ☐ Não aplicável

2.5 Qual o CEP do local de realização?

2.6 Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

2.7 Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos ☐ Arquivos
☐ Artes Visuais ☐ Artesanato
☐ Audiovisual ☐ Capoeira
☐ Circo ☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários ☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança ☐ Edição e produção editorial

- ☐ Festas e Celebrações ☐ Hip Hop
☐ Literatura ☐ Mediação e formação de leitores
☐ Museu ☐ Música
☐ Patrimônio Cultural Material ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural ☐ Performance
☐ Teatro ☐ Outros

2.8 Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação ☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição ☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição ☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão ☐ Memória e preservação
☐ Organização e gestão ☐ Monitoramento e avaliação
☐ Outra (especificar):

2.9 Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar ☐ Cultura DEF
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas ☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos ☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas ☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade ☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação ☐ Cultura e Gênero

- ☐ Cultura e Idosos ☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude ☐ Cultura e Meio ambiente
☐ Cultura e Negritude ☐ Cultura e População de Rua
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
☐ Cultura e Povos Ciganos ☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura e Turismo ☐ Culturas Indígenas
☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
☐ Outra (especificar):

2.10 A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
☐ Área atingida por desastre natural ☐ Assentamento ou acampamento
☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
☐ Favelas e comunidades urbanas ☐ Periferia
☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐ Locais de patrimônio cultural
☐ Território de fronteira
☐ Território de povos e comunidades tradicionais
☐ Território indígena
☐ Território rural
☐ Zona especial de interesse social

2.11 Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical ☐ Aplicativo / Software
☐ Apresentação ao vivo / Show ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
☐ Artesanato ☐ Artigo / Ensaio
☐ Audiolivro ☐ Aula / Palestra / Conferência
☐ Site ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
☐ Circulação / Turnê ☐ Coleção
☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
☐ Curso / Oficina / Workshop ☐ Digitalização de acervos
☐ Livro ☐ Livro eletrônico (e-Book)
☐ Ensaio fotográfico ☐ Escultura
☐ Espetáculo cênico ☐ Exibição / Exposição
☐ Feira ☐ Festa Popular
☐ Festival / Mostra ☐ Filme de curta-metragem
☐ Filme de longa-metragem ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
☐ Grafitti / Mural ☐ Instalação artística / videoarte
☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
☐ Melhoria em espaço cultural ☐ Pesquisa
☐ Plataforma digital ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
☐ Residência Artística ☐ Revista / Jornal / Periódico
☐ Roteiro de filme ou episódio ☐ Sarau / Slam
☐ Série / webserie ☐ Videoclipe / Álbum visual
☐ Outros (especificar):

3. PLANO DE TRABALHO

3.1 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.2 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

3.3 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.5 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

- () Mulheres
 () LGBTQIAPN+
 () Povos e comunidades tradicionais
 () Negros e/ou negras
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 () Outros, indicar qual

3.6 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.7 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3.8 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

3.9 Estratégias de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.)

3.10 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Obs. Insira mais linhas se necessário.

3.11 Informe o prazo previsto para a execução do projeto: _____ meses

(Obs.: O prazo máximo de execução previsto para esse edital é de 10 meses)

3.12 Cronograma de Execução

Descreva os passos em ordem cronológica a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	1º mês	6º mês

Obs. Insira mais linhas se necessário.

3.13 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3.14 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Obs. Insira mais linhas se necessário.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

6. DECLARAÇÃO:

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Nome:

Assinatura:

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 6 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Osório -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas, quilombolas, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E ENTIDADES CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas físicas ou Entidades Culturais sediadas em zona periférica	5

I	Pessoa física ou Entidade com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

•A pontuação final de cada candidatura será atribuída POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO da Comissão de Seleção.

•Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de sorteio para o desempate.

•Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

•Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Osório, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) [INDICAR NOME DO PREFEITO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], CNPJ [INDICAR NÚMERO DO CNPJ], neste ato representado por [INDICAR NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital nº [INDICAR NÚMERO DO EDITAL].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE OSÓRIO:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, conforme determina o item 11 do Edital;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude realizará o monitoramento das ações por meio da análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo Agente Cultural, podendo adotar outras medidas se assim julgar necessário.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no site do município.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

OSÓRIO, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Município de Osório:

[NOME DO PREFEITO]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

Obs.: Insira mais linhas se for necessário.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presenças, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CNPJ / CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:40B56F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 04/2026 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 010/2026 – PNAB CICLO II

ATA Nº 04/2026

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 010/2026 – PNAB CICLO II

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, do Município de Taquarucu do Sul/RS, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Avaliação das Inscrições referentes ao Edital de Premiação nº 010/2026, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II, composta por Simone Verdi, Cassiano Librelotto Trezzi e Fernanda Bortolini, com a finalidade de proceder a análise da documentação de habilitação de todos os inscritos aprovados no critério de mérito cultural e da documentação apresentada no ato da inscrição.

Tendo em vista a conclusão das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 10/2026 de 02 de junho de 2026, Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo II (Lei nº 14.399/2022) e a análise das inscrições dos candidatos conforme consta na Ata nº 03/2026, de 15 de junho de 2026;

Conforme o prazo para entrega da documentação de habilitação, encerrado o prazo para interposição de Recursos das avaliações dos Documentos de Habilitação; não havendo interposição de recursos pelos candidatos a Comissão de Análise e Avaliação das inscrições e documentos dos agentes culturais inscritos, designada pela Portaria nº 034/2026, de 02 de junho de 2026; aprovou e encaminhou para homologação das Inscrições habilitadas, referente ao edital supracitado, as seguintes entidades e agentes culturais, de acordo com o número da inscrição.

Assim sendo, **HOMOLOGA DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS** do Edital nº 10/2026 – PNAB Ciclo II.

Segue a lista de Classificação Final:

Entidades Culturais:

Número da Inscrição	Nome da Entidade
01	Centro de Tradições Gaúchas Estância da Mateada
03	Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta
04	Grupo da Terceira Idade Aconchego Amigo
05	Grupo da Terceira Idade Recordando o Passado

Categoria Artesanato:

Número da Inscrição	Nome
01	Marli Inês Librelotto da Costa
02	Elaine Sauer
03	Ayres Trentin
04	Bernadete de Lurdes Pazuch Gambin
05	Evanir Argenta
06	Francieli Deckmann
07	Salete Terezinha Romitti Liberalesso
08	Letícia Dal Piva Marion
09	Júlio Pedro Argenta Ficagna
10	Francieli Basso
11	Carine Dal Piva
12	Analice Lorini

Categoria Música:

Inscrições	Nome
01	Nívio José Gambin
03	Lucenir Antônio de Farias

Categoria Cultura Popular:

Inscrições	Nome
01	Giovana Balestrin
02	Edmundo Augustinho Dalla Nora Zanon
03	Nelso Zanatta
04	Celço Lunardi
05	Idécio Luiz Volpatto
06	Lorenza Luza
07	Aline Lorini

Fica divulgado a **Homologação das inscrições hanilitadas** dos agentes culturais classificados e julgados no Edital nº 10/2026 de 02 de junho de 2026, Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo II. A presente ata será publicada no site: www.taquarucudosul.com.br, e seu extrato será publicado no mural público municipal e redes sociais da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul. Conforme item 9.4 do Edital nº 10/2026, os vencedores serão avisados através do site oficial do município de Taquaruçu do Sul e mural público. Entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Análise e Avaliação.

Publicado por:
Letícia Maria Dorigon
Código Identificador:407C1C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ Nº 77.853.083/0003-58.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, destinados a atender às necessidades da EMEF Pedro Pretto e da EMEI Criança Esperança, conforme condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Ar-Condicionado Split Hi Wall 18.000 Btus - Aparelho De Ar Condicionado 18.000 Btus: Condicionador De Ar Tipo Split High Wall, 18 Mil Btus/H, Com Tecnologia Inverter, Painei Branco, Display Digital Na Unidade Interna E No Controle Remoto, Com Funções Fun (Regulação De Velocidade), Sleep, Auto (Ajuste Automático De Temperatura), Swing (Ajuste Automático Da Direção De Fluxo De Ar), Selo Procel. Monofásico, 220V, 60Hz, Compressor Rotativo, Ciclo Frio E Quente, Com Filtro Lavável Antibactéria De Alta Performance, Proteção Anticorrosão, Desumidificação, Timer E Baixo Nível De Ruído.	UN	02	ELGIN	R\$ 2.567,00	R\$ 5.134,00

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica Art. 75 II nº 1.222/2026.
PRAZO/VALIDADE: 19 de agosto de 2027.
VALOR TOTAL: R\$ 5.134,00 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais).

Travesseiro, 21 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:45B3BDEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 6.631/2025
Processo Administrativo nº 371/2025
Pregão Eletrônico nº 121/2025
Ata de Registro de Preços nº 81/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Fornecedora: JNS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Termo aditivo nº 01

Objeto da Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, PNE’S, LAVATÓRIO PORTÁTIL ECOLÓGICO E CONTAINER TIPO FRALDÁRIO.
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados, de acordo com a proposta apresentada pela FORNECEDORA:

Lote	Item	Descrição	Valor unitário	Novo valor unitário
1	1	Sanitários Químicos Portáteis produzidos em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30, largura 1,10m, comprimento 1,20, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso em até um dia antes do início do evento.	RS 240,00	RS 143,00
2	2	Sanitários Químicos PNE's - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75Kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos PNE's devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	RS 360,00	RS 203,66
3	3	Lavatório Portátil Ecológico, com características: tanque reservatório de água residual, no mínimo dois tanques reservatórios com capacidade de no mínimo 65 Litros cada, dois reservatórios para sabonete líquido, dois reservatórios para papel toalha.	RS 400,00	RS 260,00
4	4	Container modelo fraldário - com medidas aproximadas de 2,0m x 2,0m, altura 2,30m, fabricado em perfil estrutural com chapa galvanizada, fechamento de painéis de PVC, com no mínimo 02 janelas basculantes, uma porta em PVC com fechadura, piso de compensado naval revestido com manta vinílica impermeável de fácil limpeza, uma bancada revestida com material impermeável de fácil higienização de no mínimo 0,40 X1,30m, mínimo de 01 tanque de fibra para higienização com no mínimo 01 torneira, mínimo 01 lixeira com aproximadamente 100L, mínimo de 02 lâmpadas fluorescente compactas aproximadamente de 60 Watts, mínimo de 02 tomadas de entrada universal de 220 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura) Os fraldários devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	RS 500,00	RS 325,00
7	1	Sanitários Químicos Portáteis produzidos em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30, largura 1,10m, comprimento 1,20, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso em até um dia antes do início do evento.	RS 220,00	RS 143,00
8	2	Sanitários Químicos PNE's - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75Kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos PNE's devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	RS 313,33	RS 203,66

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:F5C6E23D